

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 205

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.574, de 30 de agosto de 1941.
Decreto-lei n. 3.575, de 30 de agosto de 1941.
Decreto-lei n. 3.576, de 1 de setembro de 1941.
Decreto-lei n. 3.579, de 1 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.635, de 15 de agosto de 1941 (R.).
Decreto n. 7.740, de 28 de agosto de 1941.
Decreto n. 7.765, de 1 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.770, de 2 de setembro de 1941.
Decreto n. 7.771, de 2 de setembro de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 1 de setembro de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 28 de agosto de 1941.
Ministério da Guerra — Decretos de 30 de agosto de 1941.
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 1 de setembro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 1 de setembro de 1941.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 30 de agosto de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Sessão do Conselho Nacional de Imprensa.
Comissão de Defesa de Economia Nacional.
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras — Despachos.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Divisão de Material e da Polícia Militar do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, da Divisão de Obras e do Conselho Nacional de Educação.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Alfândega do Rio de Janeiro, da Casa da Moeda e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do Departamento Nacional de Estrada de Ferro e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão do Fomento da Produção Mineral e da Divisão de Meteorologia.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho e da Justiça do Trabalho.

— Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.574 — DE 30 DE AGOSTO DE 1941

Eleva o padrão de vencimento de classe inicial da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais ocupantes dos cargos da classe D da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde ficam incluídos em cargos da classe E da mesma carreira, em vagas decorrentes, existentes no momento.

Art. 2.º Os títulos de nomeação dos funcionários atingidos por este decreto-lei serão apostilados pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Em consequência do disposto no art. 1.º, ficam suprimidos quatro cargos da classe D da referida carreira de Escriturário, levando-se a dotação respectiva a crédito da conta corrente do Quadro Permanente do Ministério.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.575 — DE 30 DE AGOSTO DE 1941

Concede o usufruto de um prédio ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica concedido ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado o usufruto do próprio nacional, sito na travessa Belas-Artes n. 13, desta Capital, o qual tem a área e as confrontações descritas no processo protocolado no Ministério da Fazenda sob número 105.761-40.

Art. 2.º A concessão é feita para a construção, no local, do edifício destinado a ampliar as atuais instalações e serviços de assistência a viúvas e orfãos dos associados da mesma instituição.

Art. 3.º Extinto o Instituto ou verificado o inadimplemento das obrigações constantes do artigo anterior, dar-se-á a extinção do usufruto, revertendo o imóvel, inclusive o edifício, instalações e benfeitorias existentes ou que venham a existir no local, ao domínio pleno da União, independente de qualquer indenização.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.576 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 14 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 5 — Obras — Desapropriações e Aquisição de Imóveis
Consignação I — Obras

S/c. n. 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamentos e equipamentos em obras concluídas.

28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

Edifícios destinados à Alfândega, Guarda-moria e ao Laboratório Nacional de Análises, no Distrito Federal.

Passa de: 3.500:000\$0;

Para: 4.069:000\$0.

S/c. n. 03 — Reconstruções e ampliação de edifícios, inclusive reforma de suas instalações.

28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

e) Para outras obras de reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma de suas instalações, a cargo do Domínio da União e Serviços Regionais.

Passa de: 1.200:000\$0;

Para: 631:000\$0.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.579 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 24:000\$0 para atender à despesa com a admissão de pessoal extranumerário contratado.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 24:000\$0 (vinte e quatro contos de réis) para atender, no corrente ano, à despesa com a admissão de pessoal extranumerário contratado para a Reitoria da Universidade do Brasil.

Art. 2.º Fica sem aplicação a importância de 24:000\$0 (vinte e quatro contos de réis) no total do item 29) — Departamento Nacional de Educação, "a" — Para desenvolvimento das atividades educativas e culturais, Subconsignação 51 — Serviços educativos e culturais, Consignação I — Diversos, Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.635 — DE 15 DE AGOSTO DE 1941

Concede à "Companhia Nacional de Óleos Minerais Sociedade Anônima" autorização para funcionar

(Publicado no Diário Oficial, Seção I, edição de 2 de setembro de 1941.)

RETIFICAÇÃO

No referendo, onde se lê:

Carlos de Souza Duarte.

leia-se:

Francisco Campos.

DECRETO N. 7.740 — DE 28 DE AGOSTO DE 1941

Altera tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, sem aumento de despesa.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Ministério da

Agricultura, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 1.081:200\$0 (mil e oitenta e um contos e duzentos mil réis), será atendida pela dotação orçamentária própria constante da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do atual orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO — AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

TABELA NUMÉRICA

Núm.	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
14	Agrônomo	XV	900\$0	151:200\$0
6	Auxiliar de Agrônomo	VII	400\$0	28:800\$0
5	Auxiliar de Agrônomo	VIII	450\$0	27:000\$0
7	Auxiliar de Agrônomo	IX	500\$0	42:000\$0
6	Auxiliar de Agrônomo	X	550\$0	39:600\$0
2	Armazenista	XI	600\$0	14:400\$0
5	Artífice	VII	400\$0	24:000\$0
1	Artífice	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Artífice	IX	500\$0	6:000\$0
2	Auxiliar de Artífice	V	300\$0	7:200\$0
6	Auxiliar de Artífice	VI	350\$0	25:200\$0
3	Despachante	XIII	700\$0	25:200\$0
1	Despachante	XV	900\$0	10:800\$0
5	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	24:000\$0
3	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	16:200\$0
11	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	66:000\$0
12	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	79:200\$0
3	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	24:600\$0
14	Praticante de Escritório	V	300\$0	50:400\$0
6	Praticante de Escritório	VI	350\$0	25:200\$0
4	Inspetor	XIII	700\$0	33:600\$0
5	Inspetor Especializado	XVIII	1:200\$0	72:000\$0
3	Inspetor Especializado	XX	1:400\$0	50:400\$0
1	Inspetor Especializado	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1	Laboratorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Laboratorista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Mestre	XVII	1:100\$0	13:200\$0
4	Motorista	VII	400\$0	19:200\$0
1	Motorista	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
1	Motorista	XI	600\$0	7:200\$0
136				928:200\$0

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

Núm.	Função	Ref. do salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Agrônomo	XX	1:400\$0	16:800\$0
1	Armazenista	XIV	800\$0	9:600\$0
3	Escriturário	XII	650\$0	23:400\$0
2	Escriturário	XIII	700\$0	16:800\$0
5	Escriturário	XIV	800\$0	48:000\$0
1	Escriturário	XV	900\$0	10:800\$0
1	Escriturário	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Mestre	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
15				153:000\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.740, de 28 de agosto de 1941:

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

TABELA ORDINÁRIA

14 — Agrônomo XV — 900\$0

1. Aldisio Gurgel do Amaral.
2. Antonio Macario dos Santos.
3. David T. Nadler.
4. João Marcelino da Silva.
5. Manoel Carneiro Ribeiro.
6. Mauro José de Rezendo.
7. Olavo Barros de Araújo e Silva.

8. Otávio Magno Ribeiro.
9. Rasberge de Barros Bueno.
10. Salvador Tarcia.
11. Vago.
12. Vago.
13. Vago.
14. Vago.

6 — Auxiliar de Agrônomo VII — 400\$0

1. Helio Graziano Freire.
2. João Luizetti.
3. José Julio Castorino de Faria.
4. Ladislau Godofredo Dias Carneiro Neto.
5. Leovigildo Francisco de Carvalho.
6. Luiz Medeiros Brito.

5 — Auxiliar de Agrônomo VIII — 450\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.
5. Vago.

7 — Auxiliar de Agrônomo IX — 500\$0

1. Antonio Moreira Façanha.
2. Damazio Nery da Trindade.
3. Didimo Marques de Oliveira.
4. Hermes Ramos Barboza.
5. José Gilberto Barreto.
6. Nathanael Moreira.
7. Paulo de Carvalho Prado.

6 — Auxiliar de Agrônomo X — 550\$0

1. Coheleth Salomão Soares.
2. Estevam Amancio Costa.
3. Felix Ferreira da Silva.
4. Geraldo Machado Aragão.
5. João Alvarez.
6. José Manna Junior.

2 — Armazenista XI — 600\$0

1. Vago.
2. Vago.

5 — Artífice VII — 400\$0

1. Durvalino Lima dos Santos.
2. Ernesto do Espírito Santo.
3. João Avelino Alves.
4. João Galdino de Lima.
5. Waldemar Dietrich.

1 — Artífice VIII — 450\$0

1. Job Correia Barbosa.

1 — Artífice IX — 500\$0

1. Miguel Ezequiel de Mello.

2 — Auxiliar de Artífice V — 300\$0

1. Irenio José Zerlottini.
2. Oswaldo Brandão Caldas.

6 — Auxiliar de Artífice VI — 350\$0

1. Alvaro Vandelli.
2. Antonio Lopes.
3. José Ferreira Junior.
4. José Joaquim de Carvalho.
5. Napoleão Ignacio da Costa.
6. Orlando Silva.

3 — Despachante XIII — 700\$0

1. Alberto de Paula Freitas.
2. José Ribeiro Gonçalves Neto.
3. Vago.

1 — Despachante XV — 900\$0

1. Ubaldino Santos.

5 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Bento Gonçalves Ferreira Gomes.
2. Francisco da Costa Rodrigues.
3. Francisco de Oliveira Macedo.
4. Humberto dos Santos.
5. Rodolpho Oscar Lyrio.

3 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Celina Pereira Bezerra.
2. Heitor Gloeden.
3. José Maria Duarte de Oliveira.

11 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Diamantino Tavares de Oliveira.
2. Haidê de Camargo Rodrigues.
3. João Bessa.
4. José Franco da Silva.
5. Leonidia de Menezes Seródio.
6. Maria de Lourdes Alencar.
7. Maria Sylvia Leite.
8. Marilda Lemos.
9. Mario Henrique de Ortiz Poppê.
10. Octavio Borde.
11. Saturnina Pereira de Faria.

12 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Abelardo Leopoldo do Rego Barros.
2. Araci Ferreira de Abreu.
3. Artur Bittencourt Lomardo.
4. Bethmann Hollweg de Alcantara.
5. Helena Martins Teixeira.
6. João Abreu Lima de Barcellos.
7. José Rodrigues Duarte.
8. Lygia Moracs.
9. Manoel de Almeida Carmo.
10. Maria de Lourdes Beltrão Monteiro.
11. Santina de Menezes Santos.
12. Valdir Leite Pena.

3 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Maria Amelia Sentirelli.
2. Newton Azevedo.
3. Ruth Velloso de Freitas Castro.

14 — Praticante de Escritório V — 300\$0

1. Carmem Santos Barbosa.
2. Celecina Spinola da Cunha.
3. Christiano Barçante.
4. Edmir Guimaraes da Rocha Loures.
5. Ewerton Coelho.
6. Geralda Josefina do Espírito Santo.
7. Gualberto Vilela Abreu.
8. Julieta de Hollanda.
9. Maria de Lourdes Espinola de Mello.
10. Zaira Gomes de Oliveira.
11. Vago.
12. Vago.
13. Vago.
14. Vago.

6 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1. Avelino Antonio Ferreira.
2. Breno Moreira.
3. Esmeralda Teixeira de Carvalho.
4. João Sadoek da Sá.
5. Náida Galvão.
6. Zemira de Castro Portugal.

4 — Inspetor XIII — 700\$0

1. João Baptista de Freitas.
2. João Pedro da Silva.
3. Otto Krischke.
4. Tobias Hercules.

5 — Inspetor Especializado XVIII — 1:200\$0

1. Alcino de Andrade Lemos.
2. Armando Paiva.
3. João Lanari Durval.
4. Luiz Crisóstomo de Oliveira Junior.
5. Vicente P. Moraes Jardim.

3 — Inspetor Especializado XX — 1:400\$0

1. Apolinio Teófilo Buret.
2. Joaquim Alves de Moraes.
3. Rui Wagner.

1 — Inspetor Especializado XXI — 1:500\$0

1. Jader Torres de Rezende.

1 — Laboratorista IX — 500\$0

1. Joviniiano Tavares de Vasconcellos.

1 — Laboratorista XI — 600\$0

1. Americo Falcone.

1 — Mestre XVII — 1:100\$0

1. Vicente de Paula Machado.

4 — Motorista VII — 400\$0

1. José Soares de Medeiros.

2. Mamede de Souza.

3. Vago.

4. Vago.

1 — Motorista VIII — 450\$0

1. João Marcos.

1 — Motorista X — 550\$0

1. Benedito Bento da Cruz.

1 — Motorista XI — 600\$0

1. André Rodrigues Chaves.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Agrônomo XX — 1:100\$0

1. Roberto Junqueira dos Santos.

1 — Armazenista XIV — 800\$0

1. Euclides Motta da Silva.

3 — Escriturário XII — 650\$0

1. Charybdis Guerra.

2. Mario Theophilo de Araujo Ribeiro.

3. Paulo de Paula Ferreira.

2 — Escriturário XIII — 700\$0

1. Odette Ichly de Lemos.

2. Vinicius Lustosa.

5 — Escriturário XIV — 800\$0

1. Enso Luiz Nico.

2. Jurandyr Pedrosa e Silva.

3. Manoel Bandeira.

4. Marina Alves Costa.

5. Osmar Barbosa Dias Ladeira.

1 — Escriturário XV — 900\$0

1. Cicero Ferraz do Amaral.

1 — Escriturário XVII — 1:100\$0

1. Manoel Damasio.

1 — Mestre XVIII — 1:200\$0

1. Ophir de Oliveira Costa.

DECRETO N. 7.765 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1944

Altera, sem aumento de despesa, as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Faculdade de Medicina da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Faculdade de Medicina da Bahia, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 967:800\$0 (novecentos e sessenta e sete contos e oitocentos mil réis), será atendida pela dotação orçamentária própria constante da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Revogam as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

REPARTIÇÃO — FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
13	Coadjuvante de Ensino....	VIII	450\$0	70:200\$0
35	Assistente de ensino.....	XVI	1:000\$0	420:000\$0
1	Assistente de Ensino.....	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Auxiliar de Escritório.....	VII	400\$0	4:800\$0
4	Auxiliar de Escritório.....	VIII	450\$0	21:600\$0
1	Auxiliar de Escritório.....	IX	500\$0	6:000\$0
20	Interno	II	150\$0	36:000\$0
2	Laboratorista	VIII	450\$0	10:800\$0
1	Laboratorista	X	550\$0	6:600\$0
1	Laboratorista Auxiliar....	VII	400\$0	4:800\$0
1	Mestre	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Parteiro	XII	650\$0	7:800\$0
29	Servente	IV	250\$0	87:000\$0
36	Servente	VI	350\$0	151:200\$0
1	Servente	VII	400\$0	4:800\$0
1	Zelador	VIII	450\$0	5:400\$0
17	Servçal	II	150\$0	30:600\$0
4	Servçal	III	200\$0	9:600\$0
169				898:800\$0

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Auxiliar	XI	600\$0	7:200\$0
1	Armazenista	XV	900\$0	10:800\$0
3	Escriturário	XII	650\$0	23:400\$0
1	Escriturário	XVI	1:000\$0	12:000\$0
1	Escriturário	XIX	1:300\$0	15:600\$0
7				69:000\$0

Relação nominal dos extranumerários-mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.765, de 1 de setembro de 1944.

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

TABELA ORDINÁRIA

13 — Coadjuvante de Ensino VIII — 450\$0

1. Abel Leoncio Dantas.
2. Antonio Lira Junior.
3. Augusto Raimundo de Souza Brito Lopes Pontes.
4. Djalma de Moraes Carvalho.
5. Elias de Andrade Passos.
6. Helio Reis Cabral.
7. José de Aguiar Costa Pinto Filho.
8. José Paulo de Moraes.
9. Maria Margarida Tobias e Silva.
10. Maria Piedade Calazans.
11. Pedro Achilles Giuntini.
12. Vago.
13. Vago.

35 — Assistente de Ensino XVI — 1:000\$0

1. Alberto de Azevedo Pondê.
2. Alfredo Bahia Monteiro.
3. Antonio Dias de Moraes.
4. Antonio Leone.
5. Antonio Pereira Maltez.
6. Benedito Wollff Nunes Fraga.
7. Carlos Rodrigues de Moraes.
8. Carlos Freitas da Gama.
9. Edistio Pondê.
10. Eduardo Dantas de Cerqueira.
11. Estacio de Oliveira Gonzaga.
12. Eutropio dos Santos Reis.
13. Evandre Mendes da Silva.
14. Felinto Rocha de Freitas Borja.
15. Francisco Lopes Ferreira.
16. Galeno Egydio José de Magalhães.
17. Gilberto Farias de Almeida.
18. Heitor da Costa Pinto Marback.
19. João Baptista Caridê.
20. João José de Almeida Seabra.
21. João Lopes Ferreira.
22. José Eugenio Mendes Figueiredo.
23. José Hygino Tavares de Macedo.
24. Luiz da Silveira Maltez.
25. Mario Macedo Costa.
26. Oswaldo Pereira Guimarães.

27. Renato Farias de Almeida.
28. Renato Marques Lobo.
29. Sinfonio da Silva Farias.
30. Waldemar Benedito de Brito Lopes.
31. Waldemar da Costa Doria.
32. Decio Marinho Barbosa.
33. Vago.
34. Vago.
35. Vago.

1 — Assistente de Ensino XVII — 1.100\$0

1. Juvenal de Lacerda Gordilho.

1 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Vago.

4 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Hilideth Aderne de Souza.
2. Humberto Fontes Bahia.
3. Nadir Benites Andrade.
4. Regina de Bitencourt Berenguer.

— Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Henrique do Souza Carvalho.

20 — Interno II — 150\$0

1. Adauto Viana Nunes.
2. Advaldo Ribeiro Vidal.
3. Aluizio Rodrigues Sobreira.
4. Angelo Mario Moura Costa Brandão.
5. Ariston Cajaty Filho.
6. Durval da Gama Filho.
7. Durval Pessoa Olivieri.
8. Eduardo Fróes da Mota Filho.
9. Fernando Ribeiro Filgueiras.
10. Gileno de Araujo Góes.
11. Ives Palermo da Silva.
12. José Reginaldo Fontes.
13. Lydia Margarida Campos Paragnassú.
14. Maria de Lourdes Borges Pereira.
15. Nilson Brito de Almeida.
16. Suzette Mandarino Hypolito.
17. Venicio Rodrigues de Brito.
18. Maria do Céu Santos Pereira.
19. Vago.
20. Vago.

2 — Laboratorista VIII — 450\$0

1. Alarico de Almeida Gouvêa.
2. Antonio José dos Santos.

1 — Laboratorista X — 550\$0

1. Irenio José da Conceição.

1 — Laboratorista Auxiliar VII — 400\$0

1. Quitéria de Oliveira Lira.

1 — Mestre XIII — 700\$0

1. Icílio Brani.

1 — Parteiro XII — 650\$0

1. Noélia Sampaio Burgos.

29 — Servente IV — 250\$0

1. Antonio Augusto da Silveira.
2. Antonio Martins.
3. Antonio Pedro Ribeiro.
4. Arthur Valadares.
5. Domiciano Francisco Xavier.
6. Durvalina Sirene Bastos.
7. Eustilio Barreto.
8. Evangelina Cunha.
9. Feliciano Friderichs.
10. Francisco de Assis Sena.
11. Gildasio de Oliveira Suzart.
12. Jayme Argolo.
13. João Caraciolo da Costa Filho.
14. João Simões.
15. José Soares de Araujo.
16. José Ventura dos Santos.
17. Julio Manoel da Rocha.
18. Leonidio Cavalcanti Mota.
19. Luiz Bispo Alves.
20. Margarida Leite de Argolo.
21. Manoel de Jesus Nascimento.
22. Maria Dantas.
23. Maria Engracia Alvares de Andrade.
24. Vago.
25. Vago.
26. Vago.
27. Vago.

28. Vago.

29. Vago.

36 — Servente — VI — 350\$0

1. Adalberto de Carvalho.
2. Alberto Crispiniano de Oliveira.
3. Americo Jovino de Magalhães.
4. Angenor Tavares.
5. Antonio Carneiro Ribeiro.
6. Antonio Custodio Gomes.
7. Aurelino dos Santos Pereira.
8. Carlos Delphim Monteiro.
9. Crispim Guedes da Silva.
10. Daniel Maturino dos Santos.
11. Domingos Eloy de Oliveira.
12. Edith Matos.
13. Eduardo Custodio da Silva.
14. Epitacio Quinciano de Jesus.
15. Eufrasio Celestino dos Santos.
16. Felipe Santiago de Oliveira.
17. Florencio Coelho da Silva Vale.
18. Francisco Manoel dos Santos.
19. Galdino Luiz da Franca.
20. Geraldo Florentino da Silva.
21. Gloria Carneiro Ribeiro.
22. Jayme Veloso Soares.
23. José Baptista dos Santos.
24. José Cupertino de Melo.
25. José Gomes de Menezes.
26. José Lauriano Rosa Santos.
27. José Teodolo da Conceição Menezes.
28. Jovino Campelo Monteiro.
29. Lina Antonieta dos Santos.
30. Maximiano do Espirito Santo.
31. Oswaldo Teixeira Machado.
32. Paulino Francisco dos Santos Filho.
33. Silvino Berlinek.
34. Silvio Ramos Melo.
35. Tertulino de Souza Muricy.
36. Vicente João de Matos.

1 — Servente — VII — 400\$0

1. Georgina Rocha Galvão.

1 — Zelador — VIII — 450\$0

1. Julia Pereira Laert.

17 — Servçal — II — 150\$0

1. Acilina Balista.
2. Adélia dos Reis.
3. Adilza de Oliveira Barros.
4. Angelina Figueiredo.
5. Audalina Figueirôa.
6. Dulce dos Santos Bastos.
7. Emilia Brandão.
8. Eudoxia dos Santos.
9. Izaura Bonfim.
10. Leopoldina Gomes.
11. Maria da Gloria Gonçalves.
12. Maria Ninpha Martins Rocha.
13. Maria Odete da Silva.
14. Ricardina Sodré Borges.
15. Rita Ribeiro.
16. Vago.
17. Vago.

4 — Servçal-III — 200\$0

1. Aurea da Silva.
2. José Cerqueira.
3. Lydia Machado.
4. Maximo Germano da Silva.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Auxiliar XI — 600\$0

1. Oscar Alfredo de Castro.

1 — Armazenista XV — 900\$0

1. Synésio de Souza Gomes.

3 — Escriturário XII — 650\$0

1. Clarisse Almeida.
2. José Alfredo Ribeiro da Rocha.
3. Judith Magalhães Brito.

1 — Escriturário XVI — 1.000\$0

1. Narbal Alves Guimarães.

1 — Escriturário XIX — 1.300\$0

1. Raul Martins Maylaert.

DECRETO N. 7.770 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1941

Concede à Associação Comercial de Santos a prerrogativa da alínea e do art. 3.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939

O Presidente da República, atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na exposição de motivos n. 97, de 25 de agosto de 1941:

Considerando as razões de utilidade pública que prevalecem em favor da Associação Comercial de Santos, por motivo de seu longo e tradicional propósito de colaboração com o poder público na solução das questões econômicas e sociais, tendentes a estimular a produção e a circulação de riqueza, e

Usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.363, de 3 de julho de 1940, decreta:

Artigo único. É concedida à Associação Comercial de Santos, associação civil, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, a prerrogativa da alínea e do art. 3.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, para o fim de colaborar com o Governo, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com os interesses econômicos e profissionais por ela defendidos e coordenados.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

DECRETO N. 7.771 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1941

Concede à Bolsa de Mercadorias de São Paulo a prerrogativa da alínea e do art. 3.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939

O Presidente da República, atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na exposição de motivos n. SC-96, de 25 de agosto corrente:

Considerando as razões de utilidade pública que prevalecem em favor da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, associação civil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, em razão dos valiosos serviços prestados ao país, não só relativamente ao comércio como também à produção, em colaboração constante com o poder público, e

Usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.363, de 3 de julho de 1940, decreta:

Artigo único. É concedida à Bolsa de Mercadorias de São Paulo, associação civil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, a prerrogativa da alínea e do art. 3.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, para o fim de colaborar com o Governo, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com os interesses econômicos e profissionais por ela defendidos e coordenados.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hugo Pinto da Luz Mosca, para exercer o cargo de chefe de Seção, padrão L, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Ismael Olavo Soares de Sousa.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.000, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 1 de julho de 1941, que readmitiu João Coelho Nogueira Ribeiro no cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Ubaldo Brasilino da Fonseca.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.528, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Que a aposentadoria de Norberto Roque de Figueiredo, no cargo da classe F da carreira de Motorista do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e nos termos do artigo 156, letra d, da Constituição Federal, seja considerada a partir de 6 de junho de

1940, por implemento de idade, de acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e não a partir da vigência do decreto de 31 de janeiro de 1939 que, pelo mesmo motivo, o aposentou naquele cargo.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Alexandre Baptista, natural da Espanha, nascido a 19 de maio de 1903, filho de Antonio Baptista e de Carman Avejaneda Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Amadeu de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 14 de março de 1909, filho de José de Oliveira e de Gloria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Arthur Augusto Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1906, filho de Manoel Ribeiro e de Maria dos Santos Lima, solteiro, residente nesta Capital.

A Armando Fortunato, natural de Portugal, nascido a 2 de agosto de 1911, filho de Antonio Fortunato e de Maria Natividade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Aires Augusto, natural de Portugal, nascido a 31 de maio de 1893, filho de Antonio Joaquim Saraiva e de Maria Augusta Pereira, casado, residente nesta Capital.

A Antônio Joaquim Duarte, natural de Portugal, nascido a 22 de novembro de 1890, filho de Manoel Duarte Alegre e de Maria do Espírito Santo, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio Moreira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 6 de julho de 1891, filho de Antonio Francisco dos Santos e de Rosa Fernandes Moreira, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Garcia, natural da Espanha, nascido a 10 de junho de 1909, filho de Manoel Garcia e de Maria Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 4 de novembro de 1889, filho de Francisco Martins e de Maria Simplicia, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Amaral, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1889, filho de Manoel do Amaral e de Antonia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Augusto Marques, natural de Portugal nascido a 20 de outubro de 1903, filho de Manoel Marques e de Maria José Marques, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antônio Coelho de Moura, natural de Portugal, nascido a 22 de novembro de 1887, filho de Luiz Alves Coelho e de Maria da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Antônio Edmundo, natural da Itália, nascido no ano de 1893, filho de Fillippo Edmundo e de Rosa Carrocino, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1907, filho de Antonio José Rodrigues e de Ana Rita Abrantes, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Santiago Gomes, natural da Espanha, nascido a 26 de novembro de 1907, filho de Cecilio Santiago Sevilha e de Maria Gomes Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Cândido José Pinto, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1892, filho de Fernando José Pinto e de Carlota Ferreira Pinto, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Christovam Artero, natural da Espanha, nascido a 20 de fevereiro de 1900, filho de Salvador Artero e de Anna Josepha Parras, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Emilio Rajo Fernandez, natural da Espanha, nascido a 16 de julho de 1893, filho de Constante Rajo Amil e de Generosa Fernandez, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Emilio Zappile, natural de Itália, nascido a 11 de julho de 1895, filho de Miguel Zappile e de Josephina Pizzelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ezequiel Ferreira, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1907, filho de Joaquim Ferreira e de Generosa Ferreira Gonçalves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Eduardo Lopes, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1889, filho do Albino Lopes e de Francisca Julia, casado, residente nesta Capital.

A Elysio Gomes, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1905, filho de Manoel Gomes e de Victoriana de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Firmino Duarte, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1887, filho de José Rodrigues Ribeiro e de Maria Duarte, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Guilherme Varella Rios, natural de Espanha, nascido a 11 de outubro de 1885, filho de José Varella Troitilho e de Saturnina Rios, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Jacob Holzer, natural da Suíça, nascido a 17 de outubro de 1890, filho de Alberto Holzer e de Lisette Frei, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Nunes, natural de Portugal, nascido a 19 de Janeiro de 1887, filho de José António Nunes e de Thereza Mendanha, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Corrêa da Silva, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1883, filho de Antonio Corrêa e de Ermelinda Rosa de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

A Joaquim Nogueira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1905, filho de António Nogueira dos Santos e de Maria da Silva Santos, solteiro, residente nesta Capital.

A João de Deus Carvalhaes, natural de Portugal, nascido a 12 de abril de 1896, filho de Antonio José Carvalhaes e de Delphina da Purificação, casado, residente nesta Capital.

A João Bento Daniel, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1901, filho de António Bento Daniel e de Francisca de Souza Daniel, casado, residente nesta Capital.

A João Maria, natural de Portugal, nascido a 31 de julho de 1893, filho de Luíza Monteiro, solteiro, residente nesta Capital.

A João Joaquim Corrêa, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1891, filho de Jacintho Joaquim Corrêa e de Jacintha de Assunção, casado, residente nesta Capital.

A José Teixeira de Meirelles, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1888, filho de Joaquim Ribeiro Esteves de Meirelles e de Julia Teixeira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José da Costa, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1895, filho de António Costa e de Maria Joaquina Xavier da Silva, casado, residente nesta Capital.

A José Paulo, natural de Portugal, nascido no mês de agosto de 1904, filho de Manoel de Souza Pinto e de Maria Rosa da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

A José Maria Mendes, natural de Portugal, nascido a 6 de junho de 1896, filho de José Mendes e de Emília Maria de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Joaquim, natural de Portugal, nascido a 9 de abril de 1909, filho de Umbelina Rosa, solteiro, residente nesta Capital.

A José Augusto Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 2 de junho de 1899, filho de Joaquim Cordeiro e de Maria Duarte, solteiro, residente nesta Capital.

A Kis Marton Antal, natural da Iugoslávia, nascido a 3 de junho de 1885, filho de Miguel Marton Antal e de Agnes Tasi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Mamede Salomão, natural da Séria, nascido a 3 de agosto de 1888, filho de Salomão Melem e de Cavo Melem, solteiro, residente nesta Capital.

A Macario Velloso, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1896, filho de José Velloso e de Anna da Silva Thomé, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Domingues, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1889, filho de Maria Joaquina Domingues, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1898, filho de António de Oliveira e de Maria Rita, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Cabral Junior, natural de Portugal, nascido a 17 de junho de 1891, filho de Manoel Cabral e de Delovina Mathias, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Teixeira Possas, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1890, filho de José Teixeira Possas e de Carolina Messias Borges, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Marques, natural de Portugal, nascido a 22 de maio de 1894, filho de José Marques e de Rita Lopes Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Gonçalves Teixeira, natural de Portugal, nascido a 29 de dezembro de 1907, filho de Joaquim Gonçalves Teixeira e de Maria de Jesus Teixeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Moreira, natural de Portugal, nascido a 28 de abril de 1895, filho de Agostinho Moreira e de Francisca Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paulo Fortunato, natural de Portugal, nascido a 14 de outubro de 1888, filho de Antonio Fortunato e de Thereza de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Vasto Abeizzi, natural do Japão, nascido a 5 de abril de 1904, filho de José Abeizzi e de Sue Faga Feizo, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Fazenda

(*) DECRETOS DE 28 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sebastião Monteiro Lima para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais Itaguassú (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, vago em virtude da remoção do respectivo titular, João Carvalho Barbosa.

Waldemar Rossi para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aarão Pessoa Nobrega, do cargo da classe II, da carreira de Fotógrafo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Nelson de Albuquerque Lira, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joel do Nascimento Pires.

Altino Pinto de Figueiredo, do cargo da classe F, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Artur César, do cargo da classe F, da carreira do Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Anésio Lopes de França, do cargo da classe F, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Atanagildo de Oliveira Bezerra, do cargo da classe F, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Adriano de Matos Moreira, do cargo da classe F, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Asclepiades Avelar Costa, do cargo da classe F, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Afonso Ferreira Rodrigues, do cargo da classe F, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Cirilo de Oliveira, do cargo da classe F, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Euclides Viana Simões, do cargo da classe F, da carreira de Escrifúrio, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial, edição de 30 de agosto de 1941.

Hemetério Claudino de Melo, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Joaquim Alves da Cunha Filho, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Luiz Antonio do Nascimento, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Luiz Varela Barca, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Manoel Carlos Ferreira de Araujo, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Otacílio Ribeiro de Carvalho, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Peri de Amorim, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Raul Pio Pereira, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Sadi Vieira, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

João Sales de Castro Rocha, do cargo da classe E, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Asclepiades Avelar Costa.

Mário dos Santos Beleza, do cargo da classe F, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Hemetério Claudino de Melo.

Cândido Alves de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira do Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Josué Lúcio Pais.

Benedito Martins, do cargo da classe C, da carreira do Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Dionísio Macário de Oliveira.

Luiz Pinto da Silva, do cargo da classe C, da carreira do Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Feliciano Ramos de Oliveira.

Severino Pereira, do cargo da classe B, da carreira do Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Cândido Alves de Oliveira.

Ramão Francisco Moreira, do cargo da classe B, da carreira do Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Luiz Pinto da Silva.

PROMOVER POR ANTIQUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zenon Taumaturgo Nobre de Melo, do cargo da classe C, da carreira de Fotógrafo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Aarão Pessoa Nóbrega.

Daniel Joaquim de Santana, do cargo da classe F, da carreira do Fotógrafo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Zenon Taumaturgo Nobre de Melo.

Lino de Oliveira Costa Martins, do cargo da classe E, da carreira de Fotógrafo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Daniel Joaquim de Santana.

Ernesto Carvalho dos Santos, do cargo da classe C, da carreira de Fotógrafo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Lino de Oliveira Costa Martins.

Armando Rabelo de Vasconcelos, do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Afonso Ferreira Rodrigues.

Manoel Ferreira Lemos, do cargo da classe E, da carreira do Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Carlos Ferreira de Araujo.

Genésio Leocádio da Cunha, do cargo da classe B, da carreira do Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Denedito Martins.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Tenente-Coronel Aviador — Ivo Borges — Adido Aeronáutico à Embaixada Brasileira em Montevideu, cumulativamente com a função que já exerce de Adido Aeronáutico à Embaixada em Buenos Aires.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238 de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio de 1902 e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 30 de julho do corrente ano:

Medalha de ouro ao Coronel Aviador — Fernando Victor do Amaral Savaget.

De acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238 de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio de 1902 e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 16 de julho do corrente ano:

Medalha de prata ao Major Aviador — Henrique Fleuiss.

De acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238 de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio de 1902 e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 16 de julho do corrente ano:

Medalha de Bronze ao Sub-Oficial — Cesar Ribeiro.

De acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238 de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio de 1902 e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 16 de julho do corrente ano:

Medalha de Bronze aos Sargento e Marinheiros cujos nomes constam da relação anexa, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica.

MEDALHA DE BRONZE (COM PASSADEIRAS DE BRONZE):

Relação de Sargento e Marinheiros que fizeram jús à medalha militar:

2.º SG. — AE-CL-AV — Francisco Barbosa de Sousa.

Cabo — MO-AV — Euclides de Oliveira.

2.ª classe — MO-AV — Ernani Valadares.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186 de 13 de maio de 1940:

Ao MN-ET-AV, n. 3.291, 2.ª classe — Manoel Gervasio de Araujo.
Ao marinheiro MO-AV-2.ª classe n. 4.334 — Prudêncio Chagas de Sousa.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arcen Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Antonio de Oliveira Linhares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Arthur Ulbricet para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alfredo José Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Alaôr Kurtz de Almeida Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Epaminondas Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Emilio Pereira de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Carlos Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Joaquim Francisco de Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Ferreira de Toledo Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Pacheco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Luiz Carlos de Medeiros para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Oscar Zomer para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Paulo de Almeida Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Paulo Lisboa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Sylvio Blois Ielpo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Zenon Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 496, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.688, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oscar Telles de Carvalho no cargo de Ajudante de porteiro, padrão E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.658, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alvaro Nilo Ferreira no cargo da classe II da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.370, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Abelardo de Oliveira no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.990, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco Guimarães Ferreira no cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.753, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João da Silva Múniz no cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.654, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Lourenço Monteiro Gomes no cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.656, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Lucilio Grey Marques de Souza no cargo da classe G da carreira de Escriturário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.492, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel Francelino do Amaral no cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.244, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oswaldo Maia de Almeida Ramos no cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.273, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Victorino Eloy dos Santos no cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.365, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Victorino Antonio Barboza no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.802, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Waldemar Vieira dos Santos no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.644, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Arthur de Moraes no cargo da classe I da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.650, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alfredo Cicero de Andrade Jambo no cargo da classe J da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.652, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manuel Jardim da Silveira no cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.648, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nicolão Brunetti no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Maria Magdalena de Paiva Rocha do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeada Professora primária do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a', do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.539, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Carlos Mesquita da Cunha do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.119, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João de Souza Pessoa do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.071, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Waldemar Magalhães Lopes do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.417, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antonio Borges de Castro do cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Reynaldo de Toledo Lopes do cargo da classe I da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

Helio Roberto Toledo Lopes do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de promoção de Reynaldo de Toledo Lopes.

Nilson Silveira Lima do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

Ormino Soares de Andrade do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

Julio Grevy Amazonas de Almeida do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

Alice Nogueira Amaro do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Armando Antonio Sobreiro do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Cacilda Martinelli Montenegro do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Dulce Amorim de Souza do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

João Calixto de Souza do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Maria Vitoria da Silveira Antunes do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Maria Rita Lira Schulz do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Nair Santos Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Rachel Essabá, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Sebastião Teixeira de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Sebastião Jorge Brown, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Yone Albuquerque de Araujo, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Irene Albertina Johnson, do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

Edgard Sampaio Fortuna, do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

Otacílio Jorge Pereira, do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

Oscar Barreira de Alencar Matos, do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

Augusto Martins Guterrez, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Belmiro Francisco Duarte, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Corinto Barbosa, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Ernesto Pinto Vieira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Fernando Augusto Peixoto, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

João Baptista de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

José Luiz Ribeiro, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Lucio de Andrade, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Marília Pereira da Silva, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Maria José de Amorim Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Rubem Lima, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Sebastião Marinho Muniz Falcão, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Tulio Gabriel de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.116 — Em 26 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

2. A medida pleiteada, segundo informa o Ministério interessado, visa atender às reais necessidades do serviço.

3. A proposta em apreço se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

4. A despesa correspondente às novas tabelas numéricas importa em 1.081:200\$0, (mil e oitenta e um contos e duzentos mil réis) e será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Susconsignação 05 — Mensalistas do atual orçamento daquele Ministério.

6. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência o incluso projeto do decreto aprovando novas tabelas numéricas de extranumerários-mensalistas da Divisão de Fomento da Produção Vegetal e a tabela nominal correspondente. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 27-8-41. — G. VARGAS.

Assinado, decreto 7.740 de 28-8-41.

2.155 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda encaminhou a este Departamento o anexo processo referente à transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Araken Gomes Jobim, protocolista, classe G, do Quadro Suplementar, para cargo da mesma classe do Quadro Permanente daquele Ministério.

2. A transferência proposta encontra amparo no item II do artigo 63, combinado com o item II do artigo 64 do Estatuto dos Funcionários, e no seu processamento foram observadas as prescrições do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940.

3. A vista do disposto na alínea b do artigo 65 do referido Estatuto, o requerente deveria submeter-se a provas de habilitação, mas, atendendo à solução que tem tido propostas semelhantes, este Departamento entende que poderá ser autorizada aquela transferência, independentemente da prestação de provas.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência proposta, encaminhando-se o processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado. — Em 29 de agosto de 1941. — G. VARGAS.

2.156 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Juarez Leal Bacelar, solicita nomeação, alegando ter sido classificado no concurso para a carreira de Polícia Marítima e Aérea do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Tratando-se de carreira privativa daquele Ministério, este Departamento solicitou o parecer da Divisão do Pessoal do seu Departamento de Administração, que esclareceu:

a) que o interessado foi classificado no 20.º lugar e para a aludida carreira foram nomeados nove candidatos, quatro interinos, dois beneficiados pelo decreto-lei n. 1.963, de 1940, e quatro colocados acima do interessado;

b) que ha dez candidatos melhor classificados que o interessado, e

c) que não ha vaga na classe inicial da carreira referida, devendo o candidato aguardar a vez de sua nomeação.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. — Em 29 de agosto de 1941. — G. VARGAS.

2.157 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Eugênio Hime, professor catedrático, padrão M, do Ministério da Educação e Saúde, da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, pede lhe seja concedida a gratificação de magistério de que trata o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifestou-se contrariamente ao seu atendimento, por não ter o interessado o tempo de serviço necessário para a concessão daquela gratificação.

3. Verifica-se, pelo exame do processo, que o requerente conta somente 5 anos, 2 meses e 6 dias de exercício, não lhe podendo, portanto, ser concedida a gratificação de magistério.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. — Em 29 de agosto de 1941. — G. VARGAS.

N. 2.159 — Em 29 de agosto de 1941. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos n. 1.336-Gabinete-Fazenda, de 13 de agosto corrente, do Ministério da Fazenda e o processo n. 40.431, de 1.941, que a acompanha, atinentes ao pedido de Helvídio Silva de reingresso no serviço público por efeito de sentença judiciária, de 13 de julho de 1928 (fls. 9), confirmada por acórdão, de 15 de julho de 1938, do Supremo Tribunal Federal (fls. 9 verso), passado em julgado (fls. 11).

2. Helvídio Silva, segundo consta de seu requerimento (fls. 19), ingressou no funcionalismo em 5 de maio de 1906 e, tendo sido nomeado 3.º escriturário por decreto de 22 de julho de 1914, entrou, em 9 de setembro de 1915 (fls. 31), em exercício desse cargo, de que, afinal, em 23 de agosto de 1917, foi demitido (fls. 2 e 6).

3. A decisão condenou a União "na forma do pedido" (fls. 9), isto é

"a pagar ao suplicante todos os vencimentos que lhe são devidos desde a data de sua demissão até a da efetividade de sua reintegração, com os acréscimos que lhe competirem, asseguradas em seu favor as demais vantagens do cargo, inclusive o direito à respectiva promoção" (fls. 7 verso).

4. Ouvida a respeito, a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, referindo-se ao conceito da reintegração no regime anterior e no atual, entende que o Estatuto dos Funcionários

"limitou o alcance das reintegrações, prescrevendo nos arts. 74 e 75, que dão apenas direito ao reingresso no serviço público, no cargo anteriormente ocupado, com ressarcimento de prejuízos ou a disponibilidade com o vencimento anterior, caso não seja possível a volta ao cargo primitivo" (fls. 25),

afigurando-se-lhe

"excluída a garantia do direito às promoções de que o funcionário teria sido beneficiado, se não houvesse sido demitido" (fls. 25 *in fine* e 26).

5. Nesta conformidade, conclue que, tratando-se de caso julgado,

"a lei posterior não pode modificá-lo, à vista do artigo 3.º da Introdução do Código Civil" (fls. 26 *in fine* e 27),

e assim, a seu ver, não deve ser aplicado à hipótese o aludido Estatuto.

6. Realmente,

"proferida uma sentença, não embargável, a parte vencedora adquire um direito sobre o objeto do litígio. Qualquer disposição que posteriormente se promulgue, criando em tais casos um dado recurso, não se lhe pode aplicar" (Ac. n. 519, de 9 de agosto de 1913).

e tão pouco poderá a administração modificar a decisão que constitui coisa julgada atributiva às partes interessadas do

"derecho a la estabilidad de la situación declarada o juzgada, situación jurídica declarada o atribuida en la sentencia" (Bielser Der. Adm. ed. 1929, vol. 1, págs. 401).

7. Quanto ao conceito da reintegração antes e na vigência do referido Estatuto, comparem-se as decisões judiciais anteriores com as administrativas atuais e concluir-se-á que não há distinção apreciável entre umas e outras.

8. Assim é que, decidia o Poder Judiciário:

"É regra inquestionável de direito administrativo que a reintegração importa para o reintegrado a plenitude das vantagens de que fora indevidamente privado pela exoneração"; (Rev. Jur. vol. IV, págs. 329).

"Cabe inquestionavelmente ao autor o direito não só de receber os vencimentos do cargo, no período que mediar do dia de sua exoneração, ao em que obtiver ganho de causa, como ao que se seguir, enquanto não for reintegrado ou nomeado, excluídos custos e juros"; (D. J. 2-10-1931)

"O funcionário demitido em 1910 e reintegrado em 1918, não é considerado funcionário novo ou nomeado depois da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que suspendeu a entrada de novos contribuintes para o Motepio"; (D. J. 11-11-1931)

e entende a administração, nos termos das leis vigentes:

"A reintegração tem o caráter de reparação de injustiça (item 14 da exp. n. 604, de 14-4-1941);

"A reintegração é a reparação de um direito violado", (item 17 da exp. cit).

9. Com efeito, dispõem os arts. 74 e 75 do Estatuto dos Funcionários:

"A reintegração, que decorrerá de decisão administrativa ou judiciária passada em julgado, é o ato pelo qual o funcionário demitido reingressa no serviço público, com ressarcimento de prejuízos"; (é meu o grifo)

"A reintegração deverá ser feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equivalente, atendida a habilitação profissional".

10. Ora, ressarcimento de prejuízos é indenização de perdas, reparação de danos, compensação de lesões, visto que prejuízos são perdas, danos ou males decorrentes da diminuição do valor de alguma coisa a outrem pertencente, são lesões, ou seja

"toda sorte de prejuízos que de qualquer modo se cause a pessoa ou coisa".

11. Na verdade, a idéia de ressarcimento em si mesma contém a de compensação. Quem ressarcir, compensa. A seu turno, compensação pressupõe equivalência do que se dá com aquilo de que, até então, se esteve privado. Quem compensa, indeniza. A noção de ressarcimento de prejuízos indica, desde logo, preexistência de fato contrário à lei que é a fonte de proteção de direitos e limite de atribuições do poder público; subentende violação de direito que a decisão restabelece, obrigando a reparação.

12. Por outro lado, dizendo reingresso no serviço público, ajusta-se o art. 74 (item 9) ao sentido da lei e à sistemática do Estatuto, que não impõe a reintegração no mesmo cargo, porquanto esta assenta na estabilidade que, por sua vez, entende com o serviço público e não com o cargo (§ 2.º do art. 192 do Est.).

13. De fato, é princípio, hoje incontroverso, que o funcionário jamais adquire direito ao cargo propriamente dito, mas, simplesmente, preenchidas determinadas formalidades ou condições, tem assegurada sua permanência nos quadros do funcionalismo público.

14. É que, sendo a nomeação ato unilateral de que não decorrem relações contratuais, sujeita o funcionário às leis reguladoras do assunto, leis que ao poder competente é lícito em qualquer tempo revogar ou apenas modificar, ampliando ou restringindo direitos, quando não caracterizadamente, adquiridos.

15. Dentro desse critério, portanto, é que, na hipótese de afastamento ilegal, lhe reconhece a lei direito de reingressar no serviço público, com as vantagens que as circunstâncias, peculiares a cada caso, permitirem. Não há, pois restrição de direitos do funcionário reintegrado e tão pouco de efeitos essenciais à reintegração, mas simplíssimo reajustamento de atos a normas jurídicas disciplinadoras das atividades administrativas e governamentais.

16. Em referência à espécie em exame, do processo consta que

"o cargo de 3.º escriturário da Delegacia Fiscal no Pará foi transformado em escriturário da classe G do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda" (fls. 22),

entendendo o Serviço do Pessoal

"que a reintegração do interessado poderá verificar-se no cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente, tendo em vista a sua situação relativamente aos funcionários daquela época" (folhas 40).

17. Assim pensa, igualmente, o Ministério da Fazenda, baseado, aliás, no parecer desse Serviço.

18. Em tais condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo deferimento do pedido, isto é, pela reintegração de Helvídio na classe K, da aludida carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do referido Ministério da Fazenda e, isto feito, verifique-se a idade do suplicante para efeito de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 198 do Estatuto dos Funcionários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprov. — Em 29-8-41. — G. VARGAS.

2.160 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Raimundo Bezerra de Figueiredo solicita a sua reintegração.

2. Alegou o interessado, em favor de sua pretensão:

a) que foi demitido do cargo de condutor de 1.ª classe do quadro do pessoal da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, quando contava mais de 19 anos de serviço público;

b) que não houve razão para aquela demissão, pois, em 30 de novembro de 1913, isto é, trinta dias antes da mesma, foi promovido por merecimento;

c) que nenhum funcionário pode ser demitido depois de dez anos de serviço, salvo mediante processo passado em julgado;

d) que a sua demissão foi, por isso, ilegal; e

e) que, à vista disso, solicita a sua reintegração.

3. O solicitante alegou, ainda, a sua pobreza e que tem 16 filhos dos quais 8 são menores.

4. A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas manifestando-se a respeito, esclareceu:

- a) que o interessado serviu como auxiliar daquela Inspetoria, de 17 a 31 de janeiro e de 1 de junho a 5 de outubro de 1911;
- b) que, nomeado em 10 de outubro de 1911, para o cargo de condutor de 2.ª classe, passou, em 29 de novembro de 1913, para o de 1.ª classe, no qual se encontrava quando foi demitido, em 31 de dezembro de 1913, por falta de verba;
- c) que, a 11 de fevereiro de 1914, voltou a servir como auxiliar diarista, tendo exercido as funções de ajudante técnico, em três períodos diversos, num total de 10 anos, 1 mês e 12 dias;
- d) que à época em que foi demitido do cargo de condutor de 1.ª classe, contava somente 9 anos, 3 meses e 25 dias de efetivo exercício, o que não alcança a condição de estabilidade prevista no art. 74 do Regulamento de 1911 daquela Inspetoria;
- e) que, além disso, deixou correr o prazo de prescrição, sem pedir reparação do ato;
- f) que por não ter sido funcionário, com estabilidade, não poderá ser reintegrado, pois, a sua demissão, em 1913, foi legal e motivada por redução de serviço;
- g) que, considerando o tempo de serviço prestado pelo interessado e a sua vida funcional, repleta de elogios, entende que o reingresso daquele ex-funcionário poderá ser feito como readmissão ou admissão como extranumerário;
- h) que o artigo 1.º do decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, também ampara a sua pretensão; e
- i) que, pelos motivos expostos se manifestou favoravelmente ao seu reingresso no serviço público, respeitando-se o limite de 68 anos de idade, previsto na lei.

5. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, pronunciando-se a respeito, informou:

- a) que, à vista do que consta do processo, o solicitante não tem direito ao que vem pleiteando, visto que não contava, à data da demissão, mais de 10 anos de serviço;
- b) que deixou correr o prazo de prescrição quinquenal;
- c) que conta atualmente 69 anos de idade;
- d) que, à vista do que estabelece a alínea d do art. 156 da Constituição Federal, está prejudicado o seu pedido; e
- e) que, assim, deve o mesmo ser indeferido.

6. Trata-se de um ex-condutor de 1.ª classe da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, demitido em 31 de dezembro de 1913, por deficiência de verba, quando contava 9 anos, 3 meses e 25 dias, e que solicita a sua reintegração, sob a alegação de que aquela demissão foi ilegal.

7. O decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, que reorganizou os serviços a cargo da Inspetoria de Obras Contra as Secas, dispunha no seu artigo 74:

"Os empregados titulados da Inspetoria, que tiverem mais de 10 anos de serviço público efetivo, só poderão ser demitidos no caso de haverem incorrido em algum crime verificado em processo passado em julgado ou por falta grave verificada em processo administrativo, no qual será admitida plena defesa".

e no seu artigo 119:

"Os quadros não serão fixos, mas o provimento dos cargos só será feito à medida das necessidades imprescindíveis do serviço".

8. Como se vê, ao interessado nenhum direito assiste para pleitear reintegração:

- a) porque à data da demissão contava menos de 10 anos de efetivo serviço, o que não satisfaz a condição de estabilidade prevista no artigo 74 do decreto n. 9.256, citado; e
 - b) porque, assim, a demissão foi legal.
9. Acresce, ainda, a circunstância de o solicitante, conforme se verifica no processo, não ter interrompido, por qualquer meio legal, a prescrição quinquenal.
10. Consta das peças do processo que o interessado exerceu, depois daquela demissão, as funções de diarista — ajudante técnico — em três períodos diversos, das quais foi dispensado pela última vez, em julho de 1933, por motivo de redução do serviço.
11. O decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, que regulou o aproveitamento do pessoal dispensado das repartições do Ministério da Viação e Obras Públicas, dispunha no seu artigo 1.º:

"Os empregados dispensados das repartições do Ministério da Viação e Obras Públicas, por medida de economia, a partir de 25 de outubro de 1930, serão aproveitados, obrigatoriamente, nas vagas que ocorrerem nessas repartições, em cargos iniciais de funções equivalentes às que desempenhavam, sempre que não houver funcionários em disponibilidade em condições de serem nomeados".

12. Assim, à vista desse dispositivo e atendendo-se aos bons serviços prestados pelo solicitante, conforme consta dos seus assenta-

mentos, poderia ser autorizada a sua readmissão, na forma dos dispositivos estatutários.

13. Acontece, porém, que, contando o interessado 69 anos de idade, está impossibilitado de reingressar no serviço público por já ter alcançado o limite de idade previsto na alínea d do art. 156 da Constituição Federal.

14. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, como também o fez o Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo o mesmo processo ser encaminhado àquele Ministério, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Indeferido de acordo com o parecer. Em 29-8-911. — G. VARGAS.

2.162 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Filogônio Lisboa, inspetor sanitário do extinto Serviço de Saneamento Rural no Estado do Maranhão, pede reconsideração da decisão de Vossa Excelência negando provimento ao recurso interposto do ato do Senhor ministro da Educação e Saúde que, de acordo com o parecer deste Departamento lhe indeferiu e manteve o despacho contrário ao pedido de disponibilidade naquele cargo.

2. Justificando o pedido de reconsideração, alegou o requerente:

- a) que agiu como os demais funcionários daquele serviço, que se encontram em disponibilidade; e
- b) que, com os documentos apresentados, provou não ter aceitado cargos do Governo daquele Estado.

3. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, apreciando o pedido, opinou por que seja mantida a decisão de Vossa Excelência.

4. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

- a) que o interessado, em 20 de setembro de 1937, solicitou àquele Ministério fosse concedida a sua disponibilidade nos termos do artigo 1.º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930;
- b) que este Departamento, ouvido a respeito, manifestou-se contrariamente ao atendimento do pedido, por falta de apoio legal, com o que concordou o Senhor ministro da Educação e Saúde, indeferindo-o por despacho de 16 de fevereiro de 1939;
- c) que, em 18 de abril de 1939, solicitou o interessado, reconsideração daquela decisão, que foi mantida por despacho de 20 de setembro seguinte; e
- d) que, em 14 de dezembro de 1940, recorreu daquele despacho, tendo Vossa Excelência negado provimento ao recurso, à vista do parecer deste Departamento, exarado na exposição de motivos n. 96, de 29 de janeiro de 1941.

5. Pelas certidões ora apresentadas, verificou-se:

- a) que, pelo decreto n. 24, de 2 de janeiro de 1931, foi mantido, pelo Estado, o Serviço de Saneamento e Profilaxia Rural, sendo o suplicante conservado pelo artigo 2.º, desse decreto, no referido Serviço; e
- b) que, por efeito desse mesmo decreto, foi transferido ao Estado do Maranhão o Serviço de Saneamento Rural, passando o interessado, Dr. Filogônio Lisboa, a exercer, em continuação, o cargo de chefe de Distrito do Serviço de Profilaxia Rural do Estado, onde ainda se encontra classificado e percebendo o seu vencimento pelos cofres daquele Estado.

6. Sendo assim, nenhum direito assiste ao requerente à disponibilidade pleiteada.

7. Além disso, trata-se, no caso, de segundo recurso e, na conformidade do item VII, artigo 221 do Estatuto dos Funcionários, verbis:

"Nenhum recurso poderá ser encaminhado mais de uma vez à mesma autoridade"

e muito menos ainda como se pensou, pedido de reconsideração de decisão denegatória de provimento de recurso.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Educação e Saúde, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 29-8-41. — G. VARGAS.

2.164 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — É a seguinte a estrutura atual da carreira de Escriutário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde:

177 — classe G
191 — classe F
216 — classe E
4 — classe D

2. Na classe E dessa carreira há diversos cargos que se encontram vagos, no momento, mas que só poderão ser providos, por promoção, no último quadrimestre deste ano.

3. Paralelamente, o provimento dos cargos vagos da classe inicial da carreira de Escriutário do Quadro Permanente, só poderá ser

feito na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Quadro Suplementar.

4. Nestas condições, é de todo o interesse que sejam incluídos nos cargos vagos da classe E dessa carreira, os atuais ocupantes dos seus cargos da classe D, pois isso permitirá a supressão imediata desses cargos e mais dos restantes da classe E, possibilitando o provimento, também imediato, de cargos vagos, em número correspondente, na carreira paralela do Quadro Permanente.

5. A medida em apreço não acarreta qualquer aumento de despesa e tem ainda o mérito de fixar, no padrão E, o vencimento da classe inicial da referida carreira, a exemplo do que se tem feito em vários ministérios.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que tornará efetiva a providência aludida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado decreto-lei n. 3.574, de 30 de agosto de 1941.

2.165 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à consideração deste Departamento o processo incluso, relativo a diversas obras complementares de que necessita a Estação Experimental de Trigo, em Rio Caçador, no Estado de Santa Catarina.

2. Esclarece o Ministério da Agricultura que a despesa total, orçada em 483:914\$5, (quatrocentos e oitenta e três contos, novecentos e quatorze mil e quinhentos réis), poderá correr à conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento para o ano de 1942.

3. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o instruído suficientemente, com os desenhos e o orçamento imprescindíveis ao estudo e apreciação dos serviços que se pretende realizar. Quanto aos preços unitários, de um modo geral, achou-os elevados. Entretanto, levando-se em conta certas razões de ordem local, bem expostas pelo diretor daquela Estação, e, outrossim, que as obras só deverão ser iniciadas no ano próximo, justifica-se a folga na estimativa orçamentária, bastante para equilibrar possíveis alterações no preço dos materiais.

4. Nestas condições, ao devolver a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação do projeto e orçamento, relativos à construção das obras de que necessita a Estação Experimental de Trigo em Rio Caçador, no Estado de Santa Catarina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado: Em 30-8-41. — G. VARGAS.

2.166 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo às obras de reforma da rede elétrica e instalação de medidores nas casas dos funcionários do Instituto de Biologia Animal, em Deodoro, Distrito Federal.

2. A necessidade dessas obras originou-se na recomendação feita por este Departamento na exposição de motivos n. 1.951, de 30 de outubro de 1940, aprovada por Vossa Excelência, da fiel observância da norma proibitiva contida no artigo 103 do Estatuto dos Funcionários, de forma que fossem imediatamente suspensos quaisquer pagamentos pelos cofres públicos que importassem em concessão de vantagens aos servidores de Estado, não previstas naquele Estatuto.

3. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas e especificações dele constantes estão suficientemente detalhadas e que os orçamentos das obras são aceitáveis.

4. Monta o total da despesa a 39:405\$9, assim discriminada?

a) reforma da sede	33:489\$1
b) construção de 2 cabines	5:916\$8
	39:405\$9

5. Esclarece o Ministério da Agricultura que a Verba 5 — Obras e desapropriações, do vigente orçamento, não dispõe de saldo para atender àquela despesa. Por isso, solicita o Senhor Ministro da Agricultura seja feita a inclusão de recurso adequados no orçamento do ano vindouro.

6. A vista do exposto, ao devolver a Vossa Excelência o anexo processo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamentos fornecidos, devendo, contudo, a Divisão de Obras do Ministério interessado remeter, com a possível brevidade, ao Serviço de Obras deste Departamento, as segundas vias daqueles documentos, de acordo com as normas aprovadas por Vossa Excelência, em 29 de novembro de 1940 e constantes da Circular DM/203, publicada no Diário Oficial de 26 de dezembro do mesmo ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado: Em 30-8-41. — G. VARGAS.

2.167 — Em 29 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, no qual o Senhor Ministro da Justiça solicita a abertura do crédito de 1.000:000\$0, para o prosse-

guimento das obras que estão sendo realizadas na Colônia Agrícola de Fernando de Noronha.

2. Em junho de 1938, depois de detalhados estudos locais, foi organizado o projeto para a execução dessa nova unidade presidiária. A estimativa de custo, então elaborada, elevou-se a réis 4.374:000\$0.

3. Em fevereiro do corrente ano, o Ministério da Justiça, à vista de se ter esgotado o crédito especial de 1.000 contos de réis que lhe tinha sido concedido pelo decreto-lei n. 1.270, de 16 de maio de 1939, dirigia-se a Vossa Excelência, pedindo providências no sentido de ser aberto o crédito especial de 2.700:000\$0, afim de atender às despesas de construção necessárias à execução final do plano das referidas obras.

4. Ouvido, por determinação de Vossa Excelência, o Senhor Ministro da Fazenda ponderou que a importância pedida correspondia quase ao triplo daquela que fora concedida inicialmente e que a situação do Tesouro não permitia a concessão de novos recursos, a não ser em casos excepcionais. Terminando, o Senhor Ministro da Fazenda opinara:

"a) — que seja revista a parte complementar das obras, afim de que se realize dentro do mais estrito programa de economia; e

b) — corra a despesa que então se fizer necessária à conta da quota que couber àquele Ministério para a realização do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional".

5. Aprovado por Vossa Excelência esse parecer, volta agora o processo com o pedido citado inicialmente, da concessão do crédito de 1.000 contos de réis, para o prosseguimento das obras, ponderando o diretor da Colônia Agrícola:

a) que a organização dos orçamentos e especificações consumirá pelo menos seis meses de serviços do Escritório de Obras do Ministério;

b) que os trabalhos na Colônia serão então paralisados, o que acarretará sérios prejuízos, não só às próprias construções como também às instalações já feitas;

c) que as despesas com os técnicos e operários contratados na Colônia são muito grandes e possivelmente esses técnicos e operários seriam dispensados, o que criaria grave dificuldade para se recomeçar.

6. Os trabalhos já executados, conforme as medições apresentadas, abrangem o edifício do presídio, o hospital, a usina e as oficinas e, praticamente, estão todos com os serviços mais importantes concluídos.

7. A vista do exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de se manifestar de acordo com o parecer do senhor ministro da Fazenda, isto é, de só ser concedida a autorização solicitada mediante a apresentação do programa dos serviços correspondentes, com os respectivos orçamentos e especificações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 30-8-41. — G. VARGAS.

2.168 — Em 30 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo referente à aplicação da importância de 60:000\$0 da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diarista, distribuída ao Instituto Agrônomo do Norte.

2. Afim de atender ao pagamento de serviços já realizados por pessoal cuja admissão se tornou necessária, pretende o Ministério da Agricultura a dispensa da observância de distribuição duodecimal.

3. Verifica-se do estudo do processo que houve inicialmente uma impropriedade na classificação da despesa de que se trata.

4. Os trabalhos subalternos a serem, então, realizados pelo Instituto Agrônomo do Norte não deviam, pela sua natureza, ser cometidos a pessoal extranumerário, tanto assim que dotações posteriores, para o mesmo fim e ainda no mesmo exercício, foram concedidas pelo plano de obras e aparelhamento.

5. Tendo em vista as razões especiais de que se reveste o caso particular em estudo, este Departamento tem a honra de opinar, excepcionalmente, a favor da proposta, independente da observância dos limites duodecimais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 30-8-41. — G. VARGAS.

2.170 — Em 30 de agosto de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1942, na forma do disposto no artigo 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, o estatístico auxiliar Mario Salema Teixeira Coelho, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

2. Destina-se o funcionário em referência à lotação da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, onde vinha servindo, desde há muito, como extranumerário mensalista.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Autorizado. Em 30-8-41. — G. VARGAS.

2.177 — Em 30 de agosto de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, continuando os estudos que vem fazendo relativamente ao pessoal extranumerário em geral, examinou a situação dos mensalistas da Faculdade de Medicina da Baía, em colaboração com o diretor respectivo.

2. Desse exame resultou a conveniência da revisão de diversas séries funcionais em que atualmente se acham classificados os mensalistas da Faculdade em apreço.

3. Para execução dessa medida torna-se necessária a substituição, sem aumento de despesa, da tabela em vigor.

4. Com estes esclarecimentos e para adoção de tais medidas, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto aprovando nova tabela numérica de extranumerário-mensalista da Faculdade de Medicina da Baía e a relação nominal correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado decreto n. 7.765, de 1-9-41.

2.179 — Em 30 de agosto de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerários contratados para os Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

2. Cogita a mesma das admissões de Karl Silberschmidt e José Setzer para, mediante o salário mensal de 5:000\$0 (cinco contos de réis) cada um, lecionarem, respectivamente, nos cursos de agrônomos fitossanitarista e ecologista, as especialidades de doenças de vírus das plantas cultivadas e de física do solo, pelo prazo de dois meses, a partir de 1 de outubro até 30 de novembro do corrente ano.

3. A capacidade técnica dos candidatos propostos foi comprovada pelo Conselho Técnico da Escola Nacional de Agronomia.

4. A minuta de contrato anexa está elaborada de modo a merecer a aprovação de Vossa Excelência.

5. As despesas correspondentes ao pagamento dos salários correrão à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados, do vigente orçamento daquele Ministério.

6. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 30-8-41. — G. VARGAS.

2.180 — Em 30 de agosto de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerário contratado para a Diretoria do Domínio da União.

2. Cogita a mesma da admissão de Ernani Mendes do Vasconcelos para, mediante o salário mensal de 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis) desempenhar a função de engenheiro arquiteto, pelo prazo de 3 anos, a partir do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas.

3. Esclarece o Ministério interessado que a admissão desse candidato é feita em substituição à proposta de Benedito de Barros que não chegou a assinar o contrato.

4. O candidato satisfaz as exigências do artigo 9.º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

5. A minuta de contrato anexa está elaborada de modo a merecer a aprovação de Vossa Excelência.

6. A despesa correspondente ao pagamento do salário no corrente exercício será atendida a conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério, em destaque aprovado por Vossa Excelência em exposição de motivos n. 546, de 8 de abril último e nos anos vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

7. Com estes esclarecimentos este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 30-8-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.171 — Ministério da Educação — Admissão de Geni Pinto Pereira do Lago, na função de praticante de escritório VI no Internato do Colégio Pedro II.

N. 2.172 — Departamento de Imprensa e Propaganda — Admissão de Lucília Alvarenga Moreira na função de praticante de Escritório VI no referido Departamento.

N. 2.173 — Ministério da Justiça — Admissão de Isolate Ferreira da Costa na função de praticante de escritório VI na Imprensa Nacional.

N. 2.174 — Ministério da Fazenda — Admissão de Alair Rodrigues Fortes, Clara Eugênia Torres e Ecila Carvalho na função de auxiliar de escritório IX, VIII e VII, respectivamente, e no Serviço de Comunicações.

N. 2.175 — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Américo Freire Venaglia e Frederico Azambuja, armazenistas; Beatriz Rego Santos Neves, Sílvia Helena Ribeiro, Paula Elvira do Ouro Preto Pinheiro, Maria de Lourdes Araujo, Oto Lopes Marques e Palmira Teixeira, auxiliares de escritório; Ana Teixeira Soares e Mário Vaz Albuquerque, praticantes de escritório; e admissão de Maria de Lourdes Fernandes, Minotti Bruno Filho, Celina Spatula Nogueira, Alice Campos Homem, Irma de Mendonça e Zenite Carvalho Guimarães, todos na função de praticante de escritório VI e no Departamento Federal de Compras.

N. 2.176 — Ministério da Fazenda — Admissão de Isa Carvalho e Alci Carvalho na função de praticante de escritório VII no Departamento Federal de Compras.

N. 2.178 — Ministério da Agricultura — Admissão de Nair Neves Benedito Pereira da Silva, Paulo da Cruz Nobrega, Estter Soares Lindoso, Elaila Montezuma de Carvalho, Astrolábio Paiva e Silva, Hamar Luiz Ramos, Florinda Silva, Vândir Pinheiro, Abel Ribeiro da Costa, Irene de Castro Brasileiro, todos na função de estacionário-auxiliar III e no Serviço de Meteorologia.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIO

Com a Portaria n. 1.346, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público dispensou o extranumerário-mensalista, Mário Salema Teixeira Coelho, auxiliar XI, da lotação do mesmo Departamento, em virtude de haver sido nomeado para o Ministério da Agricultura.

Divisão do Funcionário Público

OFÍCIO DF/ 2.133

Senhor Chefe:

Com referência ao ofício n. 970, de 25 de agosto último, dessa Secção, esta Divisão solicita providências de Vossa Senhoria, no sentido de que, no Boletim do mês em que o funcionário entrar em férias, conste, apenas, que o faz de acordo com a escala previamente organizada, indicando o Boletim em que foi a mesma publicada, afim de evitar, como sucedeu, a divisão do período de férias, que é constituído de 20 dias consecutivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Em 2 de setembro de 1941. — *Paulo Lira*, Diretor da Divisão do Funcionário Público.

Ao Senhor Chefe da Secção Regional do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto.

OFÍCIOS

N. 2.028 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando esclarecimentos sobre andamento de processos.

N. 2.029 — Ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, solicitando esclarecimentos sobre andamento de processos.

N. 2.030 — Ao Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando esclarecimentos sobre andamento de processos.

N. 2.031 — Ao Secretário Geral do Ministério da Guerra, solicitando esclarecimentos sobre andamento de processos.

N. 2.032 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, que seja atendida a recomendação da alínea e do item V do parecer n. 6.223, de 1941, publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente.

N. 2.107 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, sobre o saldo da conta corrente do Quadro único desse Ministério.

N. 2.110 — Ao Diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Botucatu, Estado de São Paulo, sobre reconstituição de Comissão de Inquérito, na forma estatutária.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o Diretor Geral do DIP, Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento deste órgão proferiu despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Teoneste Corbê, diretor do periódico "Dux", que se edita em São Paulo em língua estrangeira pedindo registro. — Indeferido.

De Wolfgang Bacelar de Melo, pedindo seja declarada por certidão qual a classificação do "Boletim Margel", registado como folheto de propaganda, afim de mover, em Juízo, ação contra o laboratório Margel por ter inserido na publicação em apreço notícia ofensiva ao requerente e que foge às suas finalidades. — Certifique-se.

Da revista "Fides", de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água. — Esclareça a contradição das declarações referentes à propriedade da revista.

De Licídio Pais, diretor do jornal "A Voz Central", que se edita em Uberlândia, Minas Gerais, juntando documentos e pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do procurador do periódico "A Gazeta de Jacutinga", Minas Gerais, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Nicola Fiorentino, diretor do periódico "A Cidade" de São Carlos, Estado de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Osvaldo Diniz Magalhães, residente nesta capital, pedindo autorização para publicar, em edição única, o folheto "Hora da Ginástica da Rádio Nacional" — "Dia da Ginástica". — Autorizo, por equidade.

De A dos Artistas — Aprese

De F torização mente à p

Do 1.º São Paulo Progresso apesar de

De Ar dense", qu ção para n em obediê gatório a

Jo Ferreira Maya, diretor da publicação "Anuário Casa desta Capital, juntando certidão de matrícula judiciária. — Exemplar da publicação.

Mc-Clellan Co. estabelecido nesta Capital, pedindo autorizar o folheto "O Amigo do Lar", destinado exclusivamente dos seus produtos. — Autorizo.

retário da Associação dos Profissionais de Imprensa de netendo certidão de matrícula judiciária do jornal "O Itatiba, São Paulo. — Junte-se ao processo o documento, e sido encaminhado por associação não reconhecida.

o Francisco Bianchi, diretor do jornal "Stafella Riograndense", edita em Garibaldi, Rio Grande do Sul, pedindo autorizar o nome desta publicação para "Correio Riograndense" ao ato do Sr. Presidente da República que tornou obrigatoriedade da imprensa. — Autorizo.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

Exercício de 1941 — Mês de agosto
Presidência da República

Verba 1 — Título Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subordinação — Folha de pagamento de gratificação para serviços extraordinários n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 e portaria n.º 206 de 22 de julho de 1941. — Classificação da despesa: Exercício de 1941 — Lei n.º 2.920, de 30-12-19 Consignação IV — Subconsignação 12 — Gratificações por serviços extraordinários. Saldo, 8:144\$8.

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de d. Em 30 de agosto de 1941. — *Fernanda Mourão de Souza*, auxiliar de escritório e consta de 1 página, numerada de 1 a 2. — Em 30 de agosto de 1941 — *Fernanda*

Nomes — Categorias — Observações (letra E do art. 317, do Reg. G. C. P.)	Gratificações	Dias de trabalho	Despesa Total
Maria Silvia Camacho, aux. estat. classe G — D. Of. 25-7-941...	300\$0	30	300\$0
Rodolpho Machado, escrit. XIV — D. Of. 25-7-941.....	266\$6	30	266\$6
Jorge Guedes, escrit. XIV — D. Of. 25-7-941.....	233\$3	30	233\$3
Lauro Palermo de Castro, escrit. XIV — D. Of. 25-7-941.....	233\$3	30	233\$3
Ivan Espirito Santo Cardoso, aux. escrit. XI — D. Of. 25-7-941...	200\$0	30	200\$0
Zenith Novaes Tostes, aux. escrit. XI — D. Of. 25-7-941.....	200\$0	30	200\$0
Helio Francisco Pereira da Silva, aux. escrit. IX — D. Of. 25-7-941.....	166\$6	30	166\$6
Roberto Faria Pinto, aux. escrit. VIII — D. Of. 25-7-941.....	150\$0	30	150\$0
Wanda Faria dos Reis, aux. escrit. VII — D. Of. 25-7-941.....	133\$3	30	133\$3
Antenor Antunes da Rocha, porteiro IX — D. Of. 25-7-1941.....	166\$6	30	166\$6
Yara Leonor Sabádo, aux. escrita D. Of. 25-7-1941 — Func. estatual.....	133\$3	30	133\$3
Henrique Justino Gonçalves, servente C — D. Of. 25-7-941.....	133\$3	30	133\$3
			2:316\$3

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia de dois com *Fernanda Mourão de Souza*, auxiliar de escritório.

Os funcionários constantes da presente folha estiveram em serviço de Opcionais e preparos do fichário para o necessário registro analítico, e não receberam, no de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — *Fernanda Mourão de Souza*, auxiliar de escritório.

gratificação n.º 12 — Gratificações por serviços extraordinários de art. 122 letra "b" §§ 2 e 3. Decreto-lei nú-

Art. 4.º Anexo 6 — Verba 1 — Título Pessoal — Saldo anterior, 10:461\$1 — Despesa, 2:316\$3 —

montos trescentos desesseis mil e trescentos réis. — *Fernanda Mourão de Souza*, auxiliar de escritório.

Receita Total dos Descontos	Líquido a pagar	N.º de ordem e rubrica do pagador
—	300\$0	110.932
—	266\$6	103.037
—	233\$3	103.010
—	233\$3	103.011
—	200\$0	103.008
—	200\$0	103.010
—	166\$6	103.013
—	150\$0	103.018
—	133\$3	103.024
—	166\$6	103.027
—	133\$3	—
—	133\$3	114.295
	2:316\$3	

trescentos desesseis mil e trescentos réis. — Fer-

tação Industrial e Agrícola dos Produtores Nacionais este exercício qualquer outra gratificação. — Visto, *Alberto Dantas Carrilho*,

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

SESSÃO DO DIA 21 DE JULHO DE 1941 (*)

PCERTT — 983 — Requerente: Alberto Saboia Viriato de Medeiros, terras em Vassouras. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras em que o requerente é interessado com a área total de 120 alqueires e situadas nos lugares Oriente e Fazenda do Machado 7.º Distrito do Município de Vassouras o por isso não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado e em sessão de 23-5-940. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

SESSÃO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1941

PCERTT — 89 — Requerente: Manoel Dias Cardoso, lote n. 84, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz. — "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, em relação a ele e ao espólio de Manoel Dias Bicaco, cabendo aos interessados efetuar a divisão do imóvel pelos meios regulares, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT — 233 — Requerente: Antônio Gonzaga de Castro, terras em Itaguaí. — "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, para o efeito de poder o mesmo consolidar sua situação de foreiro, perante a D. D. U., de 32 alqueires de terras situadas no lugar denominado Boa Vista, 2.º Distrito do Município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT — 1.338 — Requerente: Elias Jorge, lotes em Santa Cruz. — "Apresente prova de propriedade por parte do espólio de Manoel da Silva Dantas, dos prédios e respectivos terrenos sitos à rua do Cruzeiro, ns. 51 e 53, de vez que na D. D. U. só consta a existência do de n. 53, que está construído no lote n. 9, da rua Pedro Álvares Cabral, hoje Cruzeiro, inscrito em nome de Joaquim Lopes Heleno e em comissão".

PCERTT — 1.757 — Requerente: Rosalina Maria da Conceição, lote n. 27, da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz. — "Apresente o instrumento do mandado".

PCERTT — 2.211 — Requerente: Moisés Abraão, terras em Itaguaí. — "solicite-se a audiência da D. D. U. no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado envolvem algum próprio nacional".

PCERTT — 4.120 — Requerente: Antônio Maria de Paula, terras em Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 2.959.

SESSÃO DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1941

PCERTT 118 — Requerente: Euclides João Dias, lote n. 14, da rua Nestor, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 120 — Requerente: Matias dos Santos Mendanha, lote n. 141, da Estrada Geral de Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser esta Comissão informada se as terras em que o requerente é interessado foram inscritas no livro de assentamentos do forreiros da Fazenda Nacional de Santa Cruz em nome de Amélia Rosa Franco.

PCERTT — 1.163 — Requerente: Julio Gonçalves Ferreira, terras em Vassouras. — Satisfaça a exigência a que se refere a conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT 2.259 — Requerente: Jacinta Soares Saião, lote número 146, da Estrada Geral de Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, referentes ao lote de terreno n. 146, da Estrada Geral de Santa Cruz, no Distrito Federal. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.123 — Requerente: Carmelita dos Santos Novais, lote em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 27.

PCERTT — 4.124 — Requerente: Joaquim Antônio Cesar, lote n. 9 à rua Passo da Pátria, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 58.

PCERTT — 4.125 — Requerente: Alda da Silva Sá, terras em Barra do Pirai. — Como requer.

PCERTT — 4.126 — Requerente: Luiz Pacielo, terras em Barra do Pirai. — Como requer.

SESSÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1941

PCERTT — 91 — Requerente: Antônio Batista, terras em Manguariba, Espanhois, etc. — Estando regulares os documentos apresentados pelo requerente, na qualidade de arrendatário do terreno

com a área de 31.382,66 m², situado nos lugares Morro do "A", Manguariba e Espanhois, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a Comissão lhe reconhece o direito à preferência para a aquisição do domínio pleno da dita área, nos termos do art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938 e na conformidade da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 767 — Requerente: Clementina Joras, terras em Barra do Pirai. — "Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de informar sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT — 798 — Requerente: José Tavares Filho, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 799 — Requerente: José Tavares Filho, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 802 — Requerente: José Tavares Filho, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 805 — Requerente: José Tavares Filho, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 806 — Requerente: José Tavares Filho, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 807 — Requerente: José Tavares Filho, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 878 — Requerente: Fortunato José de Freitas, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 767.

PCERTT — 1.023 — Requerente: José-Rodrigues, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 1.401 — Requerente: Hugo Pereira de Castilho Barbosa, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 1.560 — Requerente: Eugênia de Carvalho Furquim, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 1.558 — Requerente: Maria de Matos Pimenta, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 767.

PCERTT — 1.565 — Requerente: Arl Alves Pimenta, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 1.665 — Requerente: Astolfo Meira de Macedo, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 767.

PCERTT — 1.737 — Requerente: Carlos Alvim Whale, terras em Barra do Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembrada do patrimônio nacional a situação agrícola denominada Mato Dentro, localizada no 1.º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado e, por isso, não sujeita às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.824 — Requerente: Nicolau Barra, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

PCERTT — 1.925 — Requerente: João Onofre de Souza, lote n. 50, à rua da Matriz, em Santa Cruz. — Prove a sua qualidade de herdeiro de Caetano Fernandes da Costa.

PCERTT — 3.096 — Requerentes: Oto Eduardo Raulino e outra, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 767.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 20, 21 e 28 de agosto de 1941

Requerimentos despachados

Companhia Telefônica Brasileira, reiterando o pedido de pagamento relativo às faturas ns. 702 e 12.071, nas importâncias de 333\$3 e 268\$7, provenientes do serviço telefônico prestado ao Juízo de Menores, em 1931. — Este Ministério não se responsabiliza pela dívida, visto tratar-se de telefone particular. (P. 13.232-41).

Companhia Telefônica Brasileira, reiterando o pedido de pagamento relativo à fatura n. 3.581, na importância de 480\$0, proveniente do serviço telefônico prestado ao Corpo de Bombeiros, no ano de 1923. — Mantenho o despacho anterior. (P. 11.720-41).

"Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", reiterando o pedido de pagamento relativo às faturas ns. 5.391 e 6.875, nas impor-

(*) (Publicado novamente por ter saído com incorreção).

ências e 2:486\$839 e 841\$311, provenientes do fornecimento de gás à Imprensa Nacional, em 1922. — As contas foram encaminhadas à Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, para o respectivo pagamento, com o ofício da Imprensa Nacional, n. 1.238, de 27 de outubro de 1922. (P. 11.371-41).

Companhia Telefônica Brasileira, reiterando o pedido de pagamento relativo à fatura n. 13.731, na importância de 1:020\$8, proveniente do serviço telefônico prestado à Polícia Civil do Distrito Federal, em 1921. — A conta foi encaminhada ao Ministério da Fazenda, para o respectivo pagamento, com o aviso deste Ministério número 890, de 13 de julho de 1939. (P. 13.233-41).

Polícia Militar do Distrito Federal

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho Administrativo da Corporação, em sessão ordinária realizada no dia 28 de agosto findo, por unanimidade de votos, resolveu que os contribuintes da Caixa Beneficente, abaixo, de acordo com a letra K do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito às matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas para a referida Caixa: cabo de esquadrá Euripedes Pinheiro da Silva e soldados Wite da Conceição, Luiz Faustino da França, Celsínio Alves Pereira, Inocência da Silva Borges, José Mendes da Cunha, Domercílio Soares da Silva, José Fontoura, Antonio Virinico de Oliveira, Fernando Rodrigues de Couto, Eliseu Soares, Herve Branco, Antônio de Barros, Manoel Machado Gomes Filho, Setembrino Leal Moreira, Carlos Alberto de Souza, José Padre de Souza Junior, João Batista da Cruz, João Soares da Silva, José de Melo Farias, Zacarias Geremias da Silva, José Manoel, Plínio Dias de Souza, Roque Stocco e Manoel Amaro; eliminar da mesma Caixa, de acordo com o parágrafo único do artigo 20, do referido Regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses, as seguintes pessoas: soldados Joel da Silva Porto, Orestes da Silva Nazaré, Antônio Martins Simões, Antônio Gomes (5º), Djalma Ferreira da Mota, Ademair Vieira de Farias, João Francisco, Florival Soares Lemos, Induai Marques Barbosa, Moacir de Oliveira (3º) e Adri de Almeida Pena; e, de acordo com a letra H do artigo 29 daquele Regulamento, os seguintes pensionistas: Elza da Silva Cardal, filha maior, solteira, do falecido major Sebastião de Almeida Cardal; Erotildes dos Santos, filha maior, solteira, do falecido 1º tenente José Joaquim dos Santos; e, Maria Antonieta do Amaral, viúva do soldado Manoel Rufino do Amaral, todas por terem contraído nupcias; e, finalmente, José, filho do falecido cabo reformado Reinaldo Nazareth e Ubiratan, filho do falecido 2º sargento Antônio Alves Ferreira Cardoso, por terem completado maior idade. Confere com a ata lavrada no livro competente. Em 1 de setembro de 1941. — *Euclydes Guimarães*, tenente coronel chefe do Estado Maior.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Comprovações despachadas

Subvenção:

Estado de São Paulo:

Escola Paulista de Medicina — São Paulo — S.E. 18.210-41 — Em 1939 e 1940. — Satisfaca as exigências constantes do ofício n. 2.175, de 27-8-41, desta Divisão a essa Escola.

Santa Casa de Misericórdia — Barretos — S.E. 21.029-41 — Em 1940. — Satisfaca as exigências constantes do ofício n. 2.185, de 29-8-41, desta Divisão a essa instituição.

Santa Casa de Misericórdia — Rio Claro — S.E. 21.150-41 — Em 1940. — Satisfaca as exigências constantes do ofício n. 2.180, de 29-8-41, desta Divisão a essa instituição.

Rio Grande do Sul:

Orfanato Nossa Senhora da Piedade — Porto Alegre — S.E. 21.083-41 — Em 1940. — Satisfaca as exigências constantes do ofício n. 2.184, de 29-8-41, desta Divisão a esse Orfanato.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1941

Despacho:

Manoela Marcos da Silva, pedindo reconsideração de despacho que lhe negou pagamento de vencimentos de seu falecido marido. — Indeferido, em virtude do parecer do D.A.S.P. (35.872-41).

Mar
de fume

Bra
viço. —

No r
Rocha de
venda de
Constant,
firo o re
Ribeiro,

Requ
Despacho

No di
nesta cida
do Sr. co
nhor Fran
Leonel Fr
randir Lo
Nacional

OITAVA

Lida
sem restri

No ex
foi aprova
Duque de
soldado na
municiação

Passar
parecer.

Egon I
de São Pa

O requ
leiro e é p
fazendo ass
abri lde 19

Acontec
requerente
exames de l
trata o artí

E' tam
petor federa

A certi
nome do Eg
estar acomp

A Comi
deve ser co
prova acima

Sala das
lador. — Be

A segui
vocou os Sr
quatorze ho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de agosto de 1941

spachos:

la Penha do Nascimento Gueylard, pedindo pagamento — Indeferido, em face das informações. (36.871-41).

Dia 2 de setembro de 1941

Antonio de Oliveira, pedindo certidão de tempo de serviço — Justifique-se o que constar. (36.967-41).

Divisão de Material

imento protocolado sob o n. 36.962, em que Claudionoriza pedindo adjudicação na concorrência realizada para anos inservíveis aos trabalhos do Instituto Benjamim pelo Sr. diretor dado o seguinte despacho. — Indeferimento, em face da informação. Em 29-8-41. — A. or da D. M.

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1941

ento de Santos & Monteiro Ltda. n. 35.666-11. — Indeferido, a vista do parecer.

Conselho Nacional de Educação

meiro de setembro de mil novecentos e quarenta e um, o Rio de Janeiro, no edifício Ouvidor, sob a presidência de Sr. Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Leitão, presentes os Srs. conselheiros Leitão da Cunha, Amoroso Lima, Lourenço Filho, Parreiras Horta, Juvenil Carvalho e Jônatas Serrano, realizou o Conselho Nacional de Educação a

ATO DA SEGUNDA REUNIAO ORDINARIA DO ANO

Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

nte, foram lidos pareceres e o Sr. presidente propôs, e onstasse de ata um voto de homenagem à memória do as, um dos maiores vultos de nossa história, grande ra como na paz, devendo ser feita a respeito uma co- Sr. ministro da Guerra.

e à ordem do dia, foi unanimemente aprovado o

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

"PARECER N. 153

Gottschalk, diplomado em direito pela Universidade por seu procurador, requer o registro do seu diploma.

te, que é natural da Alemanha, naturalizou-se brasileiro de carteira de reservista de 2.ª categoria, satisfazendo a exigência do art. 161 do decreto n. 1.187, de 4 de

prem, que dos autos não consta a prova de possuir o rso de preparatórios, e que lhe permitiria prestar os guês, Geografia do Brasil e História do Brasil, de que do decreto n. 21.241.

o quo se depreende da informação prestada pelo ins- ta no Ginásio de São Paulo, no documento de fls. 10.

traduzida em lingua portuguesa, passada aliás em kottschalk, e não Egon Felix Gottschalk, alem de não da do original, como é de lei, não satisfaz.

de Legislação é, por isso, de parecer que o processo lido em diligência para que o requerente ofereça a erida.

ões, 29 de agosto de 1941. — *Cesário de Andrade*, re- rvalho. — *Jurandir Lodi*. — *Paulo Lira*.

Sr. presidente declarou encerrada a sessão e con- selheiros para a próxima quarta-feira, dia três, as

Ministério da Fazenda

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 25 de agosto de 1941

Processo n. 8.654-41 — Dante Ramezoni & Cia., com sede em São Paulo, solicitando no sentido de serem reformados, por equidade, acordãos do 1.º Conselho de Contribuintes. — Arquive-se, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1941

Processo n. 45.932-34 — Tude, Irmão & Cia., da capital do Estado da Baía, solicitando o cancelamento da carta-patente. — Procede-se como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

Dia 25 de agosto de 1941

Processo n. 41.459-41 — Ferreira Amorim & Cia., consultando sobre pagamento de imposto de consumo que incide sobre cigarros e cigarrilhas nacionais. — Arquive-se, à vista do que esclarece a Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba.

Dia 21 de agosto de 1941

Processo n. 18.545-41 — Aldano Lopes e Mario Braga, reclamando contra o "The British Bank of South America Limited". — A denuncia já está solucionada com a resolução adotada pelo Ministério do Trabalho, à vista do fundamentado parecer emitido pelo Sr. Dr. Consultor Geral da República.

Nessa conformidade, restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas afim de ser recolhido ao seu Arquivo Bancário.

Dia 27 de agosto de 1941

Processo n. 99.134-39 — Margnerite Valensa Winschenk, solicitando cancelamento do nome do seu falecido esposo, Emmanuel Valensa, do quadro de compradores de pedras preciosas. — Apresente o alvará competente, em boa e devida forma. Publique-se e aguarde.

Dia 21 de agosto de 1941

Processo n. 53.770-40 — Casa Bancária Fabelo Junior, Ltda., solicitando aprovação de aumento de capital. — Nego aprovação ao aumento de capital, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda. Intime-se a requerente a, de logo, regularizar a sua situação.

Estão assim formulados os pareceres da Procuradoria:

"A Casa Bancária Fabelo Junior Ltda., desta Capital, obteve, em 1936, autorização para funcionar, provado ser constituída pelos sócios José Fabelo Junior e sua mulher D. Odila Ramalho Fabelo, casados ambos pelo regime de comunhão universal de bens (fls. 2, 3, 8 v., 12, 25 e 32).

Pouco tempo depois, ainda em 1936, alterou o seu ato institucional, admitindo como sócio o sr. Antonio José Fabelo (fls. 34), sem disso dar conhecimento a este Ministério, assim infringindo o art. 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 1921.

Agora, solicita se lhe aprovem as modificações do fls. 23 e 36, a primeira referente ao aumento do capital para duzentos e cinquenta contos de réis e a segunda proibindo a transferência de quotas a quem não for pessoa física brasileira. E a Diretoria das Rendas Internas levanta a questão de saber se é possível sociedade comercial entre marido e mulher.

Como lembra a informação de fls. 39/43, a solução não é pacífica entre juristas e tribunais.

Na França e na Belgica, em face das regras legais que só reputam comerciante a mulher casada cujo exercício do comércio se fizer fora da companhia do marido (Cod. Com. francês, art. 5.º e belga, art. 10) e ainda do instituto do poder marital, da inalterabilidade dos regimes de bens no casamento e da proibição da venda de bens entre conjugues, é negativa a solução jurisprudencial (COPPER-ROYER, "Tr. des sociétés", II, págs 810-811; NYSENS et CORBIAU, "Tr. des sociétés", I, nas 38-47; LYON CAEN et RENAUULT, "Tr. de Dir. Com.", 5.ª ed., II, 1.ª parte, n. 78 a; RIPERT, "Rep. écr. de dr. com.", 1938-1939, pág. 84; MANARA, "Soc. COMMERCIAL", I, n. 52), embora fortemente criticada pela maioria dos doutrinadores (THALLER-PERCEROU, "Tr. et de dir. com.", 6.ª ed., ns. 346-349; THALLER PIC, "Des soc. com.", 2.ª ed., I, ns. 409; LYON CAEN et RENAUULT, "loc. cit". COPPER-ROYER, "loc. cit"; NYSENS et CORBIAU, "loc. cit"; FREDERICK, "Dr. com. belge", I, n. 75; HENARD, "Nullité des sociétés", ns. 85 e ss.).

Já na Italia, inexistente a referida regra do Código Comercial Francês, e hoje a propria autorização marital para ser comerciante, são todos concordes na possibilidade da referida sociedade (Cfr. MA-

NARA, "loc. cit."; NAVARRINI, "Tr. di dir. com.", I, n. 286; PIPIA, "Tr. de dir. com." I, n. 203; BOLAFFIO, "La legislazione commerciale italiana", pags. 246-248; BOLAFFIO, "La Moglie commerciante", in "Riv. del dir. com.", 1920, I págs. 1 e s.; SRAFFA, "Le società commerciali tra conjugii", in "Riv. del dir. com.", 1931, pág. 833).

E assim está a questão nos demais povos.

Entre nós, não havendo, como não há, qualquer regra legal clara, pois que por tal não se pode considerar a referente à inalterabilidade do regime de bens no casamento (Cod. Civ., art. 230), limitada aqui aos casais com separação, pronuncia-se no sentido negativo a maioria da doutrina. Seguindo a CARVALHO DE MENDONÇA, não compreende ela entre os conjugues outra sociedade diferente da universal (CARVALHO DE MENDONÇA, "Tr. de dir. com." III, n. 746; WALDEMAR FERREIRA, "Tr. de dir. merc." II, pags. 307-311; SPENCER VAMPRÉ, "Tr. et de dir. com.", I, § 112, n. IV e jurisprudência por ele citada em nota; part. da Com. Esp. do Inst. Bras. de Adv., apud WALDEMAR FERREIRA, nota pag. 308. Contra: ALFREDO BERNARDES e ASTOLFO DE REZENDE, "Rev. do Sup. Trib. Fed.", II, pags. 319-321 e MAGARINOS TORRES, apud WALDEMAR FERREIRA, "loc. cit.)).

A questão não comporta, ao meu ver, solução tão simplista.

Como, porem, não é este o momento para discutí-la com certa amplitude, limito-me a opinar sobre a hipótese de sociedade entre conjugues sob o regime da comunhão de bens, que é a do processo.

Parece-me ela legalmente impossível.

A noção de sociedade pressupõe, em regra, pluralidade de participantes. São pessoas que se reúnem, que se associam para determinados fins.

No campo comercial, visando-se ao lucro e exigindo-se para ele contribuam todos os sócios (Cod. Com., art. 287), a pluralidade de pessoas deve, necessariamente, corresponder a dos patrimônios.

No setor econômico, a importância de cada indivíduo ou corporação se mede sobretudo pelo seu poder patrimonial.

Quando dois ou mais se associam para a exploração de uma empresa mercantil, é possível até excluir-se a participação pessoal de cada um no trabalho social (caso dos sócios comanditários, dos acionistas e dos solidários ou quotistas sem função), mas não o é afastar a colaboração dos diversos patrimônios, seja somente com a quota prometida (comanditários e acionistas), seja com essa quota e responsabilidade pelas demais (sociedades por quotas, responsabilidade limitada, seja com a responsabilidade ilimitada (sócios solidários), seja com o poder produtivo de uma capacidade técnica especial empregada exclusivamente em proveito da entidade coletiva (sócio de indústria).

A sociedade entre marido e mulher em regime de comunhão de bens falta esse requisito elementar. O patrimônio é o mesmo. Não há, assim, duas responsabilidades, mas uma só.

Neste sentido opinam também SPENCER VAMPRÉ, citando ainda CARVALHO MOURÃO o um acordão da 2.ª Câmara da Corte de Apelação deste Distrito, de 6 de outubro de 1916 (loc. cit.).

Toda a sociedade que se convenção ao arrepio dessa regra, atenta contra a ordem pública, é nula de pleno direito, não chega a ser sociedade (CARVALHO DE MENDONÇA), (loc. cit.).

E é este evidentemente, o caso da sedizente CASA BANCARIA FABELO JUNIOR LIMITADA.

Não convalesce a entidade em foco pela participação do outro sócio Sr. Antonio Fabelo.

Com ser de pleno direito a nulidade em causa, parece-me visarse com a intervenção do último uma fraude à lei, motivo também de nulidade (Cfr. ESPINOLA, "Man. do Cod. Civ." III, P. 4.ª, pag. 455; "Sistema de Direito Civil", I pag. 547; TEIXEIRA DE FREITAS, "Consolidação", art. 358; CARLOS DE CARVALHO, "Nova Consolidação", art. 231, parágrafo único; RIPERT, "La Règle morale dans les obligations civiles", 2.ª ed., n. 173; PLANIOL — RIPERT — ESMEIN, "Tr. de dir. civ.", VI, n. 347; JOSSERAND, "L'Esprit des droits", n. 274; STOLFI, "Dir. Civ.", I, p. 2.ª n. 937).

Com efeito.

O que do processo se deduz é que tal entrada se fez com o fito exclusivo de evitar a denegação do arquivamento do ato institucional pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, representando uma verdadeira ficção.

Contando, então, o novo sócio apenas vinte anos de idade (cfr. fls. 34), combinado com o documento de fls. 27) tal fato não foi sequer referido. Nem se apresentou a autorização do representante legal.

Depois, é positivamente inadmissível que numa sociedade com o capital de cem contos de réis (100:000\$0), quando um sócio (marido e mulher) contribuinte com noventa e nove contos de réis (99:000\$0), e outro subscrava apenas um conto de réis (1:000\$0), sem outra qualquer contribuição de ordem pessoal, sem ser gerente, sem prometer à sociedade sequer a sua atividade, tornando-se, como em muitos casos, num mixto de sócios capitalistas e de indústria.

E tanto é assim que, na reforma cuja aprovação se pede, enquanto a parte do casal ascende a duzentos e quarenta e nove contos de réis (249:000\$0), assim quasi triplicando, continuou o estranho capitalista com o mesmíssimo conto de réis.

Impressiona ainda o fato de, fazendo-se depender a transmissão da quota do casal a terceiros da sua livre espontânea vontade, a do Sr. Antonio Fabelo dependerá da aquiescência dos outros dois, não sendo de esquecer a circunstância altamente significativa de, cabendo a gerência unicamente ao Sr. José Fabelo Junior, ser ele substituível nas suas faltas e impedimentos não pelo outro sócio, nem mesmo pela sua mulher, senão pelo seu contador ou outro funcionário a quem conferir poderes especiais (cit. el. 5.ª fls. 33).

Evidente tratar-se de negócio exclusivo do Sr. José Fabelo Junior, que, destarte, procura através de uma sociedade fictícia, cobrir a sua responsabilidade pessoal.

Nestas condições, opino pelo indeferimento do pedido, bem como por que seja a requerente intimada a regularizar a sua situação dentro em curso prazo, sob pena de cassação da carta-patente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 31 de julho de 1941. — J. Ferreira de Souza, adjunto do Procurador Geral. — Concorde P. G. 5-8-41. — Sá Filho. P. G. R."

Em 30 de agosto de 1941

Senhor Diretor Gerente dos Armazens Frigoríficos.

N. 462 — Comunicando que S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 55.647-40, em que essa Empresa solicita isenção dos impostos de renda e de indústrias e profissões, em virtude de ter sido encampada pelo Governo Federal, resolveu, por despacho de 25 de julho último, que se respondesse de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, transcrito a seguir:

"A Empresa de Armazens Frigoríficos, encampada pelo Governo juntamente com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ex-vi do decreto-lei n. 2.073, de 1940, pede isenção dos impostos de renda e de indústrias e profissões.

Quanto ao imposto de renda, relata a Diretoria competente ter-lhe reconhecido a isenção pleiteada em ato mantido, por via do recurso *ex-officio*, pelo Acórdão n. 10.732, de 18 de outubro último, do Primeiro Conselho de Contribuintes, que deverá ser acatado *in specie*.

Sobre o imposto de indústrias e profissões, não chegou a ser ouvida a Diretoria de Rendas Internas.

Para chegar a uma conclusão, ter-se-á de perquirir da situação jurídica das empresas.

Pelo decreto-lei n. 2.073, de 1940, foram incorporados ao patrimônio nacional, a rede ferroviária da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o acervo da A Noite, Rio Editora e Rádio Nacional, as terras pertencentes àquela companhia, bem como as entidades ou empresas dela dependentes (art. 1.º).

Ampliando essa lei, o decreto-lei n. 2.436, de 1940, devidamente retificado, incorporou à União os bens e direitos do Brasil Ity Co. e várias empresas dependentes, a começar pela Empresa de Armazens Frigoríficos (art. 1.º).

Recentemente foram baixadas por este Ministério as Instruções previstas no art. 9.º da última lei (*Diário Oficial* de 19-11-40).

Pelo art. 2.º, § 1.º do decreto-lei n. 2.436, ao superintendente de cada empresa cabe a sua representação ativa e passiva, o que corresponde a dar-lhe personalidade própria.

Por outro lado, embora vagamente definido o seu regime econômico, as empresas devem utilizar-se dos recursos financeiros próprios e da aplicação dos saldos (Inst. cit., letra f).

E dessa forma vem de ser organizado o Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, aos quais, para suprir os recursos próprios, o Governo poderá auxiliar (decreto-lei n. 2.931, de 31-12-40).

Como se vê, as empresas têm personalidade e patrimônio próprios, o que, segundo os autores, caracteriza as organizações autárquicas ou para-estatais (V. F. Campos, Pareceres, Santi Romano, Corso di dir. amm. 1937, págs. 81 e 84, Tito Prates, Autarquias).

Ora, o art. 71 do regulamento do imposto de renda isenta as sociedades e fundações e essas, segundo o art. 13 do Código Civil, são pessoas de direito privado. As autarquias, ao contrário, enquadram-se entre os sujeitos auxiliares do Estado, constituindo pessoas de direito público.

Não se diga que, participando o seu patrimônio da natureza dos bens públicos, como acentua Roger Bonnar, seria injusto que o Estado concorresse para a sua redução por meio de impostos, que ele mesmo arrecada.

Examinando a regra da generalidade e universalidade do imposto, na sua incidência sobre os patrimônios administrativos e as explorações industriais do Estado, Gaston Jéze se manifeste contrário às isenções e sustenta que a tributação, embora diretamente arrecadada pelo Estado, que indiretamente poderá vir a suportá-la, é necessária, a bem da clareza financeira e do conhecimento exato dos resultados financeiros da gestão administrativa da entidade descentralizada (Cours des finances publiques, 1928, págs. 115 e 117).

De acordo com as lúcidas razões do mestre extmto, concluo-se pela procedência das imposições fiscais sobre a empresa requerente o todas as que se encontram em situação idêntica."

P. 55.647-40.
O Diretor, Hortêncio de Alcantara Filho.

Em 30 de agosto de 1941

Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N. 346 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 94.571-40, em que Antonio Corrêa Sobrinho consultou sobre o registro de seu estabelecimento fabril, re-

solvi, por Delegacia

"Resj

Ao p

Para emolument sulta, ou tora e coi

Ao se

Desde mesmo q sujeito ac cício.

Embo a apresen deverá co fique disp exercício.

Senho Paulo.

N. 33 processo f ração de M gulares co ridos por, de 25 de j sado recol custo dos O Dir

pacho de 28 de julho último, aprovar a decisão dessa cal, transcrita a seguir:

a-se:

iro item:

esdobramento de álcool em aguardente, deverá ser pago le registro do fabricante, cobrando-se, no caso da con- no caso do desdobrador que funciona sem força mo- n só operário, a importância de 60\$0.

lo item:

e funcione um só dia, durante o exercício de 1940, esse a sua atividade logo a seguir, ficará o fabricante zamento de emolumentos de registro no referido exer-

essa adquirir selos para selagem de seu produto, com da patente do ano anterior, até 31 de março, daí não r que, se encerrar, nessa ocasião, as suas atividades, do do pagamento dos emolumentos de registro do novo

Em 30 de agosto de 1941

delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São

Transmitindo a V. S. os documentos de fls. 2/12 do lo no Tesouro Nacional sob n. 37.802-41, em que Ho- solicita permissão para efetuar troca de selos retan- s por especiais, uma vez que os mesmos foram adqui- no, comunico que o Sr. Diretor Geral, por despacho , último, resolveu deferir o pedido, devendo o interes- previamente a importância de 19\$8, correspondente ao a serem substituídos.
Hortêncio de Alcantara Filho.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

DIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de agosto de 1941

sos despachados:

- 41 (Tesouro) — De interesse da Panair do Brasil rido.
- 31, de 29-8-41, à Alfândega de Fortaleza.
- 41 (Tesouro) — De interesse da Panair do Brasil S. s termos do parecer.
- aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o tposição de Motivos n. 1.455-G.
- 32, de 29-8-41, à Alfândega de Fortaleza.
- 41 (Tesouro) — De interesse de E. Haegler & Comp. ize-se o recurso ao Conselho Superior de Tarifa, prazo, se estiver perempto.
- 303, de 29-8-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.
- 3-41 (Tesouro) — Em que o Ministério das Relações eiteira prorrogação de prazo para permanência de um automov e propriedade do secretário particular do embaixador da Espanh — Deferido.
- n n. 506, de 29-8-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.
- lo n. 232, de 29-8-41, ao Ministério das Relações Exteriores.
- 57.775-41 (Tesouro) — De interesse de V. G. Martins. — o pedido, de acordo com o parecer do Laboratório de Análises.
- Ordem n. 499, de 29-8-41, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

- N. 58.999-41 (Tesouro) — De interesse de Ataliba de Carvalho Co. — O assunto se acha definitivamente resolvido por despacho Sua Excelência o Senhor Presidente da República, exarado na Ex- ção de Motivos n. 921 — Gabinete, de 1940, deste Ministério, per- vindo que o Estado do Espírito Santo vendesse os materiais de quo trata.
- Assim, o requerimento de Ataliba de Carvalho Brito, tendo ad- uirido ditos materiais por concorrência pública, entrou na posse e omínio dos mesmos, podendo deles dispor livremente, pelo que defiro o pedido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Recomende-se à Alfândega de Vitória que faça cancelar a d- ida de que trata a informação de fls. 8 do processo, por carecer de indamento legal e importar o prosseguimento de sua cobrança no adimento do deliberado por Sua Excelência o Senhor Presidente a República.

Ordem n. 2, de 29-8-41, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional o Estado do Espírito Santo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

- N. 59.949-40 Tesouro) — De interesse de Holzgreffe & Comp. — ou provimento ao recurso, à vista do parecer do Sr. diretor das endas Aduaneiras, para o fim de autorizar a restituição.

O parecer aludido é o seguinte transcrito:

"De acordo. Os documentos de fls. provam haver sido efetuado o pagamento do imposto de farol nos portos de Santos e Rio, não devendo, por isso, ter sido cobrado dito imposto na Alfândega da Baía. Sou, assim, pelo provimento do recurso interposto. Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral."

Ordem n. 46, de 29-8-41, à Alfândega da Baía.

Remessa de processos:

Ào Gabinete do ministro:

- N. 70.172-41 — Societé de Sucreries Brésiliennes.
- N. 69.287-41 — Panair do Brasil S. A.
- N. 47.624-41 — International Machinery Co.
- N. 31.388-41 — Companhia Telefônica Brasileira.
- N. 66.227-41 — Confederação Nacional da Indústria.

Ào Serviço do Pessoal:

N. 64.556-41 — Proposta de designação do oficial administrativo Flávio Goes dos Santos, para servir nesta Diretoria.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 30 de agosto de 1941

Processo despachado:

N. 14.467-41 (Tesouro) — Do interesse de Carlos Vieira do Espírito Santo. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da Exposição de Motivos n. 1.415-G.

Ordem n. 507, de 30-8-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Remessa de processo:

Ào Gabinete do sr. ministro:

N. 60.069-41 — Raul Barlem e outros.

Diretoria da Despesa Pública

CIRCULAR:

O diretor da Despesa Pública, de acordo com a decisão do Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, proferida no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.979, de 1941, e tendo em vista o inciso 6.º da circular expedida, em 24 de abril de 1934, pela então Contadoria Central da República, declara a esta Diretoria e aos Srs. delegados fiscais do mesmo Tesouro nos Estados que a entrega ou a transferência das consignações descontadas em folha deverá ser, obrigatoriamente, efetuada dentro do mês seguinte ao do desconto das mencionadas consignações ou do recebimento das respectivas cartas de crédito, observadas rigorosamente, as disposições regulamentares que regem a restituição de "Depósitos".

Em 2 de setembro de 1941. — *Raymundo Brígido Borba.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 105.209-40 — Habilitação ao montepio de Marieta de Miranda Couto e outra. — Apresentem certidão de casamento de Maria de Lourdes, filha das primeiras núpcias do contribuinte.

N. 63.334-41 — Alcinda Dias Martins da Silva. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 20.828-41 — Elvira Pereira Lopes de Lemos, pedindo reversão de pensão. — Indeferido o pedido, por não ter apoio legal, de acordo com o parecer.

N. 42.774-41 — Geraldina da Silva. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 57.520-41 — Clélia Aché Cordovil Petit. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 49.156-41 — Miguel Ramos Machado, pedindo certidão. — Preliminarmente pague o selo devido na petição.

N. 38.332-41 — João Antonio de Faria Lacerda (aposentado). — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 56.195-41 — Juracy Lage Lasso, pedindo pagamento. — Dirija-se, querendo, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 63.730-40 — Aida Nobrega Ferrão. — À vista da informação, convida-se a interessada a apresentar o título.

N. 36.350-39 — Alexandre Salgado. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 66.042-41 — Aretuza Rodrigues Fagundes. — Faça prova de que nada percebe dos cofres públicos, em geral, e complete o selo do documento de fls. 22.

N. 10.386-41 — Adelina Rosa dos Santos, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 58.068-41 — João Cintra, pedindo pagamento. — Apresente alvará de autorização.

N. 44.842-41 — João Batista Gioia, pedindo revisão de processo. — Em face da informação, nada há que deferir.

N. 70.618-41 — Maria Firmina dos Santos, pedindo certidão. — Preliminarmente, prove a sua qualidade de procuradora.

N. 41.900-41 — Hercília Bernardo Nogueira. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 68.168-41 — Habilitação ao montepio de Dolores da Cruz Moraes Maia. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 44.002-41 — Rosa Alice da Silva, pedindo reversão de pensão. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 67.462-41 — Mathilde Gomes de Andrade, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 28.163-41 — Francisco Eulálio Pinto da Fonseca (aposentado). — Convida-se o interessado a apresentar a certidão de tempo de serviço pedida ao Serviço de Comunicações dentro do prazo de oito dias, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 69.070-41 — Maria da Silva Paula Leite, pedindo reversão de pensão. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 67.006-41 — Mercedes Fortes de Moraes e outras. — Cobrese novo selo da petição, devido a não ter sido, o que foi apostado, inutilizado de acordo com o respectivo regulamento.

N. 69.326-41 — Judith da Conceição Benfica. — Selo o documento de fls. 2.

N. 66.516-41 — Maria Dolores Bastos da Costa Ferreira. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 3.616-39 — Habilitação ao montepio de Heloisa Gonçalves Pais e outros. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 24.443-40 — Durval da Silva Lima e outra. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 62.585-41 — Maria Nazareth Pereira Cotta Santiago, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 78.972-40 — Clementina da Cunha Oliveira. — Convida-se a requerente a prestar esclarecimentos.

N. 64.972-41 — Ada de Góes Simões. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 49.584-41 — Maria Amália Campos da Paz Bomfim de Andrade. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 61.009-41 — O diretor da Despesa Pública, pelas portarias ns. 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409 e 410, de 30 de agosto último, autoriza o senhor escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional a efetuar o pagamento de subvenções às instituições seguintes:

Liga Esperantista Brasileira.	1:500\$0
União Social Feminina.	2:500\$0
União dos Cegos no Brasil.	7:500\$0
União Brasileira Pró-Temperança.	1:500\$0
Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.	10:000\$0
Sociedade Científica de Estudos Supermentalistas Tatwa Nirmanakala.	2:500\$0
Sociedade Brasileira de Filosofia.	1:500\$0
S. O. S. (Serviço de Obras Sociais).	50:000\$0
Policlínica Geral dos Sargentos.	7:500\$0
Policlínica de Copacabana.	6:000\$0
Policlínica Geral do Rio de Janeiro.	15:000\$0
Policlínica de Botafogo.	7:500\$0
Pequena Cruzada de Santa Terezinha do Menino Jesus.	25:000\$0
P. E. N. Club do Brasil.	10:000\$0
Patronato Operário da Gávea.	5:000\$0
Patronato de Menores.	330:000\$0
Patronato de Crianças Pobres da Paróquia da Lagoa.	7:500\$0
Orfanato S. Vicente de Paula.	7:500\$0
Orfanato S. Sebastião.	3:000\$0

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 1 de setembro de 1941:

De aposentadoria:

Processos:

- N. 69.853-41 — João Batista Pimenta.
- N. 69.380-41 — Emídio Madruga.
- N. 69.659-41 — Augusto Mena Barreto.
- N. 100.432-40 — Eurípedes de Vasconcelos Linhares.
- N. 90.942-38 — Francisco Lucindo da Fonseca.

De abono provisório:

- N. 46.888-41 — Martha Gonzaga Amorim.
- N. 37.000-41 — Alviria Figueiredo Ayres de Souza.

De montepio civil:

- N. 59.899-41 — Zélia da Cruz Franco e outras.
- N. 43.484-41 — Ida Kastrup Pizarro.
- N. 29.780-41 — Maria de Bomfim China Valente e outras.

De montepio militar e meio-soldo:

- N. 94.055-39 — Eugénia de Oliveira Catalão.
- N. 180-41 — Horaide Rodrigues de Souza.
- N. 9.631-40 — Gilberto Gomes.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome.

- N. 46.400-40 — Heloisa Mattos.
 N. 39.601-40 — Chloris Silveira Pichiti.
 N. 57.087-41 — Maria de Lourdes de Carvalho Fontura.
 N. 59.757-41 — Risoleta Moitinho Santiago.
 N. 64.850-41 — Zelia Monteiro Stramandinoli.
 N. 47.373-41 — Maria José Tavares Medeiros.
 N. 74.497-40 — Maria José Jorge de Souza.
 N. 94.045-40 — Tereza Parente Frota.
 N. 96.593-40 — Dinah Pires Puzani.
 N. 77.582-38 — Edith Avelar Magalhães.
 N. 27.018-39 — Doralice Jardim.
 N. 68.060-41 — Alice Catalão.
 N. 29.542-41 — Veneranda Ferreira da Costa.
 N. 26.233-41 — Alzira Pacheco.
 N. 74.566-40 — Maria de Freitas Cavalcanti.
 N. 66.506-41 — Ena de Andrade.

De reversão:

- N. 44.164-41 — Julieta Monteiro.
 N. 2.695-41 — Dayse de Oliveira.
 N. 90.519-40 — Tranquilina de Freitas Pereira.
 N. 45.799-41 — Maria José de Lima.

De retificação de título.

- N. 15.254-39 — Laura Carvalho Saraiva.
 N. 67.682-39 — Maria Madalena da Silva.
 N. 47.529-39 — Oscar Natividade.

De melhoria de pensão:

- N. 18.253-40 — Raimunda America Lima de Macedo.
 N. 21.234-41 — Maria Adelaide Borges.

Recebedoria do Distrito Federal

Portarias de 26 de agosto de 1941:

N. 27 — O diretor, usando das atribuições conferidas pelos artigos 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, e em face da decisão do Sr. ministro da Fazenda, constante do ofício número 471, de 3 de dezembro de 1937, da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional a esta Recebedoria, resolve conceder ao tabelião do 15.º Ofício de Notas, Hugo Ramos, licença para se incumbir da venda de estampilhas do Selo Adesivo, bem como da taxa de Educação e Saúde, no seu Cartório, à avenida Graça Aranha n. 47, loja, nesta Capital, tudo mediante as vantagens e obrigações consignadas no decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. — *J. Resende Silva.*

N. 28 — O diretor, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, e em face da decisão do Sr. ministro da Fazenda, constante do ofício n. 471, de 3 de dezembro de 1937, da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional a esta Recebedoria, resolve conceder ao tabelião do 15.º Ofício de Notas, Hugo Ramos, licença para se incumbir da venda do Papel Selado, instituído pelo decreto n. 5.049, de 22 de dezembro de 1939, mediante as vantagens e obrigações consignadas no decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936. — *J. Resende Silva.*

N. 29 — O diretor, usando das atribuições conferidas pelos artigos 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, e em face da decisão do Sr. ministro da Fazenda, constante do ofício n. 471, de 3 de dezembro de 1937, da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional a esta Recebedoria, resolve, tendo em vista o disposto no art. 34 do decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939, conceder ao tabelião do 15.º Ofício de Notas, Hugo Ramos, licença para se incumbir da venda de estampilhas do Selo Penitenciário, no seu Cartório, à avenida Graça Aranha, n. 47, loja, nesta Capital, mediante as vantagens e obrigações consignadas no decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. — *J. Resende Silva.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1941

Requerimentos:

N. 33.880-40 — Arthur Brandão Alvarenga. — Declaro a firma de que trata este processo — “devedor remisso” — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 46.749-39 — Honorato Mendes de Souza. — Idem.

N. 30.325-40 — Gilberto Pinto de Moraes. — Idem.

Processos:

N. 12.253, de 1941. — Resolvo cassar a patente de registro número 6.374, deste ano, concedida em favor de Colgate-Palmolive-Peet Co., Ltd.

Outrossim, recomendo ao agente fiscal da seção que só informe guias de pedido de registro, quando as fábricas estejam devidamente instaladas e, portanto, em condições de funcionamento.

N. 29.067-41 — Consulta do Banco do Brasil S. A. — De acordo com o artigo 1.º do regulamento expedido com o decreto n. 1.230, de 29 de abril de 1939, o Banco do Brasil, em virtude dos decretos-leis

ns. 1.002, de 29 de dezembro de 1938 e 1.172, de 27 de março de 1939, ficou autorizado a realizar, pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, empréstimos em letras hipotecárias para pagamento das dívidas que houverem sido contraídas por agricultores, até 31 de dezembro de 1937, dizendo o artigo 2.º que tais empréstimos se efetuarão mediante a entrega de letras hipotecárias até a importância correspondente a 75% dos bens imóveis oferecidos.

Realizado o respectivo pagamento, diz o art. 5.º § 1.º, do citado decreto-lei n. 1.230, operar-se-á por ele independente de qualquer outra formalidade, não só em relação às partes como a terceiros, a subrogação legal do Banco em todos os privilégios e garantias do primitivo credor, para solução da dívida, nos termos da escritura de empréstimo em letras hipotecárias.

Na hipótese em apreço, o credor hipotecário ajusta como o devedor a liquidação do débito ou seu pagamento por meio de letras, que, pelo primeiro serão recebidas do Banco do Brasil, com quem o segundo conclui, para esse fim, o necessário empréstimo, nas condições e com as garantias estabelecidas em lei.

As letras hipotecárias, na forma do artigo 8.º, ainda do decreto-lei n. 1.230, serão entregues diretamente pelo Banco ao credor hipotecário, obrigado a recebê-las pelo ajuste com o devedor, entrega, que será feita no ato da escritura de empréstimo, ou posteriormente a ela, mediante recibo com força de instrumento público, gozando as referidas letras (artigo 11) da isenção constante do artigo 1.º do decreto-lei n. 220, de 27 de janeiro de 1938, isto é, de quaisquer impostos, taxas de selos, contribuições ou outras tributações federais, estaduais ou municipais.

Os documentos a que se refere a presente consulta não estarão sujeitos ao pagamento do selo, desde que se trate de mera condição, aditiva ao contrato principal, modificando a forma de pagamento do débito contraído, sem constituir, pelos seus próprios dizeres, ato de quitação ou liquidação do mesmo débito, caso em que somente se verificará isenção se observada o disposto no n. 86 do artigo 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, concebido nos seguintes termos:

“Quitações provenientes de contratos que tenham pago o selo proporcional, desde que sejam dadas no próprio instrumento de contrato”.

Assim, pois, uma vez que se trate de liquidação, por qualquer forma ajustada, fora do próprio instrumento em que foi contraído o débito e pago o selo proporcional devido, não há como isentá-las do imposto compreendido no n. 24, da Tabela A, do vigente regulamento.

A isenção, como se vê, somente para a emissão das letras em consequência do empréstimo com o Banco do Brasil.

Imposto sobre vendas e consignações:

Processos ns. 9.529 e 1.489-40 — José Fernandes dos Santos — Rua Cristóvão Colombo n. 74-A. — Pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo ao agente fiscal da Seção para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

1940:

Processo n. 76.056 — Eugenio Rianelli — Rua Paula Brito número 228.

1941:

Processos:

N. 57.239 — A. C. Ribeiro — Rua S. Luiz Gonzaga n. 138.

N. 57.323 — Avelino da Silva — Rua Viuva Claudio n. 445.

N. 57.480 — Fernando Pinto — Rua do Rezende n. 133-B.

N. 57.556 — O. de Almeida — Rua Alvaro Miranda n. 43.

Notificações:

N. 2.403-40 — Sociedade Comercial de Representações, avenida Rio Branco n. 9. — Declaro a firma de que trata este processo — “devedor remisso” — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 4.062-41 — Mario & Oliveira Peixoto, rua Curupaiti n. 2. — Idem.

N. 4.076-41 — Leoncio Alves Brasiellas & Bernardino Alves, rua Joaquim Palhares n. 19. — Idem.

N. 2.415-40 — Manoel da Silva Linheira, rua Mala Lacerda n. 131. — Idem.

N. 4.063-40 — J. M. Corrêa & Comp., avenida Amaro Cavalcanti ns. 846 a 852 — Idem.

N. 4.070-40 — J. Lopes de Oliveira, rua Carolina Meyer número 36. — Idem.

N. 2.429-40 — F. Clovis, rua Conde de Bonfim n. 85. — Idem.

N. 2.425-40 — Josias Bomfim, rua Ana Neri n. 240. — Idem.

N. 1.723-41 — P. Leitão & Comp., rua General Câmara n. 291.

— À vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos prestados, imponho à firma P. Leitão & Comp., estabelecida à rua General Câmara n. 291, com comércio por grosso, a multa de 500\$0, por infração dos arts. 8.º e 14, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-938, com a obrigação de recolher igual importância relativa à diferença

de emolumentos de 1939, 1940 e 1941. Intime-se, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 2.016-40 — Samuel Albohaire, rua Júlio do Carmo n. 226. — A vista do despacho exarado às fls. 10 deste processo, pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, anulo o presente, a partir de fls. 6 v. Vá, em seguida, à 3.ª Subdiretoria, para apreciação do pedido de reconsideração.

Precatórios:

N. 55.877-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Dr. Luiz Carlos Alberto Muller. — Cumpra-se.

N. 55.825-41 — Juízo da 13.ª Vara Criminal, entrega de 200\$0 (duzentos mil réis) a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

N. 55.878-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Joaquim Rufino dos Santos. — Idem.

N. 55.824-41 — Juízo da 13.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

N. 55.879-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 55.880-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 55.881-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 55.882-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 55.884-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

N. 55.887-41 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 55.885-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 55.886-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Antonio de Andrade Botelho. — Idem.

N. 55.888-41 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 55.889-41 — Juízo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 242\$2 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos réis) a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 56.190-41 — Juízo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 56.191-41 — Juízo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 56.192-41 — Juízo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 800\$0 (oitocentos mil réis) a favor de José Manoel de Magalhães.

N. 56.195-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a favor de Ary Koerner Lacombe. — Idem.

N. 56.193-41 — Juízo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 56.194-41 — Juízo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 53.399-41 — Juízo da 14.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Dr. Aurelio Amorelli. — Idem.

N. 65.883-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

Autos:

N. 1.738-41, contra C. A. Barros & Comp. e outros — Julgo procedente o auto e imponho às firmas C. A. Barros & Comp. e Oliveira Lopes, Silva & Comp. as multas de trezentos e doze mil réis (312\$0) e vinte e cinco mil réis (25\$0), respectivamente, ex-vi dos artigos 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936 e 30, § 1.º, letra "a", do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 4.944-40, contra Amelia Rosa Teixeira, sucessora de José da Silva Carreira — Julgo procedente o auto e imponho a Amelia Rosa Teixeira, sucessora de José da Silva Carreira, a multa de cem mil réis (100\$0), além do pagamento do imposto devido de 25\$0, ex-vi dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.133-41, contra Exprinter do Brasil Turismo Ltda. — Julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho à Exprinter do Brasil Turismo Ltda. a pena de revalidação de três contos quatrocentos e trinta e cinco mil réis (3:435\$0), referente ao imposto do papel e mais um conto trezentos e setenta e quatro mil réis (1:374\$0), da taxa de educação e saúde, nos termos do art. 62, letras c e e, tudo do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 2.556-41, contra Samuel Jurkiewicz — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma Samuel Jurkiewicz a multa de quatro contos, seiscentos e noventa e dois mil e novecentos réis (4:692\$9), além do pagamento do imposto devido de quatro contos seiscentos e noventa e dois mil e novecentos réis (4:692\$9), ex-vi do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 7.155-40, contra Newton Ferreira Cabral — Julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento, na forma da legislação em vigor.

N. 2.161-41, contra Dr. Olavo Guimarães Pinto — Julgo improcedente o auto de fls., e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

N. 7.156-40, contra Benedicto A. Herani — Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma atuada supramencionada — Benedicto A. Herani, a multa de cem mil réis (100\$0), ex-vi do art. 30, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 123-41, contra Daniel Gilberti e outros — Julgo procedente o auto e imponho a Daniel Gilberti a multa de cento e oitenta e dois mil e quatrocentos réis (182\$4) e a cada umas das firmas Lucius Keller & Comp. Ltda., Adolfo Liebermeister e D. Aquino & Comp. a de cem mil réis (100\$0), ex-vi dos artigos 30 e 29, § 1.º, letra "c", da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 2.691-41 c/ M. E. Belicha. — Julgo procedente o auto e imponho a M. E. Belicha a multa de quinhentos mil réis (500\$0), além do pagamento do imposto devido de 156\$1, ex-vi do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho findo, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

N. 3.338-41 c/ A. Alves & Marques — Multa 500\$0 — Imp. réis 29\$2.

N. 3.467-41 c/ Augusto Rodrigues Ferreira — Multa 500\$0 — Imp. 157\$7.

N. 3.706-41 c/ José Ribeiro dos Santos — Multa 500\$0 — Imp. 333\$0.

N. 3.858-41 c/ Gabriel Cruz — Multa 500\$0 — Imp. 126\$1.

N. 3.971-41 c/ Daniel Varanda — Multa 567\$1 — Imp. 567\$1.

N. 3.534-41 c/ Costa Ribeiro & Comp. — Julgo procedente o auto de fls., para o fim de impor à firma atuada Costa Ribeiro & Comp. a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau mínimo da penalidade prevista no art. 30, § 6.º, letra b, do decreto n. 22.064, de 9-11-1932.

Idêntico despacho foi proferido no processo do auto n. 3.535-41 c/ J. P. dos Santos & Comp.

N. 1.045-1937 c/ Dr. Enzo Salaroli. — Julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

N. 2.413-1940 c/ Paulo Theodoro Hansen — Julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

N. 3.681-41 c/ Automoveis Santa Luzia Ltda. — Julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 3.629-41 c/ Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro.

N. 3.640-41 c/ Viuva S. R. Moreira & Cia.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 2 de setembro de 1944

Requerimentos:

N. 25.636-41 — José J. Ribeiro. — A vista do apurado no processado, reconsidero, em parte, o despacho de 31-3-941, para tornar de nulo efeito a multa imposta no mesmo. Vá o processo as 2.ª e 3.ª subdiretorias, para anotar a transferência no verso dos documentos de fls. 2 e 3 deste.

N. 41.820-41 — Antonio Teixeira de Castro. — Proceda-se nos termos do parecer supra. Imponho a Adriano Teixeira de Castro a multa de 50\$0, a Fidelis & Soares a de 125\$0, respectivamente graus mínimo e médio da lei.

N. 64.652-40 — Bernardo Nogueira de Seabra. — Transfira-se "ex-officio" para Amadora Campos Ramalho a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 61.664-40 — José Serafim — Transfira-se independente de qualquer penalidade, porquanto o pedido foi apresentado no prazo regulamentar. Remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações.

N. 72.269-40 — Silva & Guimarães. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria. — Imponho a Silva & Guimarães a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 65.293-40 — Nicolau Fitipaldi. — Cancelem-se as certidões indicadas, de acordo com o parecer. Em seguida volte o processo a este Gabinete para o expediente necessário.

N. 3.261-41 — Macedo & Gomes. — Faça-se a inscrição proposta, independente de qualquer penalidade, à vista do pedido de fls. n. 4.

N. 78.043-40 — Irmãos S. José — Transfira-se "ex-officio" quando ao imposto de indústrias e profissões, para os nomes de Augusto de São José e Antonio São José de Oliveira aos quais imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 39.843-41 — Gabarti & Morgado Ltda. — Transfira-se e remeta-se à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Gabarti & Morgado Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei. Deixo de impor a multa proposta no parecer de 23-7-41, porquanto não foi expedido o prazo do art. 21, do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 28.565-41 — Afonso Rodrigues da Silva. — Transfira-se, de acordo com o parecer da 2.^a Subdiretoria. Imponho a Afonso Rodrigues da Silva a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 448.854-40 — Joaquim de Moraes Lopes. — Cumpra-se o despacho de 24-8-940, quanto à patente de registo, independente de qualquer penalidade, visto que houve guarda de prazo, como se verifica da data do registo do documento fls. 4, n. D.N.I.C.

N. 51.511-40 — Dias Junior & Santos Junior. — Transfira-se "ex-officio" para os nomes de José Dias Junior e Manoel Vieira dos Santos Junior, aos quais imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações.

N. 64.921-40 — Antonio Augusto Soares. — Transfira-se, de acordo com o parecer da 2.^a Subdiretoria. Imponho a J. Dias da Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 59.460-41 — Manoel Rodrigues de Sá Carvalho Filho. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho ao Sr. Manoel Rodrigues de Sá Carvalho Filho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 59.459-41 — Izack José Salomão. — Idem.

N. 52.905-40 — Manoel de Freitas. — Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Manoel de Freitas a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 30.653-41 — J. Silva & Fernandes. — Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a J. Silva & Fernandes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 34.870-41 — Joaquim de Castro Bessa. — Idem.

N. 43.013-41 — Stefano Rebulli. — Idem.

N. 6.682-40 — Herculano Costa. — Tendo sido cumprido o despacho do Sr. Diretor, de 26-8-941, transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a H. Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 38.286-41 — Barbosa & Soares. — Intime-se a apresentar o contrato social devidamente legalizado.

N. 23.361-41 — José do Egito da Silva. — Transfira-se de acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria, às fls. 7 v. Imponho a José do Egito da Silva a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.168-41 — João Vaz Toste. — Não estando legalizado o doc. de fls. 3, e não constando no processo nenhum outro em que se possa basear a pretensão do requerente, archive-se.

N. 45.559-40 — Firmino Soares & Batista. — Transfira-se de acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria. Imponho a Francisco Nunes Segundo a multa de 125\$0, médio da lei. Remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações.

N. 71.851-40 — Manoel Lourenço Relvas. — Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações.

N. 73.121-41 — Antonio Santos Araujo. — Transfira-se e remeta-se o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Eires & Araujo a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registo pagos.

Certidões:

N. 38.135-41 — Consórcio Paulista S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 59.241-41 — João Ignacio Nunes. — Idem.

N. 59.357-41 — General Electric S. A. — Idem.

N. 58.948-41 — De Lorenzo & Paiva Ltda. — Idem.

N. 58.826-41 — Sebastião da Moita Gonçalves Viana. — Idem.

N. 59.320-41 — Marc Dorfman. — Pague, antes, o selo devido.

N. 59.378-41 — Comp. de Tecidos Aliança. — Declare em que qualidade requer a certidão.

N. 47.609-41 — Diamantino de Lemos Paulo. — Certifique-se o que constar.

N. 39.561-40 — Amaral Rodrigues & Comp. Ltda. — Idem.

Notificações:

N. 1.433-41 — Ricardo Alves, rua S. Carlos n. 61. — À vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, imponho à firma Ricardo Alves, estabelecida à rua S. Carlos n. 6-A, desta cidade, com comércio a varejo, a multa de 150\$0, por infração dos artigos 8 e 14, letra c do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 30\$0, de diferença de emolumentos de 1941. Intime-se, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 1.535-41 — Joaquim Alves Novo, rua Abolição n. 471. — Tendo a notificada pago o registo após a ação fiscal, reconsidero o meu anterior despacho apenas na parte referente aos emolumentos, reduzindo-se para 30\$0, mantendo-o porem, quanto à multa imposta. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.307-41 — L. França, rua Silva Gomes n. 2. — À vista do que consta deste processo, imponho à firma L. França, sucessora de Carvalho Mota Ltda., estabelecida à rua Silva Gomes n. 2, com comércio a varejo, a multa de 150\$0, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 10\$0 de diferença de emolumentos de 1941. Intime-se, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 1.209-41 — Manoel Gonzalez Otero, Avenida Gomes Freire n. 141. — À vista do que consta deste processo, e de acordo com a informação e parecer, reconsidero o meu anterior despacho na parte referente aos emolumentos que ficam reduzidos a 10\$0, mantendo, porem, a multa imposta. Intime-se, avisando que o recolhimento

deve ser feito dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.731-39 — Francisco de Assis Melo, Rua Coronel Rangel número 32. — À vista do que informa o notificante à fls. 4, verso, mantenho o meu anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.501-41 — B. Lopes & Gonçalves, rua Francisco Vale número 24. — À vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos posteriores, imponho à firma N. Lopes & Gonçalves, estabelecida à rua Francisco Vale n. 24, nesta, com comércio a varejo, a multa de 150\$0, por infração dos artigos 8 e 14 letra c do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, com a obrigação de recolher igual importância relativa aos emolumentos de 1941. Intime-se, anexando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 1.598-41 — Fernandes Oliveira & Cia. — Laranjeiras 400. — À vista do que consta deste processo, imponho a firma Fernandes, Oliveira & Cia., estabelecida à rua das Laranjeiras n. 400, com comércio a varejo, a multa de 385\$0 por infração dos arts. 8 e 14, letra c, do decreto-lei 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher igual importância relativa a diferença de emolumentos de 1941. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de fls. dias.

N. 2.331-41 — L. Miranda — Alvaro de Miranda n. 78. — Multa de 50\$0. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.695-41 — Roque Milhonico — Cardoso de Moraes n. 142. — Junte-se a guia de pedido de patente n. 7.389, deste ano, preliminarmente.

N. 1.432-41 — Ferdinando Albertozzi — Barão do Bom Retiro, 342. — Preliminarmente, junte-se a guia do pedido de patente n. 20.036-41.

N. 1.607-39 — José Coelho Cotta — Forkim Werneck n. 28 — Ilha de Paqueta. — Está provado neste processo, que a notificada não pagou o seu imposto de registo, em virtude de demora no processamento da sua coleta, havendo nesse fato culpa de repartição. Nestas condições, reconsidero o anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente esta notificação. Cobrem-se os emolumentos com a multa de mora. Anote-se e archive-se.

N. 211-40 — João da Silva Moreira — avenida Rio Branco n. 129. — Junte-se a notificação n. 1.614-39.

N. 2.100-39 — Riedmiller & Cia. — À vista do que informa o fiscal notificante e de acordo com o parecer supra, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente a notificação. Cobrem-se os emolumentos com a multa de mora.

N. 3.035-39 — João Gomes de Souza — Torres Sobrinho n. 2. — À vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos posteriores, imponho a João Gomes de Souza, estabelecido à rua Torres Sobrinho n. 2, com o comércio a varejo, a multa de 300\$0, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 140\$0, relativa aos emolumentos devidos em 1939. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 3.211-39 — Helena Ferraz — praia do Galeão n. 46 — Ilha do Governador. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração por perempto.

N. 3.237-39 — Adalberto José Alves — Teófilo Otoni n. 70. — Trata este processo de ambulante. Assim, o caso é previsto no art. 29, do decreto n. 739 de 24-9-38. Cumpra a 3.^a sub-diretoria o meu despacho de fls. 4.

N. 2.389-41 — Ferreira Henriques & Cia. — Visconde do Maranguape n. 9. — À vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, imponho a firma Ferreira Henriques & Cia., estabelecida à rua Visconde de Maranguape n. 9, nesta cidade, a multa de 150\$0, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 100\$0 de diferença de emolumentos do corrente exercício. Intime-se, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 3.793-40 — J. R. Franco & Cia. — Laranjeiras n. 34. — Não procedem as alegações da requerente, de vez que a ação fiscal precede a apresentação da guia de pedido de patente. — Mantenho, pois, o meu anterior despacho, pelo seu lgal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.505-41 — J. E. de Almeida — Buenos Aires n. 243. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos do registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

Dia 2 de setembro de 1941

N. 1.654-40 — A. Costa & Filhos — Rua Etelvina n. 35. — Juntem o seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 79.573-40 — Athaulpho Alves Caldeira, Estrada do Nazareth n. 736. — Intime-se por edital.

N. 26.632-41 — Junte o documento de compra e venda, dentro de 20 dias.

N. 25.787-41 — Manoel Pereira, rua Gonçalves Dias, n. 16. — Apresente escritura de compra e venda, dentro de 20 dias.

N. 32.315-41 — Cruz e Paiva, estrada Braz de Pina n. 904. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 38.244-41 — Peres & Catalão, rua Carlos de Carvalho n. 67-A. — Proven o alegado, dentro de 20 dias.

N. 38.779-41 — João Braz do Espírito Santo Pinheiro, rua Noemia Nunes n. 417. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 44.230-41 — Temistocles Vidal, rua dos Romeiros n. 4-B. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.

N. 46.255-41 — Alfredo Scaramuzzi, rua Barão de São Felix, n. 132. — Faça prova do direito de dispor, por parte do vendedor, dentro de 20 dias.

N. 47.605-41 — Fernando C. Albuquerque & Cia., rua Angelica Mota, n. 490. — Façam prova do arquivamento do contrato social, dentro de 20 dias.

N. 49.035-41 — J. Reis & Paiva, rua Joaquim Palhares n. 358-A. — Juntem seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 49.878-41 — Paula & Querido, rua da Lapa n. 90. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 50.065-41 — Café Supremo Ltda., avenida Salvador de Sá, n. 191. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 50.311-41 — Oliveira & Pontoura, rua São Clemente n. 427. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 50.566-41 — Gaia & Cruz, rua do Teatro n. 27. — Façam prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 50.778-41 — J.G. Leite, rua Sacadura Cabral n. 361. — Idem.

N. 50.969-41 — Silva, Romar & Almino, avenida Antenor Navarro n. 69. — Façam prova da aquisição do negócio, dentro de vinte dias.

N. 51.131-41 — José Corrêa, rua do Costa n. 102. — Faça registrar o distrato social, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 51.805-41 — J. Dias & Oliveira, rua Guaporé, n. 248. — Juntem o documento de compra, dentro de 20 dias.

N. 51.866-41 — Euthério M. Pereira, rua Sacadura Cabral número 177. — Apresente sua declaração de firma, dentro de vinte dias.

N. 51.809-41 — João Francisco Felgueiras, rua Visconde da Gávea n. 96. — Faça prova da aquisição do negócio, dentro de vinte dias.

N. 51.892-41 — Alfredo Teixeira & Ramos, rua Cariri n. 157. — Façam prova de estar registado seu contrato social, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 51.910-41 — A. Brandão & Vicente, rua Cerqueira Caltro, n. 336. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 51.965-41 — A.S. Alves & Irmãos, rua Cururipe n. 283. — Apresentem o distrato social da firma João Silva & Irmão e o contrato social da firma A. S. Alves & Irmãos, dentro de 20 dias.

N. 52.350-41 — Paz & Cia. Ltda., rua da Assembléa n. 19. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 52.520-41 — M. Gomes & Cardoso, Estação do Engenho Novo. — Satisfacem a exigência, dentro de 20 dias.

N. 52.914-41 — Antonio Joaquim Esteves, rua Arquias Cordeiro n. 412. — Concedo o prazo de 20 dias.

N. 52.963-41 — Don Moktein, rua do Catete n. 46-A, apartamento 4. — Faça reconhecer a firma o signatário da coleta, dentro de 20 dias.

N. 53.460-41 — J. M. Santos Almeida Ltda., rua dos Romeiros n. 26. — Faça prova da constituição da firma, dentro de 20 dias.

N. 54.071-41 — Mario A. Costa, Praça Lopes Trovão n. 16. — Apresente o distrato social, dentro de 20 dias.

N. 54.188-41 — Cambra & Marinho, rua Visconde da Itauna n. 415. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 54.220-41 — Irmãos Pose, Ltda., estrada Marechal Rangel n. 119. — Apresente o seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 54.359-41 — V. T. Moreira, & Comp., rua Laura de Araujo n. 15. — Apresente o contrato de locação do prédio, dentro de 20 dias.

N. 54.521-41 — Giacobelle Carnevale, rua Paraizo n. 65. — Faça prova de estar sua permanência legalizada no país, dentro de 20 dias.

N. 54.538-41 — João Corrêa, rua do Senado n. 254. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 54.617-41 — Cezar Pires, rua Vaz de Caminha n. 149. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 54.655-41 — M. Tavares Martins & Comp., rua Capitão Couto Menezes n. 27. — Junto o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 54.687-41 — A. Paulo de Souza & Irmão, rua General Pedra n. 100. — Faça registrar sua firma, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 54.755-41 — E. Andreoni, rua 7 de setembro n. 207, 1.º — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 54.934-41 — Custodio Leite da Costa, rua do Senado n. 162, fundos. — Faça reconhecer a firma do documento, dentro de 20 dias.

N. 54.955-41 — Irmãos Lemos, rua Visconde do Rio Branco n. 22-A. — Prove sua existência legal, dentro de 20 dias.

N. 54.956-41 — Abilio de Barros, rua do Lavradio n. 125. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 54.984-41 — Manoel Duarte, rua da Relação n. 55-A. — Prove a existência da firma M. Duarte, dentro de 20 dias.

N. 55.148-41 — Pereira & Fernandes Ltda., rua da Carioca n. 16. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 55.283-41 — Armando & Marques, rua Ibitinga n. 68. — Idem.

N. 55.388-41 — Sobral & Filho, estrada do Jarí n. 614. — Junte procuração, dentro de 20 dias.

N. 55.701-41 — Café Bar A. Eoneza Ltda., rua da Candelária ns. 64 e 66. — Apresente documento habil, dentro de 20 dias.

N. 55.721-41 — José F. Costa & Comp., rua Laura de Araujo n. 156. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 56.095-41 — Comp. Continental S.A. de Seguros, Avenida Rio Branco n. 91. — Prove o direito que lhe assiste em requerer pelo interessado, dentro de 20 dias.

N. 56.347-41 — Serafim de Figueiredo, rua Júlio do Carmo n. 68. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 56.415-41 — Titus Bertrand, rua Matos Rodrigues n. 24. — Idem.

N. 56.482-41 — Murray, Simonsen & Comp. Ltda., rua da Quitanda n. 143. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 57.225-41 — M. Tocci, Avenida Paulo de Frontin n. 516-B. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Sumário das decisões em comissão de Tarifa em reunião de 12 de agosto de 1941 — Números 555 a 566.

N. 555 — "Harina Igleheart Swans Down para Biscochós" — *farinha de trigo de qualidade superior, destinada ao preparo de bolos, biscoitos, etc.* — farinha de trigo, art. 245 da Tarifa, taxa 155\$0 por tonelada, peso legal.

N. 556 — *Borracha coloidal em meio amoniacal, constituindo uma preparação para usos técnicos* — preparação não classificadas, art. 987 da Tarifa 25 % ad-valorem.

N. 557 — Cantoneiras e barras de ferro, simples, lisas, art. 799 da Tarifa, taxa \$500 por quilo.

N. 558 — Interruptores automáticos ((AIR CIRCUIT BREAKER) com comando a ar comprimido, construídos em aparelhagem de liga de cobre e porcelana montada sobre painel de ferro — objetos físicos não classificados, de metal ordinário, art. 1.657 da Tarifa, taxa 11\$1 por quilo.

N. 559 — Tambor de ferro, em perfeito estado de conservação, contendo mercadoria (*óleo mineral lubrificante simples*) que não o ataca e pode ser retirada sem inutilizá-lo apresentando, entretanto, *estampados dizeres indicativos da mercadoria no mesmo contida* "MOTOR SUNOCO OIL" — escapa ao pagamento do imposto em face dos dizeres do art. 42, n. IV, letra b, das Preliminares da Tarifa.

N. 560 — Aparelho termo elétrico para aquecer água em tanques de imersão — objeto físico não classificado, de metal ordinário, artigo 1.657, da Tarifa, taxa 11\$4 por quilo — Idêntica as decisões números 655 de 1940 e 522 deste ano.

N. 561 — Cartão ou cartolina cortado, para fichário, com *pequena guarnição de celuloide* — cartão ou cartolina cortado, para etiquetas ou fichário, sem impressão, art. 538 da Tarifa, taxa 10\$1 por quilo, visto não terem aplicação os acordãos do Conselho Superior de Tarifa, proferidos na vigência da Tarifa de 1934, alterada pela atual.

N. 562 — Fragmentos de aspeto resinoso e coloração acastanhada, apresentando composição e propriedades de uma resina sintética — resina sintética em pedaços, art. 938 da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo.

N. 563 — Tambor de ferro, em perfeito estado de conservação, contendo mercadoria (*óleo mineral*) que não o ataca e pode ser retirada sem inutilizá-lo, apresentando, entretanto, *estampados dizeres indicativos das mercadorias no mesmo contida* — escapa ao pagamento do imposto, em face dos dizeres do art. 42, n. IV, letra b das Preliminares da Tarifa.

N. 564 — Tambor de ferro, em perfeito estado de conservação, contendo *óleo mineral* que não o ataca, e apresentando em uma das cabeceiras ou tampas, estampado letreiro indicativo da mercadoria: *GORGOYLE D. F. E. OIL HEAVY* — não está sujeito a direitos, em vista do disposto na letra b, n. IV, do art. 42 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 565 — Registro de cobre, acompanhado de manômetro, *destinado a servir de ligação entre a máquina e o manômetro* — manômetro, art. 1.646 da Tarifa, taxa 17\$1 por unidade; Registro de cobre simples, art. 789 da Tarifa, taxa 7\$3 por quilo.

N. 566 — Bases para motores, seguem o seu regime atribuindo-lhes, porém, a taxa conforme o peso da máquina, em face da decisão n. 36, de 21 de janeiro deste ano.

Na sessão realizada no dia 12 de agosto deste ano, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente; Alfredo Seabra, Eugenio Augusto Pourchet, Flavio Martins Penna, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, José dos Santos Leal, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 555 — A Mendes Carneiro & Cia. — Petição n. 25.796-41. — Despacharam pela nota n. 35.468 deste ano — semolas de trigo, do art. 241-2 da Tarifa, taxa de 155\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Paulo Emilio Impugnou a classificação dada no despacho porque: Semola, não obstante, dos dizeres do art. 249 da Tarifa, entende-se por farinha de arroz e respectiva fatura consular declara "fécula de trigo".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional a análise n. 1.029, de 8 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo, inodoro e de sabor especial, contida em uma caixa de papelão, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "HARINA IGLEHEART SWANS DOWN para biscochos — Fabricada por Igleheart Brothers, Incorporated, Evansville, Ind", e isenta de substâncias nocivas, — é de farinha de trigo de qualidade superior destinada ao preparo de bolos, biscoitos, etc., — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria questionada, em face do laudo, como farinha de trigo, do art. 245 da Tarifa e taxa de 155\$0 por tonelada, peso legal.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 550 — Companhia América Fabril — Petição n. 31.161-1941. — Despachou pela nota n. 18.915 deste ano — borracha ou goma elástica, do art. 282 da Tarifa, taxa de 5\$3 por quilo.

O conferente Sr. Oséas Costa, pela representação n. 13.373 deste ano, pediu o exame do Laboratório Nacional de Análises.

Este emitiu o laudo junto ao processo — análise n. 902, de 15 de julho findo.

O conferente Sr. Rodolpho Marques a quem foi transferida a referida nota, apresentou a presente representação, afim de ser apreciado o caso pela Comissão da Tarifa.

A interessada pela petição n. 31.226 de 1941, requereu que fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 902, de 15 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso e branco, — é de borracha coloidal em meio amoniacal, constituindo uma preparação para usos técnicos, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa, à vista da conclusão do laudo, como preparações não classificadas, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*.

O Sr. inspetor assim decidiu:

N. 557 — Dias Garcia & Cia. Ltd. — Petição n. 30.079-1941 — Despacharam pela nota n. 46.842 deste ano — barras de ferro simples, lisas, art. 799, taxa de \$500 por quilo.

O conferente Sr. Prado de Carvalho impugnou o despacho de acordo com a decisão n. 293 do corrente ano, para considerar a mercadoria sujeita à taxa de \$700 por quilo, como obras não classificadas de ferro simples, para construção de casas, do art. 761 da Tarifa.

Os requerentes alegaram que as barras para construção (obras não classificadas) são perfeitamente identificadas pelos furos ou encaixes, conforme determina a Tarifa e as barras em questão, não são providas dos aludidos furos ou encaixes são em bruto, conforme se verifica pelo simples exame ocular.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "As obras não classificadas de ferro ou aço, para construção de que trata a 1.ª divisão do art. 861, hão de ser nos termos expressos da lei "com furos ou encaixes".

Classifico a mercadoria das amostras como — cantoneiras e barras de ferro simples, lisas, art. 799, \$500 por quilo".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 558 — E. Haegler & Cia. Ltda. — Petição n. 29.288-1941. Despacharam pela nota n. 45.844 deste ano — 1.ª adição — 3 caixas contendo aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou 3 painéis de ferro, com aparelhagem física toda de metal ordinário e louça, predominando o metal ordinário e, de conformidade com o resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa, no caso dos painéis de ardózia, exigiu o pagamento dos direitos como aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário, da taxa de 11\$4 por quilo. — Deixou de remeter amostra por se tratar de 3 volumes de grande peso, sugerindo assim, o exame no próprio Armazem.

Os requerentes invocaram o art. 22, parágrafo único e letra a das Disposições Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo e Sabra: "Em face do parecer técnico, considero a mercadoria em apreço como objetos físicos não classificados, de metal ordinário, art. 1.657, taxa de 11\$4 por quilo".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 2 do Cais do Porto o material, contido nas caixas da marca E. H. & Cia. Ltd., submetida a despacho na 1.ª adição da nota n. 45.844-41.

Verifiquei três interruptores semelhantes aos mostrados no projecto anexo, cujas características são as seguintes:

a) são interruptores automáticos (Air Circuit Breakers) com comando a ar comprimido;

b) não possuem características de emprego em conjunto com máquina dinamo-elétrica, são interruptores de emprego generalizado;

d) são construídos em aparelhagem de liga de cobre e porcelana montada sobre painel de ferro.

A aparelhagem montada sobre painel de ferro tem apenas pequenas peças de ferro; em sua quasi totalidade é constituída por metal (liga de cobre) e isoladores de porcelana.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 559 — Garages Associadas S/A. — Petição n. 30.927/1941. Despachou pela nota n. 49.892, deste ano — 2.ª edição — tambores de ferro batido pintado com pintura decorativa, para transporte de mercadoria, do art. 861, taxa de 1\$0, por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que, trazendo os tambores letreiros impressos indicativos da mercadoria neles contida, não estavam sujeitos a pagamento de direitos, de acordo com o artigo 42, inciso IV, letra B, do decreto n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

O conferente Sr. Alarico Soares verificou que os tambores tem letreiros impressos indicativos da mercadoria neles contida (óleo mineral lubrificante simples) e teve dúvida se os mesmos se enquadram no citado dispositivo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "O tambor em causa está em perfeito estado de conservação, contem mercadoria que não o ataca e pode ser retirada sem inutilizá-lo.

Apresenta, entretanto, estampados, dizeres indicativos da mercadoria no mesmo contida: "Sumoco — Ry M. S. Pat. Off. — Motor Oil" — "Motor Sunoco Oil".

Assim e em face dos dizeres do art. 42, n. IV, letra b, das Preliminares da Tarifa, entendo que escapa ao pagamento do imposto; e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "O artigo 42, n. IV, das Preliminares da Tarifa, exige três condições para que, envoltórios como os de que se trata, estejam isentos de direitos: a) inutilizados ao serem abertos; b) terem letreiros impressos, estampados ou em relevo, indicativos das mercadorias envolvidas; c) danificados pelo conteúdo.

Pela simples inspecção os tambores de ferro, objeto da questão vertente, só satisfazem uma das três condições: tem os letreiros estampados, indicativos da mercadoria. Penso, por isso, que estão sujeitos ao pagamento da respectiva taxa, de 1\$0 por quilo".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 560 — General Electric Sociedade Anônima — Petição número 27.156, de 1941. Despachou pela nota n. 33.426, deste ano — aquecedores elétricos de água para uso doméstico, do art. 1.791 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, n. 33.427, deste ano, pago os direitos como objetos físicos não classificados, de metal ordinário do art. 1.657, da Tarifa, taxa de 11\$4, por quilo.

No ato da conferência de saída, pretendeu a desclassificação da mercadoria para aquecedores de água, invocando o art. 17 das Preliminares da Tarifa.

O conferente Sr. Gervasio Castello Branco verificou objetos físicos não classificados, de metal ordinário, art. 1.657, taxa de 11\$4 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "Trata-se de mercadoria que, pelas decisões ns. 655, de 1940, e 522, de 1941, já foi decidido por esta Alfândega, como objeto físico não classificado, de metal ordinário, incluída no artigo 1.657, taxa de 11\$4 o quilo, P. L. E assim o classifico."

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 561 — S. A. Casa Pratt — Petição n. 31.117/1941. Despachou pela nota n. 28.240, deste ano — 2.ª edição — cartão cortado para etiquetas ou fichário, sem impressão, do art. 538, taxa de 10\$4 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou tratar-se de cartolina para fichário, sem impressão, com preparo de celulose e considerou como quaisquer obras não classificadas, não especificadas de cartão, art. 564 da Tarifa, taxa de 26\$0 por quilo. Informa que é como tem sido tarifada nesta Alfândega e no Conselho Superior de Tarifa. (Acórdãos ns. 4.442, 4.621, 5.457, 6.011, 6.100 e 6.101.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Reis Carvalho: "A amostra n. 598 seria classificável como foi despachada — cartão para fichário do art. 538, taxa de 10\$4 — se o tal cartão não estivesse incorporado um debrum de celulose, o que lhe dá uma classificação não mencionada nominalmente na Tarifa. Daí deva ser classificada perante a pauta aduaneira, como obra não classificada e não especificada de cartão, sujeita à taxa mínima de 26\$0 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 564/35 da Tarifa em vigor, e vários acórdãos do Conselho Superior de Tarifa, entre os quais os de ns. 6.100 e 6.101, de 21 de junho de 1939"; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo e Sabra:

"Segundo os dizeres da Tarifa em vigor, a mercadoria nada mais é do que um cartão ou cartolina cortada, para etiqueta ou fichário, com pequena guarnição de lâmina de matéria plástica, o que não altera a qualidade de cartão, cuja matéria se apresenta com grande predominância.

Trata-se pois, de artefato ou mercadoria nominalmente classificada: Cartão ou cartolina cortada para etiquetas ou fichário, sem

impressão, taxa mínima 10\$4 por quilo, peso legal, art. 538 da classe 16.ª da Tarifa."

O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra, visto não terem aplicação os acordãos do Conselho Superior da Tarifa, citados, proferidos na vigência da Tarifa de 1934, alterada pela atual, em referência à mercadoria questionada.

N. 562 — Shilling Hillier & Cia. Ltda. — Petição de 15.445, de 1941. Não concordando com a classificação de fixadores de perfume artificial, do art. 975 da Tarifa, taxa de 31\$0 por quilo, dada no Armazem do Encomendas Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de resina para fins industriais, do art. 938 da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.036, de 9 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por fragmentos de aspecto resinoso e coloração acastanhada, — apresenta composição e propriedades de uma resina sintética — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Reis de Carvalho: "À vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises n. 1.036 (fls.) que diz ser a amostra "representada por fragmentos de aspecto resinoso e coloração acastanhada e apresentar composição e propriedades de uma resina sintética" — classifico a mercadoria em apreço como resina sintética em pedaços, tarifada no art. 938 da pauta aduaneira sujeita à taxa mínima de 5\$2 por quilo peso legal."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 563 — Sociedade Anônima Magalhães — Petição n. 31.097, de 1941. Despachou pela nota n. 49.821, deste ano — 4.ª edição — tambores de ferro, usados, para condução da mercadoria acima (1.ª, 2.ª e 3.ª adições — óleo mineral), para efeito de selo, de ferro batido simples, com pintura decorativa, do art. 861 da Tarifa, taxa de 1\$0 por quilo.

No ato da conferência de saída, constatou que os tambores traziam estampados os dizeres necessários e condicionados nas Preliminares da Tarifa (art. 42, inciso IV, letra b), para isentá-los do pagamento de direitos.

O conferente Sr. Alarico Soares teve dúvida se os referidos tambores estão amparados pelo citado dispositivo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "O tambor em causa está em perfeito estado de conservação, contém mercadoria que não o ataca e pode ser retirada sem inutilizá-lo.

Apresenta, entretanto, estampados dizeres indicativos da mercadoria no mesmo contido.

Assim e em face dos dizeres do art. 42, n. IV, letra b, das Preliminares da Tarifa, entendo que escapa ao pagamento do imposto"; e o Sr. conferente Reis Carvalho, de acordo com os fundamentos do seu voto no processo n. 30.927 (decisão n. 559), pensa devam ser sujeitos a direitos os tambores em questão.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 564 — Sociedade Anônima Magalhães — Petição n. 31.098-1941 — Despachou pela nota n. 49.820 deste ano — 3.ª adição — tambores de ferro, usados para condução da mercadoria acima especificada (1.ª e 2.ª adições — óleo mineral), para efeito de selo, de ferro batido simples, com pintura decorativa do art. 861 da Tarifa, taxa de 1\$0 por quilo.

No ato da conferência de saída, verificaram que os tambores possuem as características que os isentam de direitos, isso, porque trazem estampados os dizeres necessários à identificação do produto neles contido.

O conferente Sr. Alarico Soares informou que a requerente pede audiência da Comissão da Tarifa, alegando estarem os tambores isentos de quaisquer direitos, *ex-vi* do art. 42, inciso IV, letra b, das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Paulo Emilio: "Os tambores e outros recipientes de ferro e aço e suas ligas, inclusive os de folha de Flandres para condição de mercadorias estão sujeitos a direitos conforme o art. 861, alínea 7.ª da Tarifa em vigor.

Tratando-se, entretanto, de envoltórios de mercadorias; a que, aliás, não se refere incisivamente esse dispositivo tarifário, temos que atender à exceção b do n. IV, do art. 42 das Disposições Preliminares da mesma Tarifa, que exclue do pagamento dos direitos tais envoltórios quando "apresentem letreiros impressos, estampados ou em relevo, indicativos das mercadorias nos mesmos contidos".

No caso em exame apresenta-se um tambor em perfeito estado de conservação e contém óleo mineral lubrificante, que não o ataca.

Apresenta, entretanto, de uma das cabaceiras ou tampas, estampado o seguinte letreiro indicativo da mercadoria: Gorgoyle D. F. E. Oil Heavy X — além de outros dizeres do fabricante.

Nestas condições, entendo que esse envoltório não está sujeito a direitos"; e o Sr. conferente Reis Carvalho, de acordo com o seu voto no processo n. 30.927 (decisão n. 559), pensa devam ser sujeitos a direitos os tambores em questão.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 565 — Van Erven & Comp. — Petição n. 31.096-1941 — Despacharam pela nota n. 48.174 deste ano — 1.ª adição — 245 manômetros, do art. 1.616 da Tarifa, taxa de 17\$1 por unidade.

O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou que ditos manômetros vinham acondicionados em caixinhas de papelão, juntamente com peças avulsas de cobre que considerou sujeitas a direitos em separado dos manômetros, por estarem estes completos e em nada influírem aquelas peças no funcionamento dos manômetros. Teve dúvida quanto à classificação da mercadoria em apreço, se registros, do art. 789 ou obras não classificadas e não especificadas de cobre, do art. 791.

Os requerentes discordaram do pagamento dos direitos dos registros em separado, só pelo fato dos mesmos virem desatarrachados dos manômetros, pois vencedora essa doutrina, seria ela generalizada e aplicada em outros objetos, que cujo todo, são formados por várias partes.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro: "O registro que acompanha o manômetro deve pagar direitos em separado, muito embora vá servir de ligação entre a máquina e o manômetro.

É a doutrina da decisão n. 529 do ano corrente.

Classifico pois as mercadorias em causa como: manômetro, taxa de 17\$1 por unidade, art. 1.616; registro de cobre simples, taxa de 7\$3 por quilo, art. 789".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 566 — E. Bernet & Irmão — Petição n. 31.079-1941 — Despacharam pela nota n. 49.676 deste ano, 56 caixas contendo 500 máquinas motrizes, dínamo elétricas (motores), pesando cada uma mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.831, da Tarifa, taxa de 1\$9 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes verificou obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, pintado, do art. 861, taxa de 3\$1 por quilo, sem embargo de se tratar de bases para motores. Informa que o art. 1.831-C, da Tarifa, apenas admite como parte integrante das máquinas dínamo elétricas os seus respectivos reatores e que, por outro lado, a nota n. 324, da Tarifa, invocada pela parte, é que permite ou melhor determina a cobrança das bases em causa como obras de ferro, isso porque tais bases não são "estrados de ferro ou de madeira, vigas e colunas respectivas, escadas, balaustradas e outros objetos necessários para o assentamento de maquinismos que exija tais acessórios".

Os requerentes invocaram a nota n. 324 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Elias Souto: "Considero a mercadoria em causa — bases para motores — bem despachada, em face da decisão n. 36, de 1941, que a considerou sujeita ao regime da máquina, da qual veio fazendo parte, de acordo com a 2.ª parte da nota n. 324, da Tarifa"; o Sr. conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "A decisão n. 36 de 21 de janeiro do corrente, na qual fui voto vencido, determinou que as bases e outros acessórios das máquinas, de acordo com a 2.ª parte da nota n. 324, estão sujeitas às taxas que lhes competir, conforme o peso das máquinas que pertencem, dando assim interpretação àquele dispositivo que se refere a "regime fiscal das mesmas".

Eu entendia que tais acessórios deviam entrar no peso do conjunto para obtenção da taxa.

Assim, respeitando o resolvido, as bases dos motores seguem o seu regime atribuindo-lhe, porém, a taxa conforme o peso da máquina"; e o Sr. conferente Reis Carvalho está de acordo, tendo em vista seu voto também vencido na decisão n. 36 de 21 de janeiro de 1941.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 30 de agosto de 1941. — Alfredo Bastos, secretário.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1941

Portaria n. 605, de 1-9-41 — admitindo como extranumerário — diarista, auxiliar de artífice — diária 4\$0 — Symbano Gonçalves Magalhães, pelo prazo de quatro meses, na vaga decorrente da dispensa de Helio Alevato, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Sub-Consignação 06 — Diaristas, Inciso 13 — Casa da Moeda.

Secretaria da Casa da Moeda, em 2 de setembro de 1941. — Ricardo Omar da Silva Azevedo, chefe da Secretaria.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1941

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
7.329	Souza Baptista	236.058	7	Brim algodão mescla	Aceito.
7.363	Moraes Alves	902.059	1	Brim linho branco	Aceito.
7.365	A. Rodrigues Costa	910.012	3	Cretone	Aceito.
		109.092	2-3		
7.367	A. Rodrigues Costa	124.011	2	Brim linho pardo	Aceito, sob condição.
		260.034	2		
		601.348/50	1-2-3-4		
		902.058	3		
		902.059	3		
7.394	Abilio F. Magalhães ...	227.105	6	Morim	Aceito.
7.395	Casa Souza Baptista ..	217.059	5	Morim	Recusado.
7.397	Abilio F. Magalhães ...	236.058	2	Luizine	Aceito.
6.524	J. G. Pereira	912.013	5	Papel: R-125	Aceito.
7.376	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	615.111	2	Tinta de escrever azul-preta ..	Aceita.
7.377	Jorge Pereira & Companhia Limitada	615.111	1	Tinta de escrever azul-preta ..	Aceita.
7.378	Jorge Pereira & Companhia Limitada	136.028	1	Tinta de escrever azul-preta ..	Aceita.
7.379	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	601.165	2-3-4	Tinta de escrever azul-preta ..	Aceita.
7.388	Papelaria Mascotte	801.227	2	Papel: AP-75	Aceito.
7.392	Magalhães Sucupira ..	601.212	9	Baeta de lã	Aceita.
7.413	Cartonagem Luso-Americana	801.778	6	Lacre em bastões	Recusado.
7.414	Cristovão Fernandes & Companhia	243.136	2	Oleo de linhaça	Aceito.
7.417	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	217.081-A	8	Mataborrão	Recusado.
7.418	Cartonagem Luso-Americana	601.163-B	1	Mataborrão	Recusado.
7.419	Cartonagem Luso-Americana	218.003	2	Mataborrão	Recusado.
7.420	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	903.060/64-A	38	Mataborrão	Recusado.
7.421	Cartonagem Luso-Americana	410.030-A	5	Mataborrão	Recusado.
7.424	Heitor Ribeiro & Comp.	615.109-B	4	Penas de escrever	Aceitas, sob condição.
7.424A	Heitor Ribeiro & Comp.	413.059-B	10	Penas de escrever	Aceitas, sob condição.
7.458	Jorge Pereira & Companhia Limitada	413.034	13-14	Tinta de escrever azul-preta ..	Recusada.
7.459	Jorge Pereira & Companhia Limitada	608.002-A	7	Tinta de escrever azul-preta ..	Recusada.
7.460	Cartonagem Luso-Americana	601.163-B	3	Mataborrão	Aceito.
7.461	Cartonagem Luso-Americana	410.030-A	6	Mataborrão	Aceito.
7.462	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	624.139	1	Mataborrão	Aceito.
7.463	Cartonagem Luso-Americana	218.003	3	Mataborrão	Aceito.
7.464	Cartonagem Luso-Americana	501.056-B	13	Mataborrão	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da D. Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 1.º de agosto de 1941

Despachos:

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados o Coronel Jorge Augusto Sounis e 1.º Tenente Carlos Miguel Hecker de Abreu.

Dia 2 de agosto de 1941

Foi mandado publicar que, no requerimento do 1.º Tenente Veterinário Vicente Brito, do 13.º R. I., pedindo reconsideração de ato, o Exmo. Sr. ministro da Guerra exarou o seguinte despacho: "Indeferido".

Foi designado para exercer as funções de monitor da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre, o 2.º sargento Teobaldo Lourenço Brauner, do 7.º B. C.

Memorando n. 774, de 1 de setembro de 1941:

Ao Sr. Chefe do Gabinete da Secretaria Geral comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Guerra designou os Capitães Frederico Trota e Ovidio Beraldo e o 1.º Tenente Ociran Sebastião Pinheiro de Almeida, para integrarem a Comissão de Recepção das Delegações Estrangeiras que visitam o Brasil.

NOTAS

Nota n. 563, de 30 de agosto de 1941

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra. — Declaro-vos, para publicação em Boletim do Exército:

"No momento em que vejo inaugurar-se o edificio principal do novo Quartel General do Exército, quero dar meu público testemunho de louvor ao Major de Engenharia Raul de Albuquerque, que no brilhante desempenho da missão de chefe de sua Comissão Construtora teve oportunidade para confirmar sua competência técnico-profissional, aliada a qualidades de ação, operosidade e honestidade, que muito o recomendam como oficial de valor e mérito, cujo nome perdurará na grande obra que soube edificar.

Quero também evidenciar aqui os elogios a que fizeram jus seus dignos e competentes auxiliares, Major José Osorio e Capitão Itabens Rosada Teixeira, que componentes da mesma Comissão muito se distinguiram pelo devotamento e preparo de que deram prova. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos:

Romalsa Rizzato Cordeli, viúva do 3.º sargento Américo João Cordeli que foi excluído das fileiras do Exército por ter sido condenado a seis meses de prisão com trabalho, pedindo as necessárias providências para expedição de seu título, afim de se habilitar à percepção do montepio deixado pelo referido sargento. — Publique-se o presente parecer com o qual estou de acordo. O parecer a que se refere o despacho é da Consultoria Geral da República e é o seguinte:

"Parecer. I. O 3.º sargento Américo João Cordeli foi excluído do Exército a 9 de junho de 1938, por motivo de condenação, nos termos do Regulamento Disciplinar, art. 55, c, e passou a reservista da primeira categoria.

Após a exclusão foram interrompidas as contribuições para o montepio (fls. 29).

Pelos informes dados a fls. 1 v. e 20, verifica-se que não foram descontadas para o montepio contribuições correspondentes a mais de cinco anos.

II. Havendo falecido a 29 de agosto de 1939 o ex-sargento, requereu a viúva, D. Romalsa Rizzato Cordeli, a expedição de título de montepio e a inclusão em folha.

A Diretoria de Fundos do Exército entendeu a fls. 32, que se poderia aplicar "na espécie, o art. 6.º do decreto n. 2.695, de 1939, de acordo com os arts. 11 e 12 do decreto n. 695, de 1890, sendo permitido à viúva o pagamento das mensalidades em atraso, para o efeito de habilitação da família (v. art. 13)".

III. No regime atual do montepio de contribuintes que deixaram de pertencer ao Exército, devem-se distinguir três casos: 1.º) o do contribuinte demitido ou expulso do Exército por efeito de sentença, ou em virtude de ato de autoridade competente; 2.º) o do oficial que se haja voluntariamente demitido do Exército; 3.º) o dos escreventes, sub-tenentes ou sargentos, excluídos ou licenciados, mas que tenham sido relacionados como reservistas.

No primeiro caso, cessará a contribuição e a família do ex-contribuinte passará a perceber a pensão correspondente (decreto número 695, de 28 de agosto de 1890, art. 10; decreto n. 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, art. 69).

Nos dois casos seguintes, é admitido que se continue a contribuição para o montepio, desde que já tenham sido satisfeitas contribuições por mais de cinco anos (decretos citados, n. 695, art. 11 e n. 3.695, art. 6.º).

IV — O caso a que se refere a presente consulta não coincide com qualquer dos três acima indicados. Não se trata de contribuinte demitido ou expulso, mas de contribuinte que foi excluído do Exército e passou a ser considerado reservista de primeira categoria. Não

poderia ser havido por morto, afim de que sua família obtivesse a pensão, nos termos dos citados decretos ns. 695, art. 10 e 3.695, artigo 69.

Se Américo João Cordeli houvesse contribuído para o montepio durante mais de cinco anos, poderia ter usado a faculdade de continuar contribuinte após a exclusão. Também não se deu isto. Ainda que lhe coubesse a referida faculdade, o ex-3.º sargento não a exerceu.

Admitindo-se que seja aplicada à família do sargento excluído a disposição do art. 13 do citado decreto n. 695, é claro que a permissão de se remir a contribuição interrompida durante três anos será conferida somente à família de quem pudesse, após a exclusão, continuar a contribuir para o montepio, isto é, de quem já tivesse contribuído para o montepio por espaço de cinco anos. A faculdade de remir compete apenas a quem, depois do haver deixado o Exército, se manteve contribuinte e, por causa justa, interrompeu o pagamento das prestações devidas.

Parece-me, assim, que dona Romualda Rixxato Cordeli não tem direito ao montepio, para o qual pretende habilitar-se.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — *Hahnemann Guimarães*.

RETIFICAÇÕES

Teem a data de 28 de agosto de 1941 os avisos dirigidos pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra ao Sr. diretor de Fundos do Exército, sob ns. 2.585 a 2.589. E não como publicou o *Diário Oficial* de 30 do citado mês de agosto, à página 17.061 e seguinte, 2.ª e 1.ª colunas, respectivamente.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1941 — Aviso n. 2.569. Recr. 2.

O capitão Francisco Labanca, chefe da 1.ª Secção da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, em face do que preceitua o Aviso número 1.525-10, de 22 de maio último, consulta, em 2 de junho findo, se, no caso de vagar a chefia da 1.ª Secção, deve assumir o adjunto mais graduado ou o mais antigo da mesma ou da Circunscrição de Recrutamento.

Em solução, declaro que nas substituições temporárias o cargo de chefe da 1.ª Secção da Circunscrição do Recrutamento cabe ao adjunto mais antigo ou mais graduado da mesma Secção. — General Eurico G. Dutra.

E não como publicou o *Diário Oficial* à página acima citada, 2.ª coluna e também de 30 de agosto próximo findo.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 28 de março de 1941, de acordo com o disposto no art. 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a reserva de 1.ª classe do Exército, no posto de major, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de Adjunto Catedrático da Escola Militar, o capitão Jorge Luiz da Gama, de quem trata esta carta-patente, contando quatorze anos, um mês e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na arma de Infantaria, o 2.º tenente Washington Silveiro Fonseca, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada, Secretário Geral.

É Helio Duarte Pereira de Lemos, o nome do 2.º tenente da arma de Artilharia, promovido por decreto de 30 de dezembro de 1938, de quem trata esta carta-patente e não Helio Duarte Pereira Lemos, como se acha grafado na mesma carta.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na arma de Artilharia, o 2.º tenente Helio Duarte Pereira de Lemos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada, Secretário Geral.

PRIMEIRA DIVISÃO

Dia 1 de setembro de 1941

Requerimentos despachados:

Deodoro Godoy Tavares, solicitando permissão para que seu sobrinho, o 2.º tenente Alceu Curtly Tavares Feuchard, continue em sua residência, o tratamento iniciado no H.C.E. Despacho: Compareça à esta Secretaria Geral — 1.ª Divisão, afim de satisfazer exigência legal. (D/1 — P.19.041-41).

Butenio Almeida Azambuja, por seu procurador, pedindo ser informado sobre situação de imóvel em Copacabana, nesta Capital. Despacho: Compareça a esta Secretaria Geral, afim de tratar do assunto de seu interesse. (D/1 — P. 21.216-41).

José Cavalcante Pinheiro, 3.º Sargento da Res. Remunerada, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. Despacho: Indeferido, em virtude de não ter sido anulada a exclusão do requerente. Foi reincluído somente para efeito de transferência para a reserva remunerada. (D/1. — P. 21.695-41).

Antonio de Albuquerque Lima, 2.º Ten. da Reserva, pedindo melhoria de vencimentos. Despacho: Arquivar-se, à vista das letras a e g do Regulamento desta Secretaria Geral (falta de selo e de amparo legal). (D/1. — P. 22.787-41).

Antonio Carvalho Saraiva Junior, por seu procurador, pedindo informações sobre situação de terreno nas proximidades do Forte de Itaipús. Despacho: Compareça a esta Secretaria Geral — 1.ª Divisão, afim de satisfazer exigência legal. (D/1. — P. 21.148-41).

Paulina Addad Molinari, por seu procurador, pedindo informações relativas a altura de prédio que vai construir. Despacho: Compareça à esta Secretaria Geral — 1.ª Divisão, afim de satisfazer exigência legal. (D/1. — P. 21.302-41).

Maria da Conceição e Silva, viúva do Sargento Jacinto Ferreira da Silva, pedindo abono de etapa de asilado. Despacho: Arquivar-se de acordo com o disposto nas letras b e i do art. 19, do Regulamento desta Secretaria (falta de novos argumentos e de amparo legal). (D/1. — P. 21.579-41).

Abigail Araujo Loreto, filha de um oficial, do qual se diz abandonada, pede seja o mesmo compelido a ampará-la. Despacho: Compareça à esta Secretaria Geral — 1.ª Divisão, afim de satisfazer exigência legal. (D/1. — P. 15.966-41).

Dionísio Ferreira Marques, 2.º Ten. Convoc., Delegado da 1.ª zona de Recrutamento da 4.ª C.R., pedindo vencimentos de anistiado. Despacho: Arquivar-se, à vista da recomendação do Exmo. Sr. Presidente da República, constante do despacho publicado no D. O. de 26-5-941 (D/1. — P. 22.746-41).

Companhia Telefônica Brasileira, (3 requerimentos), pedindo pagamento de contas atrasadas. Despacho: Arquivar-se os três presentes requerimentos da Cia. Telefônica Brasileira. As contas cujos pagamentos são reclamados já foram pagas consoante informação n. 13, de 9-8-941, do Cmdo. do Regimento Sampaio. (D/1. — P. 14.862-41).

Feliciano Mendes de Moraes, Marechal reformado, Ministro do Supremo Tribunal Militar, em disponibilidade, pedindo, por exercícios findos, pagamento de gratificação de função. Despacho: Arquivar-se. Já ficou esclarecido, em processo anterior, que a importância reclamada (1:200\$0), será paga por intermédio do Poder Judiciário, de conformidade com o art. 95. da Constituição de 1937. (D/1. — P. 21.608-41).

Guilomar Inojosa Pinto, pedindo pagamento de etapas de asilado. Despacho: Arquivar-se, de conformidade com a letra b do art. 19, do Regulamento desta Secretaria. Não se apresentaram novos argumentos. (D/1. — P. 20.917-41).

QUARTA DIVISÃO

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista

Admissão:

Foram admitidos:

Francisco Xavier dos Santos, Manuel José de Sampaio e Napoleão José da Silva, para desempenharem as funções de artífice, referência X, com 550\$0 mensais, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, o primeiro, na vaga decorrente da dispensa de Adalvo Salgado e os dois últimos em vagas existentes nas tabelas (portarias ns. 366, 367 e 368 — D/4, de 27-8-941).

João de Medeiros Arruda, José Leite e Rubem Pereira Passos, para desempenharem as funções de artífice, referência IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de quatro meses e dezoito dias, em vagas decorrentes de melhorias de salários de Francisco Xavier dos Santos, Manuel José de Sampaio e Napoleão José da Silva, respectivamente (portarias ns. 369, 370 e 371 — D/4, de 27-8-941).

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.910, de 12-8-941, do D.A.S.P., e são para a Fábrica de Bonsucesso.

Agnelo Vieira de Melo, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de quatro meses e vinte dias, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.855, de 11-8-941, do D.A.S.P., e é para a Escola de Estado Maior (portaria n. 365 — D/4, de 27 de agosto de 1941).

Dispensa:

Foram dispensados, por conveniência do serviço, Amadeu Rufino dos Santos e Liberato Marques de Oliveira, das funções de artífice, referência IX, do Estabelecimento de Subsistência do Rio (portaria n. 364 — D/4, de 27-8-941).

Diretoria de Fundos do Exército

DESPACHOS

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento de 56\$9. — Retifique, de acordo com a requisição n. 129, às fls. 9, a parcela de 12\$9, constante da fatura A-41. Prot. 2.412-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de 1:535\$0. — Apresente a 1.ª fatura n. 2.404, na importância de 1:535\$0 e requeira o respectivo pagamento por exercícios findos. Prot. número 9.865-41.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo permissão para retirar a conta n. 192, de 831\$0. — Restitua-se mediante recibo. Prot. 9.573-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de duas contas de transportes (128\$9). — Apresente as segundas vias das faturas ns. 2.876 e 2.874, nas quantias de 105\$9 e 23\$0, respectivamente. Prot. n. 9.849-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de 1:259\$1. — Requeira, por exercícios findos, o pagamento da fatura n. 904, na importância de 1:259\$1. Prot. n. 9.847-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de 42\$5. — Requeira, por exercícios findos, o pagamento da fatura n. 2.288, na importância de 42\$5. Prot. 9.847-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de contas de transportes. — Apresente a 2.ª via da fatura n. 416, na importância de 114\$6 e fatura das requisições ns. 965, 949 e 993 do Serviço Central de Transportes do Exército, nas quantias de 6\$0, 1\$4 e 8\$3, respectivamente. Prot. 10.299-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de 68\$9. — Apresente a requisição correspondente à fatura n. 936, na importância de 68\$9. Prot. 9.844-41.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 1:906\$2. — Apresente as respectivas faturas. Protocolo 4.579-41.

Rede Mineira de Viação, pedindo pagamento de 291\$1. — Requeira ao Sr. ministro pagamento por exercícios findos. Protocolo 10.061-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de 24\$0. — Apresente a requisição correspondente à quantia de 22\$4 da fatura n. 2.462. Prot. 9.846-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de 15\$7. — Apresente a requisição de que trata a fatura n. 2.870, na quantia de 15\$7. Prot. 9.846-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de 112\$2. — Requeira, por exercícios findos, o pagamento da fatura n. 2.402, na importância de 112\$2. Prot. 9.865-41.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de 86\$1. — Requeira, por exercícios findos, o pagamento das faturas ns. 1.786, 1.788 e 1.790, na importância de 17\$0, 6\$4 e 62\$7, respectivamente. Prot. 9.865-41.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1941

Requerimentos despachados:

Domingos Menezes Sarafoni, pedindo seja mandado submeter-se à novo exame de "teorias do motor e de avião", afim de obter diploma de mecânico de aeronáutica. — Indeferido por falta de amparo legal.

Jorge Felipe Chuery, piloto civil, solicitando permissão para treinar três a quatro horas por mês, em aviões da Base Aérea de Belo Horizonte. — Indefiro em face da informação.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando licença para importação de material de aviação adquirido nos Estados Unidos da América do Norte. — Autorizo.

Transferências de oficiais:

Por ato de 30 de agosto último, o senhor ministro transferiu os primeiros tenente aviadores Joleo da Veiga Cabral e Casemiro de Abreu Coutinho, do 1.º Regimento de Aviação para a Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Por ato de 30 de agosto último, o senhor ministro transferiu os 1.º sargento ajustador de motor — Francisco Borges Machado; 2.º sargento mareceiro — Luiz Dutra Viana; 3.º sargento ajustador de motor Agnelo Machado e 3.º sargento torneiro Antonio Rodrigues de Freitas Filho para a Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Por ato de 30 de agosto último, o senhor ministro transferiu o capitão aviador — Carlos Ciro de Miranda Corrêa, da Escola de Aeronáutica para a Diretoria de Aeronáutica Militar, sendo designado adjunto do Serviço de Material Bélico.

Exoneração de oficiais:

Foi exonerado das funções de comandante do Corpo de Cadetes da Escola de Aeronáutica o capitão aviador — Carlos Ciro de Miranda Corrêa, em virtude de ter sido designado para outra função.

Foi exonerado, a pedido, das funções de instrutor do Curso de Mecânico de Aviação, o 2.º tenente aviador da Reserva Aérea Especial — Antonio José Branco.

Designação de oficiais:

O senhor ministro designou o coronel aviador Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, para comandar o Agrupamento da Força Aérea Brasileira que tomará parte no desfile aéreo de 7 de setembro.

O senhor ministro manda declarar que o major aviador Gabriel Grum Moss foi posto à disposição do tenente coronel Dias Costa, sem prejuízo de suas funções de chefe de Divisão do Pessoal da Diretoria de Aeronáutica Naval.

Retificação:

Diário Oficial n. 172, de 26 de julho de 1941.

Onde se lê:

Eugênio Ichly Lemos.

Leia-se:

Eugenio Ichly de Lemos.

Portaria n. 185, de 2 de setembro de 1941.

O ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Dispensar, por abandono de emprego, René de Amarante, da função de "Engenheiro XIX", do Departamento de Aeronáutica Civil. — *Salgado Filho*.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de agosto de 1941

Requerimentos despachados:

Viação Aérea São Paulo, S. A., requerendo sejam devidamente anotadas no Registro Aeronáutico Brasileiro as substituições dos motores e hélices da aeronave PP-SPH. — Deferido a vista dos pareceres. Ref. 2.564-41.

Laerte Laydner, requerendo licença para pilotar aeronaves dos tipos Curtiss-Wright, Stinson-105 e M-7, bem como concessão de uma caderneta de voo. — Deferido a vista dos pareceres. Ref. 3.278-41.

Laerte Laydner, requerendo concessão da carta de piloto mercante, com licença para conduzir aeronaves dos tipos Moth. Waco-F e Buecker. — Deferido a vista dos pareceres. Ref. 3.278-41.

Dia 29

Hugo Tenan, requerendo concessão da carta de piloto mercante, com licença para conduzir os diversos tipos de aeronaves constantes de seu pedido. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. número 230-41.

Francisco A. de Assis, requerendo transferência da propriedade da aeronave PP-THT para o Aéro Club de Jusz do Fôra. — Arquivou-se, visto os interessados não terem satisfeito o que motivou o indeferimento da petição anterior, sobre a mesma aeronave. Ref. — 2.191-41.

Arsenio Cardoso, requerendo concessão da carta e licença de mecânico de aeronaves. — Deferido. Ref. 2.683-41.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 30-8-1941, pag. 17.091. Ministério da Aeronáutica, Departamento de Aeronáutica Civil. — Nos trechos onde se lê: "... linha aérea Paraíba-Florianópolis-Belém...", deve-se ler: "... linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belém...".

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 29 de agosto de 1941

N. 23.172-41 — José Ignacio de Souza — Por seu procurador, Dr. Manuel de Souza Gomes, recorrendo do despacho do Diretor da E. F. C. B. que lhe negou indenização pelo acidente de trabalho de que foi vítima o seu finado filho, Veridiano Ignacio de Souza. — O senhor Ministro, tendo em vista o parecer da Divisão de Orçamento, no sentido de "que o interessado deverá aguardar o resultado das diligências indispensáveis à solução do seu caso conforme declara a Central do Brasil", proferiu o seguinte despacho: De acordo.

Processo despachado em 30 de agosto de 1941:

N. 15.802-41 — João dos Santos — Auxiliar de artífice de 1.ª classe da E. F. C. B., solicitando pagamento, a título de licença, da importância correspondente ao período em que esteve aguardando aposentadoria. — Habilitem-se os herdeiros do requerente ao recebimento dos salários que o mesmo deixou de receber.

Processos despachados em 1 de setembro de 1941:

N. 22.237-41 — Paulo Engracia de Oliveira — Ex-auxiliar de 2.ª classe da D.R.C.T. de Minas Gerais, solicitando sua readmissão. — Autorizo a readmissão, na forma proposta pela D. P. (A Divisão do Pessoal opinou em que, uma vez autorizada a readmissão do requerente

no cargo de escriturário, classe E, do Quadro III — Parte Permanente — deverá ser submetido a inspeção de saúde de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 77, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39).

N. 22.301-41 — Adalberto Chaves de Menezes — Oficial administrativo, classe H, do Quadro III, lotado na D. R. C. T. de São Paulo solicitando seja firmada jurisprudência a respeito do art. 276, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, afim de ser revogada a circular da D. C. T. n. 447 de 27-8-40, que o requerente alega colidir com o referido art. 276. — Nego provimento ao recurso. A circular citada pelo requerente guarda perfeita harmonia, com o art. 276 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

N. 22.390-41 — Aramis de Brito — Postalista classe H, do quadro III, lotado na D. R. do Distrito Federal, reclamando contra o critério adotado pela Comissão de Eficiência, para o desempate, na classificação por merecimento, que o não incluiu na lista triplíce, apesar de ser dos mais antigos no Ministério, e solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido anterior. — Não havendo o requerente aduzido argumentos novos, não é cabível pedido de reconsideração (art. 221, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939). — II — Arquivou-se.

N. 23.074-41 — Jorge Acylino de Oliveira — Agente classe F, da E. F. C. B., solicitando cancelamento de punição, para efeito de fé de ofício. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em virtude do que dispõe o item II do art. 222, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 24.078-41 — Rádio Sociedade Jahuense — Por seu diretor-presidente, solicitando permissão para transformar-se em sociedade anônima. — Deferido, de acordo com os pareceres do D. C. T. e C. T. R.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Aviso de 1 de setembro de 1941:

N. 2.904 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a Raymundo Lima Gonçalves, extranumerário-mensalista da E. F. Noroeste do Brasil, a importância de 280\$6, correspondente a 29 dias de salários de dezembro de 1939, em que esteve licenciado. (23.384-41).

Offícios de 1 de setembro de 1941:

N. 6.201 — Ao Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal — Em referência ao ofício n. 775-MV, de 9-8-41, comunicando que este Ministério nada tem a opor ao aforamento do terreno de marinha situado na praia de Ponta Grossa — Pedra de Guaratiba — requerido por D. Iolanda Maurili de Saboia. (23.342-41).

N. 6.205 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia — Solicitando a devolução do processo n. 19.451-41, com parecer, afim de ser encaminhado à Secretaria da Presidência da República. (23.406-41).

N. 6.206 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada à Tesouraria deste Ministério, para o devido pagamento, a conta da Panair do Brasil, S.A., na importância de 3:233\$4, relativa ao fornecimento de passagem a este Ministério durante o mês de junho último.

RETIFICAÇÕES

D. O. de 30-8-941:

Na página 17.065, na parte final da Portaria n. 498, de 29 de agosto de 1941, publicada na Divisão de Pessoal, onde se lê: "Y. Broxado Filho"; leia-se: J. Broxado Filho.

D. O. de 1-9-941:

Na página n. 17.128, aviso n. 2.869, do Sr. diretor geral, onde se lê: a importância de 202\$2; leia-se: a importância de 286\$2.

Na mesma página, na parte final da Portaria n. 499, de 29 de agosto de 1941, publicada na Divisão do Pessoal, onde se lê: Y. Broxado Filho; leia-se: J. Broxado Filho.

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

(*) Por apostila de 28 de agosto de 1941, lançada no decreto de 5 de outubro de 1940, que nomeou Tharcilio Macedo, para exercer o cargo da classe E, da carreira de "Agente de estrada de ferro", do Quadro II, deste Ministério foi declarado que:

O nome do funcionário a quem se refere o decreto é Tharcilio Gomes de Macedo e não como se acha declarado. (23.449-41).

Por apostila de 30 de agosto de 1941, lançada no decreto de 7 de junho de 1941, que nomeou Edson Vieira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de "Escriturário", do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério — foi declarado que:

O nome do funcionário a quem se refere o decreto é Edson Lisboa Vieira da Silva e não como se acha declarado. (23.525-41).

(*) Nova publicação por ter saído com incorreções no D. O. de 1-9-941.

SECÇÃO DE CONTROLE

Processo n. 19.435-11 — Pedro Olympio Gondim — Agente-embarcado, aposentado, do D.C.T. (D.R. C.T. do Amazonas e Acre), solicitando reconsideração de despacho. — O interessado deve completar o selo de sua petição.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 495 DE 28-8-1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora São Paulo S. A. e tendo em vista o parecer n. 169, de 11 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio, resolve prorrogar, por mais sessenta dias, o prazo a que se refere a portaria n. 432, de 14 de agosto de 1940, para a requerente instalar, na Capital do Estado de São Paulo, sua estação de ondas curtas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 11.650—2-9-41—13§3.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1941

Anulando, na parte referente ao telegrafista da classe G, José de Oliveira Junior, a portaria n. 487, de 6 de junho último, em virtude da qual havia sido o mesmo removido da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a de Uberaba. (Port. 705/2-8-41.)

Removendo o mestre de linhas da classe E, interino, Wilson de Sampaio Menezes, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a Diretoria de Telégrafos. (Port. 779/26-8-41.)

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 256 DE 28 DE AGOSTO DE 1941

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP-18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.048, publicado no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1941, e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

Resolve admitir como extranumerário mensalista Pedro Frederico Ferreira, pelo prazo de 4 meses e 4 dias, para desempenhar as funções de trabalhador IV na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 250\$00 (duzentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação II Pessoal Variável, subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe SRP. 18.

PORTARIA N. 257 DE 28 DE AGOSTO DE 1941

O chefe do Serviço Regional do Pessoal SRP. 18., em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.090, publicada no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1941 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Resolve admitir como extranumerário mensalista Philomena Papa, pelo prazo de 4 meses e 4 dias, para desempenhar as funções de praticante de tráfego IV, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 250\$00 (duzentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª, consignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe SRP. 18.)

Requerimento n. 49.240-41 — Antonio Augusto de Almeida. — Deferido. Despacho do Sr. D. R., de 27 de agosto.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 183, DE 28 DE AGOSTO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do art. 4.º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto

de 1933, resolve relatar o engenheiro da classe J, Leonidas Alves de Oliveira, na Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul, ficando assim alterada a portaria n. 21, de 15 de fevereiro p. passado, e sem efeito a portaria 46, da mesma data e a n. 85, de 1 de abril último. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 184, DE 28 DE AGOSTO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do art. 4.º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve relatar o engenheiro, classe I, interino, Raul Ferreira Santos, no quadro de Comissões de Estudos e Obras, designando-o para servir na Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Mirim, ficando assim alterada a portaria n. 21, de 15 de fevereiro último, na parte referente ao aludido funcionário. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 185, DE 28 DE AGOSTO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do art. 4.º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve relatar o datilógrafo, classe F, João de Guerra Castro Lima, na Fiscalização dos Portos da Baía, ficando assim alterada a portaria n. 21, de 15 de fevereiro último, na parte referente ao aludido funcionário. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Concorrência Pública para a execução das obras de revestimento das margens do canal de Santa Marta, no Estado de Sergipe

O Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, exarou, em 2 do corrente, o seguinte despacho no parecer da Comissão de Concorrência supracitada:

"De acordo com o fundamentado parecer supra da Comissão julgadora, de que trata o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 16 de maio p. passado, e com base na cláusula VI do mesmo edital, anulo a presente concorrência."

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP-6

PORTARIA N. 5, DE 28 DE AGOSTO DE 1941

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (SRP-6), cumprindo o despacho do Sr. diretor da Divisão do Pessoal do D. A. do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 22 de julho último, exarado com fundamento no art. 9.º do decreto n. 3.082, de 17 de setembro de 1938, no processo n. 10.730-41, resolve, de acordo com o item 17 do "Edital" publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto corrente, designar os engenheiros classe "L" do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotação DNEF-DNER, com exercício no 7.º Distrito Fiscal, em Porto Alegre, Arthur Crespo de Oliveira e Izidoro de Deus Lopes, para, sob a presidência do chefe do referido Distrito, engenheiro classe "L" — José Marques Vianna, e funcionando, respectivamente, como secretário e examinador, constituírem a Banca Examinadora da "prova de habilitação" para extranumerário-mensalista (praticante de escritório), a ser realizada naquela Capital. — *Heitor O'Dwyer*, chefe da Secção do Pessoal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 30 de agosto de 1941

N. 11.532-41 — Eurico da Silva Tavares. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 104.290-41 — Paulina Xavier. — Idem.

N. 87.710-41 — Alberto Francisco. — Indeferido, à vista das informações.

N. 12.320-41 — José Juvêncio da Silva. — Idem.

N. 4.228-41 — Alzira Alves Vargens. — Aprovo a concorrência.

N. 126.310-41 — Ass. Protetora das Crianças de Valença. — Deferido, mediante o pagamento prévio da importância de 182\$0. Esse pagamento deve ser efetuado na Estação local.

N. 12.496-41 — Carlos Dias Junior. — Aceite-se a proposta.

N. 62.470-41 — Comp. Ferro Brasileiro S. A. — Concedo autorização à Companhia Ferro Brasileiro S. A., para construir, de acordo com a planta aprovada, um desvio no Km 751,418, do ramal de Santa Bárbara, entre as estações de Presidente Vargas e Desembargador Drumont.

2.º Fixo a taxa de fiscalização permanente do desvio, na importância mensal de 50\$0, paga justamento com a cota relativa ao guarda-chaves.

3.º Lavre-se o respectivo termo, de acordo com a minuta do Assistente Jurídico, que aprovo.

N. 78.860-41 — José Antonio Alves. — Indeferido, pois está provado que a Central não contribuiu para que a mercadoria armazenada incorresse em estadia.

N. 46.840-41 — Mario Guimarães. — Concedo a construção do abrigio na Parada Monsore, da Linha Auxiliar.

2.º O prazo de construção, por conta do concessionário, será de dois anos, e, a caução de um conto de réis.

3.º Efetuado o depósito do custo orçado e pagas as respectivas taxas, seja lavrado o termo pela Assistência Jurídica, de acordo com a minuta inclusa, que aprovo.

N. 47.281-41 — Souza Antunes & Cia. — Restitua-se a importância de 114\$0 de acordo com o parecer da 1.ª Div.

N. 93.140-41 — Souza Rezende & Cia. Ltda. — Deferido, mediante o pagamento prévio da importância de 90\$0. Esse pagamento deverá ser efetuado na Estação local.

N. 104.410-41 — Sociedade Técnica. — No momento, não interessa a proposta de acordo com o parecer do Serviço do Material.

N. 64.180-41 — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Ltd. — Aprovo a avaliação de cento e vinte mil réis e minuta.

2.º Depositada, em dinheiro, a caução de quatrocentos e trinta e dois mil réis, lavre-se o contrato.

3.º A Secção de Renda e Administração do D. I. P. avalie as áreas da estação de Maritima, ocupadas por terceiros, atualizando os alugueres.

4.º A vista dos alugueres calculados, a Assistência Jurídica lavre novo contrato.

N. 105.110-41 — Avelina de Carvalho Abreu. — Deferido.

N. 83.500-41 — Eugenia Braga Gomes. — Autorizo a baixa da fiança, certifique-se.

N. 13.156-41 — Empresa de Madeiras Rio Doce Ltda. — Autorizo.

N. 37.622-41 — Jofre Gonçalves de Avellar. — Nada há que deferir.

N. 95.420-40 — Laurinda Maria do Jesus. — Indeferido, à vista do parecer do Sr. Dr. A. Jurídico.

N. 49.074-41 — Reynaldo Amancio da Silva. — Deferido, de acordo com as informações.

N. 60.660-41 — Jahl Henrique de Souza. — Autorizo a baixa, certifique-se.

N. 63.320-41 — Preventório S. Clara em Campos do Jordão. — Deferido, de acordo com as informações da Contadoria.

N. 13.436-41 — Dolabella Portella & Cia. Ltda. — Aceite-se a proposta de acordo com as condições já estabelecidas para essas aquisições.

N. 13.276-41 — Adhemar Nelson Fonseca Ramos. — Aceite-se a proposta de acordo com as condições estabelecidas para essas aquisições.

Ministério da Agricultura

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1941

PORTARIA N. 399, DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro do Estado resolve designar o Engenheiro, classe I, Angelo Alberto Murgel, para fiscalizar e dirigir as obras dos Parques Nacionais de Itatiaia, Serra dos Orgãos e Foz do Iguaçu, devendo para isso realizar as viagens que se tornarem necessárias, executando os projetos, detalhes e demais providências, indispensáveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — Carlos Souza Duarte, Encarregado do expediente da Agricultura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 837 — Exposição de motivos. Em 26-8-41 — Tenho a honra de lhe são afetos, 60 (sessenta) caixas de bissulfureto de carbono Secção do Fomento Agrícola, em Pernambuco empregue, nos serviços que lhe são afetos, 60 (sessenta) caixas de bissulfureto de carbono das 80 (oitenta) que foram destinadas à rependa aos agricultores daquele Estado.

Cumpra-me informar, justificando o pedido, que tem sido escassa, presentemente, a procura, ali, desse inseticida, o qual não convém conservar em depósito por mais tempo, visto tratar-se de um produto de fácil evaporação, ao passo que se torna de imperiosa necessidade a aplicação do mesmo nas culturas de algodão dos estabelecimentos subordinados àquela Secção, seja no combate da "Sauva", uma das pragas que mais a danificam, seja no expurgo das sementes destinadas ao plantio.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, Encarregado do Expediente da Agricultura.

Autorizado — Em 26-8-41. — G. VARGAS.

D. C. M. 6.895-41 — Arionte Cordeiro, representante da "International Harvester Export Company", em telegrama dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, reitera oferecimento de venda de 50 tratores marca "International", apropriados à adaptação de gasegênio.

Despacho do Sr. Presidente da República. — Arquivo-se. — Em 26-8-41. — G. VARGAS.

Divisão de Pessoal

Portaria n. 397 — 29-8-41

O Ministro do Estado designa o Prático Rural, classe D, interino, do Quadro Único deste Ministério, Amador de Castro Ferreira, para ter exercício na Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Portaria n. 397-A — 29-8-41

O Ministro do Estado designa o estatístico-auxiliar, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Mario Salema Teixeira Coelho, para ter exercício no Serviço de Estatística da Produção. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Portaria n. 398-A — 30-8-41

O Ministro do Estado designa o prático rural, classe D, interino, do Quadro Único deste Ministério, Honório Ferreira dos Santos, para ter exercício na Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal em Porto Alegre, Estado do R. G. do Sul. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Portaria n. 400 — 1-9-41

O Ministro do Estado designa o técnico de laboratório, classe G, interino, do Quadro Único deste Ministério, Angelo Itabira, para ter exercício no Laboratório da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Portaria n. 401 — 2-9-41

O Ministro do Estado designa o prático rural, classe D, interino, do Quadro Único deste Ministério, João Pitikovitich, para ter exercício na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D.N.P.V., conforme portaria n. 46-V, de 9 de maio de 1941, ao serventário abaixo discriminado, relativa ao período de 14 de junho a 13 de julho de 1941.

Nome	Cargo	Observações	Salário	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Ligia de Moraes	Auxiliar de escritório X	Compareceu ao expediente normal, bem como ao extraordinário, atendendo ao acúmulo de serviço na Secção de Plantas Textéis, de acordo com a portaria n. 46-V, de 9 de maio de 1941, do diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal.....	550\$0	30	183\$3 183\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e oitenta e três mil e trezentos réis (183\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 694, de 13 de maio de 1941, por estimativa.

Secção de Controle, 1 de setembro de 1941. — Trajano Luiz Lemos, OFAM, 1. Visto. Em 1-9-41. — Carlos Olympio Pass, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO CEARÁ

Exercício de 1941

Art. 4.º, da lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba
1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação
19 — Diárias — 21) DNPV — 03) DFPV.

Folha de pagamento de diárias, relativa ao mês de maio de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Valor de uma	Total	Líquido a receber
Esmerino Gomes Parente AGPT, J. (1:500\$0) — Sede: Fortaleza. De 12 a 19, esteve em Quixadá e em Morada Nova, em fiscalização aos trabalhos afetos ao Campo de Sementes localizado no primeiro município acima enumerado e em inspeção aos campos de cooperação localizado no segundo município. De 26 a 27, esteve na Estação Experimental de Santo Antonio, inspecionando os serviços afetos àquela dependência. (As suas diárias foram arbitradas pelo Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, conforme officio circular número 43, de 19 de fevereiro de 1941)	10	25\$0	250\$0	250\$0

Total 250\$0 250\$0

Importa a presente folha em duzentos e cinquenta mil réis (250\$0).

Fortaleza, 3 de junho de 1941. — José Maria Campos de Oliveira, inspetor XV. Visto. — (Assinatura ilegível), pelo chefe da Seção de Fomento Agrícola no Ceará.

Confere. Demethildes G. Moura, 2.109. Visto. Em 29-8-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Empenho n. 3, de 20 de fevereiro de 1941 (global):

Saldo verificado neste empenho..... 17:115\$0
Importância desta folha 250\$0

Saldo restante 16:865\$0
Classificação.

Ministério da Agricultura — D.N.P.V. — Divisão do Fomento da Produção Vegetal — Seção de Fomento Agrícola no Ceará.

Art. 4.º, do decreto n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba
1.ª (Pessoal) — Consignação V — Indenizações — Subconsignação
19 — Diárias — 21) DNPV. — 03) DFPV.

Confere e importa a presente folha de pagamento em duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), tendo sido a despesa deduzida do crédito respectivo, na subconsignação indicada.

Fortaleza, em 3 de junho de 1941. — José Maria Campos de Oliveira, inspetor XV. Visto. — (Assinatura ilegível), pelo chefe da Seção do Fomento Agrícola no Ceará.

Art. 4.º, da lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba
1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação
19 — Diárias — 21) DNPV — 03) DFPV.

Folha de pagamento de diárias, relativa ao mês de maio de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Valor de uma	Total	Líquido a receber
Nazareno Pires — Agrônomo do Fomento Agrícola, classe J — (1:500\$0) Sede: Fortaleza — De 10 a 12, em Limoeiro e de 24 a 25, em Redenção, fiscalizando os serviços afetos às residências ali sediadas. (Portaria de 2 de maio de 1941)....	5	25\$0	125\$0	125\$0
João Bastos Neto — Agrônomo cafeeiro, classe K — (1:900\$0) — Sede: Fortaleza — De 24 a 31, em Guaramiranga, dando instruções sobre a seca dos cafezais no campo de café desta Seção e providenciando a instalação de despoldadores em propriedades existentes na Serra de Baturité. (Portaria de 2 de maio de 1941)	8	32\$0	256\$0	256\$0
Bolivar Ribeiro Pinto Bandeira — Agrônomo, cls. J — (1:500\$0) — Sede: Santo Antonio — De 17 a 22, fiscalizando os serviços agrícolas afetos à residência de Iguaú. (Portaria de 2 de maio de 1941)	6	25\$0	150\$0	150\$0

João Gomes de Matos Nogueira — Agrônomo, clas. I — (1:300\$0) — Sede: Quixadá — De 18 a 20, em Senador Pompeu, inspecionando os serviços agrícolas afetos à residência ali localizada. (Portaria de 2 de maio de 1941) 3 | 22\$0 | 66\$0 | 66\$0 |

Paulo Nery — Agrônomo, classe H (1:100\$0) — Sede: Missão Velha — De 24 a 28, em Aurora, fiscalizando os serviços agrícolas afetos à residência ali localizada. (Portaria de 2 de maio de 1941) 5 | 18\$0 | 90\$0 | 90\$0 |

Humberto Bezerra de Sá — Agrônomo, classe H — (1:100\$0) — Sede: Campos Sales — De 5 a 8, em Araripe, em serviço de campos de cooperação. (Portaria de 2 de maio de 1941) 4 | 18\$0 | 72\$0 | 72\$0 |

Humberto Bezerra de Sá — Agrônomo, classe H — (1:100\$0) — Sede: Campos Sales — De 10 a 15, esteve nas localidades Cabeceiras e Irapuã, em serviço de aradura e gradeamento. (Portaria de 2 de maio de 1941) 6½ | 10\$0 | 30\$0 | 30\$0 |

Total 789\$0 789\$0

Importa a presente folha em setecentos e oitenta e nove mil réis (789\$0).

Fortaleza, 3 de junho de 1941. — José Maria Campos de Oliveira, inspetor XV. Visto. — (Assinatura ilegível), pelo chefe da Seção de Fomento Agrícola no Ceará.

Confere. Demethildes G. Moura, 2.109. Visto. Em 29-8-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Empenho n. 3, de 20 de fevereiro de 1941 (global):

Saldo verificado neste empenho..... 16:865\$0
Importância desta folha 789\$0

Saldo restante 16:076\$0
Classificação.

Ministério da Agricultura — D.N.P.V. — Divisão do Fomento da Produção Vegetal — Seção de Fomento Agrícola no Ceará.

Art. 4.º, do decreto n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba
1.ª (Pessoal) — Consignação V — Indenizações — Subconsignação
19 — Diárias — 21) DNPV. — 03) DFPV.

Confere e importa a presente folha de pagamento em setecentos e oitenta e nove mil réis (789\$0), tendo sido a despesa deduzida do crédito respectivo, na subconsignação indicada.

Fortaleza, em 3 de junho de 1941. — José Maria Campos de Oliveira, inspetor XV. Visto. — (Assinatura ilegível), chefe da Seção do Fomento Agrícola no Ceará.

Seção do Fomento Agrícola na Baía

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 21) D.N.P.V. — 03) D.F.P.V.
Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção do Fomento Agrícola na Baía, relativa ao mês de junho de 1941.

Nome e cargo	Venc. ou Salário	Número de diárias	Diária	Total
Wilson Brandão, trabalhador — Observações: Sede, Salvador. De 7 a 29 no Município de Cruz das Almas, trabalhos de plantio e pulverização. (Ordem de serviço n. 17, de 6 de junho de 1941)	350\$0	23	8\$0	184\$0

Importa a presente folha na quantia de 184\$0 (cento e oitenta e quatro mil réis), a qual foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada.

Seção do Fomento Agrícola na Baía, 5 de julho de 1941. — Visto. Raymundo da Rocha Salles, substituto do chefe da Seção do Fomento Agrícola na Baía.

Confere. — Celecina Spinola da Cunha, praticante de escritório V.

Visto. — Em 29 de agosto de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Confere. — Demethildes G. Moura.
Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental "Itapirema", Goiana — Pernambuco

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1. Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) C.N.E.P.A. — 05) Instituto de Experimentação Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental "Itapirema", Goiana, Pernambuco, relativa ao mês de junho de 1941.

Nome e cargo	Venc. ou Salário	Número de diárias	Diária	Total
José Clovis de Andrade, agrônomo fruticultor, classe J — Observações: Sede provisória, Recife. Dia 6 — Em serviços técnicos na Estação Experimental Itapirema. (Ordem de serviço n. 1, de 2 de janeiro de 1941). — A Estação Experimental Itapirema está localizada a 60 quilômetros do Recife e a 10 da cidade de Goiana	1:500\$0	1	22\$0	22\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em vinte e dois mil réis (22\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, na subconsignação indicada.

Recife, 1 de julho de 1941. — José Monteiro de Lima, datilógrafo, classe F.

Visto. — Octavio Gomes de M. Vasconcellos, AGFC-L., chefe.

Visto. — Em 29 de agosto de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Confere. — Demethildes G. Moura.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Inspeção Regional em Belo Horizonte

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — Inciso 19) D.N.P.A. — 03) D.D.S.A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão da Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa ao mês de maio de 1941.

Nome — Cargos — Observações	Venc. ou Salário	Núm. de diárias	Importâncias Da diária	Total
Antonio Gomes Horta Junior — Veterinário sanitário, K — Sede: Oliveira — Nos dias, 17 a 20 de maio de 1941, nesta Capital providenciando soros, e ida de auxiliares àquela Cidade, afim de auxiliarem no combate à peste-suína, conforme telegrama n. 81, daquela dependência,	1:900\$0	4	32\$0 máximas	128\$0
Total				128\$0

Confere e importa a presente folha em cento e vinte e oito mil réis (128\$0).

Belo Horizonte, 3 de julho de 1941. — Elsc Negrão Herméto, auxiliar de escritório VIII. Visto. — (Assinatura ilegível), inspetor chefe.

Confere. Demethildes G. Moura, 2.109. Visto. Em 29-8-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Importância do empenho n. 3 de 14-2-41..... 15:486\$0

Pagamento requisitado pelo ofício n. 673, de 3 de julho de 1941

Saldo

O processo desta conta foi feita na primeira via.

Belo Horizonte, 3 de julho de 1941. — Elsc Negrão Herméto, auxiliar de escritório VIII.

Empenho n. 3, de 14-2-1941. Visto. — (Assinatura ilegível), inspetor chefe.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Seção de Fomento Agrícola — Espírito Santo

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1. Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativamente ao mês de maio de 1941.

Nome e cargo	Venc. ou Salário	Número de diárias	Diária	Total
Joanito Campos, extranumerário diarista, inspetor auxiliar. — Observações: O extranumerário diarista, inspetor auxiliar, Joanito Campos, esteve fora de sua sede de trabalho — Santa Leopoldina, Espírito Santo, nos dias 6, 7, 8 e 9, viajando em companhia do agrônomo cafeicultor J. Leopoldo de Almeida Xavier e o agrônomo G. interino, Irineu Machado Paraense afim de transferir a este o serviço que se achava sob a sua responsabilidade nos campos de cooperação de: Bananal, Ribeiro Limpo, Bela Vista, Monte Alegre, Santa Galo, Jacarandá e Acá, no município de Santa Leopoldina, neste Estado. Nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio p. passado, procedendo a capina nos campos de cooperação existentes nas propriedades: Campo Ribeiro, Ribeiro Limpo e Santa Galo, no Município de Santa Leopoldina, neste Estado....	500\$0	22	8\$0	176\$0

Declaro que os serviços constantes da presente folha, foram prestados e autorizados pela portaria n. 22, de 5 de maio de 1941, desta chefia e de conformidade com a letra "b", artigo 1.º do decreto n. 4.993, de 9-12-939, foi-lhe arbitrada a diária de oito mil réis (8\$0).

Vitória, 1.º de julho de 1941. — Eunice C. Freitas de Souza, datilógrafo F.

Visto. — Leopoldo de Almeida Xavier, pelo chefe da Seção de Fomento Agrícola.

Visto. — Em 29-8-941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Confere. — Demethildes G. Moura.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Classificação da despesa: Exercício de 1941. Lei 2.920, de 30-12-940. Artigo 4.º, anexo 12. Verba 1. Título. Pessoal. Consignação V — Indenizações. — Subconsignação 19) Diárias — 21) D.N.P.V. — 03) D.F.P.V.

Saldo anterior, 16:788\$0 — Despesa, 176\$0 — Saldo, 16:612\$0.

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de cento e setenta e seis mil réis (176\$0).

Em 1.º de julho de 1941. — Eunice C. Freitas de Souza, datilógrafo F.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Estação experimental de Caça e Pesca em Pirassununga — Estado de São Paulo

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1. Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 19) D.N.P.A. — 02) D.C.P.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 7 de março a 30 de abril do corrente ano.

Nome e cargo	Venc. ou Salário	Número de diárias	Diária	Total
Alcides Lourenço Gomes, biólogo XVII — Observações: Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo. 39 diárias (de 7 a 21 de março e de 4 a 27 de abril). Em São Paulo escolhendo e				

verificando a compra do material de laboratório destinado a esta Estação Experimental; na Ilha dos Pombos, Estado do Rio de Janeiro, verificando as condições do local onde será instalado um Posto de Piscicultura da Divisão de Caça e Pesca. Offícios 70-A, de 6 de março de 1941, desta Estação e 706, de 3 de abril de 1941, da Divisão de Caça e Pesca.

Ary José de Faria, biologista-auxiliar XVI — Observações: Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo, 27 diárias. (De 1-4 a 10-4 e 14-4 a 30-4). Em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, realizando estudos no Rio dos Sinos, sobre a biologia das principais espécies de peixes. D.C.P. 2.670-41-E

Total..... 1:100\$0 39 18\$0 702\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 1:147\$5 (um conto, cento e quarenta e sete mil e quinhentos réis).

Estação Experimental de Caça e Pesca, em Pirassununga, em 3 de julho de 1941. — *Octacílio O. Penteado*, aux. de esc. IX.

Certifico que os serviços foram integralmente prestados. — *Armando Boggi*, biologista aux. XVI.

Visto. — Concedo e arbitro as diárias constantes da presente folha de pagamento. — *Ascanio Faria*, diretor.

Visto. Em 29 de agosto de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Confere. — *Demethildes G. Moura*.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Seção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1. Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção do Fomento Agrícola em Alagoas, relativa ao mês de junho de 1941.

Nome e cargo	Venc. ou Salário	Número de diárias	Diária	Total
Octavio Cabral de Vasconcelos , agrônomo classe H — Observações: Sede, Maceió. — O agrônomo H, Octavio Cabral de Vasconcelos, viajou em serviço de cooperação agrícola no Município de União, neste Estado, nos dias 2 e 3 de junho do corrente ano, com autorização verbal do Sr. Chefe desta Seção do Fomento Agrícola	1:100\$0	2	18\$0	36\$0

Foram prestados os serviços mencionados na presente folha. Confere e importa a presente folha na quantia de 36\$0 (trinta e seis mil réis), esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante o empenho n. 50, de 31 de maio do corrente ano.

Seção do Fomento Agrícola em Alagoas — Maceió, 1 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcelos*, datilógrafo F.

Visto. — Em 29 de agosto de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Confere. — *Demethildes G. Moura*.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

A classificação e verificação de que trata a alínea "b" combinada com o parágrafo 4.º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram feitas e anotadas na primeira via da presente folha.

Maceió, 1 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcelos*, datilógrafo F.

Visto. — (Assinatura ilegível), chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas.

INSPETORIA REGIONAL EM CATÚ

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Anexo 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Catú, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Edgard da Silva Lima Pereira — Zootecnista, classe K — Nas funções de inspetor chefe — Sede: Catú, 7 dias (2, 8, 20 a 24). Na Capital, tratando de assuntos de interesse desta I. R., junto ao Instituto de Pecuária e Secretaria de Agricultura deste Estado. Regulamento do D.N.P.A., aprovado pelo decreto n. 23.979 de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 3 de julho de 1934, art. 102, alínea n.	1:900\$0	7	32\$0	224\$0
Total				224\$0

Importa a presente folha em 224\$0 (duzentos e vinte e quatro mil réis).

Inspetoria Regional em Catú, 3 de julho de 1941. — (Assinatura ilegível), escriturário G. Visto. *Aloysio Freire Portella Povoas*, pelo inspetor chefe.

Confere. *Demethildes G. Moura*, 2.109. Visto. Em 29-8-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

O processo desta folha consta na primeira via. — (Assinatura ilegível), escriturário G.

Ministério da Agricultura — Inspetoria Regional em Catú. Visto. — *Aloysio Freire Portella Povoas*, pelo inspetor chefe.

SERVIÇO FLORESTAL

Horto Florestal de Lorena

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — Item 25) Serviço Florestal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao funcionário abaixo indicado, agrônomo silvicultor J, (administrador), deste Horto Florestal, Epitacio Santiago, relativa ao mês de junho do corrente ano.

Nome e cargo	Venc. ou Salário	Número de diárias	Diária	Total
Epitacio Santiago , agrônomo silvicultor, J. — Observações: Sede: Horto Florestal de Lorena — Lorena, Estado de São Paulo. — Do dia 1.º ao dia 18 deste mês, no Rio de Janeiro, tratando de créditos para 1942, admissão de pessoal para escritório e outros assuntos de interesse da Administração deste Horto, conforme autorização constatada do telegrama n. 80, de 23 de maio de 1941, do Sr. Chefe da Seção de Silvicultura	1:500\$0	18	25\$0	450\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em réis 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), cuja quantia foi deduzida do crédito respectivo.

Horto Florestal de Lorena, 26 de junho de 1941. — *Octavio Ramos Leitão*, TB.-VI.

Certifico que foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941. — *Paulo F. Souza*.

Visto. — *Epitacio Santiago*, administrador.

Visto. — Em 29 de agosto de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Confere. — *Demethildes G. Moura*.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

CONSELHO FLORESTAL FEDERAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Sub-consignação 14 — Gratificação de representação — 14) Conselho Florestal Federal.

Folha de pagamento de gratificação dos membros do Conselho Florestal Federal, de acordo com o decreto-lei n. 1.855, de 9 de dezembro de 1939, referente ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes e cargos	Vencimentos	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber	Observações
Luciano Pereira da Silva, livre escolha do Sr. Presidente da República (artigo 191 do decreto número 23.793, de 23-1-934) — Consultor jurídico, padrão N	3:160\$0	—	300\$0	Compareceu a 3 sessões a 100\$0. Recebe 1:000\$0 como membro da 1. Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.
Mileto Alvares de Souza Coutinho, representante do Serviço Florestal de Matas da Municipalidade do Distrito Federal, agrônomo 86	2:800\$0	—	300\$0	Compareceu a 3 sessões a 100\$0 cada uma. Não recebe outra gratificação por nenhum órgão de deliberação coletiva.
Abelardo do Britto, representante da Universidade do Rio de Janeiro, professor catedrático, padrão M	2:700\$0	—	300\$0	Idem, idem, idem.
Antonio da Cunha Bayma, representante do Touring Club do Brasil, agrônomo do Fomento Agrícola classe K	1:900\$0	—	300\$0	Idem, idem, idem.
Adrião Caminha Filho, representante da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, agrônomo Fomento Agrícola, classe I	2:300\$0	—	300\$0	Idem, idem, idem.
José Palhano de Jesus, representante do Departamento de Estradas (Ministério da Viação), engenheiro de Minas, padrão N, chefe de Seção ..	3:250\$0	—	300\$0	Idem, idem, idem.
Humberto Gotuzzo, livre escolha do Sr. Presidente da República, médico psiquiatra da Assistência a Psicopatas, padrão K	1:900\$0	—	300\$0	Idem, idem, idem.
Ruy de Lima e Silva, livre escolha do Sr. Presidente da República (artigo 191, decreto n. 23.793 de 23-1-934), diretor da Divisão do Ensino Superior, padrão N	3:100\$0	—	300\$0	Idem, idem, idem.
José Mariano Filho, livre escolha do Sr. Presidente da República (art. 191 do decreto n. 23.793, de 23-1-934). Não é funcionário	—	—	300\$0	Idem, idem, idem.
Total	—	—	2:700\$0	

O Conselho reuniu-se nos dias 1, 5 e 22-8-1941.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos e setecentos mil réis (2:700\$0). quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 243, de 13-2-41.

Seção de Controle, em 29 de agosto de 1941.

Visto. — Em 30 de agosto de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

PORTARIA N. 74, DE 29 DE AGOSTO DE 1941

O Diretor resolve arbitrar, de acordo com o art. 137, combinado com o § 1.º do art. 138, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, uma ajuda de custo ao veterinário sanitário, classe K, Guilherme Alvares de Carvalho, na importância de 1:800\$0 (um conto e novecentos mil réis), correspondente a um mês de seus vencimentos, por ter sido removido da Inspetoria Regional desta Divisão, em Recife, Estado de Pernambuco, para sua congênera em Fortaleza, no Estado do Ceará, em virtude da portaria n. 7, de 20-2-41, do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal (Processo P.A. 590-41). — João Cláudio de Lima, Diretor.

PORTARIA N. 75, DE 29 DE AGOSTO DE 1941

O Diretor resolve arbitrar, de acordo com o art. 137, combinado com o § 1.º do art. 138, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, uma ajuda de custo ao veterinário-sanitarista, classe J, Joaquim Laurentino de Medeiros, na importância de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), correspondente a um mês de seus vencimentos, por ter sido removido da Inspetoria Regional desta Divisão, em Recife, para sua congênera, em Salvador, Estado da Bahia, em

virtude da portaria n. 8, de 20 de fevereiro de 1941, do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal (Processo P.A. 590-41). — João Cláudio de Lima, Diretor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Requerimento despachado:

Dr. Blém & Cia., Ltda., solicitam exame e registro do produto de uso veterinário denominado "Banho Cooper para porcos".

Despacho — Indeferido em face dos pareceres constantes do processo. (P.A. 5.688-40).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1941

A. Ribeiro Viara — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 4.996-41.

Iseu de Almeida e Silva e outro. — Pedido de prorrogação de prazo. — Deferido. DGPM. 5.741-41.

João de Oliveira Rosa. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 3.780-41.

Cia. Mineração de Ferro e Carvão S. A. — Pedido de averbação. — Averbe-se. DGPM. 4.217-41.

Oswaldo Sampaio. — Pedido de aprovação de relatório de pesquisa. — Aprovo. DGPM. 4.184-41.

Alencar Paula Braga e outro. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.256-41.

José Morato. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 3.649-41.

Tarjino Ribeiro — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 4.713-41.

Emanuel de Souza Lima — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 3.023-41.

Gabriel Caula Soares — Pedido de averbação. — Indeferido. DGPM. 5.003-41.

Victor Remer — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.260-41.

Eletrô Química Brasileira S. A. — Pedido de averbação. — Não se averbe. DGPM. 4.250-41.

Luiz Antonio Pires — Manifesto de aproveitamento de queda d'água. — Registe-se. DGPM. 404-35.

Cia. Beneficiamento de Minerais S. A. — Pedido de averbação. — Averbe-se. DGPM. 5.722-41.

Empresa Elétrica de Brejões Ltda. — Manifesto de aproveitamento de queda d'água. — Registe-se. DGPM. 5.864-41.

Antonio Garrido Varella — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 6.261-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1941

Fazenda do Estado de São Paulo — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaca o depósito legal. DGPM. 1.546-40.

Maria Dolores da Mata Vidigal — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaca o depósito legal. DGPM. 6.022-40.

Paulo Renan — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaca o depósito legal. DGPM. 2.565-41.

Cactano Cancellier — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaca o depósito legal. DGPM. 5.425-41.

Victor Remer — Pedido de autorização para pesquisa. — Apresente atestado de idoneidade financeira firmado por Banco ou Casa Bancária. DGPM. 5.939-41.

Dia 27

A. Thun & Cia. Ltda. — Pedido de anulação de um decreto. — Sele os documentos. DGPM. 5.429-41.

A. Thun & Cia. Ltda. — Pedido de anulação de um decreto. — Sele os documentos. DGPM. 5.428-41.

Dia 28

Laura Matilde Ghisolfi — Pedido de devolução de depósito. — Deferido. DGPM. 4.168-41.

Dia 29

Artur Timoteo de Lima — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaca as exigências da DFPM. DGPM. 5.268-41.

Rodolfo Grissi — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 2.797-41.

Dalmo Esteves de Almeida — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 4.879-41.

Departamento Nacional da Produção Mineral

PORTARIA N. 22 DE 29 DE AGOSTO DE 1941

O Diretor Geral do D. N. P. Mineral resolve, de acordo com o art. 36, letra c do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, designar o Oficial administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Manoelita Paim de Abreu e Silva para substituir o Chefe da Secção de Administração deste Departamento, o Oficial administrativo, classe I, Carlos Castelo Branco, em suas faltas eventuais.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1941. — *Luctano Jacques de Moraes*.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 130, DE 28 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o tecnologista XX, Paulo Tarso Dias, para proceder aos estudos detalhados das jazidas de cobre e calcário em Lavras, Caçapava e São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada ao referido mensalista a diária de 23\$3. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 132-A, DE 1 DE AGOSTO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, interino Romeu Augusto Curado Fleury, para proceder ao reconhecimento das aluviões auríferas em Catas Altas do Mato Dentro, município de Santa Bárbara, estado de Minas Gerais.

Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada ao referido funcionário a diária de 25\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 137, DE 19 DE AGOSTO DE 1941

O diretor desta Divisão designa os engenheiros de minas, classe J, interinos, Eudes Prado Lopes e Aluizio Licínio de Miranda Barbosa, para procederem aos levantamentos topográfico e geológico da região manganêsfera de Urucum, no Estado de Mato Grosso.

Durante a execução desses trabalhos os referidos funcionários perceberão a diária de 25\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 137-A, DE 27 DE AGOSTO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o chefe de fiscalização, engenheiro Daniel de Moraes Sarmiento para verificar, *in loco*, o relatório dos trabalhos de pesquisa para carvão de pedra feitos por Henrique Jorge Guedes na área que lhe foi outorgada pelo decreto n. 3.705, de 8 de fevereiro de 1941, em terras do quinhão n. 3 da fazenda do Imbaú ou Rio do Peixe, distrito de Caeté, município de Tibagi, Estado do Paraná, conforme documentos constantes do D.G.P.M. 1.143-38.

Durante a execução desses trabalhos o referido funcionário perceberá a diária de 32\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 138, DE 27 DE AGOSTO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova, para verificar, *in loco*, a existência de uma ocorrência de combustível mineral na fazenda Califórnia, no quinto distrito do Município de Cambuci, no Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos constantes do D.G.P.M. 5.045-41 e 5.292-41.

Durante a execução desses serviços, o referido funcionário perceberá a diária de 32\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 139, DE 28 DE AGOSTO DE 1941

O diretor desta divisão designa o chefe da Secção de Pesquisa de Jazidas e Sondagens, engenheiro de minas, classe J, Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, para verificar o estado de conservação do material de perfuração depositado em Ipanema, no Estado de São Paulo. Durante a execução desses serviços, o referido funcionário perceberá a diária de 25\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 140, DE 29 DE AGOSTO DE 1941

O diretor desta Divisão designa, de acordo com a letra b do artigo 36 do Regimento do D.N.P.M., o chefe da Secção de Pesquisa de Jazidas e Sondagens, engenheiro de minas Gabriel Mauro de Araujo de Oliveira, para substituí-lo em suas faltas eventuais. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 141, DE 29 AGOSTO DE 1941

O diretor desta Divisão resolve dispensar, a pedido, o chefe da Secção de Geofísica, engenheiro de minas Irnack Carvalho do Amaral, dos encargos de seu substituto em suas faltas eventuais. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

ESCALA DE FÉRIAS

Por conveniência do serviço, o auxiliar de escritório IX, Ivany Monteiro Barbosa, passará a gozar as férias regulamentares de 6 a 25 de outubro, em vez de 2 a 21 de setembro como estava anteriormente determinado.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1941

Requerimentos despachados

Homero de Arroxelas Galvão, solicitando permissão para praticar na Estação Meteorológica de Olinda, Estado de Pernambuco. — Deferido.

Evaldo Nolasco, solicitando atestado de exercício. — Ateste-se. Escala de férias do pessoal, para o exercício de 1941, organizada de acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Estado do Amazonas:

Estação Meteorológica de Manaus:
Pedro Ribeiro de Campos — de 11 a 30-12.

Estado do Maranhão:

Estação Meteorológica de Grajaú:
José Bezerra Rodrigues Lopes — de 1 a 20-10.
Hilton da Costa Nunes — de 1 a 20-11.

Estado de Alagoas:

Estação Meteorológica de Porto de Pedras:
Luiz de Moura Pinto — de 21-9 a 10-10.
Elísio da Cunha Mendonça — de 11 a 30-10.

Estado da Bahia:

Estação Meteorológica de Ilheus:
Edith Lemos Teixeira — de 12 a 31-10.
Arlinda Faria do Nascimento — de 4 a 23-9.

Estação Meteorológica de Jacobina:

Dalinda Teixeira de Lacerda — de 6 a 25-6.
Maria César de Moraes — de 8 a 27-12.

Estado de Santa Catarina:

Estação Meteorológica de Brusque:
Manuel Fortunato Neves — de 5 a 24-10.
Gertrudes Neves — de 5 a 24-11.

Transferência de férias, de acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Odon Carvalho — 14-11 a 3-12.
Elina Pinto Carvalho — 14-11 a 3-12.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1941

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.769 — Solicitando providências para a identificação de Maria Alves Nogueira, viúva herdeira do ex-segurado José Nogueira, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e residente no Lugar de Boucinha, Fafe, Arões de Santa Cristina, em Portugal.

N. 2.770 — Encaminhando o parecer emitido pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, acerca da criação de uma agência comercial suíça ao Norte do Brasil, com sede em Recife, destinada as relações econômicas existentes entre a Suíça e os Estados situados naquela região do país.

N. 2.771 — Solicitando providências para a identificação de Ana da Costa Sanfins e suas duas filhas, herdeiras do ex-segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Albino Gonçalves da Silva, e residente no lugar da Areia, freguesia de Mindelo, em Portugal.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 2.772 — Encaminhando o memorial no qual André Fernandes e outros, pequenos proprietários e fabricantes de aguardente do Município de Salinas, Estado de Minas Gerais, sugerem a instalação de uma agência do referido Banco naquela localidade.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.773 — Encaminhando o telegrama em que o delegado Regional deste Ministério no Estado de São Paulo comunica que o regime de trabalho de diversos operários da Estrada de Ferro Anápolis está em desacordo com a legislação.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.774 — Solicitando franquia postal e telegráfica para a correspondência que, em objeto de serviço público, for apresentada pelo Dr. Francisco Bruno Pereira, presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.775 — Encaminhando o processo n. MTIC 18.359-941, originado da reclamação apresentada por Manoel Felipe Caetano contra a Estação Experimental de Cana de Açúcar, de Campos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.776 — Reiterando os termos do aviso número Sc-2.233, do 24 de junho último, no sentido de serem designados, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, os funcionários que devem exercer as funções de representantes desse Ministério junto aos Conselhos das Delegacias do Trabalho Marítimo.

N. 2.777 — Encaminhando, à vista do que dispõe o decreto-lei n. 3.206, de 22 de abril de 1941, o processo em que o chefe do Escritório Comercial do Brasil em Buenos Aires transmite um pedido da Companhia Sudamericana de Telefones L. M. Ericsson S. A., estabelecida na referida cidade, no sentido de ser concedida autorização para que a S. A. Pirelli, de São Paulo, possa exportar três partidas de cabos armados subterrâneos, destinados ao Ministério da Guerra da República Argentina.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 2.778 — Solicitando se digna de expedir as necessárias providências, no sentido de que sejam recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e as contribuições a que, como empregador, está obrigado o Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, afim de serem acautelados os interesses do pessoal ali em serviço, classificado como "pessoal para obras".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 30 de julho de 1941

Offícios:

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2.736 — Transmitindo o telegrama em que a Granja Carola, do Rio Grande do Sul, representa contra a exigência de contribuição, como empregador.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo em Manaus:

N. 2.739 — circular — Comunicando que os representantes deste Ministério nos Conselhos das Delegacias do Trabalho Marítimo, a que se refere o art. 3.º, do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, serão os delegados Regionais, desde que coincidam as sedes das Delegacias Regionais com as das Delegacias do Trabalho Marítimo, sendo, em caso contrário, designados nominalmente aqueles representantes.

— Ao Sr. diretor do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 2.740, 2.742 e 2.743 — Restituindo, convenientemente informados, os processos em que são interessados José Gualberto de Menezes, Romeu Itauro e Margarida de Souza Vilas Boas.

— Ao Sr. presidente da Associação Profissional dos Estivadores do Parnaíba e Piauí.

N. 2.745 — Comunicando que, nos termos da informação prestada pela Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, o benefício requerido pelo segurado Manoel Saboia da Fonseca já foi concedido, mediante processo regular.

— Ao Sr. vice-presidente da Caixa Econômica de São Paulo:

N. 2.747 — Comunicando, em solução ao telegrama no qual consulta se existe proibição, por parte deste Ministério, que impeça

essa Caixa de realizar empréstimos aos funcionários das instituições de previdência social, e assemelhados, que, nos termos do parecer do Sr. Consultor Jurídico, deve a consulta ser formulada por meio de ofício, de modo mais claro.

Dia 31

— Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 2.751 — Restituindo convenientemente informado o processo no qual é interessado Francisco Cruz.

— Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira nesta Capital:

N. 2.752 — Solicitando providências no sentido de ser feita a instalação de um aparelho telefônico de ligação direta, na sala 444, quarto andar do Edifício-sede deste Ministério, onde funciona o Gabinete do Presidente da Câmara de Justiça do Trabalho.

N. 2.753 — Solicitando providências no sentido de ser feita a instalação de um ramal telefônico, que deverá tomar o n. 646, vago no P. B. X., no balcão de Informações deste Ministério.

— Ao Sr. diretor-da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.754 — Transmitindo, em resposta as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários acerca da situação dos empregados de obras da mesma Estrada quanto à inscrição ao mencionado Instituto, para o qual contribuem desde 1939.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 2.779 — Restituindo, convenientemente informado, o processo no qual são interessados José Ignacio Valença Teixeira, Simão Sardinha e José Martins de Oliveira.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 2.782 — Restituindo, convenientemente informados, os processos em que são interessados Julião Sampaio, Hugo Barreto e outros, Dulio Costa, Maria Moraes e Balbina Almeida Francisca.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 2.787-A — Remetendo cópias das portarias pelas quais é concedida dispensa ao Oficial Administrativo K, bacharel Pedro Marques, da função de chefe da Seção de Recepção e Expedição e designado o escrivão suplementar Oswaldo Veiga de Castro para exercer a referida função.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, o oficial administrativo, classe J, Castellar de Oliveira Borges e outros, num total de 17 nomes, referentes a instrução e andamento dos processos que acham-se nas Seções de Sindicalização, Fiscalização, Reclamações e Expediente, pelo prazo de 60 dias úteis, de acordo com a portaria n. 79, do Delegado Regional deste Ministério, no Estado do Rio de Janeiro, publicada no Boletim do Pessoal n. 58. (Proc. n. 15.191-41).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de agosto de 1941, o Sr. ministro, na conformidade do que dispõe o art. 4.º e seu § 4.º, da portaria de 23 de julho de 1934, pela qual foram expedidas de acordo com o decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, as instruções reguladoras da organização dos serviços e funcionamento do Hospital do Funcionário Público, hoje Hospital dos Servidores do Estado, resolveu reconduzir o médico sanitário, classe K, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Mario Kroeff, nas funções de membro do Conselho Administrativo do referido Hospital. (Proc. MTIC. 11.429, de 1937).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, na conformidade do que dispõe o art. 4.º e seu § 4.º, da portaria de 23 de julho de 1934, pela qual foram expedidas, de acordo com o decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, as instruções reguladoras da organização dos serviços e funcionamento do Hospital do Funcionário Público, hoje Hospital dos Servidores do Estado, resolveu reconduzir o oficial administrativo, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Ari de Castro Fernandes, nas funções de membro do Conselho Administrativo do referido Hospital. (Proc. MTIC. 11.429-37).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro tendo em vista o que consta no processo MTIC. 283-41, resolveu designar o oficial administrativo, classe I, Ferdinand Esberard; o inspetor de Previdência, classe H, José Nilo de Albuquerque e o escrivão, classe G, Decio Ferrão Berrini, do Quadro Único deste Ministério, para constituírem a comissão que, nos termos do disposto no capítulo IV do título III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e sob a presidência do primeiro, deverá averiguar das razões que ocasionaram o incidente verificado entre o praticante de escritório, referência VI, Marina Hirsch Fragoso e o escrivão, referência XII, Ernani Torres Lamas, no recinto da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (MTIC. 15.377-41).

Por portaria de 1 de setembro de 1941, o Sr. ministro resolveu, de acordo com o item II da circular n. 6-41, de 28 de fevereiro do corrente ano, da Secretaria da Presidência da República, designar o escrivão, classe F, João Alves da Silva para substituir o chefe da Terceira Seção do Departamento Nacional de Imigração, Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe L, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias. (Processo MTIC. 9.646-41).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu tornar sem efeito a portaria que designou, nos termos do item II da circular n. 6-41, de 28 de fevereiro do corrente ano, da Secretaria da Presidência da República, o oficial administrativo, classe I, Maria da Conceição Soares para substituir o chefe da Terceira Seção do Departamento Nacional de Imigração, Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe L, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias. (Proc. MTIC. 9.646-41).

Matrícula. Nome, cargo ou função. Vencimento ou salário	Salário hora	N. de horas	Importância	
			Mensal	A pagar
192.201. Castellar de Oliveira Borges, oficial administrativo J — 1:500\$0:				
Junho	8\$333	38	316\$654	
Julho	8\$333	54	449\$982	
Agosto	8\$333	28	233\$324	1:000\$0
191.108. José de Barros Nunes, of. administrativo I — 1:300\$0:				
Junho	7\$222	38	274\$436	
Julho	7\$222	20	144\$440	
Agosto	7\$222	28	202\$216	621\$1
192.006. João Ribeiro de Castro, inspetor XIII — 700\$0:				
Junho	3\$888	38	137\$714	
Julho	3\$888	54	209\$952	
Agosto	3\$888	28	108\$864	466\$6
192.007. Aey Veiga da Costa, escrivão XII — 650\$0:				
Junho	3\$611	38	137\$218	
Julho	3\$611	54	191\$994	
Agosto	3\$611	28	101\$108	403\$3

Matrícula. Nome, cargo ou função. Vencimento ou salário	Salário hora	N. de horas	Importância	
			Mensal	A pagar
192.609. Guaracy Pereira Nunes, inspetor XI — 600\$0:				
Junho	3\$333	38	126\$654	
Julho	3\$333	54	179\$982	
Agosto	3\$333	28	93\$324	400\$0
192.010. João Ferreira Peixoto, auxiliar de escritório XI — 600\$0:				
Junho	3\$333	38	126\$654	
Julho	3\$333	54	179\$982	
Agosto	3\$333	28	93\$324	400\$0
192.012. Joaquim Couto Filho, inspetor X — 550\$0:				
Junho	3\$055	38	116\$090	
Julho	3\$055	54	164\$970	
Agosto	3\$055	28	85\$540	366\$6
192.014. Palmyra Neves, aux. escritório X — 550\$0:				
Junho	3\$055	38	116\$090	
Julho	3\$055	54	164\$970	
Agosto	3\$055	28	85\$540	366\$6
192.020. André Almeida, aux. escritório X — 550\$0:				
Junho	3\$055	20	79\$430	
Julho	3\$055	54	164\$970	
Agosto	3\$055	18	54\$990	299\$4
192.022. Stella Palermo, aux. escritório IX — 500\$0:				
Junho	2\$777	38	105\$526	
Julho	2\$777	54	149\$958	
Agosto	2\$777	28	77\$756	333\$2
192.023. José Ribamar Perez Lima, aux. escritório XI — 500\$0:				
Junho	2\$777	38	105\$526	
Julho	2\$777	54	149\$958	
Agosto	2\$777	28	77\$756	333\$2
192.029. Sylvia Fonte Vergueiro da Cruz, aux. escritório VIII — 450\$0:				
Junho	2\$500	38	95\$000	
Julho	2\$500	54	135\$000	
Agosto	2\$500	28	70\$000	300\$0
192.027. Walter da Ponte, aux. escritório VIII — 450\$0:				
Junho	2\$500	38	95\$000	
Julho	2\$500	54	135\$000	
Agosto	2\$500	18	45\$000	275\$0
192.036. Claudionor de Souza, insp. auxiliar VII — 400\$0:				
Junho	2\$222	38	84\$436	
Julho	2\$222	54	119\$988	
Agosto	2\$222	28	62\$216	266\$6
192.030. Maria da Gloria Nê Abenante, aux. escritório VII — 400\$0:				
Junho	2\$222	28	62\$216	
Julho	2\$222	54	119\$988	
Agosto	2\$222	28	62\$216	241\$4
192.040. Josaphat Soares Teixeira, servente VI — 350\$0:				
Junho	1\$944	38	73\$872	
Julho	1\$944	54	104\$976	
Agosto	1\$944	28	54\$432	233\$3
192.041. João Baptista Teixeira de Carvalho, servente VI — 350\$0:				
Junho	1\$944	38	73\$872	
Julho	1\$944	54	104\$976	
Agosto	1\$944	28	54\$432	233\$3
Total.....	—	—	—	6:572\$6

Confere e importa a presente folha em 6:572\$6 (seis contos, quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos réis).

Trata-se de primeira prorrogação de expediente.

Niterói, 18 de agosto de 1941. — *Margarida Maria Cruz Manhães*, aux. escr. X. — Visto. *Manuel Xavier Sobrinho*, delegado regional.

Está conforme.

S. F., 30 de agosto de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. escr. VIII. — Visto. *Sylvio de Oliveira*, chefe da Seção. — Visto. *Jodo Almeida*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 14 de agosto de 1941

Delegacia Regional do Estado da Paraíba, comunicando registro de Associação Profissional Centro dos Motoristas de Campina Grande (DNT. 28.684-40). — Arquivo-se.

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens dos Portos do Rio de Janeiro, apresentando livro de registro dos associados para autenticação (DNT. 7.188-41). — Apresente o livro de acordo com o modelo n. 4 a que se refere a portaria ministerial n. SCm 337, de 31 de julho de 1940.

Munis de Aragão, apresentando relatório de assembléa geral realizada em 25 de março último no Sindicato dos Armadores Nacionais (DNT. 6.381-41). — Arquivo-se.

Sindicato do Comércio Varejista de Automoveis e Acessórios do Rio de Janeiro, apresentando livro de registro dos associados para autenticação (DNT. 19.388-41). — Autentique-se.

Sindicato dos Salões de Barbeiros e Cabeleireiros Institutos de Beleza e Similares do Rio de Janeiro, solicitando certidão (DNT. 19.983-41). — Certifique-se em termos.

Dia 22

S.A. Refinaria Magalhães, solicitando certidão (DNT. 21.871 de 1941). — Como parece à 1.ª Seção, indefiro o pedido. (Refere-se o despacho à seguinte informação: Conforme se vê o pedido, como está formulado, e para o fim a que se destina, caso seja deferido vai dar aos julgadores unicamente a idéia de que o Sindicato não está reconhecido pela nova lei sindical; não esclarecerá que o Sindicato pode estar em adaptação com o seu processo na Delegacia Regional respectiva. Saliento que o fim da certidão é "fazer prova na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal", evidentemente que a prova pedida — e a certidão não poderá ir além do pedido, não poderá exceder o pedido. (tabela B, parágrafo 1.º n. 20, nota I, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1930) — não esclarecerá a eventualidade de que o Sindicato poderá não estar com sua personalidade jurídica cassada: Assim sendo, opinamos pelo indeferimento, eis que não ficará cercado o direito da defesa pois em caso de dúvida poderá a Junta respectiva determinar diligência a respeito).

Sindicato da Indústria de Tamancos do Rio de Janeiro, apresentando livro de registro dos associados para autenticação (DNT. 16.713 de 1941). — Autentique-se.

Sindicato das Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro, apresentando livro de registro dos associados para autenticação (DNT. 16.089-41). — Autentique-se.

Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro, apresentando livro de registro dos associados para autenticação (DNT. 8.652 de 1941). — Autentique-se.

Sindicato da Indústria do Papel, apresentando livro de registro dos associados para autenticação (DNT. 8.681-41). — Autentique-se.

Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro, apresentando livro de registro dos associados para autenticação. (DNT. 18.667-41). — Autentique-se.

Associação dos Feirantes do Distrito Federal, solicita o registro de acordo com a lei (DNT. 15.626-41). — Como parece à 1.ª Seção. Defiro o pedido de acordo com o art. 48, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo decreto-lei n. 2.353, de 29 de julho de 1940, o na forma das instruções determinadas pela portaria ministerial SCm. 336, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de Associação Profissional do Comércio Varejista dos Feirantes, conforme acordo proferido pela Comissão do Enquadramento Sindical (DNT. 1.075-41), expedindo-se o respectivo certificado depois de pagos os selos devidos. (De acordo com o despacho cabem ser feitas as seguintes emendas: a) — substituição no art. 6.º, da expressão "depois de pagas a joia e mensalidade", por "depois de paga a mensalidade"; b) — supressão do parágrafo único do art. 7.º; c) — supressão, na alínea a do art. 55, dos termos "joias e"; d) — supressão do art. 58 e respectivo parágrafo, relativos ao pagamento de joia; e) — mudança de numeração dos artigos seguintes ao 57, isto é, com a supressão do art. 58, o art. 59 passará a ser 58, etc"; f) — na alínea d do art. 55, devem ser especificados os serviços extraordinários sujeitos a contribuições especiais; g) — devem ser discriminados os direitos dos associados remidos nas condições previstas no § 3.º do art. 42).

Sindicato dos Dentistas Práticos Licenciados do Rio de Janeiro, desistindo de pleitear a ratificação do reconhecimento e requerendo o arquivamento do processo DNT. 25.831-40 (DNT. 25.831-40). — Como parece à 1.ª Seção, arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SEÇÃO

Dia 22 de agosto de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Distrito Federal, solicitando aprovação de eleições (DNT. 21.022-41). — Cumpra as exigências indicadas na informação, para prosseguimento dos autos.

(Refere-se o despacho às seguintes exigências: a) prova de nacionalidade do presidente e dos demais membros da diretoria e do conselho fiscal, devendo ser aquele brasileiro nato; b) comprovante de que os eleitos tiveram aprovadas suas contas, no caso de que hajam exercido cargos de administração; c) comprovante de que os mesmos estão no exercício efetivo da profissão, há mais de dois anos).

Dia 26

Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral do Distrito Federal" (DNT. 8.327-41). — Cumpra exigências indicadas na informação. (Refere-se o despacho às seguintes emendas: a) no art. 9.º deve ser substituído "Delegacia Regional, etc.", por "Departamento Nacional do Trabalho", de vez que a sede do Sindicato é aqui na Capital Federal; b) no art. 10, § 2.º deve ser acrescentado o trecho: "do exercício de cargo", o qual vem logo após a palavra "privado"; c) no art. 11 devem ser suprimidos os parágrafos 1.º e 2.º. O 1.º, porque dispõe sobre a joia, o que é permitido, de vez que sobre o assunto já há jurisprudência firmada, e o 2.º porque é uma consequência do 1.º; d) no § 2.º do art. 12, deve ser suprimida a alínea e, pois o caso já está previsto na alínea c do art. 33, e mesmo porque o mencionado parágrafo cuida de eliminação do quadro social e não de aplicação de penalidades; e) no art. 12 deve ser suprimido o § 3.º, pelo primeiro motivo acima mencionado e também porque a Diretoria compete impor todas as penalidades do estatuto e não — como dispõe dito parágrafo — as constantes das alíneas no mesmo discriminadas; f) no mesmo art. 12 devem ser suprimidos o § 8.º e suas alíneas, pois que ao Sindicato não compete imiscuir-se nessas particularidades do serviço, isso quanto à alínea a e quanto à b, para os que não cumprirem com as disposições estatutárias, o estatuto prevê as penalidades em outros artigos; g) no art. 13 deve ser substituído por "débitos" a palavra "direitos"; h) no art. 14, alínea a, deve ser acrescida do seguinte: "e mais de dois anos de exercício da profissão", o que é indispensável por se tratar de uma das condições para votar. O mencionado trecho vem logo após a palavra "Sindicato"; i) no parágrafo primeiro do art. 14 deve ser acrescentado a alínea d do modelo, por constituir uma das condições dos que não se podem candidatar aos cargos administrativos; k) no art. 25, § 1.º, deve ser substituído, logo após a palavra "Presidente", a expressão "de uma mesa", por "da mesa", como consta do modelo, porque na pior das hipóteses, evitaremos o cacófono; l) no art. 26, a alínea e deve ser aumentada, logo após a palavra "Sindicato" do seguinte trecho: "ou em representação profissional" o que evitará uma restrição que não é justa; m) no art. 29, logo após o vocábulo "Departamento" deve ser substituído a palavra "geral" por "Nacional", de vez que é "Departamento Nacional do Trabalho" e não: "Departamento Geral do Trabalho"; n) no art. 34 deve ser introduzido o item V do modelo, pois, sem o mesmo, não se saberia a quem pudesse caber as atribuições conferidas pelo mesmo; o) no art. 42, § 1.º, logo após a palavra "membros", deve ser inserida a expressão: "da Diretoria"; p) no art. 43, deve ser substituída "Delegacia Regional, etc.", por "Departamento Nacional do Trabalho", de vez que o Sindicato tem sua sede aqui na Capital; q) no art. 49 deve ser incluída a alínea b do modelo — "ensino técnico profissional" — tendo-se em vista que ao Sindicato incumba essa finalidade; r) no art. 32 deve ser substituído o número "sete" (7) por "três" (3), de vez que a diretoria, como se vê, é composta de presidente, secretário e tesoureiro; s) a assembléa geral em que se deliberou pedir a ratificação em causa foi realizada em 16 de março, quando a publicação dos editais foi feita a 4 do mesmo mês, e, assim, apenas com uma antecedência de 12 dias; t) os editais foram apresentados apenas em número de dois e insuficientemente selados; u) não está provado a qualidade de brasileiro nato do presidente, exigida pela lei).

União dos Práticos de Farmácia, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Práticos de Farmácia, do Rio de Janeiro" (DNT. 10.601-41). — Cumpra as exigências indicadas na informação. (Refere-se o despacho às seguintes exigências: a) o art. 1.º deve declarar expressamente "com base territorial no município do Rio de Janeiro"; b) no art. 32 deve ser reduzido para três (3) o número de membros de que será composta a Diretoria do Sindicato, por isso que os artigos subsequentes somente discriminam a competência de três membros; c) o art. 54 deve determinar que o ato deliberado por aquela assembléa será submetido à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio).

Sindicato Nacional dos Produtos e Exportadores de Minério de Ferro e Manganês, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato Nacional de Mineração de Ferro e Metais Básicos" (DNT. 11.187-41). — Cumpra as exigências indicadas na informação. (Reporta-se o despacho às seguintes exigências: a) a relação de diretores, não observou o modelo oficial; b) deve ser convenientemente selada e rubricada a petição inicial; c) no art. 2.º foram omitidas as alíneas b, c e d do art. 4.º do decreto-lei número 1.402; d) alínea a do art. 11 mencionado: joia e contribuição mensal, sem, todavia, determinar-lhe a importância; e) a alínea b do art. 14 estipula idade superior à limitada por lei; f) a alínea g, desse mesmo artigo deveria ser suprimida, por isso que se torna desnecessária à vista da alínea b; g) o art. 28 determina a época em que será realizada a assembléa geral para eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, dispositivo esse que deverá ser suprimido à vista do art. 26 da portaria 337; g) idêntica supres-

são quanto ao parágrafo segundo do artigo 28; h) a alínea b do art. 55 deveria declarar que aquele será submetido à aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio).

Sindicato dos Professores do Distrito Federal, solicitando ratificação de reconhecimento (DNT. 11.189-41). — Cumpra as exigências indicadas na informação. (Refere-se o despacho às seguintes exigências: a) não foi reconhecida a firma da petição de fls. 2; b) não foi convocada, por edital, a assembléia que deliberou pleitear a ratificação de reconhecimento; c) as relações dos associados e dos diretores não obedecem ao modelo recomendado, e d) não foi juntado o novo estatuto).

Associação dos Carpinteiros Navais e Anexos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Carpinteiros Navais" (DNT. 8.328-41). — Cumpra as exigências indicadas na informação. (Refere-se o despacho às seguintes exigências: a) apresentar prova de brasileiro nato do presidente; b) retirar do quadro de associados aqueles que são empregados do Lloyd Brasileiro (de acordo com o decreto-lei n. 7.404, de 18 de junho de 1941); c) na alínea h do art. 11, deve ser diminuída a importância para 10\$0 (dez mil réis), pois esta será suficiente para a mensalidade e carteira do sindicato; d) no art. 23 a redação deveria terminar na palavra "eleitorais").

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, solicitando aprovação de eleições da diretoria e conselho fiscal (DNT. 21.021-41). — Cumpra as exigências indicadas na informação para prosseguimento do processo. (Refere-se o despacho às seguintes exigências: a) seja selado o documento de fls. 6, e completado o selo do documento de fls. sete; b) seja apresentado o comprovante de que os demais membros da administração são brasileiros natos ou naturalizados; c) seja apresentado o comprovante de que os eleitos tiveram aprovadas suas contas, pois vários deles já foram membros de diretorias anteriores; d) seja apresentado o comprovante de que os eleitos se acham há dois anos, pelo menos, no exercício efetivo da profissão, dentro da base territorial do Sindicato).

Sindicato da Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições da Diretoria (DNT. 18.564-41). — Cumpra as exigências formuladas na informação. (Reporta-se o despacho à seguinte exigência: deve o interessado apresentar todos os documentos exigidos na Portaria Ministerial SCm. 338, relativos aos membros do Conselho Fiscal).

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 14.850-41 — Sebastiana Medeiros. — Arquivar-se, tendo em vista o que informa a Fiscalização. A Inspetoria. Em 21-8-41.

EXPEDIENTE DO SR. INPECTOR CHEFE

Dia 1 de setembro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-31:

DNT 17.040-41 — D. Schwery — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-8-41.

DNT 19.968-41 — Armando Joaquim Marinho — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 27-8-41.

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT 14.360-41 — Arsene Arsenian — 100\$0 (cem mil réis). Em 26-8-41.

DNT 19.210-40 — Francisco Pereira dos Santos — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em 26-8-41.

DNT 6.450-41 — Henrique Saraiva — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 § 2.º do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Em 29-8-41.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT 3.265-41 — Ferreira & Fontes — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 28-8-41.

DNT 4.640-41 — José da Rocha — 100\$0 (cem mil réis). Em 26-8-41.

DNT 6.468-41 — Empresa de Teatro Pinto Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 25-8-41.

DNT 14.289-41 — Royer Berton — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 28-8-41.

DNT 15.746-41 — B. Rodrigues & Alves — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-8-41.

DNT 15.758-41 — Antonio dos Santos — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-8-41.

DNT 16.079-41 — Electro Frigor Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-8-41.

DNT 16.225-41 — Victor Schneider — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-8-41.

DNT 16.332-41 — José Maria Gonçalves — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-8-41.

DNT 16.351-41 — Antonio Ferreira Xavier — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 29-8-41.

DNT 16.406-41 — M. Duarte de Amorim — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-8-41.

DNT 16.593-41 — Antonieta Carvalho Pereira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-8-41.

DNT 16.594-41 — Mendes & Cabral — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-8-41.

DNT 17.039-41 — D. Schwery — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-8-41.

DNT 17.221-41 — Restaurante Bar Eden — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-8-41.

DNT 17.329-41 — Manoel Cervino — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-8-41.

Pedidos de certidões:

DNT 25.786-40 — C. M. Carvalho. — Torno insubsistente o auto de infração n. 279. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 25.796-40). Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 § 2.º do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Em 28-8-41.

DNT 20.905-41 — A. Rodrigues Costa. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-41.

DNT 20.439-41 — Cofermat. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 28-8-41.

DNT 19.610-41 — Caetano Fareco. — Retifique a relação de empregados. Em 26-8-41.

DNT 19.278-41 — Cavalcanti Junqueira, S. A. — Retifique a relação de empregados. Em 26-8-41.

DNT 19.108-41 — José Silveira Jorge. — Arquivar-se. Em 30-8-41.

DNT 18.771-41 — Soc. Técnica "Bremensis" Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-41.

DNT 18.693-41 — Fab. de Esquadrias Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-41.

DNT 18.488-41 — Soc. Camisaria e Industrial Montana Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 30-8-41.

DNT 18.484-41 — José de Campos. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do Selo. Em 30-8-41.

DNT 17.870-41 — Cartonagem Luso Americana Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-8-41.

DNT 17.812-41 — Martins Gomes & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-8-41.

DNT 16.963-41 — Confeitaria e Panificação Princesa Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 28-8-41.

DNT 16.703-41 — P. Kastrup & Cia. — Retifique a relação de empregados. Posteriormente, diga novamente o Serviço Externo. Em 28-8-41.

DNT 16.386-41 — Richar Franz & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-8-41.

DNT 16.087-41 — Miguel Liebmann. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-8-41.

DNT 15.912-41 — Martins Junior & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-8-41.

DNT 28.709-40 — Manoel Pedro & Cia. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 29-8-41.

DNT 22.140-39 — Frederico Julio Cesar Nicolas. — Arquivar-se. Em 28-8-41.

DNT 47.857-37 — Paes Martins & Cia. — Arquivar-se. Em 29 de agosto de 1941.

Diversos despachos:

DNT 2.843-41 — F. P. Garcia. — Face às informações, torno insubsistente o auto de fls. 2, devendo o anexo de fls. 8 ser restituído mediante recibo. Posteriormente, arquivar-se. Em 29-8-41.

DNT 4.474-41 — J. Costa & Robeiro. — Face às informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Arquivar-se. Em 29-8-41.

DNT 4.616-41 — A. Eleuterio Pontes. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Arquivar-se. Em 29-8-41.

DNT 4.619-41 — João Baptista Vigo. — Prova com documento habil o alegado na defesa. Em 29-8-41.

DNT 12.633-41 — José Alexandre. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 28-8-41.

DNT 16.036-41 — Electro Frigor Ltda. — Face às informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivar-se. Em 29-8-41.

DNT 16.449-41 — Filizola & Cia. Ltda. — Face às informações, torno insubsistente o auto de fls. 2 e termo de fls. 5. Arquivar-se. Em 29-8-41.

DNT 18.219-41 — José Abrantes Martins. — Prova com documento habil o alegado na defesa. Em 28-8-41.

DNT 19.340-41 — Arlindo Esteves Simões da Rocha. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 28-8-41.

DNT 20.011-41 — Empresa de Construções Gerais Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 28-8-41.

DNT 20.125-41 — Industrial Artefatos de Ferro Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 28-8-41.

DNT 9.890-41 — Armando Francisco do Rio — A T. C. P. para anotações. Em seguida, arquivar-se. Em 20-8-41.

DNT 18.472-41 — Sindicato dos Salões de Barbeiros, Cabeleiros, Institutos de Beleza e Similares do Rio de Janeiro. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 26-8-41.

DNT 5.872-41 — José Mendes. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 do § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. Em 28-8-41.

DNT 6.569-41 — Willi Eickhoff. — Deferir o pedido de fls. 2 (DNT 17.088-41). — Entregue-se os documentos, mediante recibo. Em 26-8-41.

DNT 7.266-41 — Zermelina Ribeiro. — Cumpra-se a lei do selo. Em 26-8-41.

DNT 10.470-41 — Acessórios para Máquinas Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º

do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se, devendo o anexo de fls. 9, ser retirado pelo S. Interno. Em 29-8-41.

DNT. 16.525-41 — Castro & Cia. — Apresente a 3.^a via da relação. Em 30-8-41.

DNT. 17.494-41 — Café Beira Mar Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.^o do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 29-8-41.

DNT. 18.073-41 — M. Gomes de Souza. — Apresente a relação em 3 vias. Posteriormente, ao Serviço Externo, para os devidos fins. Em 28-8-41.

DNT. 18.834-41 — G. de Barros Viegas & Cia. — Apresente a relação em 3 vias. Posteriormente, ao Serviço Externo, para os devidos fins. Em 28-8-41.

DNT. 19.577-41 — Mundeke Rose — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

DNT. 19.837-41 — José Assucena. — Apresente procuração. Em 26-8-41.

DNT. 19.826-41 — Cia. Bancária Aurea Brasileira. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração e cumprir a Lei do selo. Em seguida, ao Serviço Externo. Em 26-8-41.

DNT. 19.795-41 — Armando G. Oliveira. — Indeferido por não encontrar apoio em lei. Ao Serviço Externo, para verificar. Em 28-8-41.

DNTL. 20.132-41 — Telmo Rangel. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

DNT. 20.526-41 — Vieira Bastos & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

DNT. 20.642-41 — Irady José Barroso Pereira. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

DNT. 20.735-41 — Echenique Irmão & Cia. Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

DNT. 20.891-41 — Narciso & Silva. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

DNT. 20.970-41 — Bromberg & Cia. — Apresente procuração o signatário de fls. 2 v. e cumpra-se a lei do selo. Em 29-8-41.

DNT. 20.978-41 — Caetano Faraco. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

DNT. 21.087-41 — Josina Farias Filha. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

DNT. 19.177-41 — Manoel A. Santos. — Cumpra-se a lei do selo. Em 26-8-41.

DNT. 26.420-40 — Ademar da Rocha Mello. — A requerente deve apresentar a 3.^a via da relação. Em 28-8-41.

DNT. 3.182-39 — Henrique da Silva Xavier. — Defiro o pedido de fls. 2, tornando insubsistente o auto de fls. n. 16. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em seguida, archive-se. Em 30-8-41.

DNT. 8.962-33 — Antonio Peixoto & Irmão. — A vista do que informa o fiscal e tendo sido revogado o artigo de lei citado em fls. 2, torna insubsistente o presente termo de verificação. Archive-se. Em 30-8-41.

DNT. 16.695-39 — Leon Rozenthal. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-8-41.

Processos arquivados:

DNT. 603-41 — Francisco Almeida Chinez & Cia.

DNT. 1.224-41 — Manoel Soares-Rodrigues.

DNT. 2.010-41 — J. Duarte Morujão.

DNT. 3.395-41 — Manoel Alves Gil.

DNT. 11.570-41 — J. Souza Pecego.

DNT. 13.770-41 — Denúncia.

DNT. 18.426-41 — Serraria Moss.

DNT. 18.617-41 — Metro. G. Mayer.

DNT. 18.744-41 — Banco C. e Indústria de Minas Gerais.

DNT. 19.459-41 — The Royal of Canadá.

DNT. 19.571-41 — The National City Bank of New-York.

DNT. 19.662-41 — Cia. América Fabril Fiação e Tecelagem.

DNT. 17.226-40 — Orlando de Oliveira.

DNT. 18.818-40 — Camareiros dos trens "Noturno Fluminense".

DNT. 29.411-40 — Hermayn Henriques dos Santos.

DNT. 3.718-38 — Antonio G. de Campos.

DNT. 26.065-39 — Juízo de D. Privativo de Acidentes do Trabalho.

DNT. 27.582-39 — Cardoso & Filhos.

DNT. 13.047-37 — Manoel H. da Costa.

DNT. 12.086-40 — Araujo Barcelos & Cia.

DNT. 5.056 — J. M. Gomes de Araujo.

Telegrama n. 299 de 9-6-41.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 15 de agosto de 1941

Processos despachados:

Oldemar Coelho de Almeida, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil pedindo sejam seus vencimentos equiparados aos de 1.^o Oficial. CNT. 561-39. — Como opina o D. P. S., em face das instruções em vigor. Dê-se ciência à Caixa e ao interessado, publicando-se. Ao D. P. S. (O parecer a que se refere este despacho opina que, em face dos termos claríssimos do art. 47 das Instruções para padronização dos vencimentos do pessoal das CAP, não assiste razão ao requerente, em sua reclamação).

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. 2.^o VICE-PRESIDENTE

Dia 29 de julho de 1941

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, solicitando reforço de 900\$0, para a verba "Despesas Administrativas-Administração Pessoal", destinado ao pagamento de mais um funcionário, de 2:400\$0, para contratar um guarda-livros e de 5:900\$0 para as verbas Despesas Administrativas-Benefícios Regulamentares e Moveis e Utensílios. — CNT. 15.020-38 — Nego deferimento ao pedido, de acordo com os pareceres da Procuradoria e Contadoria. (Os pareceres a que se refere este despacho opinam, quanto aos reforços de 900\$0 e 2:400\$0, pelo seu indeferimento, uma vez que já foi padronizado o "pessoal" da Caixa e também, quanto ao de 5:900\$0, uma vez que se trata de exercício encerrado).

Dia 29 de agosto

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway solicitando reforço de 40:000\$0 para pagamento de imposto predial sobre o edificio de sua sede, relativamente ao período de março de 1940 a dezembro de 1941, sem como do resíduo do imposto territorial referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1940 (CNT. 10.506-41). — Concedo o crédito de quarenta contos de réis (40:000\$0) de acordo com a informação da Divisão de Contabilidade e pareceres do Departamento e da Procuradoria Geral de Previdência Social (A Divisão de Contabilidade opina pela classificação na verba "Despesas Administrativas-Despesas Gerais-Impostos").

Justiça do Trabalho

Câmara de Previdência Social

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 5 DE SETEMBRO DE 1941

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. 19.115-39 (P1).

Assunto: Aquisição de terreno pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Paraná-Santa Catarina, para construção de sua sede.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 17.470-40 (P1).

Assunto: Aquisição de terreno e construção de prédio pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements para o associado Antonio Lotufo.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 18.633-40 (P2).

Assunto: A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão em Ribeirão Preto, justifica o pedido de lotação para benefícios regulamentares "Aposentadoria por invalidez".

Relator Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. 24.127-40 (P2).

Assunto: A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Vitória — inspeção e tomada de contas do exercício de 1939.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.

Processo n. 4.535-41 (P4).

Assunto: A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada S. Luiz-Terezina recorre *ex-officio* de decisão da mesma Junta, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Monção.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 7.109-40 (P4).

Assunto: Ozório Schleder Araujo, ex-funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da C. do Brasil, reclama contra a mesma Caixa, que se recusou aceitá-lo como candidato a uma das vagas do seu corpo clínico.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P4 1.743-41.

Assunto: A firma Alexandre & Miguel Burinan, recorre da decisão do I. A. P. dos Industriários, sobre aplicação de multa por infração do decreto-lei 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-4 1.744-41.

Assunto: Alfredo Mendes Coelho recorre da decisão do I. A. P. dos Industriários, que lhe impôs multa por infração do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-2 Rec. 1.606-41.

Assunto: Relatório de inspeção e tomada de contas na C. A. P. de Serviços Públicos Urbanos, em Goiânia, pelo inspetor Rubens Amaral Soares.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-1 12.272-40.

Assunto: C. A. P. dos Ferrovários da Bragança — Gratificação de função ao gerente.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-4 22.941-40.

Assunto: Euclides dos Santos recorre da decisão da C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, que indeferiu o seu pedido de reconsideração no tocante à fixação de seus vencimentos.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-4 Rec. 2.307-41.

Assunto: João Fortunato da Silva recorre da decisão da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator, conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. P-3 420-41.

Assunto: Filiação dos empregados de diversas empresas do Estado de Alagoas à C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Maceió.

Relator, conselheiro José do Sá.

Processo n. P-4 23.344-40.

Assunto: Joaquim Alves Carneiro recorre da decisão da C.A.P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe negou a averbação de tempo de serviço.

Relator, conselheiro José do Sá.

Processo n. P-1 21.448-40.

Assunto: C.A.P. dos Ferrovários da Mossoró, proposta de alteração do quadro do Pessoal.

Relator, conselheiro José do Sá.

Processo n. P-1 18.297-39.

Assunto: C. A. P. dos Ferrovários da Cia. Mogiana — Reorganização do serviço-médico-hospitalar.

Relator, conselheiro José do Sá.

Processo n. P-2 20.743-39.

Assunto: C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre — Orçamento da Carteira Predial para 1940.

Relator, conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P-4 4.925-40.

Assunto: Paulo Fernandes Neves, recorre do ato da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Estrada Tereza-Cristina, que indeferiu o seu pedido de averbação do tempo de serviço anterior à instalação da mesma Caixa.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P4-747-41.

Assunto: Presidente da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que concedeu empréstimo ao associado Jayme Hígino de Miranda, embora contasse menos de 10 anos de serviço na mesma Caixa.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P4-877-41.

Assunto: Ozorio Candido de Vasconcellos recorre da decisão da C.A.P. de Serviços de T.L. Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço, visto ter sido requerido fora do prazo estabelecido pelo Conselho.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P4-1.884-41.

Assunto: Dr. José Alves Tavares Corrêa, médico da C.A.P. de S. Urbanos por Concessão, em Recife, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de uma conta relativa a internação hospitalar.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P4-369-41.

Assunto: Presidente da C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais da Cidade do Rio Grande recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou a contagem de tempo de serviço do associado João Fernandes Camara Filho.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P1-349-41.

Assunto: Centro dos Ferrovários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina pleiteia junto ao Sr. Presidente da República o restabelecimento da concessão de aposentadoria ordinária.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos,

Processo n. P4-6.782-40.

Assunto: Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana recorre *ex-officio* da decisão da mesma Junta, que negou a contagem de tempo de serviço requerida pelos beneficiários e pensionistas de Antonio Torquato Ayres.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P-4.370-41.

Assunto: Presidente da C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais na Cidade do Rio Grande recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou a contagem de tempo de serviço prestado pelo associado José Leandro Barbosa.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. P-4 1.421-41.

Assunto — Maria da Conceição Paiva Anil recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que indeferiu o pedido de inscrição e de pensão, requerida pela recorrente, para si e seus filhos menores, beneficiários de Genari Emilio de Anil.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes:

Recurso P-4 1.557-41.

Assunto — Renato Horta de Castro recorre do ato da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, que negou a sua continuação como candidato de aquisição do prédio.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. P-4 1.599-41.

Assunto — o presidente do I.A.P. dos Comerciantes recorre de decisão do Conselho Fiscal do mesmo Instituto.

Relator, conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-4 1.968-41.

Assunto — Rodolfo Monetti recorre da decisão do I.A.P. dos Industriários, que lhe impôs multa por infração do decreto-lei 65, de 1937.

Relator, conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-4 1.740-41.

Assunto — a Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil recorre da deliberação do I.A.P. dos Industriários, em virtude da qual lhe foi imposta multa por infração do decreto-lei 65, de 1937.

Relator, conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-4 2.158-41.

Assunto — Fortunato Guimarães pleiteia a anulação da aposentadoria que lhe foi concedida.

Relator, conselheiro A. Garcia Miranda Neto:

Processo n. P-E 4.113-39.

Assunto — Associação Beneficente dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira da Cidade de São Paulo. Pedido de registro. (Art. 29).

Relator, conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-E 3.393-40.

Assunto — o Instituto dos Marítimos encaminha consulta feita pela firma Bernstorff & Cia. Ltd., sobre a cobrança da taxa de providência.

Relator, conselheiro Fernando de Andrade Ramos:

Recurso P-E 3.966-39.

Assunto — Embargos opostos por Paulo Henrique Donizot ao acórdão da Segunda Câmara de 22-1-41, que confirmou a decisão do presidente do Instituto dos Industriários negando a transferência de contribuições para o Instituto dos Comerciantes.

Relator, conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-E 4.481-40.

Assunto — A Junta Administrativa da C.A.P. dos Serviços de Mineração, em Passagem, pede reconsideração do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, exarado em 27-12-39.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes:

Recurso P-E 650-40.

Assunto — Antonio Pereira Guedes opõe embargos ao acórdão da Segunda Câmara, de 2-9-40, que negou provimento ao recurso interposto pelo embargante contra decisão da C.A.P. dos Ferrovários da Central do Brasil.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-4 2.146-41.

Assunto: Matias Urtanek, recorre da decisão da C.A.P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que lhe negou averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-4 22.350-40.

Assunto: Jandyr de Oliveira Kilpp, recorre do ato da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrov. da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de suspensão, pelo prazo de seis meses, do pagamento de prestações relativas ao seu empréstimo na Carteira Predial.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-E 22.179-39.

Assunto: Recurso dos associados da C.A.P. Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. contra elevação da taxa de contribuição.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-2 21.190-40.

Assunto: C.A.P. de Serviços de Mineração, em Tubarão — Inspeção e Tomada de Contas dos exercícios de 1938 e 1939.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-E 4.412-40.

Assunto: Armenio Corrêa Ribeiro, pleiteia empréstimo de 3:000\$0 na C.A.P. dos Serviços Urbanos Oficiais em São Paulo.

Relator: Conselheiro N. Procopio de Souza:

Processo n. PE-1.205-41.

Assunto: A.P. de Serviços Urbanos Oficiais, em Salvador, consulta sobre a idade máxima para a admissão de empregado nas empresas sujeitas ao regime do decreto 20.465, de 1931.

Relator: Conselheiro N. Procopio de Souza:

Processo n. P4-870-41.

Assunto: Leonardo Caselli, associado da C. A. P. dos Ferrov. da Rio Grande do Sul, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que indeferiu o pedido feito sobre a restituição dos juros dobrados pela Carteira Predial.

Relator: Conselheiro N. Procopio de Souza:

Processo n. P4-744-41.

Assunto: Waldette Maria de Souza recorre da decisão da C. A. P. de Rede Mineira de Viação, que incluiu entre os pensionistas do falecido ferroviário José de Souza Santos uma filha deste que faleceu 25 dias após o óbito do mesmo associado.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza:

Processo n. P4.363-41.

Assunto: Sebastião Fernandes Pereira recorre da decisão da C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o pedido de restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro N. Procopio de Souza:

Processo n. P1-344-41.

Assunto: A Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements submete à aprovação do Conselho a documentação referente à construção de casa para o associado Nulo Zucchi.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. P4-1.042-41.

Assunto: Richard Reverdy recorre da decisão do LAP dos Comerc. que lhe negou a concessão de aposentadoria.

Relator: Conselheiro A. Garcia Miranda Neto.

Processo n. P-1 9.669-39.

Assunto: A C. A. P. dos Ferrov. da Estrada Santa Catarina submete à apreciação do Conselho diversos processos referentes à compra de terrenos e construções de casas para vários associados.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-1 17.484-40.

Assunto: A C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão, em Belo Horizonte comunica promoção de funcionário.

Relator: Conselheiro A. Garcia Miranda Neto.

Processo n. P-2 18.093-40.

Assunto: Orçamento da Carteira Predial da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Exercício de 1941.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-2 14.868-37.

Assunto: C. A. P. dos Ferrov. da Sorocabana, sobre pagamento por Serviços médicos prestados à extinta C. A. P. de São Paulo-Paraná pelo Dr. Herculando Leão.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P-2 18.686-40.

Assunto: Carteira Predial — Orçamento para 1941 da C. A. P. de Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P-2 21.227-40.

Assunto: Proposta orçamentária da Carteira Predial da C. A. P. dos Ferrov. da Baía a Minas.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso n. P-4 2.510-41.

Assunto: Encarnacion Lamartine Pinheiro recorre do ato do Instituto dos Comerc. que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 1.741-41.

Assunto: A firma Pereira Ramos & Cia. Limitada, recorre da decisão do I.A.P. dos Comerc. que lhe aplicou multa por infração do decreto-lei 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-1 16.785-40.

Assunto: Inquérito administrativo instaurado pela C.A.P. dos Portuários de Ilhéos contra Aston Cunha Amaral.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-4 13.989-40.

Assunto: A C.A.P. dos Ferrov. da Sorocabana recorre "ex-officio", da decisão que indeferiu o pedido de contagem de tempo de serviço do associado Antonio de Souza Nogueira.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-4 18.827-40.

Assunto: Fernando de Azevedo e outros funcionários da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe negou os empréstimos solicitados.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P-4 1.316-41.

Assunto: João Januario de Almeida e José Araujo Vieira, recorrem da decisão da C.A.P. dos Ferrov. da Rede Mineira de Viação, que lhes negou o pagamento de gratificação de função que se julgam com direito.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. PE-4-134-39.

Assunto: Gessil Feijó Mancio opõe embargos à decisão da Primeira Câmara de 23-3-40, que negou provimento ao recurso interposto pelo embargante de decisão da CAP dos Portuários de Porto Alegre.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P4-3-670-39.

Assunto: O Presidente da CAP dos Serviços Urbanos por concessão em Pelotas recorre da decisão das Juntas da mesma Caixa, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Luiz Eisfel.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-1.587-41.

Assunto: A Viação Baiana de S. Francisco consulta a respeito de contribuição de empregados readmitidos ao serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P4-1.423-41.

Assunto: Iraci da Conceição Chaves Fernandes recorre da decisão da C. A. P. dos S. de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o seu pedido de inscrição e de pensão.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P4-1.510-41.

Assunto: Ottoni de Paula Candido reclama contra a C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, que lhe negou inscrição para reforma de empréstimo.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P4-1.737-41.

Assunto: Lourival Mello Pitanga recorre da resolução do Cons. Fiscal do I. A. P. dos Comerc. que lhe negou auxílio por doença.

Relator — Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Recurso P-4 5.081-40.

Assunto — Salin Mileib recorre da decisão do Conselho Administrativo do I.A.P. dos Comerc. que lhe negou o benefício da aposentadoria.

Relator — Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. P-4 392-41.

Assunto — Francisca Ferreira de Freitas recorre da decisão da C.A.P. dos Ferrov. da Rede de Viação Cearense, que lhe negou a concessão de pensão, na qualidade de tia do ex-associado José Severino da Silva.

Relator — Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça:

Processo n. P-E 15.108-37.

Assunto — O inspetor de Providência José Paulo de Macedo Soares, pede reconsideração do acórdão proferido pelo Conselho Pleno em data de 18-7-40, quando da apreciação da proposta orçamentária da C.A.P. dos Ferrov. da S. Paulo Railway, para o exercício de 1938.

Relator — Conselheiro Nelson Procopio de Souza:

Processo n. P-E 21.624-40.

Assunto — Filiação do empregados de diversas empresas e prefeituras do Estado de Minas Gerais à C.A.P. de Serviços Urbanos por concessão, em Belo Horizonte.

Relator — Conselheiro Fernando de Andrade Ramos:

Processo n. P-E 1.586-41.

Assunto — O I.A.P. dos Comerciantes opõe embargos ao acordo da Terceira Câmara, exarado em 11-3-41, no qual foi determinado o pagamento de diárias ao funcionário Adalberto Santos.

Relator — Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-E 23.182-40.

Assunto — A.N. Fonseca & Comp., formula consulta sobre readmissão de empregado.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. P-4 24.279-40.

Assunto: Dolores Pinto de Souza pleiteia o restabelecimento de sua pensão pelo Instituto dos Comerciantes.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-4 22.525-40.

Assunto: Felix Conrado pleiteia devolução de contribuições pagas a C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. P-4 1.022-41.

Assunto: Carmine Blota, aposentado da C. A. P. de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, recorre a este Conselho no sentido de ser a Cia. Telefônica Brasileira compelida a readmiti-lo do Serviço, visto ter cessado a invalidez que deu causa à Concessão do benefício.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-4 1.350-40.

Assunto: O Presidente da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço do associado Nuno Santos neve.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. P-4 1.352-41.

Assunto: A firma Nery da Fonseca e Cia. Ltda., de Recife, recorre da multa que lhe foi aplicada pelo Conselho Fiscal do I. A. P. dos Industriários, em virtude de infração do decreto-lei 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-4 1.556-41.

Assunto: Sebastião Abreu Rangel recorre do ato da C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, que lhe negou o pedido de averbação de tempo de Serviço prestado à Superintendência da Guarda Civil.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. P-E 14.207-40.

Assunto: A C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação consulta sobre o pagamento de gratificação a funcionário que exerce função gratificada, quando em gozo de férias.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. P-4 804-41.

Assunto: Ferdinando Albertazi Filho, recorre da decisão do Conselho Administrativo do I.A.P. dos Industriários, que lhe impôs multa por infração do decreto-lei 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-4 1.001-41.

Assunto: Ary Pedro Eppinghaus, recorre da decisão da C.A.P. dos Aeroaviários, que lhe negou a restituição de contribuições pagas.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Recurso P-4 4.854-40.

Assunto: Silverio José da Costa recorre da decisão da Junta Administrativa dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe negou o pagamento das despesas com serviço de radioterapia.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

z Recurso P-4 4.592-40.

Assunto: Joana Borges Leal recorre da decisão da C.A.P. dos Ferroviários da Bragança, que indeferiu o seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Recurso P-4 17.238-40.

Assunto: Julio Alves recorre da decisão da C.A.P. dos Ferroviários da Estrada Dourado, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. P-4 17.644-40.

Assunto: A CAP. de Serviços Urbanos por Concessão em Porto Alegre, recorre da decisão da CAP. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que, transferindo para aquela caixa as contribuições de seu ex-associado Mario Nunes de Moura, deixou de fazê-lo em relação à jóia.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. P-4 1.354-41.

Assunto: Companhia Edificadora S. A., recorre da decisão do Conselho Fiscal do I.A.P. dos Industriários, que lhe impôs multa por infração do decreto-lei 65, de 1937.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. P-1-22.494-40.

Assunto: Carteira Predial — Orçamento para 1941 — CAP. de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. P-2-24.414-40.

Assunto: CAP. de Serviços Telefônicos do Distrito Federal — Inspeção e tomada de contas dos exercícios de 1937 e 1939.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. PE-279-41.

Assunto: José Benedito Palmiro da Silva solicita ao Sr. Presidente da República, providências no sentido de ser melhorada a aposentadoria que lhe é concedida pela C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. P-4 311-41.

Assunto: A firma Ferraz Guerra Pinto & Cia. recorre da decisão do I.A.P. dos Comerciantes que a condenou a recolher aos cofres da instituição a quantia de 5:860\$0, relativa a contribuições atrasadas.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-4 1.598-41.

Assunto: Malvina de França Guimarães recorre da decisão do I.A.P. dos Comerciantes, que lhe negou revisão de cálculo de pensão.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza:

Processo n. P-E 17.290-40.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Portuários do Recife, consulta da possibilidade dos associados, fora do prazo determinado na portaria 8-40, computarem o tempo de serviço anteriormente prestado.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza:

Processo n. P-2 19.722-40.

Assunto: Carteira Predial. Orçamento para 1941 — C.A.P. de Serviços Telefônicos do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza:

Processo n. P-1 20.652-40.

Assunto: A C.A.P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina consulta sobre a suspensão da arrecadação de joias e contribuições dos ferroviários que trabalham na Estrada por conta das verbas autorizadas pelos decretos 1.309 e 1.576, de 1939.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza:

Processo n. P-2 20.938-40.

Assunto: Resposta orçamentária da Carteira de Empréstimos da C.A.P. dos Portuários de Santos, para 1941.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza:

Recurso n. P-4 5.010-40.

Assunto: Basilio Pinheiro de Miranda recorre da decisão da C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de revisão do cálculo da aposentadoria.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto França:

Processo n. P-4 69-41.

Assunto: Rufina Subtil recorre da decisão da C.A.P., dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, que indeferiu o seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Nelson Procópio de Souza:

Processo n. P-4 5.197-40.

Assunto: Reclamação de Elza Fernandez de Mesquita Barros, contra a C.A.P. de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, em virtude de demissão.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos:

Recurso P-4 1.822-36.

Assunto: Recurso interposto por Luciano Mendes Moreira contra o I.A.P. dos Bancários, pleiteando a sua exclusão do quadro associativo do mesmo Instituto.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Recurso P-4 4.907-40.

Assunto: Augusto Martins dos Santos recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana, relativamente ao início do pagamento de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Recurso P-4 4.618-40.

Assunto: Leda Piló Rocha recorre da decisão da C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, que determinou o pagamento de seus vencimentos padronizados a partir de janeiro de 1940, e não de 1-7-39, como pretende.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Recurso P-E 5.089-41.

Assunto: Daniel Anísio dos Anjos recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil, que

lhe aplicou a pena de suspensão por 30 dias, com perda de vencimentos.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 17.292-40 (P4).

Assunto: Manoel de Rezende Simões Correia reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso n. P4 23.097-40.

Assunto: A São Paulo, Companhia Nacional de Seguros, recorre para o C.N.T. da decisão do I.A.P. dos Comerciais, em relação ao seu empregado Alfredo de Araujo Santos Netto.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P4 797-41.

Assunto: Joaquim Francisco Nunes recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferroviários da Companhia Paulista, que lhe indeferiu a concessão de aposentadoria ordinária.

Relator: Conselheiro Salustiano Lemos Lessa.

Processo n. P-2 18.430-40.

Assunto: CAP Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre — Orçamento da Carteira Predial para 1941.

Relator: Conselheiro Salustiano Lemos Lessa.

Processo n. P-1 1.776-41.

Assunto: CAP de Serviços de Mineração, em Morro Velho, proposta de alteração do quadro do Pessoal do Serviço Médico.

Relator: Conselheiro Salustiano Lemos Lessa.

Processo n. P-2 1.973-41.

Assunto: A C.A.P. dos Ferroviários da Great Western, solicita aprovação de escrituração feita no orçamento de 1940.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Gabinete do Ministro

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor João Pedro Radler de Aquino para o desempenho da função de observador meteorológico do Departamento de Aeronáutica Civil.

A primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Sr. Ministro da Aeronáutica, o respectivo chefe do gabinete e o senhor João Pedro Radler de Aquino, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Sr. Tenente Coronel Chefe do gabinete do Ministério da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número mil novecentos e cinquenta e sete de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e um de agosto de mil novecentos e quarenta e um, contrata o Sr. João Pedro Radler de Aquino para, no Departamento de Aeronáutica Civil, desempenhar as funções de observador meteorológico.

Cláusula segunda. O Sr. João Pedro Radler de Aquino, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de um conto e quinhentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação 2 — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04) — Contratados, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, transferida pelo decreto-lei número dois mil novecentos e sessenta e um, de vinte de janeiro último, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e, nos anos vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de dois anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele órgão denegar registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas e pelas testemunhas abaixo declaradas, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por folha, na conformidade da legislação vigente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 1 DE SETEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	67\$410	79\$720	79\$770
Itália	—	—	\$981
Alemanha:			
Reichsmark	—	8\$350	—
Reisemark	—	—	3\$800
Verrechnungsmark	—	6\$052	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$596
Portugal	—	\$803	\$903
Suécia	—	4\$660	5\$000
Suécia	—	4\$740	—
Nova York	16\$577	19\$685	20\$600
Uruguai	—	—	9\$150
Argentina	—	4\$714	5\$062
Japão	—	4\$650	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 2 DE SETEMBRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:800\$000
---	------------

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	809\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	872\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	190\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	218\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	194\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	33\$000
Prefeitura de Recife de 50\$, 4 %, port.	23\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	965\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	181\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	196\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	196\$500
Paraná de 200\$, 5 %, port.	165\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$000
Rodovias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	636\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	220\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:092\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	451\$500
-----------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia Nacional de Tecidos Nova América, C/75 %.	200\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	133\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	142\$500
Companhia Ferro Brasileiro	360\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	459\$500

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 30

Café

Entradas	Sacas 6.995
Saídas	23.044
Consumo local	600
Existência	305.070
Café retirado do mercado	85
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

Pregos por 10 quilos

Tipo 3	29\$0
Tipo 4	28\$5
Tipo 5	28\$0
Tipo 6	27\$5
Tipo 7	27\$0
Tipo 8	26\$5

Açúcar

Entradas	10.306
Saídas	11.306
Existência	14.503
Mercado firme.	
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	475
Saídas	7.371
Existência	
Mercado firme.	

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	64\$0 a 65\$0
Tipo 4	62\$0 a 63\$0
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	52\$0 a 53\$0
Tipo 5	44\$0 a 45\$0
Ceará:	
Tipo 3	43\$0 a 44\$0
Tipo 5	
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	
Tipo 5	
Paulista:	
Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 5	

Em 1 de setembro de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 1

Café

Entradas	6.836
Saídas	21.473
Consumo local	1.200
Existência	289.223
Café doado	50
Café bonificado	
Mercado firme.	
Tipo 3	29\$5
Tipo 4	29\$0
Tipo 5	28\$5
Tipo 6	28\$0
Tipo 7	27\$5
Tipo 8	27\$0

Açúcar

Entradas	10.195
Saídas	9.852
Existência	11.846
Mercado firme.	
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	425
Saídas	6.946
Existência	
Mercado firme.	

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	64\$0 a 65\$0
Tipo 4	62\$0 a 63\$0
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	52\$0 a 53\$0
Tipo 5	44\$0 a 45\$0
Ceará:	
Tipo 3	43\$0 a 44\$0
Tipo 5	

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	
Tipo 5	
Paulista:	
Tipo 3	
Tipo 5	41\$5 a 42\$5

Em 2 de setembro de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
Geral

		Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 28 de agosto de 1941	226.062:551\$700	63.098:552\$800
Em 29 de agosto de 1941	4.928:908\$100	4.146:532\$700
Total	230.991:459\$800	67.245:085\$500
Em igual período de 1940	55.704:288\$600	54.610:117\$400
Diferença para mais em 1941	175.287:171\$200	13.234:968\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de agosto de 1941 ..	610.473:584\$100	428.359:446\$200
Em igual período de 1940 ..	390.592:647\$100	374.254:801\$000
Diferença para mais em 1941	219.880:937\$000	54.104:645\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
Geral

		Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 29 de agosto de 1941	230.991:459\$800	67.245:085\$500
Em 30 de agosto de 1941	4.334:748\$300	4.310:934\$700
Total	235.326:208\$100	71.556:020\$200
Em igual período de 1940	62.215:696\$500	60.238:672\$900
Diferença para mais em 1941	173.110:511\$600	11.317:347\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de agosto de 1941 ..	614.808:332\$400	432.670:389\$900
Em igual período de 1940 ..	397.104:055\$000	380.483:356\$500
Diferença para mais em 1941	217.704:277\$400	52.187:033\$400

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
Geral

		Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de setembro de 1941	782:836\$400	756:734\$100
Em igual período de 1940	923:238\$700	906:533\$200
Diferença para mais em 1941	140:402\$300	149:799\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de setembro de 1941 ..	615.591:168\$800	433.427:124\$000
Em igual período de 1940 ..	398.027:293\$700	381.389:889\$700
Diferença para mais em 1941	217.563:875\$100	52.037:234\$300

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
Geral

		Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de setembro de 1941	782:836\$400	756:734\$100
Em 2 de setembro de 1941 ..	2.540:715\$900	2.499:273\$600
Total	3.323:552\$300	3.256:007\$700
Em igual período de 1940 ..	923:238\$700	906:533\$200
Diferença para mais em 1941	2.400:313\$600	2.349:474\$500

Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de setembro de 1941 ..	618.131:884\$700	435.926:397\$600
Em igual período de 1940 ..	398.027:293\$700	381.389:889\$700
Diferença para mais em 1941	220.104:591\$000	54.536:507\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de agosto de 1941	69.061:047\$100
Em 30 de agosto de 1941	990:513\$200
Total	70.051:560\$300
Em igual período de 1940	52.725:710\$700
Diferença para mais em 1941	17.325:849\$600

Arrecadada de 1 de janeiro a 30 de agosto de 1941	361.599:404\$200
Em igual período de 1940	297.739:154\$800
Diferença para mais em 1941	63.860:249\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de agosto de 1941	68.030:531\$600
Em 30 de agosto de 1941	985:659\$200
Total	69.016:193\$800
Em igual período de 1940	52.457:547\$700
Diferença para mais em 1941	16.558:646\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

1 de setembro de 1941	850:510\$100
-----------------------------	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1941	382.968:011\$200
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1940	332.033:112\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	50.934:899\$200

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA "CONSERVADOR" DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguintes Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Eurialo Canabrava (presidente).
Arauld Bretas.
Carlos Chagas Filho.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de setembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — INSPETOR DE IMIGRAÇÃO — DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

C — 58

Faço público, para ciência dos interessados, a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de "Inspetor de Imigração", do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal.

3. Só poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino.

4. A inscrição, que será feita na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Praça Marechal Ancora), ficará aberta por sessenta dias corridos, a partir de 8 de setembro corrente e será encerrada às 17 horas do dia 6 de novembro de 1941.

5. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 1.264, de 11 de julho de 1941.

6. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local das inscrições e assinada pelo candidato, ou por seu bastante procurador, legalmente constituído com poderes expressos para tal fim.

7. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento, ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta, ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, carteira ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar, constante de carteira com registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar;

d) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica feita, no máximo, até dois anos antes, expedido por autoridade sanitária federal.

8. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$2 correspondentes ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cms. tirada de frente e sem chapéu.

9. Nos termos do parágrafo 3.º do art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex-officio* os que, em caráter interino, estiverem no exercício de cargo vago da carreira a que se refere o presente edital, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4.º e 5.º do art. 17 do citado decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles prescritas.

10. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

11. As provas de seleção são as constantes do artigo 3.º das Instruções Especiais do concurso, e as provas de habilitação são as referidas no artigo 7.º das Instruções Especiais do concurso.

12. A classe inicial da carreira é F (700\$0).

13. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*. D. S. do D. A. S. P., em 2 de setembro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS, DA DIVISÃO DO FUNCIONÁRIO E DA DIVISÃO DO EXTRANUMERÁRIO, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE PESSOAL.

P. H. — 138

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas da Divisão do Funcionário e da Divisão do Extranumerário, do Departamento Administrativo do Serviço Público: — Assistente de Pessoal.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 15 de setembro e se encerrará às 17 horas do dia 24 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à Praça Marechal Ancora).

5. No ato de inscrição, o candidato, deverá apresentar:
- a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;
 - b) prova de identidade, constante da carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;
 - c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;
 - d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista, ou de estar definitivamente isento do serviço militar.
6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANEXO

Parte I — Português (nível de 3.ª série ginasial) e Direito Administrativo, compreendendo:

- a) redação de parecer, relatório ou informação sobre assunto de serviço;
- b) correção de dez textos;
- c) resolução de cinco questões sobre assuntos de cinco diferentes pontos de programa de Direito Administrativo.

Parte II — (Administração de Pessoal), constante:

- a) desenvolvimento de ponto sorteado dentre os do programa;
- b) resolução de três questões sobre assunto de três diferentes pontos do programa.

2. Julgamento: — O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observando-se o seguinte:

Parte I — redação, até	30 pontos
correção de textos, até	20 pontos
cada questão, até	10 pontos
Parte II — desenvolvimento do ponto, até	40 pontos
cada questão, até	20 pontos

3. Não poderão prestar a Parte II os candidatos que na Parte I não obtiverem grau igual ou superior a quarenta pontos.

4. A média final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observando-se os seguintes pesos:

Parte I —	1
Parte II —	2

5. Será considerado habilitado o candidato que, na forma acima, obtiver grau igual ou superior a sessenta.

PROGRAMAS

Parte I (Direito Administrativo).

Organização da administração pública, Presidência da República, Ministérios e Conselhos. Contratos celebrados pela administração pública. A organização do funcionalismo federal e a lei 284, de 28-10-1936. Organização dos serviços de pessoal (Decreto n. 204, de 25-1-1938). O Departamento Administrativo do Serviço Público (decreto-lei n. 579, de 30-7-1938). Extranumerário: admissão, recondução, direitos e deveres (decretos ns. 240, 25-1-1938 e 1.909, de 26-12-1939).

Parte II.

1. Administração de pessoal; objetivos, campo de ação, órgãos e funções.
2. Categorias de servidores no serviço federal brasileiro. Conceito de funcionário e extranumerário. Vantagens e desvantagens do sistema brasileiro.
3. Sistemas de remuneração. Classificação de cargos.
4. Recrutamento. Seleção inicial. Estágio probatório.
5. Treinamento. Aperfeiçoamento.
6. Sistemas de promoção. Apuração da eficiência. A promoção na legislação brasileira.
7. Transferência. Readaptação.
8. Disponibilidade, aposentadoria e demais direitos e vantagens.
9. Deveres e responsabilidades. Ação disciplinar.
10. A Estatística a serviço da administração de pessoal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO OSVALDO CRUZ DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — LABORATORISTA AUXILIAR

P. H. 137

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Osvaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista Auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir do próximo dia 15 de setembro e se encerrará às 17 horas do dia 24 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento à praça Marechal Aécio).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

- b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

- c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

- d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista, ou de estar definitivamente isento do serviço militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — (Português e Matemática), compreendendo:

- a) correção de dez textos;
- b) ditado de um trecho de cem a duzentas palavras, extraído de livro ou revista técnica;

- c) resolução de cinco questões sobre operações fundamentais;
 d) resolução de dez questões sobre sistema métrico decimal;
 e) resolução de cinco questões sobre definição e representação das principais linhas e figuras geométricas.

Para realização do disposto na letra b, serão sorteados o livro ou revista e a página donde será extraído o trecho.

Parte II — (Teórico-prático), compreendendo:

- a) realização de trabalho prático sobre assunto de ponto sorteado dentre os do programa;
 b) respostas a três perguntas formuladas com assuntos de três outros pontos do programa, escolhidos mediante sorteio.

2. O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, obedecendo-se a seguinte graduação:

Quanto a parte I:

- | | |
|---|-----------|
| a) correção de textos, até | 20 pontos |
| b) ditado, até | 10 pontos |
| c) questões sobre operações fundamentais, até | 20 pontos |
| d) questões sobre sistema métrico, até | 40 pontos |
| e) questões sobre definição e interpretação das principais linhas e figuras geométricas até | 10 pontos |

e quanto à Parte II:

- | | |
|---------------------------------------|-----------|
| a) realização de trabalhos, até | 40 pontos |
| b) cada resposta, até | 20 pontos |

3. Somente poderão submeter-se à Parte II os candidatos que na Parte I obtiverem grau igual ou superior a cinquenta pontos.

4. A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, adotando-se os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

5. Será considerado habilitado o candidato que na forma do item anterior, obtiver grau igual ou superior a sessenta.

Programa

Parte II

1. Natureza do vidro (alcalino, neutro, transparente, fosco), cor e importância para os laboratórios.
2. Reconhecer pelos nomes, dimensões e utilidade: pipetas, graus, tubos, bastões, espátulas, almofarizes, balões, garrafas, frascos com e sem rolhas esmerilhadas, placas, seringas, agulhas.
3. Montagem dos utensílios acima para serem esterilizados.
4. Prática da esterilização a seco e úmido.
5. Lavagem e secagem de vidraria.
6. Filtros e seu funcionamento.
7. Termometria (termômetros e seu manejo).
8. Contenção e tratamento de animais de laboratório.
9. Pesadas e medidas.
10. Preparo de soluções comuns (corantes e drogas).
11. Ação de certas drogas, ácidos, alcalis, sobre a pele e mucosas. Tóxicos mais comuns.
12. Limpeza e preservação de utensílios e aparelhos de laboratório.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE INSPEÇÃO DE PREVIDÊNCIA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DE ESCRITURÁRIO, DE QUALQUER MINISTÉRIO, PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Retificação

No Diário Oficial de 30 de agosto de 1944, página 17.083, 32.ª linha à direita, onde se lê: 429 — Maria de Assis Barreira; 432 — Sylvia do Amaral Fontoura, leia-se: 420 — Maria do Carmo dos Reis Pontes; 422 — Stella Souza Reis.

DS. do DASP, em 2-9-44. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas, art. 366

Ônibus:

- Salim Salles, ns. 655, 728, 753 e 757 — Art. 81.
 Salim Salles, n. 984 — Art. 248E.
 José Corrêa Lopes & Comp., ns. 203, 205, 210 e 237 — Art. 248L.
 José Joaquim de Brito, ns. 247, 463 e 707 — Art. 248L.
 Independência A. Ônibus Ltda., ns. 682, 683 e 780 — Art. 248L.
 Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 122 e 182 — Art. 102.

Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro, ns. 200 e 381 — Art. 248A.

Viação Continental Ltda., ns. 720 e 812 — Art. 248L.

Cruz Filho & Comp., ns. 789 e 941 — Art. 82.

A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 970 e 985 — Art. 92.

Roberto J. Schimidt, n. 418 — Art. 242C.

Mário Bianchi, n. 525 — Art. 248E.

M. P. Salgado, n. 614 — Art. 248L.

Matrículas individuais

Passaio:

- Miguel Monteiro Barros Lima, n. 267 — Art. 102.
 Victor M. Cardoso Rangel Junior, n. 427 — Art. 102.
 Henrique Penna Beltrão, n. 634 — Art. 102.
 Leopoldo Ferreira, n. 1.052 — Art. 248L.
 Oswaldo Justo Aguiar Cavalcanti, n. 1.166 — Art. 79.
 Antônio Corrêa, n. 1.704 — Art. 248L.
 José Pereira, n. 2.145 — Art. 248L.
 Camillo Atílio Filho, n. 2.245 — Art. 102.
 Geraldo Rezende Martins, n. 2.779 — Art. 102.
 Evandro Marçal, n. 2.828 — Art. 102.
 Aluizio Moraes Rego Velhote, n. 3.014 — Art. 102.
 Alexandre Alves Costa, n. 3.890 — Art. 248L.
 Elias Armindo, n. 4.783 — Art. 102.
 José Britto, n. 5.793 — Art. 102.
 Sérgio Seixas Corrêa, n. 6.123 — Art. 102.
 Francisco Fernandes Marques, n. 6.534 — Art. 144.
 Waldemar Isidro Cirne, n. 7.082 — Art. 102.
 Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.
 Mário Pojo Tamborine, n. 7.901 — Art. 102.
 Eurico Ferreira Magalhães, n. 8.226 — Art. 79.
 Manoel Meleiro, n. 8.975 — Art. 248L.
 Noé Francisco de Souza, n. 10.919 — Art. 86.
 Antônio dos Santos Cruz, n. 11.764 — Art. 102.
 Manoel Ciriaco da Silva, n. 13.019 — Art. 102.
 Alberto Rodrigues da Silva, n. 13.352 — Art. 102.
 Jair Vicente de Souza, n. 13.503 — Art. 248L.
 Flávio Barbosa de Souza, n. 13.772 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Consentino Giuseppe, n. 14.079 — Art. 86.
 Afonso Correia Soares, n. 14.485 — Art. 88.
 Antônio dos Santos Teixeira, n. 15.288 — Art. 86.
 Antônio Severino, n. 15.767 — Art. 86.
 Joaquim Pinheiro, n. 16.636 — Art. 102.
 José Pires Olegário, n. 16.981 — Art. 79.
 Antônio Lemos Maya Vianna, n. 18.742 — Art. 79.
 João Marques, n. 18.744 — Art. 102.
 Bernardo Schermann, n. 19.495 — Art. 102.
 Accácio Gomes Ferreira, n. 19.805 — Art. 102.
 Waldemar Ferreira, n. 20.271 — Art. 248L.
 Joaquim Francisco Leite, n. 20.327 — Art. 248L.
 Guilherme Esthel Montzolz, n. 20.353 — Art. 102.
 Fernando A. de Siqueira Thedim, n. 21.368 — Art. 248L.
 Américo Pacheco de Carvalho, n. 21.931 — Art. 102.
 Maria Victoria de Souza Lessa, n. 22.515 — Art. 248L.
 Antônio Queiroz Cesar, n. 22.604 — Art. 248L.
 Bartholomeu Bartolini, n. 23.170 — Art. 248L.
 Dário Santos, n. 23.742 — Art. 102.
 João Thomaz de Almeida, n. 23.970 — Art. 102.
 Enéas Trigueira da Silva, n. 24.703 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Otélino Frederico Homero, n. 24.860 — Art. 102.
 Alcides Mesquita Von Flach, n. 25.110 — Art. 102.
 José Gonçalves Nunes, n. 26.670 — Art. 102.
 Othello Cardoso Pinto, n. 26.787 — Art. 102.
 Jayme Cardozo Zagallo, n. 27.461 — Art. 102.
 Oscar de Moura Brasil, n. 27.793 — Art. 248L.
 Carlos Montezi, n. 27.914 — Art. 248L.
 Domingos Ferreira, n. 27.960 — Art. 79.
 Orlandino Mendes, n. 28.733 — Art. 257.
 Manoel Carvalho da Silva, n. 29.233 — Art. 257.
 João Augusto da Costa, n. 29.238 — Art. 102.
 Aristoteles de Magalhães Cordeiro, n. 29.268 — Art. 248L.
 Chackel Ruthenberg, n. 29.423 — Art. 102.
 Plácido Alvarez Gutierrez, n. 29.793 — Art. 248L.
 Durval Prado de Almeida, n. 30.555 — Art. 79.
 Irio Silva, n. 30.851 — Art. 102.
 Miguel Barroso do Amaral, n. 31.240 — Art. 102.
 Angelo Mendes de Moraes, n. 31.791 — Art. 248L.
 Arnaldo Vaz Marques Pinto, n. 33.112 — Art. 102.
 Jorge de Oliveira Roxo, n. 33.234 — Art. 248L.
 Alcides de Oliveira, n. 33.541 — Art. 100.
 Oswaldo Schuback, n. 33.697 — Art. 144.
 João Gervásio Cavalcanti Vieira, n. 33.702 — Art. 102.
 Américo Antoniole, n. 33.890 — Art. 102.
 Appins Fabrizzzi, n. 34.095 — Art. 102.
 Antônio Monteiro, n. 34.468 — Art. 81.
 Clito Barbosa Bokel, n. 34.805 — Art. 102.
 José Augusto de Mendonça, n. 34.905 — Art. 248L.
 Leandro Ribeiro de Mello, n. 35.000 — Art. 102.
 Augusto Donato, n. 35.063 — Art. 102.
 Alvaro Machado Lemos, n. 35.346 — Art. 102.
 Jorge Alevs Guimarães, n. 35.453 — Art. 257.
 Antônio José Pereira das Neves, n. 35.501 — Art. 102.
 Joaquim Santos, n. 35.861 — Art. 248L.

Carga:

Florianio Woliski, n. 7.775 — Art. 248L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. (Elogio).

Passeio:

Manoel Monteiro, n. 687 — Art. 102.
José Macedo Campos, n. 827 — Art. 102.
José Joaquim Caetano, n. 1.642 — Art. 248B.
William Austim Muniz Gregory, n. 2.852 — Decreto n. 7.033,
art. 7.º.

João Antônio de Souza, n. 4.091 — Art. 248L.
João Lessa Medeiros, n. 4.159 — Art. 248L.
Augusto H. Rademaker Grumewald, n. 6.359 — Art. 248L.
Filadelpho Guimarães, n. 6.598 — Art. 242A-B-C.
Xenócrates João Calmon Aguiar, n. 7.790 — Art. 248L.
Attilio Silva Fonseca, n. 8.686 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
José Maria Felix, n. 13.226 — Art. 248L.
Manoel Britto de Oliveira, n. 14.337 — Art. 242B.
Manoel Silva do Nascimento, n. 15.151 — Art. 102.
Jean Bondim, n. 17.538 — Art. 257.
Luiz Moreira da Costa Lima, n. 20.681 — Art. 79.
Manoel Fontes dos Santos, n. 21.033 — Art. 248L.
Oscar Guerra Fontes, n. 21.433 — Art. 102.
Leonídio Alves da Rocha, n. 22.705 — Art. 242B.
Rodolpho Santos Freitas, n. 23.808 — Art. 248L.
Gaspar R. Alves Matheus Filho, n. 24.482 — Art. 79.
Oswaldo Andrade Cabral, n. 25.006 — Art. 102.
Bernardo Moreira Peixoto, n. 25.820 — Art. 102.
Paulo Pereira da Cunha, n. 30.219 — Art. 257.
José Antônio Ferreira, n. 30.595 — Art. 248L.
Edgard do Amaral, n. 31.240 — Art. 100.
Manoel da Silva Ferreira, n. 33.026 — Art. 248L.
John Gregory Sobrinho, n. 33.798 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
Alcebiades Martins, n. 33.903 — Art. 79.
Célio Silva Brochado, n. 34.079 — Art. 102.
Joaquim Simões de Araujo, n. 35.255 — Art. 252.
Adolpho Basbaum, n. 35.561 — Art. 248L.

Carga:

Antônio Pimentel Pinto, n. 2.852 — Art. 79.
Joaquim Lopes, n. 4.171 — Art. 248L.
Abílio Vendeiro, n. 13.430 — Art. 248L.

Carrocinha:

Manoel Gomes, n. 2.793 — Art. 242B.

Carrocinha:

Antônio Duarte Ignez, n. 144 — Art. 248C.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

Renato Americano, 1.979 — Art. 248L.
Antônio Souza Alves, n. 10.100 — Art. 102.
Aquilino Pereira, n. 10.880 — Art. 248L.
Manoel Silva Nascimento, n. 15.151 — Art. 248E.
Júlio Luiz de Souza, n. 15.431 — Art. 102.
João Cavalcanti Bastos Mello, n. 20.124 — Art. 102.
Joaquim Cardoso Ribeiro, n. 21.280 — Art. 242.
Ramiro Araujo de Almeida, n. 26.754 — Art. 102.
Luiz da Costa Amaral, n. 27.010 — Art. 102.
Joaquim Rodrigues Vaz, n. 28.658 — Art. 98.
Giuseppe Nahoum, n. 28.685 — Art. 242A-B-C.
Augusto Carlos Machado Junior, n. 30.590 — Art. 102.

Carga:

Antônio Pinto Muniz, n. 7.972 — Art. 82.
Marcelino Cardoso Silva, n. 12.281 — Art. 92.
Justiniano Martins Santos, n. 12.823 — Art. 96.
Antônio Lopes da Silva, n. 13.248 — Art. 242C.

Bonde:

Florianio José de Paula, n. 2.051 — Art. 248L.
Durvaldo Marques Dias, n. 2.507 — Art. 176.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 2 do corrente:

Aprovados, Manoel Oliveira de Barros, Nelson de Castro Nunes, Mario Gonçalves Portugal, Sebastião Ribeiro, João Tavares da Silva Junior, Ernst Arno Schumann, Silvano José Vieira, Jorge Aboud Younes, Walter Isquierdo, Aracy Franklin da Cunha, Alberto Nicoletti, Galdino Angelo, Mario Farias Brasini, Walter da Rocha Pitta, Hierolito Vieira, Renato Pogliese.

Reprovados, 8.

Inspetoria do Tráfego, em 2 de setembro de 1941. — O Inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Previno aos Srs. interessados que a concorrência para prosseguimento da construção de um sanatório para tuberculosos em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada em 2 de setembro de 1941, fica adiada para o dia 12 às 13.30 horas, do mesmo mês e ano, devendo ser acrescida no edital de concorrência, publicado em 20 do corrente no *Diário Oficial* à pgs. 16.482-83, a alínea seguinte:

g) Relação de execução de obra de valor superior a dois mil contos de réis (2.000.000\$0).

Divisão de Obras, 29 de agosto de 1941. — *I. Barroso*, Chefe da 1 — D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 28 de agosto p/finido à pgs. 16.940-41, para construção de um pavilhão de isolamento na Colônia Gustavo Riedel — Engenho de Dentro.

Divisão de Obras, 2 de setembro de 1941. — *I. Barros*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção Administrativa da Divisão de Material, à avenida Almirante Barroso n. 72-5.º andar (sala 511), concorrência administrativa para o serviço de limpeza dos órgãos do Departamento de Administração localizados nos edifícios Piauí e México, respectivamente, à avenida Almirante Barroso n. 72 e rua México n. 168-B, a ser executado no corrente exercício, compreendendo: a) limpeza diária e enceramento uma vez por semana; b) lavagem dos vidros e mármore das janelas; c) aspiração de todos os tapetes; d) lavagem das dependências revestidas de azulejos e ladrilhos, inclusive os aparelhos sanitários, sendo todos os apetrechos e material necessários à execução dos trabalhos fornecidos pela empresa à qual for adjudicado o serviço, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhados dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados no dia 10 do corrente mês, às 14 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser prestado e ao preço mensal, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, separadamente para as dependências localizadas nos edifícios Piauí e México.

4.ª — Devendo o serviço ser feito à noite, correrá por conta da empresa a qual for o mesmo adjudicado, o consumo de luz elétrica dos pavimentos ns. 4, 5 e 7, do edifício Piauí.

5.ª — O prazo da prestação do serviço terminará em 31 de dezembro do corrente ano, ficando a empresa obrigada a continuar a prestação do mesmo, em 1942, até a realização e aprovação de nova concorrência.

6.ª — A autoridade competente poderá suspender a prestação dos serviços de limpeza, por mudança dos órgãos do Departamento de Administração, ou ainda por infração de qualquer cláusula deste edital.

7.ª — A empresa, cuja proposta for aceita, depositará na Tesouraria do Departamento de Administração, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, como caução para garantia da prestação do serviço, a importância de 2.000\$0 (dois contos de réis).

8.ª — Os pagamentos referentes à prestação do serviço, serão realizados pela repartição pagadora competente, mediante contas apresentadas, em três vias, à Divisão de Material. Outros detalhes e esclarecimentos serão fornecidos pela Seção Administrativa da mesma Divisão.

9.ª — O Governo poderá anular a presente concorrência sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamações.

Divisão de Material, em 2 de setembro de 1941. — *Annibal B. Richard*, chefe da Seção Administrativa. Visto. — *Alberto Alves Ribeiro*, diretor.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Agosto de 1941

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de agosto foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.437 — "Catálogo. Preço Corrente de Moedas Brasileiras", 3.ª edição. De autoria de Santos Leitão & Cia.

N. 6.438 — "Pequena Lista de Peças de Theatro". — De autoria de Alfred Julius Schmidt.

N. 6.439 — "Dicionário de Rodolfo von Ihering.

N. 6.440 — "Como fazer Monografias, Teses, Palestras, Conferências". De autoria de José Moacyr de Andrade Sobrinho.

N. 6.441 — "Tratado de Cunicultura Moderna". De autoria de Annibal Torres de Mello.

N. 6.442 — "Noções de Música e Canto Orfeônico". 1.ª série. De autoria de Maria Elisa Leite Freitas e Samuel Feitel.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 1 de setembro de 1941. — *Felippe de Souza*, secretário.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO PARANÁ

CONCURSO PARA PROFESSOR DA SEÇÃO DE "TRABALHOS DE MADEIRA"

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e com as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria da 4 de novembro de 1936, publicadas no "Diário Oficial" da União de 27 do mesmo mês e ano, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor, padrão G, que deverá ensinar o ofício de marceneiro na Seção de Trabalhos de Madeira, na Escola de Aprendizes Artífices do Paraná.

Ao inscrever-se cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo, 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente da matéria em concurso;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

O candidato juntará ao requerimento de inscrição um ou mais títulos abaixo mencionados que possuir:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso de operário especializado;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Sem juntada de, pelo menos, um título terá indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

PARTE ESCRITA

- a) ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética relacionadas com trabalhos da oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

PARTE ORAL

- a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos e história nacionais;
- e) tecnologia do ofício.

PARTE GRÁFICA

Constará da execução de um desenho projetivo, a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

PARTE PRÁTICA

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso, média final inferior a setenta (70), será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido em novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1.939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito "ex-officio", devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição.

O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados na Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Paraná, na cidade de Curitiba ou pela Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Curitiba, 30 de julho de 1941. — *Lauro Wilhelm*, diretor.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ata da concorrência administrativa realizada em 29 de agosto de 1941, para execução dos serviços de instalação elétrica no edifício do Museu Nacional à Quinta da Boa Vista. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, à Avenida Nilo Peçanha, número cento e cinquenta e cinco, sétimo andar, sala setecentos e dez do edifício "Nilomex" nesta Capital, presentes os senhores doutores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, oficial administrativo L, doutor Renato de Azevedo Duarte Soeiro, arquiteto XXI, mensalista, e João Malheiros dos Santos, escriturário XXI, mensalista, previamente designado pelo senhor diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para constituir a Comissão de concorrência para execução dos serviços de instalação elétrica no edifício do Museu Nacional à Quinta da Boa Vista, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada no processo número 33.420, de 1941. As doze horas, assumindo a presidência o senhor doutor João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque depois de declarar o fim da reunião, convidou as firmas presentes a apresentarem os seus documentos, afim de ser feito o julgamento de idoneidade, de acordo com os memorandos expedidos em 26 (vinte e seis) do corrente às firmas Manoel V. Rios, Andramá Brasileira e F. R. Moreira & Cia. Atenderam ao convite as firmas Manoel V. Rios e Andramá Brasileira, cujos documentos apresentados foram julgados legais. A seguir foram abertas, examinadas, rubricadas e lidas em voz alta observando-se o seguinte resultado: Manoel V. Rios propõe a execução dos serviços pela importância total de 252:000\$0 (Duzentos e cinquenta e dois contos de réis) no prazo de 100 (cem) dias; Andramá Brasileira propõe a execução dos serviços pela importância de 111:410\$3 (cento e onze contos quatrocentos e dezenove mil e trezentos réis) no prazo de noventa dias. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor presidente por encerrada a reunião do que, para constar, eu, João Malheiros dos Santos, escriturário XXI, mensalista, servindo de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela comissão acima referida. — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1941. (aa) João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, Renato de Azevedo Duarte Soeiro, João Malheiros dos Santos.

Confere com o original, João Malheiros dos Santos, escriturário. Visto — *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, pelo diretor.

Escola Nacional de Música

UNIVERSIDADE DO BRASIL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE "LEITURA À PRIMEIRA VISTA, TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO AO PIANO"

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação e o Conselho Técnico-Administrativo desta Escola, constituíram definitivamente a comissão julgadora do concurso para provimento da cadeira de "Leitura à primeira vista, transporte e acompanhamento ao piano", a se iniciar no dia 13 de outubro próximo, às 9 horas.

A comissão julgadora é a seguinte: Professores Joanidia Sodré, Joaquina de Araujo Campos, Furio Franceschini, Francisco Casabona e Arthur Pereira.

Ficam convocados a comissão julgadora e os candidatos para o dia e local mencionados.

Escola Nacional de Música, 1 de setembro de 1941. — *Miccio Tolentino da Costa*, secretário.

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Sr. Diretor desta Escola, faço público para conhecimento dos srs. candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de "Química física e eletroquímica", nos termos do § 3.º do art. 1.º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, que a respectiva comissão julgadora ficou assim constituída:

Professores Arthur Prado, Alvaro Alberto da Mota e Silva, José Carneiro Felipe, Ruy Mauricio de Lima e Silva e Dulcídio de Almeida Pereira.

Outrossim, comunico aos srs. candidatos que ficou marcado o próximo dia 20 de outubro, às 10 horas, para a instalação e início do processo do citado concurso.

Escola Nacional de Engenharia, 1 de setembro de 1941. — *Andrade Neves*, secretário.

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Sr. Diretor desta Escola, faço público para conhecimento dos srs. candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de "Química tecnológica e analítica", nos termos do § 3.º do art. 1.º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, que a respectiva comissão julgadora ficou assim constituída:

Professores Alvaro Alberto da Mota e Silva, Theodureto de Arruda Souto, Djalma Hasselman, Ruy Mauricio de Lima e Silva e Luciano Lobato Koeler.

Outrossim, comunico aos senhores candidatos que ficou marcado o próximo dia 6 de outubro, às 10 horas, para a instalação e início do processo do citado concurso.

Escola Nacional de Engenharia, 1 de setembro de 1941. — *Andrade Neves*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 3.086-40 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Marcos José de Carvalho Oliveira, administrador da Mesa de Rendimentos Federais de Rio Branco, no Território do Acre, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 35\$8 ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 3.086-40 de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de imposto de vendas mercantis que deixou de recolher (\$300) e de vencimentos pagos a maior (35\$5).

Diretoria de Tomada de Contas, em 15 de agosto de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras avisa aos interessados que se acham afixados em sua portaria, à Avenida Erasmo Braga número 6, loja (edifício Comercial Rio — Esplanada do Castelo), os editais de concorrências para fornecimentos de gêneros alimentícios e artigos de 1.ª necessidade às repartições que se abastecem por seu intermédio, durante o período compreendido entre 1 de outubro de 1941, e 28 de fevereiro de 1942.

Departamento Federal de Compras**AO3 SRS. FORNECEDORES**

Ficam avisados os Srs. Fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados, até o dia 5 do corrente.

Em caso contrário ficarão sujeitos à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Moreno Borlido & Comp.	107.156A	1	17.071
Pereira Junior & Comp.	107.170A	1A	17.073
Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.	107.170A	2A	17.074
Santos Martins & Comp.	107.190A	3A	17.075
Alves Magalhães & Comp.	107.105/6	6	19.799
Luik & Kleiner Ltda.	114.102	1	19.789
Arthur Vianna & Comp. Ltda. ...	117.096	1	17.062
Adolpho Botelho	117.105/6	9	19.802
A. Schmid	123.022A	1A	17.064
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	123.022A	2A	17.065
Cartonagem Luso Americana Ltda.	123.022A	4A	17.067
Paula, Galati & Comp. Ltda.	123.022A	3A	17.066
Jorgo Pereira & Comp. Ltda.	123.022A	5A	17.068
Abílio F. Magalhães & Comp.	128.065	1	17.078
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	145.132	1	19.701
Cunha & Fernandes	201.044	1	19.827
Moreno Borlido & Comp.	213.029	3	19.834
Mesbla S. A.	216.050	1	19.828
Santos & Ventura Ltda.	216.054	3	19.892
Olivetti do Brasil S. A.	218.018	1	16.332
Idem	218.018	2	16.333
Idem	218.018	3	16.334
Idem	218.018	4	16.335
Idem	218.018	5	16.336
Idem	218.018	6	16.337
E. Bernet & Irmão	219.057	1	19.824
A. Arthur Mattiij	218.022B	2B	19.830
Int. Harvester Exp. Co.	226.171A	1A	19.874
Idem	226.204	2	19.876

Santos & Ventura Ltda.	227.168/9	1	19.901
Idem	227.168/9	2	19.902
J. G. Pereira & Comp.	233.004A	1A	18.820
Santos & Ventura Ltda.	252.117	2	19.897
Mesbla S. A.	253.090A	1A	19.821
J. Cunha Oliveira & Comp. Ltda.	256.022	1	19.878
Ruffier & Rocha Ltda.	260.019/24	1	19.820
Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil	414.041	3	19.932
Cartonagem Luso Americana Ltda.	417.029A	2A	17.048
Alvaro P. Silva	417.029A	3A	17.049
Idem	417.038	1	17.051
H. G. Fuchs	417.038	2	17.052
Alvaro P. Silva	417.039	1	17.054
J. G. Pereira & Comp.	424.025A	1A	17.055
Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.	601.383	2	17.040
Santos Martins & Comp.	601.384	1	17.041
Pereira Junior & Comp.	601.384	2	17.042
Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.	601.384	3	17.043
David Land & Comp.	601.392	1	19.945
Santos & Ventura Ltda.	601.494	1	19.960
Idem	615.318	3	19.938
David Land & Comp.	615.311	1	19.947
Garages Associadas S. A.	615.311	2	19.948
Moreno Borlido & Comp.	615.333	3	19.963
Thornycroft do Brasil S. A.	801.308	1	19.427
Papelaria Mascotte Ltda.	801.742	1	16.304
Alvaro P. Silva	901.098	4	18.343
Int. Harvester Exp. Co.	902.099	1	19.967
A. Ramada & Comp. Ltda.	903.312/9	5	17.021
Idem	903.390	1	18.198
A. Arthur Mattiij	903.395	1	19.968
Companhia Marconi Brasileira ..	903.392	1	19.969
Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.	903.427	1	19.970

D.F.C., em 2 de setembro de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 5 de setembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, n. 62.

Requisições — Materiais

117.018-20 — Conjunto de expurgo.

Em 2 de setembro de 1941. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de setembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, n. 62.

Requisições — Materiais

103.024-A — Livros.
105.192 — Máquina para extração e digestão de fibra.
107.188 — Gás carbônico.
107.193 — Baterias de 3 pilhas.
115.094 — Livros.
121.140 — Compressor de amônia.
121.158 — Cirúrgico.
121.166 — Óculos de proteção.
121.173 — Aparelho de massagens vibratório.
121.195 — Jarrão vidrado.
130.024 — Carteira de sinais, etc.
132.139 — Lanterna branca, etc.
133.070 — Banho-Maria.
133.091 — Porta lâminulas.
133.107-A — Forno, etc.
145.174 — Duplicador elétrico.
205.087 — Bonés.
212.014 — De laboratório.
213.041 — Filmes Raio X.
224.027 — Martelo-alicate.
226.217 — Papel.
226.224 — Tamancos de couro.
226.225 — Algodãozinho, sarja, etc.
226.229 — Cama tipo patente.
246.042 — Aventais, etc.
246.043 — Camisolas.
246.044 — Lâmpadas Philips fotoflood.
251.226-B — Tijolo.
254.169 — Utensílios de refatório.
413.166 — Pote cilíndrico.

601.436 — P/sapateiro.
 601.440 — Provetas graduadas.
 615.279-A — Papelão impermeavel, etc.
 615.378 — Lâmpadas.
 615.385-6 — Fardamentos.
 615.387 — Fardamentos.
 615.388 — Bonés.
 624.299 — Fio magnético.
 624.305 — Papel AS-94.
 903.432-3 — Produtos químicos.
 903.456 — Voltímetros.
 912.098-A — Fibra vermelha.

Em 2 de setembro de 1944. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de setembro de 1944, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, n. 62

Requisições — Materiais

115.095 — Livros.

Em 2 de setembro de 1944. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. diretor fica intimado o artífice, classe B, *Arvan-delê Garcia*, a comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de alegar a bem do seu direito sobre o motivo de sua ausência ao serviço há mais de quarenta (40) dias.

Secretaria da Casa da Moeda, 1 de setembro de 1944. — *Ricardo Omar da Silva Azevedo*, chefe da Secretaria.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. diretor fica intimado o operário de artes gráficas, classe B, *Israel Alves de Souza*, a comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de alegar a bem de seu direito, sobre o motivo de sua ausência ao serviço há mais de quarenta (40) dias.

Secretaria da Casa da Moeda, 1 de setembro de 1944. — *Ricardo Omar da Silva Azevedo*, chefe da Secretaria.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. diretor fica intimado o operário de artes gráficas, classe B, *Domingos Prenholato Filho*, a comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de alegar a bem de seu direito, sobre o motivo de sua ausência ao serviço há mais de quarenta (40) dias.

Secretaria da Casa da Moeda, 1 de setembro de 1944. — *Ricardo Omar da Silva Azevedo*, chefe da Secretaria.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 2 de setembro de 1944. — O Secretário, *Waldemar Pinto*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1934

Nomes dos interessados:

B. Bittencourt & Silva.
 B. Carvalho & Cia.
 Baier — Mario
 Bandeira — Arthur Deodato
 Baptista — José.
 Barbosa — Anna da Silva
 Barbosa — Carmen Franca
 Barboza — José J.
 Barboza — Julio
 Barboza — Julio Pacheco (Espólio).
 Barbosa — Mario Ferreira.
 Bariolo — Frederico.
 Barra — Jules Pierre (Sucessor de Macciota & Alfieri).
 Barradas — Abilio Duarte
 Barradas — João Silveira
 Barros — Antonio Joaquim de (Sucessor de Ferreira Fernandes & Companhia).
 Barros — Joaquim José de

Barros & Martins.
 Barcellos — João Luiz
 Bastians — Jeanne
 Bastos — Arthur Carqueja de Andrade
 Bastos — Julio de Souza
 Baumann — Margareta
 Bedran — Felipe
 Belmiro Vieira & Companhia.
 Benjamin Schnartzmann & Saul Raizmann
 Bennett — James F.
 Bento — José Maria
 Bernudes — José Soares
 Berringer & Companhia.
 Bertholdo — Walter
 Bicalho — Clovis
 Bichara — José (Sucessor de Esperidião Jorge Curi e este de Alexis Arab)
 Bickart & Companhia.
 Bifano & Cia.
 Bilen — Geoffrey
 Bippus — Carlos
 Bittencourt — B
 Bittencourt & Irmão
 Blaze — Paschoal
 Boaventura — O.
 Boia — Antonio Pereira.
 Bollentini — Carlos
 Bonaccorsi — Alberto
 Bonay & Cosenza
 Bonsoussan — Vitali
 Bordallo — Antonio Pires
 Borgamns — Maurice
 Borges & Freitas
 Borges — R.
 Botelho — João
 Boulard — M. T.
 Braga — Francisco de Souza
 Braga & Galvão
 Braga — João Carlos
 Braga — Manoel
 Braga — Pery

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1934

Nomes dos interessados:

Brandão — Antonio
 Brandão — M. S.
 Brandão — Mario Mendonça Suzano
 Brandão & Mendes
 Braz — J. Alves
 Bremer — Lothar
 Brennan — Douglas J.
 Brilhante — Felix de Azambuja
 Brozado Filho — João Maria
 Bruchhaus — Julius
 Bruzzo — Lorenzo A.
 Bryanr — C. M.
 Burger — Hansi
 Burke — William B.
 Burke — William B.
 Buselk — José
 Bulton & Cia.

Primeiro Conselho de Contribuintes

De ordem do Sr. Presidente ficam convocados os atuais membros deste Conselho e, bem assim, os recém-nomeados, para uma sessão extraordinária a realizar-se no dia 4 do corrente, afim de proceder-se a eleição para Presidente e Vice-Presidente e tratar-se de outros assuntos.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 2 de setembro de 1944. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de infração e apreensão n. 9/561:

Autuados — Estabelecimentos de Café e Cereais Palacete Limitada.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9.564, referente à apreensão de 20 sacas de café cru inferior ao tipo 8 (escolha), encontradas na cidade de Marinópolis, Estado de Minas, nos Estabelecimentos de Café e Cereais Limitada, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu em 2 de junho de 1944, o seguinte

Despacho — Processo de infração e apreensão n. 9/561.

Autuados — Estabelecimentos de Café e Cereais Palacete Limitada — Agência do Rio de Janeiro.

Visto e examinado o processo n. 9/561, da Agência do Rio de Janeiro a que responde Estabelecimento de Café e Cereais Palacete Limitada.

Considerando que do processo consta a apreensão de 20 (vinte) sacas de café cru inferior ao tipo 8 (escolha);

Considerando que houve infração ao art. 6.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, combinado com o art. 7.º do mesmo Regulamento;

Considerando que os infratores apresentaram a defesa de fls. 8, na qual não negam a infração nem conseguem justificá-la;

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão e impor aos infratores a multa de cinquenta mil réis por saca apreendida, na forma do art. 15 n. I do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.938, de 28-2-1934, combinado com o art. 3.º do decreto número 19.318, de 27-8-1930.

Baixe o processo à Agência de origem para os fins declarados no artigo 18, parágrafo único, do Regulamento citado, após as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os infratores intimados a, dentro do prazo de cinco (5) dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres desta Agência, ou efetuarem aí o seu depósito, se preferirem recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião o encaminhado por intermédio desta Agência.

O recibo de recolhimento da multa ou depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 20 e 21, do Regulamento a que se refere o decreto n. 23.938 de 28-2-1934).

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *H. Furtado*, contador.
— *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados tornamos público que, no processo referente à apreensão de nove sacas de café, efetuada em Maringópolis, a 17-8-40, foi proferido o seguinte

Despacho — Processo de infração e apreensão n. 9/562.

Autuada — Estabelecimentos de Café e Cereais Palacete

Limitada — Agência do Rio de Janeiro.

Visto e examinado o processo n. 9/562, da Agência do Rio de Janeiro, a que responde Estabelecimentos de Café e Cereais Palacete Ltda., estabelecida com torrefação em Maringópolis, Estado de Minas Gerais;

Considerando que do processo consta a apreensão de nove sacas de café torrado, inferior ao tipo 8, contendo paus, pedras, cascas, torrões, etc.;

Considerando que houve infração ao art. 6.º e 7.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934.

Considerando que a infratora apresentou a defesa de fls. 8, na qual não logra ilidir a responsabilidade pela infração verificada,

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão e impor à infratora a multa de dez mil réis por saca apreendida, na forma do art. 15, n. I, do Regulamento aprovado pelo decreto número 23.938, de 28-2-1934, e art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930.

Baixe o processo à Agência de Origem para os fins declarados no artigo 18, parágrafo único, do Regulamento citado, após as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os infratores intimados a, dentro do prazo de cinco dias, contado da publicação deste edital, recolher aos cofres desta Agência a importância da multa, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo, para ser anexado aos autos do respectivo processo, sob pena de cobrança executiva da multa (art. 20 e 21 do citado Regulamento) e o recurso, encaminhado por esta Agência, deverá trazer a firma reconhecida por tabelião.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *H. Furtado*, contador.
— *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados tornamos público que, no processo referente à apreensão de duzentos quilos de café torrado, efetuada a 31-8-39, foi proferido pelo diretor deste Departamento o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 9-301.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuada — Estabelecimentos Palacete Limitada.

Visto o processo de apreensão n. 9-301, vindo da Agência do Rio de Janeiro, instaurado contra "Estabelecimentos Palacete Ltda.", e

Considerando que foram apreendidos na moagem da autuada, nesta Capital, duzentos quilos de café em grão torrado, em virtude de ter dito café mais de vinte dias de torração, sendo assim impróprio para o consumo "ex-vi" do disposto no artigo 10, alínea b do Regulamento baixado com o decreto n. 23.938, de 28-2-1934;

Considerando que, regularmente intimada, a infratora produziu a defesa de fls. 8;

Considerando que, embora o fato material da infração seja irrecusável, não está evidente a responsabilidade da autuada;

Considerando que o processo correu seus trâmites legais,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão, deixando de impor a multa prevista no n. 4 do art. 15, do dito Regulamento e determino se proceda a inutilização do café apreendido.

Baixe o processo à Agência de origem para cumprimento do julgado, depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Cumpra-se. Publique-se.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de cinco dias, contado da publicação deste edital, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento apresentado a esta Agência, com a firma reconhecida por tabelião.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *H. Furtado*, contador.
— *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados tornamos público que, no processo referente à apreensão de sessenta e três quilos de café, efetuada a 28-7-39, no estabelecimento comercial da firma Rodrigues Gomes & Comp., foi proferido o seguinte

"Despacho:

Processo de infração e apreensão n. 8/582.

Autuados, Rodrigues Gomes & Comp.

Agência do Rio de Janeiro.

Visto e examinado o processo n. 8/582, da Agência do Rio de Janeiro, a que respondem Rodrigues Gomes & Comp., estabelecidos à rua Ferreira Borges, n. 10, nesta cidade, e

Considerando que do processo consta a apreensão de um saco contendo 63 quilos de café em grão cru, avariado por água (boletim de fls. 4);

Considerando que houve infração ao art. 10, letra c, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934;

Considerando que os infratores apresentaram a defesa de fls. 11, na qual não logram isentar-se de responsabilidade;

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão e impor aos infratores a multa de mil réis por quilo de café apreendido na forma do art. 10, letra c, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.938, de 28-2-1934, combinado com o art. 3.º do decreto número 19.318, de 27-8-1930.

Baixe o processo à Agência de origem para os fins declarados no art. 18, parágrafo único, do Regulamento citado, após as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Noraldino Lima*.

Ficam os infratores intimados a, dentro do prazo de cinco dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres desta Agência, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou de depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo, para ser anexado aos autos do respectivo processo, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 20 e 21 do citado Regulamento) e o recurso, encaminhado por intermédio desta Agência, deverá trazer a firma reconhecida por tabelião.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — *H. Furtado*, Contador.
— *H. Barbosa*, Gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Instalação da Base Naval de Natal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO VIBRADO E RALOS DE CONCRETO VIBRADO.

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do edital feita no *Diário Oficial* de 30-8-1941, páginas 17.090.

Sede provisória da Comissão de Instalação da Base Naval de Natal, no 7.º andar do edifício do Ministério da Marinha, em 30 de agosto de 1941. — *Evandro Bastos Belchior*, capitão-tenente, secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Departamento de Aeronáutica Civil

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA PARNAIBA-FLORIANO BELEM

ATA da reunião da Comissão incumbida de proceder a concorrência pública para a execução da linha aérea Parnaíba-Floriano-Belem, destinada ao estudo da reclamação apresentada pela "Serviços Aéreos Condor Limitada".

As treze horas do dia dois de setembro de mil novecentos e quarenta e um (1941), no quarto pavimento do edifício anexo ao hangar número um do Aeroporto Santos Dumont, nesta Capital, reuniu-se a Comissão incumbida de proceder a concorrência pública para a execução da linha Parnaíba-Floriano-Belem, afim de estudar a reclamação apresentada pela "Serviços Aéreos Condor Limitada", tendo

gado assentado o seguinte: Estudando a reclamação feita pela Serviços Aéreos Condor Limitada", inicialmente quanto ao item em que a citada empresa diz que "a deliberação tomada na referida reunião (23-8-941) discorda inteiramente das normas legais para a execução das concorrências públicas, que vedam terminantemente quaisquer alterações nos documentos ou nas propostas apresentadas, depois de iniciado o processo de concorrência", cabe a esta Comissão dizer que essa discordância não tem razão de ser, porquanto não houve alteração alguma nos documentos ou nas propostas apresentadas, em posse da Comissão. Nessas condições, não houve o suposto lamentável equívoco citado pela reclamante. Quanto ao item que diz: "O direito de reclamação estabelecido pela cláusula terceira do Edital de concorrência, em cumprimento ao que estatue o parágrafo primeiro do artigo seletos e quarenta e um (741) do Código de Contabilidade Pública da União, se refere exclusivamente à discussão do julgamento feito pela Comissão de concorrência, em face dos documentos apresentados, e nunca para se juntar outros documentos ou se fazer alterações naqueles que foram apresentados na ocasião", — não foi feita juntada de nenhum outro documento, nem alterações naqueles que foram apresentados na ocasião própria. A "Panair do Brasil", conforme diz a "Serviços Aéreos Condor Limitada", cabia exclusivamente reclamar contra à sua desclassificação, o que ela fez, dentro do prazo de cinco dias estipulado na cláusula terceira. Tendo sido convidado novamente o chefe da Divisão de Operações, para dizer sobre a capacidade de passageiros das aeronaves PP-PAY e PP-PAZ, o mesmo declarou, de acordo com os elementos citados em ata do dia vinte e três (23) de agosto, publicada no *Diário Oficial* de vinte e cinco (25), ter capacidade para quinze (15) passageiros, deixando porto de existir a não satisfação da condição exigida na cláusula terceira do edital de concorrência. Em vista do recurso feito pela "Serviços Aéreos Condor Limitada", no dia vinte e sete (27) de agosto, é considerado como reclamação, pela Comissão, a pedido da interessada, na reunião de vinte e nove (29) do mesmo mês, foi novamente nesta data convidado o senhor chefe da Divisão de Operações para dizer a respeito da capacidade de passageiros das aeronaves PP-PAY e PP-PAZ. Tendo comparecido à reunião da Comissão, o chefe da Divisão de Operações, dando vistas dos certificados de matrícula das referidas aeronaves, confirmou que as mesmas têm capacidade para quinze (15) passageiros. Assim sendo, visto a Panair do Brasil possuir as aeronaves exigidas para execução da linha, esta Comissão não poderá considerar essa empresa fora da concorrência. — O Vogal Jeronymo Herculano de Calazans Rodrigues declarou que assinaria a ata, fazendo, entretanto, a seguinte ressalva: "Senhor Presidente da Comissão de concorrência para a execução da linha aérea Parnaíba-Floriano-Belem: Examinando o pedido dos "Serviços Aéreos Condor Limitada", recorrendo da decisão desta Comissão, julgada como reclamação na última sessão da mesma Comissão, a pedido da interessada, na qual foi julgada idônea, para tomar parte na concorrência para a execução dos serviços aéreos da linha Parnaíba-Floriano-Belem, a Panair do Brasil, Sociedade Anônima, tenho a declarar o seguinte: De fato, procede a reclamação dos "Serviços Aéreos Condor Limitada" contra o ato desta Comissão julgando a idoneidade da Panair do Brasil, Sociedade Anônima, que, por equívoco de minha parte foi aceita, pois a mesma apresentou, no dia do recebimento das propostas da referida concorrência duas aeronaves que, de acordo com o registro da Aeronáutica Brasileira tinham capacidade para quatorze (14) passageiros e quatro (4) de tripulantes, em contradição com que havia declarado em sua apresentação de proposta 15 (quinze) lugares, modificando, posteriormente, em virtude de despacho do Senhor Diretor que, atendendo a petição, consoante informações prestadas por órgãos técnicos deste Departamento, deferiu a sua petição, no sentido de ser alterada a capacidade de quatorze (14) para quinze (15), excluindo o aeromoço. Assim, declaro que, de fato, houve equívoco de minha parte naquela ocasião, aceitando a Panair do Brasil, Sociedade Anônima, como idônea à concorrência para a execução da linha de que se trata, por isso que no dia do recebimento das propostas apresentadas os "Serviços Aéreos Condor Limitada" apresentaram todos os documentos em ordem, ao passo que a Panair do Brasil, Sociedade Anônima, apresentou aeronaves que não tinham, no momento, lugares previstos na cláusula treze (XIII), b do edital".

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim, Yára Macedo Rabello, escrivão dezoito (XVIII), do Departamento de Aeronáutica Civil, secretário *ad-hoc*, que alavrei.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — Jorge Marques de Azevedo. — Jeronymo Herculano de Calazans Rodrigues. — Ottoni S. Freitas. — Yára Macedo Rabello.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Objetos com valor declarado caídos em refugo definitivo

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no *Diário Oficial* de 1 de agosto, às páginas 15.417 e 15.418.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escrivão, classe E desta Estrada, Candida Delphina de Faria, para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — Alberto Flôres, sub-diretor pelo diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente, classe E, Lenetrio Monteiro Torres para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão desta Estrada, por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — Alberto Flôres, sub-diretor pelo diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE ANÚNCIOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De acordo com o decidido pelo Sr. Diretor no Processo 75.110-41, são convidados, os que se interessarem, a se inscrever, até às 14 horas do dia 16 do corrente mês, no Departamento Comercial, à avenida Rio Branco 109, 6.º andar, na concorrência para o serviço de exploração de anúncios nas dependências da Central do Brasil, respeitadas as condições seguintes:

1.ª condição — Os concorrentes, como prova de idoneidade, apresentarão os seguintes documentos:

1.º) De existência legal da firma, ou empresa, inscrita no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

2.º) Certidões que demonstrem quitação com a Fazenda Federal e Municipal e, também, com a Fazenda Estadual, quanto às firmas com sede fora do Distrito Federal;

3.º) De cumprimento das exigências contidas no decreto-lei número 1.843, de 7-12-939, e decreto-lei 2.765, de 9-11-940, pela forma neles estabelecida;

4.º) Prova de especialização em propaganda e anúncio;

5.º) Recibo de depósito na Tesouraria da Estrada, em dinheiro, da importância de 5:000\$0, como garantia de assinatura do contrato.

O concorrente, sendo pessoa física, provará, ainda, quitação com o Serviço Militar.

2.ª condição — Os concorrentes apresentarão, em invólucro fechado, as propostas sobre a contribuição que oferecem à Central pela exploração dos anúncios, durante cinco anos, discriminando mensalidade fixa e percentagem, nas dependências abaixo enumeradas:

I — Na faixa apropriada existente no interior dos carros de 1.ª e de 2.ª classe dos trens elétricos.

II — Nos locais próprios dos carros de 1.ª e de 2.ª classe dos trens a vapor, tanto do Interior como dos trens de subúrbios.

III — Nas paredes e muros indicados para afixação, em painéis à margem das linhas e em quadros, nas plataformas das estações, no trecho que vai desta Capital até Entre Rios e Mangaratiba, e em toda Linha Auxiliar, ramais de Terezópolis e do Rio Douro.

IV — Em condições idênticas às do item III, porém no trecho e nas estações da linha de São Paulo, após o pátio da estação de Barra do Piraí, até a de Norte, inclusive os ramais de Bananal e Piquete.

V — Ainda em condições idênticas às do item III, aplicadas porém aos demais trechos e estações da Estrada não compreendidos nos itens III e IV.

As propostas indicarão, separadamente, as contribuições relativas a cada trecho, fixando, em cada uma, mensalidade e percentagem atribuídas à Central sobre a renda dos respectivos contratos de anúncio.

3.ª condição — As propostas serão apresentadas em três vias e por forma de inteira submissão às condições do presente edital.

4.ª condição — Não serão abertas, em consequência devolvidas aos interessados, as propostas de concorrentes que não satisfaçam às exigências da condição 1.ª deste edital.

5.ª condição — A abertura das propostas será feita à vista dos interessados, presentes, os quais rubricarão, uns, as propostas dos outros.

6.ª condição — A Comissão Julgadora examinará as propostas e, dentro de três dias, indicará, em relatório ao diretor, aquelas que considerar mais vantajosas.

A Central do Brasil, por seu diretor, reserva-se o direito de se decidir pela recusa total das propostas ou rejeição parcial das mesmas. Das conclusões do relatório caberá recurso, dentro do prazo de dois dias, contados do dia da entrega do referido relatório, para o diretor.

7.ª condição — Cabe ao diretor da Central aprovar a concorrência que, por deliberação sua, poderá ser anulada, sem que isso implique, por parte dos concorrentes, em direito a qualquer indenização.

8.ª condição — A disposição dos interessados, a partir da data deste edital, encontram-se, na sede do Departamento Comercial, as bases dos contratos, a serem lavrados, para exploração dos serviços de anúncios, em dependências da Central, sendo que, cada contrato, será garantido por uma caução, em dinheiro, depositada na Tesouraria, equivalente a 10% sobre o valor global do contrato no seu prazo de duração.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se este edital.

Rio, 30 de agosto de 1941. — *Gontran de Souza*. — *Jurandyr Pires Ferreira*. — *Jair Rego de Oliveira*, Comissão Julgadora. Confere, *Manoel Corrêa de Brito*, oficial administrativo, classe H. Visto — *João Clapp Filho*, oficial administrativo, classe K.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS TRABALHOS DE EMBALAGEM DO ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

D.C.M. 29.684-41 — Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às quinze (15) horas, no Gabinete do diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a comissão constituída dos oficiais administrativos Antonio Augusto de Carvalho, classe K e Walter da Rocha Miranda, classe H e do escrivão, classe G, Adão Tavares Laranjeira, a qual, sob a presidência do primeiro, foi designada para julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para o fornecimento do material acima indicado conforme edital publicado no *Diário Oficial* de vinte (20) do corrente mês e ano à página dezesseis mil quatrocentos e oitenta e sete (16.487). Aberta a sessão compareceram as firmas: "José da Silva & Comp.", estabelecido à rua Carlos Seidl ns. 32 e 33 e "Salvador Guedes" estabelecido à Avenida Marechal Floriano n. 27, 1.º andar, que foram julgadas idôneas, em face dos documentos apresentados. Em seguida, foram recebidas as propostas, que estavam de acordo com as condições do edital e passaram a ser rubricadas por todos os proponentes e visadas pelo presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Adão Tavares Laranjeira, escrivão, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão. — Divisão de Material, 28 de agosto de 1941. — *Antonio Augusto de Carvalho*. — *Walter da Rocha Miranda*. — *Adão Tavares Laranjeira*.

Confere com o original. — *Margarida Lopes Braga*, Dat. F. — Visto, *Newton Azevedo*, chefe da Secção.

PROPOSTAS

José da Silva & Comp. propõe a Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, para fornecimento de pinho do Paraná destinados a Divisão do Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal de que trata o edital de 14 publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente a fls. 16.487, pelos seguintes preços:

1-100. (Cem sarrafos de pinho do Paraná, de 2.ª qualidade, de 4m x 0,005 x 1", um três mil seiscentos e noventa réis	3\$690
2-300. (Trezentas) tábuas de pinho do Paraná de 2.ª qualidade, de 4m x 0,30 x 1/2", uma, nove mil réis ..	9\$000
3-200. (Duzentas) tábuas de pinho do Paraná de 2.ª qualidade, de 4m x 0,30 x 1", uma dezesseis mil e trezentos oitenta réis	16\$380

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — *José da Silva & Comp.*

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido na Capital Federal, à Avenida Marechal Floriano n. 27, propõe fornecer a essa Divisão e destinado ao Almoxarifado da Divisão do Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, durante o corrente exercício, em concorrência administrativa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do mês de agosto de 1941, submetendo-se às suas cláusulas e às disposições do Código de Contabilidade Pública, os artigos abaixo discriminados, pelos preços seguintes:

1-100. (Cem) sarrafos de pinho do Paraná, de 2.ª qualidade, de 4m x 0,05 x 1", um (dois mil quinhentos e noventa e três réis)	2\$593
2-300. (Trezentas) tábuas de pinho do Paraná, de 2.ª qualidade, de 4m x 0,30 x 1/2", uma (sete mil seiscentos e quarenta réis)	7\$640
3-200. (Duzentas) tábuas de pinho do Paraná, de 2.ª qualidade, de 4m x 0,30 x 1", uma (quatorze mil cento e oitenta réis)	14\$180

Os preços e o prazo para entrega do material são mantidos por 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — *Salvador Guedes*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE AGUAS

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Aguas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas do Domínio Federal as águas do curso d'água denominado "Paca Grande", "Bracuf-Bracuf", respectivamente nos seus cursos superior, médio e inferior, e que nasce no município de Bananal no Estado de São Paulo, percorre o município de Angra dos Reis no Estado do Rio de Janeiro e se lança no Oceano Atlântico.

O critéri adotado para a sua determinação foi o seguinte :

1.º — O curso d'água foi determinado partindo da juzante para montante;

2.º — Nas confluências foi considerado, como principal, o de maior bacia hidrográfica, tendo sido desprezadas as denominações vulgares.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, poderão os interessados recorrer ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica da presente classificação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Nota — A classificação foi feita de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e a identificação do curso d'água, segundo os mapas municipais, organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente fica interpelado o cidadão João Gonçalves da Costa, manifestante da jazida de ouro da Fazenda da Casa Branca, situada no distrito de Jequitibá, município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, registrada neste Departamento sob n. 184, afim de, no prazo de 90 dias, usar do direito de preferência assegurado pelo art. 7.º do referido Código, de vez que foi requerida pelo cidadão José Salles de Carvalho autorização para pesquisas de quarzo em uma área de terreno que abrange a jazida manifestada.

Rio de Janeiro, de agosto de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E CONserto DOS IMOVEIS DA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual foi publicado no *Diário Oficial* n. 203, de 1 de setembro de 1941, às páginas números 17.141 e 17.142.

Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 2 de setembro de 1941. — *Alvaro Figueiredo*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308 de 13-6 de 1940, as seguintes firmas:

José Ferreira Salomão — Auto n. 1.887.
Edésio Pereira Dias — Auto n. 2.201.
Stefano Agostini — Auto n. 2.349.
João Maria Queiroz — Auto n. 2.490.
Padaria e Confeitaria Roxi Ltda. — Auto n. 2.491.
Antonio Soares — Auto n. 2.492.
A. L. Moraes & Comp. — Auto n. 2.493.
Lucas Ltda. — Auto n. 2.494.
Victor Manoel Videira — Auto n. 2.495.
Alves Corrêa & Comp. — Auto n. 2.519.
Primitivo Barcia Fernandes — Auto n. 2.520.

Waldir da Silva Coelho — Auto n. 2.522.
 Gaspar Ventura — Auto n. 2.523.
 Vital Ramos de Castro — Auto n. 2.524.
 Carlos B. de Paiva & Comp. — Auto n. 2.542.
 A. Francisco & Irmão — Auto n. 2.541.
 Antonio Figueiredo Silva — Auto n. 2.543.
 João da Silva Costa — Auto n. 2.544.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — Visto: *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio M. Ferreira — Estrada Nazaret n. 714 — Fundos — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.580-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manoel Duram Gonzalez — Rua Copacabana n. 195 — Subsolo — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.727-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Café São Paulo — Avenida Rio Branco s/n. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.760-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de abril de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 29 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Julião Augusto de Almeida Sampaio — Rua Ferreira Borges n. 26 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.448-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, alínea a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 29 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Ferreira & Fernandes — Rua Moraes e Silva n. 138-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.261-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido

o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 29 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Caetano dos Santos — Praça Saenz Pena n. 67, térreo. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.931-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 29 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Casa Rodrigues, rua Afonso Pena n. 152. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.075-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 29 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Liga de Futebol do Rio de Janeiro — Rua da Quitanda n. 20, 6.º andar — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.558-39, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letra A; *ex-vi* do decreto n. 452, no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Alfredo Corrêa, rua das Missões n. 521. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.893-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, alínea B, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Andrade de Souza, rua Goulart de Andrade n. 20, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.590/41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver

infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Caetano dos Santos, praça Saens Pena n. 67, térreo, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.957/41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Alves Teixeira & Pupe, Ltda., avenida Nossa Senhora do Copacabana n. 1.262 (farmácia), nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.765/41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Esmeraldino Antunes da Silva, rua Coronel Agostinho n. 163, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.683/40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Elísio dos Santos, rua Capitão Couto Menezes, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.343/40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no art. 32 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de abril de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José de Carvalho — Rua Senador Antonio Carlos n. 490 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo número 1.163-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10, § único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de abril de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. E. L. de Souza — Est. Marechal Rangel, 20 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.555-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1940 observando que não será admitido o recurso com a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Abchyses Beuttenmuller de Souza — Rua Carolina Machado, 454-sob. — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.328-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Barbearia Leader Ltda. — Avenida Rio Branco, 138 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo número 12.070-41 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Chemj Sender Luksemburg — Rua Visconde de Itauna n. 116 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.185-41 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 28 de agosto de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 62-41

Pela presente, fica notificado Pedro Guilherme Cruz, domiciliado em rua da Quitanda, 72, 2.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14,55 horas, do dia 23 de setembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Instituto de Assistência e Pronto Socorro cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Laura Cotrim Martins*, servindo como secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 63-41

Pela presente, fica notificado Luiz Alves Ferreira, domiciliado em rua Epitácio Pessoa, 179, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14,10 horas, do dia 30 de setembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Empresa de Construções Gerais Limitada, e cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Laura Cotrim Martins*, servindo como secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 64-41

Pela presente, fica notificado Eufrazio Pedro da Costa, domiciliado em rua Barão Ubá, 147, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14,50 horas, do dia 30 de setembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A., e cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Laura Cotrim Martins*, servindo como secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO 65-41

Pela presente, fica notificada a Escola Moderna de Comércio, domiciliada à rua 7 de Setembro, 188, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha 31, 2.º andar, sala 216, às 15 horas do dia 9 (nove) do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Lauro Cotrim Martins*, servindo como secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pela presente, fica notificado Elzo de Carvalho, domiciliado na rua São Pedro, 102, 1.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento na Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 15 horas, do dia 7 de outubro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra a Sociedade Bar Alcazar Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Laura Cotrim Martins*, servindo como secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 67/41

Pela presente, fica notificado Alirio Rodrigues dos Santos, domiciliado à rua Marechal Rangel, casa 20, Madureira, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14 horas, do dia 14 de outubro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Carpintaria Madureira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Laura Cotrim Martins*, servindo como secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 68/41

Pelo presente, fica notificado Bento Cunha, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14,10 horas, do dia 2 de outubro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Afonso Fonseca, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Laura Cotrim Martins*, servindo como secretária.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Antonio Gonçalves do Prado, domiciliado em rua Uranos n. 1.563, Ramos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 14 1/2 (quatorze e meia) horas, do dia 11 (onze) do mês de setembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Otaviano Vieira da Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, Secretária.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Osvaldo Costa, domiciliado em Estrada Marechal Rangel, Vila Emilia n. 88, Madureira, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas do dia 11 (onze) do mês de setembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Fischer & Rabelo, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, Secretária.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Antonio Paes, domiciliado em rua Tibaia n. 349, Vicente de Carvalho para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 15,15 (quinze e quinze) horas do dia 11 (onze) do mês de setembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Leonidio Gomes & Cia. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — *Rosa Valente da Fonseca*, Secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Calçados Hover, domiciliado à rua Senhor dos Passos n. 101, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 horas do dia 9 do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Waldir Ribeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÕES

N. 32.564, em 20-8-41 — Autuado: Jorge Guilherme Sperb, de São Leopoldo, Rio Grande do Sul. Multa: 319\$2, débito: 1:614\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.552, em 20-8-41. Autuado: Chid Maluf, de Fazenda de Santa Rita, município de Capivari, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 171\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.551, em 20-8-41. Autuado: A. Massari & Filhos, de Limeira, São Paulo. Multa: 150\$0, débito: 180\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.567, em 20-8-41. Autuado: Saul Garber, de Nilópolis, município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 200\$0, débito: 18\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.577, em 20-8-41. Autuado: João C. A. Schmidt, de Candelária, Rio Grande do Sul. Multa: 420\$8, débito: 1:788\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.469, em 15-8-41. Autuado: A.C. Costa, desta Capital. Multa: 716\$9, débito: 3:199\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.512, em 18-8-41. Autuado: Luiz Soares de Souza, de Paraituba do Sul, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 126\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.557, em 20-8-41. Autuado: Henrique Schütze, de Rio do Sul, Santa Catarina. Multa: 127\$3, débito 605\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.563, em 20-8-41. Autuado: H. Arruda, de São Luiz, Maranhão. Multa: 134\$5, débito: 685\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.523, em 18-8-41. Autuado: Reinaldo Gobbi, de Santa Maria, município de Colatina, Espírito Santo. Multa: 100\$0, débito: 222\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.507, em 18-8-41. Autuado: João Batista de Souza, de Sobral, Ceará. Multa: 100\$0, débito: 33\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.520, em 18-8-41. Autuado: Pedro Lins, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 38\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.561, em 20-8-41 — Autuado: Nestor Guimarães, de Londrina, Paraná. Multa: 818\$4, débito: 4:180\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.583, em 20-8-41 — Autuado: Manoel Batista Filho, de Mossoró, Rio Grande do Norte. Multa: 100\$0, débito: 202\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Carlito Crespo Martins, de Itaperuna, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 8-8-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.359, em 13-8-41 — Autuada: Theodora Pires, sucessora de Mario Pires, de São Gabriel, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 59\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.458, em 15-8-41 — Autuado: Ricardo Souto Pinto, de Santo Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 252\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Adolpho Lazowski, desta Capital. Decisão da Presidência em 21-8-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 32.501, em 18-8-41 — Autuado: Vicente Businaro, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 741\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.590, em 20-8-41 — Autuado: Barbosa & Mintho, desta Capital. Multa: 1:023\$4, débito: 4:832\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.506, em 18-8-41 — Autuado: José da Silva Ribeiro, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 67\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.582, em 20-8-41 — Autuado: Humberto Thomas, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 45\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.556, em 20-8-41 — Autuado: Israel Horn, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 18\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.554, em 20-8-41 — Autuado: Armando da Silva, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 72\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.505, em 18-8-41 — Autuado: Bensau de Arsenio, desta Capital. Multa: 103\$0, débito: 453\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.584, em 20-8-41 — Autuado: José da Silva Santos, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 272\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.559, em 20-8-41 — Autuado: José M. Soares & Comp., desta Capital. Multa: 918\$9, débito: 5:092\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.589, em 20-8-41 — Autuado: Andréa Serra, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 103\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.553, em 20-8-41 — Autuado: Zacharias Moreira Cazeira, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 237\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.472, em 15-8-41 — Autuado: Alfredo Domingues da Costa, desta Capital. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.498, em 18-8-41 — Autuado: Adolpho Serra, desta Capital. Multa: 307\$1, débito: 1:361\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.568, em 20-8-41 — Autuado: José do Nascimento, desta Capital. Multa: 127\$7, débito: 692\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.580, em 20-8-41 — Autuado: João Baptista Gonçalves, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 942\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.513, em 18-8-41 — Autuado: Salustiano Dutra, de São Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 396\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.510, em 18-8-41 — Autuado: Oswaldo P. Britto, de São Gabriel, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 285\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.555, em 20-8-41 — Autuado: Pires Peker, de São Gabriel, Rio Grande do Sul. Multa: 140\$2, débito: 695\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 32.522, em 18-8-41 — Autuado: Tonon & Irmão, de Tubarão, Santa Catarina. Multa: 100\$0, débito: 577\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores — 1-9-41.

(N. 11.638 — 2-9-41 — 199\$9)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

ACORDAOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

(RETIFICAÇÕES)

Na publicação de "Acordãos de Autos de Infração" deste Instituto, feita a fls. 17.142 a 17.144 do *Diário Oficial* de 1 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

N. 32.499, em 18-8-41. Autuado: Adib A. Neme. — Onde se diz: Pederneira, diga-se: Pederneiras.

Onde se diz: Kicsaburo Suzuki, diga-se: Kisaburo Suziki.

N. 32.352, em 13-8-41. — Onde se diz: Viuva Bernardino, diga-se: Viuva Barbarino Silva.

Na decisão relativa a Walter Cocconi & Irmão foi omitido o seguinte trecho: — multa: 100\$000, grau "mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I."

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MEDICINA LEGAL

Edital n. 5

De ordem do Exmo. Sr. diretor, professor Dr. Sebastião Soares de Faria, e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta, nesta Secretaria, das 13 1/2 às 14 1/2 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Medicina Legal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, *ainda não publicada*, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo seu requerimento com: a) caderneta de reservista, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de doutor em medicina; c) prova de cidadania brasileira; d) folha corrida do juízo criminal da justiça local, e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; f) prova

de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos de obras científicas que possua; h) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$000 (trezentos mil réis). As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da legislação em vigor, a saber: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o referido concurso será encerrada no dia 6 de setembro de 1941, às 14 1/2 horas. Qualquer outra informação será prestada nesta Secretaria, no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, 6 de maio de 1941. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes. S. Paulo, 6 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, — *Alceu Falleiros*, tabelião.

Reconheço a firma e sinal de Alceu Falleiros. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(N. 6.531—7-5-1941—440\$6—12 vezes)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA AÇUCAREIRA DE VOLTA GRANDE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, na sede social, nesta cidade, às 15 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em virtude de convocação regulamentar feita, os acionistas da Companhia Açucareira de Volta Grande S. A., cujos nomes constam do "Livro de Presença" e que também assinam a presente. Verificada como preliminar a existência de número legal, o diretor presidente da sociedade Sr. Milton Junqueira Villela, pediu aos presentes que indicassem o acionista que deveria presidir esta reunião, recaído a escolha no acionista Raul Soares que convidou para secretário o acionista José Mendes da Silva Rezende e declarou aberta a sessão. "Disse, então, o Sr. presidente, que a presente assembléia havia sido convocada especial e exclusivamente para deliberar sobre a reforma dos estatutos e a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pedindo a mim secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação publicado devidamente no "Diário Oficial" do Estado de Minas, no "Jornal do Brasil", do Distrito Federal e no "Labor" desta cidade, anúncio este do teor seguinte: Companhia Açucareira de Volta Grande — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas no dia 31 do corrente, na sede social, nesta cidade, para o fim especial de deliberar sobre alteração dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Volta Grande, 1.º de abril de 1940. — A Diretoria. Em seguida disse o Sr. presidente que a diretoria da sociedade havia providenciado a adaptação dos estatutos sociais às disposições do referido decreto-lei, na parte respectiva, e também alterando alguns pontos de interesses administrativos e sociais, pediu-me, então, o senhor presidente que procedesse a leitura do projeto dos novos Estatutos, o que fiz pausadamente e em voz alta. Terminada essa leitura, o Sr. presidente declarou a matéria em discussão e, encerrada esta, submeteu à votação, verificando-se aprovação unânime. Então o Sr. presidente pediu-me que transcrevesse na íntegra os Estatutos antes aprovados e que é o seguinte:

Companhia Açucareira de Volta Grande

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Companhia Açucareira de Volta Grande S. A., constituída em oito de abril de 1925, conforme estatutos publicados no "Diário Oficial" de 7 de abril de 1925, é uma sociedade anônima com sede, domicílio, administração e foro jurídico na cidade de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, regendo-se d'ora avante por estes estatutos e, no que neles for omissão, pela legislação relativa às sociedades anônimas.

Art. 2.º A sociedade tem por fim principal a exploração da cultura da cana e fabricação de açúcar, aguardente e álcool, e subsidiariamente a exploração de outras culturas que possam parecer convenientes.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 50 (cinquenta) anos, contados desta data.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS

Art. 4.º O capital da sociedade é de 800:00\$0 (oitocentos contos de réis), integralmente realizado, divididos em 4.000 (quatro mil) ações nominativas de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma.

Art. 5.º As ações constarão de cautelas assinadas pelos diretores, transferíveis pelos meios permitidos em direito e conterão as declarações a que se refere o art. 20 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 6.º O acionista que quiser alienar suas ações, no todo ou em parte, não poderá fazê-lo a pessoa estranha sem notificar previamente à Diretoria, por carta e confirmação telegráfica, para o efeito de poder qualquer acionista usar de preferência para a respectiva aquisição, em igualdade de condições e dentro do prazo de 15 dias. A preferência entre os acionistas pode ser exercida sobre todas ou somente sobre parte das ações a transferir e se graduará na ordem do maior número de ações que cada um possuir.

Art. 7.º No caso de perda ou extravio de qualquer ação a diretoria dará outro título, depois de satisfeitas as diligências e cautelas precisas para verificação da perda ou extravio e inutilização do título subscrito.

Art. 8.º Toda ação é indivisível em relação a sociedade.

Art. 9.º Cada ação dá direito a um voto.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A Assembléia Geral dos acionistas, legalmente constituída, é o órgão supremo da sociedade, para resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações.

Parágrafo único. As deliberações da assembléia geral, regularmente tomadas, obrigam todos os acionistas ainda que ausentes ou dissidentes dentro das disposições da lei e dos presentes estatutos.

Art. 11. A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente no mês de fevereiro de cada ano, de preferência na sua primeira quinzena, e extraordinariamente todas as vezes que a Diretoria ou o Conselho Fiscal julgar necessário ou quando requerido por acionistas, de acordo com a lei.

§ 1.º A Assembléia Geral, nas suas reuniões ordinárias, compete especialmente:

a) tomar as contas da Diretoria, discutir e deliberar sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social anterior;

b) deliberar sobre as ocorrências ou sugestões que lhe sejam apresentadas nos relatórios da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda por qualquer acionista presente e sobre as demais matérias de sua competência contidas nestes estatutos;

c) eleger os diretores quando a data da assembléia coincidir com a dessa eleição;

d) eleger o Conselho Fiscal.

§ 2.º Na reunião extraordinária a Assembléia só poderá deliberar sobre o assunto para o qual tiver sido convocada.

Art. 12. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos presentes, reunido o *quorum legal*.

Art. 13. Ressalvadas as exceções previstas na lei, a Assembléia Geral instala-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto. Em 2.ª convocação instalar-se-á com qualquer número.

Art. 14. Observar-se-á o que dispõem os arts. 104 e 105, da Lei de Sociedade por Ações, quanto ao número legal, quando a reunião tiver por objeto deliberar sobre matérias ali enumeradas.

Art. 15. A mesa dirigente dos trabalhos das assembléias ordinárias ou extraordinárias, será constituída pelo presidente que for aclamado pelos acionistas presentes ou pela maioria, podendo essa aclamação recair sobre o presidente da sociedade ou sobre qualquer acionista; e, por um secretário que ele presidente da Assembléia designará.

Art. 16. Para que o acionista possa tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral é necessário que tenha inscrito suas ações 30 dias antes da reunião.

Art. 17. A aprovação pela Assembléia Geral, sem reserva, do balanço e contas de cada ano, importará na ratificação dos atos e contas da Diretoria relativos ao mesmo período.

Art. 18. Vigorarão quanto ao mais em relação às assembléias gerais, os preceitos do Capítulo X do decreto-lei n. 2.627 citado.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A sociedade será administrada por três diretores, sendo um presidente, um gerente e outro secretário, eleitos pela assembléia geral ordinária.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria durará seis anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Art. 20. Compete aos três diretores, em conjunto, hipotecar e empenhar os bens da sociedade.

Art. 21. Compete ao diretor-presidente:

1.º Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, assim como em qualquer repartição pública, autárquica ou paraestatal, por si ou por mandatários que constituir;

2.º Fazer executar as resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;

3.º Prestar anualmente contas de todos os atos da Diretoria e Assembléia Geral do acionistas, apresentando-lhe, acompanhado do balanço, um relatório circunstanciado de todas as ocorrências;

4.º) Assinar com os demais diretores as ações, o relatório e balanço anual da sociedade;

5.º) Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

6.º) Rubricar, abrir e encerrar os livros da sociedade;

7.º) Solucionar todos os negócios e questões que afetem e interesse social e que não forem da competência privativa da Assembléia.

Art. 22. Ao Diretor Gerente, compete:

1.º) Praticar todos os atos da gestão, relativos aos fins e objetos da Sociedade, quer na parte comercial, quer na técnica;

2.º) Designar pessoal técnico e habilitado para realização dos serviços da fábrica e das lavouras, marcar-lhes as suas atribuições e vencimentos, fazer com os mesmos contrato de locação de serviços por prazo nunca excedente ao de sua gestão; demitir os que faltarem à sua confiança.

Art. 23. Ao Diretor Secretário, compete:

1.º) Ter sob sua guarda o arquivo social e os livros, superintendendo e dirigindo a escrituração;

2.º) Fazer ou promover a correspondência e propaganda da sociedade;

3.º) Receber todas as importâncias devidas à sociedade, recolhendo o saldo em dinheiro das contas líquidas a um estabelecimento bancário;

4.º) Assinar cheques, recibos, duplicatas e demais papéis bancários que não tragam responsabilidade à sociedade;

5.º) Designar pessoal técnico habilitado para realização do serviço de escritório, marcar-lhes atribuições e vencimentos e demitir os que faltarem à sua confiança.

Art. 24. O diretor presidente será substituído nas suas ausências e impedimentos temporais pelo diretor secretário que acumulará as funções inerentes aos dois cargos. Por igual modo o diretor gerente substituirá o diretor secretário em suas ausências e impedimentos temporais, sem prejuízo das funções inerentes ao próprio cargo dele diretor gerente.

Art. 25. No caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria os outros diretores e o Conselho Fiscal, em reunião conjunta, convocada por qualquer deles, dentro de 10 dias, designarão o substituto provisório que terá exercício até a primeira Assembléia de acionistas.

Esta fará a nomeação do substituto definitivo. Parágrafo único: O substituto definitivamente nomeado servirá tão somente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato ao diretor substituído.

Art. 26. A diretoria e os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração mensal que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, além da percentagem estipulada no artigo 29, capítulo VI.

Art. 27. Os diretores eleitos não poderão entrar em exercício, sem que prestem, dentro de 30 dias da eleição, caução de 50 ações da sociedade, que serão inalienáveis durante a sua gestão.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal, composto de 3 membros e 3 suplentes, acionistas ou não, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária anual, durando por um ano o seu mandato, poderá ser renovado.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 29. No fim de cada ano social, que terminará a 31 de dezembro, proceder-se-á o balanço e dos lucros líquidos apurados, faze-se a seguinte distribuição:

1.º) 15 % para o fundo de reserva da sociedade até igualar este ao capital social;

2.º) 15 % para o fundo de depreciação do material da Usina;

3.º) 15 % para fundo de melhoramentos;

4.º) 12 % para os diretores;

5.º) 43 % para distribuição aos acionistas como dividendo.

Parágrafo único. Não caberá gratificação alguma aos diretores gerente e secretário quando os dividendos distribuídos não atingirem a 6 % sobre o capital social.

Art. 30. Os dividendos deverão ser distribuídos logo depois de aprovados pela Assembléia Geral, o balanço e o relatório da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31. Fica a atual Diretoria autorizada a adquirir neste município, pelo preço e condições que entender, imóveis agrícolas para o plantio e cultura de cana.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor para as sociedades anônimas.

A seguir o Senhor Presidente declarou que os novos estatutos agora aprovados pela Assembléia, entravam, desde logo em vigor, cumprindo a Diretoria providenciar o seu arquivamento e publicação, conforme era de lei. Sendo somente este o objeto da presente Assembléia, foi a mesma suspensa pelo espaço de uma hora, para

lavratura desta ata, que lida em sessão reaberta e achada conforme fiz escrever em duplicata, li e conferi e vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e por todos os acionistas presentes.

Volta Grande, 30 de abril de 1941. — *Raul Soares*, presidente. — *José Mendes da Silva Rezende*, secretário. — *Bernardino Rocha*. — *José Villela Pedras*. — *Villela & Cia*. — *Milton Junqueira Villela*. — *Armando Godoy Filho*.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Raul Soares, José Mendes da Silva Rezende, Bernardino Rocha, José Villela Pedras, Villela & Companhia, Milton Junqueira Villela e Armando Godoy Filho, do que dou fé. Vale a entrelinha que diz: as firmas, retro, do que dou fé. Eu Bertholdo de Aguiar, tabelião o escrevi e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade:

Volta Grande, 5 de maio de 1941. — *Bertholdo de Aguiar*.

Reconheço a firma e sinal, Bertholdo de Aguiar.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

N. 20.316 — De acordo com o despacho da Junta, proferido em sessão de hoje, fica arquivado sob número 20.316 a presente ata de assembléia.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 24 de julho de 1941. — Eu, Gustavo de Melo, o escrevi e assino. O chefe da secção, *Gustavo de Melo*.

JUNTA COMERCIAL

Selo federal para nota de arquivamento.....	20\$2
Idem estadual para nota de arquivamento.....	30\$0
Idem, estadual de folhas	22\$4
Idem, idem, idem	18\$2
Emolumentos	6\$0
Selo federal	9\$2
	106\$0

(N. 10.779 — 2-9-41 — 306\$0).

CASA DE SAUDE DA GÁVEA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CASA DE SAUDE DA GÁVEA S.A., REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1941

Aos sete dias do mês de março de 1941, às 14 horas, na sede social da Casa de Saude da Gávea S.A., à estrada da Gávea n. 151, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em virtude de convocação os acionistas constantes do livro de presença, devidamente assinado, representando mais de um quarto do capital social, a Sra. Martha Maria Bueno de Andrada, diretora-presidente declarou que, havendo número legal, podia funcionar a assembléia geral, convocada para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, a eleição do Conselho Fiscal e nova Diretoria, para o corrente ano, bem como a eleição da nova Diretoria, como acima foi dito, tudo na conformidade com os anúncios previamente publicados, pelo que propunha fossem os trabalhos desde logo iniciados. A senhora presidente declarou que, como se via dos anúncios e pelo que está dito no começo desta ata, a ordem do dia constava de: a) leitura, discussão e votação do relatório, balanço e contas da administração do exercício findo em trinta e um de dezembro de 1940 e do parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, pelo que ia mandar proceder à leitura daquele documento já publicado, no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1941. Procedida a leitura, passou-se à discussão, sem que ninguém usasse da palavra, e a seguir, à votação, sendo unanimemente aprovados esses documentos, abstendo-se de votar a diretoria e o Conselho Fiscal. Seguidamente a senhora presidente convidou os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como para os suplentes, as quais, depois de apuradas pelos dois secretários, servindo de escrutinadores, deram o seguinte resultado: Diretor-presidente, Dona Martha Maria Bueno de Andrada (reeleita); diretor-médico, Dr. Alcyon Baer Baía; diretora-gerente, dona Flaviana Bueno de Andrada (reeleita). — Conselho Fiscal: Paulo Proença, dona Dora Macedo Soares Guimarães e almirante Carlos Frederico de Noronha. Em vista do resultado da eleição, a senhora presidente declarou empossados nos respectivos cargos, a nova diretoria e o Conselho Fiscal, oferecendo em seguida a palavra para quem dela quisesse fazer uso; não a tomando ninguém, e, nada mais havendo a tratar, a senhora presidente levantou a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, é a mesma lida e achada conforme, pelo que foi aprovada, sendo por todos assinada. — *Martha Maria Bueno de Andrada*. — *Dr. Alcyon Baer Baía*. — *Flaviana Bueno de Andrada*. — *Paulo Proença*. — *Dora Macedo Soares Guimarães*. — *Carlos Frederico de Noronha*.

(N. 11.651—2-9-41—61\$2).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUARANI

Sociedade Anônima

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1941

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às doze horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à avenida Almirante Barroso n. 90, 10.º pavimento sala n. 1.007, nesta Cidade do Rio de Janeiro, os acionistas da

Companhia Imobiliária Guarani S. A., de acordo com as publicações feitas pela sua diretoria no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* nos dias oito, nove e onze, sete, oito e nove de agosto corrente, respectivamente. Presentes acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social, o diretor presidente Dr. Nélcio Dourado Lopes assumiu a presidência, acompanhado pelo outro diretor Doutor Alberto Dourado Lopes, declarando aberta a sessão. Em seguida procedeu à leitura do anúncio da convocação, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas senhores Manoel Ribeiro Brandão e Doutor Maurício Dourado Lopes, os quais, aceitando o convite tomam lugar à mesa. Continuando com a palavra, o senhor presidente mandou que o primeiro secretário lesse a ata da sessão anterior para que fosse ratificada pelos senhores acionistas, o que foi feito. Em seguida, o senhor presidente doutor Nélcio Dourado Lopes, declarou que conforme era do conhecimento dos senhores acionistas, pelas publicações feitas e que acabaram de ser lidas, o fim da presente reunião, é a eleição da nova diretoria que tem de dirigir os negócios da Sociedade no período de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e um a vinte e três de agosto de mil novecentos e quarenta e sete, de conformidade com os estatutos sociais. Procedeu-se então à eleição da Diretoria, cujo resultado foi o seguinte: Para presidente o senhor Doutor Nélcio Dourado Lopes, brasileiro e residente à rua Joana Angélica n. 251 e para diretor o senhor Doutor Alberto Dourado Lopes, brasileiro e residente à rua Carlos de Campos n. 64, reeleitos por maioria absoluta de votos, os quais foram empossados pela assembléia. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléia agradece em seu nome e no do seu companheiro de diretoria a confiança que lhes foi dispensada pelos senhores acionistas, sufragando os seus nomes para continuarem a dirigir os destinos da Sociedade por mais um período de seis anos e suspende a sessão para que seja lavrada a presente ata. Reaberta novamente, o primeiro secretário procede a leitura da mesma a qual é aprovada unanimemente por todos os acionistas presentes e pelos mesmos assinados. Eu, Manoel Ribeiro Brandão, servindo de primeiro secretário a lavrei e assino. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1941. — Manoel Ribeiro Brandão. — Nélcio Dourado Lopes. — Rodolpho Dourado Lopes. — Carlos Dourado Lopes. — Alberto Dourado Lopes. — José Dourado Lopes. — Lygia Reis Dourado Lopes. — Maurício Dourado Lopes. — Confere com o original. — Manoel Ribeiro Brandão.

(N. 11.656 — 2-9-41 — 63\$2)

ALFA EXPORTADORA & IMPORTADORA S. A.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM), DA ALFA EXPORTADORA & IMPORTADORA SOCIEDADE ANÔNIMA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 370, com a presença dos acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, foi escolhido pelos mesmos o senhor Ronaldo da Fonseca Guimarães para Presidente da assembléia que, escolhendo para Secretário da mesma o Sr. João Pedro Gouvêa Vieira, declarou ato contínuo instalada a Assembléia.

Declarou o Sr. Presidente que a presente assembléia havia sido convocada como consta das publicações feitas no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 19, 21 e 22 de julho de 1941. Pedindo a palavra o acionista Sr. João Proença, propôs que a assembléia aceitasse a renúncia apresentada pelo Diretor-Secretário Sr. Theodoro Romano Boclin, em face dos motivos alegados, agradecendo-lhe os bons serviços prestados, e que elegesse para o cargo vago o acionista Sr. Carlos Claudio da Silva Costa, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade, nome aliás bastante conhecido de todos os presentes.

Posta em discussão a dita proposta, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma posta em votação, sendo unanimemente aprovada, tendo se absteido de votar o Diretor eleito, que ato contínuo, foi empossado no cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a assembléia da qual mandei lavrar a presente ata, que vai por mim subscrita e por todos os presentes assinada. — João Pedro Gouvêa Vieira. — Ronaldo da Fonseca Guimarães. — João Proença. — Alfredo F. Guimarães. — Renato P. F. Guimarães. — Theodoro Romano Boclin. — Carlos Claudio da Silva Costa. — Mario F. Guimarães. — Joaquim Proença. — João Augusto de Mattos Pimenta. — Olavo P. F. Guimarães.

(N. 11.654 — 2-9-41 — 50\$0).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO AÉREA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE AGOSTO EM 1941

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, na sua sede social, à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, reuniram-se, às quatorze horas, os srs. acionistas da Companhia Nacional de Navegação Aérea. O sr. engenheiro Luiz Felipe Marques Gonçalves, diretor vice-presidente e técnico da Companhia, verificando, pelas assinaturas lançadas no livro de presença, haver acionistas presentes representando mais de dois terços do capital social, declarou aberta a sessão e convidou os srs. acionistas a indicarem um dos presentes para presidir os trabalhos da assembléia. Os srs. acionistas aclamaram presidente da assembléia o sr. Oswaldo Albuquerque Werneck da Rocha que, assumindo a presidência, convidou os srs. Fausto Werneck Corrêa e

Castro e Alvaro Dias da Rocha para, respectivamente, primeiro e segundo secretários. O sr. presidente agradece a escolha do seu nome e declara que antes de dar curso aos trabalhos da assembléia tinha de cumprir um dever de brasileiro e amigo, rendendo homenagem à memória do inolvidável patriota desaparecido em meio da sua valiosa obra nacional — sr. Henrique Lage. Sente-se ainda sob a profunda e dolorosa impressão que atingiu a todo o Brasil, como se pode afirmar pelas demonstrações vindas de todos os recantos e de todas as classes do País. Sua tenacidade empreendedora, sempre voltada para os interesses do nosso País, vencendo todas as dificuldades, deixou esse conjunto homogêneo de trabalhos com que idealizava fazer a emancipação industrial da nossa Pátria. O seu programa era vasto, e por isso mesmo procurava adiantá-lo tanto quanto possível para que não viesse sofrer discontinuidade após o seu desaparecimento. É a continuação de seu programa a forma que escolhi e estou certo de que todos os brasileiros e, principalmente, aqueles que trabalharam ao seu lado escolherão, como o melhor meio de eternizar-lhe o culto de admiração e gratidão a que incontestavelmente tem direito, não só pelas suas qualidades morais, como pelos seus predicados de trabalhador e patriota que o faziam um cidadão exemplar. Em seguida, o sr. presidente declarou que ia mandar ler os avisos da terceira convocação da presente assembléia, os quais, de acordo com a lei, foram publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Brasil"* dos dias vinte e quatro e trinta de julho próximo findo e um de agosto corrente, que se acham sobre a mesa. O senhor primeiro secretário procede à leitura dos mesmos avisos, que se achavam redigidos nos termos seguintes: "Companhia Nacional de Navegação Aérea — Assembléia Geral Extraordinária — Terceira convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 4 de agosto de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para: Deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, como determina o artigo 179. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Aérea. — Luis Felipe Marques Gonçalves, diretor-presidente". O Sr. primeiro secretário procedeu também à leitura dos avisos da primeira e segunda convocação, publicados, de acordo com a lei, no *Diário Oficial* e *"Jornal do Brasil"*, e cujos termos eram os seguintes: "Companhia Nacional de Navegação Aérea — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de maio de 1941, às 11 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, primeiro andar, para: Deliberar sobre proposta de reforma dos Estatutos, com o objetivo de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o art. 179. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Aérea. — Henrique Lage, diretor-presidente". "Companhia Nacional de Navegação Aérea — Assembléia Geral Extraordinária — Segunda convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 14 de julho de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para: Deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o art. 179. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Aérea. — Luis Felipe Marques Gonçalves, diretor-presidente". O Sr. presidente declarou que, além da publicação desses editais, foram ainda os senhores acionistas convocados por cartas, na forma do parágrafo segundo do artigo vinte e dois dos atuais estatutos, e que ia mandar ler a proposta da reforma dos estatutos que se achava sobre a mesa, da autoria da diretoria, podendo os senhores acionistas discutir cada artigo à medida que os mesmos fossem sendo lidos. O Sr. primeiro secretário procedeu então, de ordem do Sr. presidente, à leitura dos estatutos constantes da proposta, sendo submetidos, um a um, os artigos respectivos à discussão. Terminada a leitura, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão sobre a reforma dos estatutos. Submete, em seguida, o Sr. presidente os estatutos à votação, os quais foram unanimemente aprovados, conforme abaixo se acham transcritos: "Companhia Nacional de Navegação Aérea — Estatutos — Capítulo I — Da Companhia, sua constituição e seus fins — Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Nacional de Navegação Aérea, está, nesta cidade do Rio de Janeiro, constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, e na deficiência destes pelas leis em vigor. Art. 2.º A sociedade tem por objeto: a) a organização e exploração de linhas aéreas de navegação para o transporte de passageiros, cargas e correspondência, por meio de aviões, hidro-aviões ou dirigíveis, entre os diferentes pontos do país e entre estes e os do estrangeiro; b) a instalação no país de fábricas ou oficinas de aeroplanos, hidro-planos, balões, dirigíveis, aparelhos de aeronáutica e, bem assim, toda classe de peças e acessórios respectivos; c) fabricar, comprar, alugar, limpar, reparar, vender, instalar, armazenar, e, enfim, efetuar quaisquer transações comerciais sobre mercadorias do seu negócio e matérias primas respectivas, explorando os privilégios que lhe forem outorgados, e todos os empreendimentos concernentes à aeronáutica; d) criar no país escolas ou campos para instrução e experiências na arte da navegação aérea, podendo efetuar certames nacionais ou internacionais, estabelecer prêmios e fornecer diplomas; e) contratar com os governos federais, estaduais ou municipais a exploração das linhas que criar, mediante os privilégios, subvenções e taxas que forem convencionados. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de trinta anos, a contar da data de sua constituição legal, podendo esse prazo ser prorrogado, se as-

sem convier aos interesses, da sociedade. Sua liquidação ou dissolução se fará de acordo com as leis em vigor. Art. 4.º A sede da Companhia e o seu logradouro são na cidade do Rio de Janeiro, podendo a Companhia ter, nos diversos Estados do Brasil e no estrangeiro, agências e escritórios e nomear agentes ou representantes, dentro ou fora do país, onde for conveniente. — Capítulo II — Do capital, ações e transferências. — Art. 5.º O capital social é de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis), dividido em 1.000 (mil) ações comuns ou ordinárias, integralizadas, de 200\$00 (duzentos mil réis), cada uma. Art. 6.º As ações serão nominativas, devendo, necessariamente pertencer a brasileiros aqui domiciliados em termo, pelo menos, das mesmas. Art. 7.º A transferência das ações se fará por termo lavrado no livro "Transferência das Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes; a transferência das ações, em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, somente se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documento hábil, que ficará em poder da Sociedade. Parágrafo único. Num e noutro caso poderá a sociedade exigir documento comprobatório da nacionalidade e domicílio do adquirente. Art. 8.º Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes somente poderão ser exercidos pela que for escolhida para representante do condomínio; a cada ação corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 9.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, acionistas ou não, sendo um diretor-presidente, um diretor-vice-presidente, um diretor-técnico, um diretor-secretário e um diretor-gerente. O mandato será de seis anos. § 1.º Os diretores poderão ser reeleitos, e servirão, caso não o sejam, até que a nova administração se apresente para tomar posse, o que deverá ser feito no prazo máximo de 30 dias. § 2.º Os membros da Diretoria deverão, antes de entrar no exercício de seus cargos, cautionar, cada um, na caixa geral da Companhia, cinquenta ações, caução esta que subsistirá até serem aprovadas as últimas contas da sua administração. Art. 10. Em caso de impedimento temporário, qualquer diretor será substituído pelo diretor-vice-presidente; no caso de vagar o cargo de diretor, a assembleia geral elegerá o substituto, que servirá pelo tempo restante e, enquanto não tomar posse o substituto eleito, exercerá o cargo o diretor-vice-presidente. Parágrafo único. Quando se tratar de impedimento temporário simultâneo de mais de um diretor ou de vagar simultaneamente mais de um cargo de diretor, o que não estiver sendo substituído ou ocupado interinamente pelo diretor-vice-presidente será exercido por um acionista escolhido pela Diretoria. Art. 11. A Diretoria poderá criar departamentos técnicos, compreendendo neles os serviços das escolas, fábricas, oficinas, tráfego aéreo e todos os empreendimentos correlatos à aeronáutica, e contratar os necessários técnicos para a direção interna desses serviços. Esses profissionais não terão ingerência na administração geral da Companhia, nem representarão a diretoria perante terceiros, salvo, neste caso, autorização prévia e especial da diretoria. Art. 12. Cada membro da diretoria perceberá mensalmente, a título de honorários, determinada quantia fixada anualmente pela assembleia geral. Art. 13. São atribuições da diretoria: § 1.º Administrar todos os negócios da sociedade, tomando, em comum, as deliberações necessárias ao bom andamento dos interesses sociais, lavrando atas dessas deliberações em livro especial, rubricado pelo diretor-secretário; § 2.º Escolher os estabelecimentos de crédito a que deverão ser recolhidos os dinheiros da sociedade, que não poderão ser retirados senão por cheques ou recibos assinados pelo menos por dois diretores; § 3.º Apresentar à assembleia geral de acionistas, que se efetuará até o dia 31 de março de cada ano, um relatório circunstanciado das operações da sociedade, o qual será acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, assim como do parecer do conselho fiscal, relativos às contas apresentadas e à situação da sociedade; § 4.º Admitir, nomear, contratar e demitir os funcionários da sociedade, marcar-lhes os respectivos vencimentos e atribuições; § 5.º Convocar as assembleias gerais e dar cumprimento às suas deliberações. Art. 14. Ao diretor-presidente compete: § 1.º Superintender de modo geral todos os serviços da Companhia; § 2.º Presidir as reuniões da diretoria; § 3.º Assinar os títulos de nomeação dos empregados da Companhia. Artigo 15. Ao diretor-vice-presidente compete: § 1.º Substituir em seus impedimentos temporários os demais diretores, e exercer os cargos vagos, nos termos do art. 10; § 2.º Coadjuvar os demais diretores. Art. 16. Ao diretor-gerente compete: § 1.º A gerência direta da exploração comercial e industrial dos serviços que constituem o objeto da Companhia; receber as quantias que lhe sejam devidas, dando recibos e quitações, e efetuar todos os pagamentos e representar a sociedade em juízo ou fora dele. § 2.º Assinar, conjuntamente com outro diretor, todos os atos que acarretem a responsabilidade da Companhia, notadamente a emissão, aceite, endosso ou avais de cheques, promissórias, duplicatas e letras de câmbio, e a nomeação de advogados e procuradores. Art. 17. Ao diretor-secretário compete: § 1.º A chefia administrativa do contencioso da Companhia; e a técnica, quando possuir as habilitações legais. § 2.º Ter sob sua guarda o arquivo da Companhia. Art. 18. Ao diretor-técnico compete: Parágrafo único. O orientação técnica de todos os serviços da Companhia concernentes à aeronáutica. Art. 19. O expediente comum da Companhia será assinado por qualquer diretor, bem como cabe a cada um dos diretores todas as funções de gestão não discriminadas nos artigos anteriores. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 20. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, brasileiros natos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser

reeleitos. Art. 21. Competem aos membros do conselho fiscal as atribuições conferidas pela legislação em vigor. Art. 22. Os suplentes substituirão os membros efetivos do conselho fiscal, por ordem de idade, a começar do mais velho. Art. 23. Os membros do conselho fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela assembleia geral que os eleger. Art. 24. O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês; e extraordinariamente, quando houver conveniência, lavrando-se de cada reunião uma ata. — Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 25. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa e pelo *Diário Oficial*; e, extraordinariamente, quando convocada, de acordo com a lei e os presentes estatutos. Art. 26. A mesa diretora dos trabalhos da assembleia geral será composta de um presidente, de um primeiro e de um segundo secretário, eleitos, o primeiro, pela mesma assembleia, dentre os acionistas, e escolhidos os dois últimos por aquele. Art. 27. Os prazos para a convocação da assembleia geral, ordinária ou extraordinária, as condições para que a mesma possa deliberar, seus poderes e competência, e seu funcionamento se regularão por estes estatutos e pela legislação em vigor. — Capítulo VI — Lucros e dividendos — Art. 28. No fim de cada ano proceder-se-á ao balanço, e dos lucros líquidos verificados, far-se-á a distribuição pela forma seguinte: a) 10 % serão creditados à conta "Fundo de Reserva", respeitadas o que a respeito dispõe o art. 130 da lei de sociedades por ações e mais disposições em vigor; b) 20 % no mínimo serão creditados à conta "Fundos de Depreciação e de Amortização"; c) o restante será destinado aos dividendos. — Capítulo VII — Disposições gerais — Art. 29. O ano administrativo da sociedade principia em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro. Nada mais havendo a tratar nem a deliberar, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida a ata, que foi unanimemente aprovada por todos os presentes. Rio de Janeiro, quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e um. — *Oswaldo Albuquerque Werneck da Rocha*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, primeiro secretário. — *Alvaro Dias da Rocha*, segundo secretário. — *Thiers Fleming*. — *Pedro Brando*. — *Maurício Morand*. — *Henrique Victor Lage* — *Alvaro de Faro Lage*.

(N. 11.652 — 2-9-41 — 290\$7)

NORTON, MEGAW & CO. LTD.

Fazenda Barra Mansa — Estação de Rancharia, Estado de São Paulo
Município de Quatá

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

(Período 1 de julho de 1940 a 30 de junho de 1941)

Ativo	
Despesas de Capital invertido em Terras cultivadas, construções, maquinismos, máquinas agrícolas, culturas permanentes, animais de trabalho, etc.	991:581\$000
Caixa em cofre e banco	3:800\$400
Moveis e Utensílios	15:939\$300
Devedores Diversos	33:006\$700
Stock de Materiais	7:783\$400
Contas de Produtos	197:199\$400
Lucros e Perdas	2.150:213\$100
	3.399:557\$300

Passivo	
Norton, Megaw & Co., Ltd., London conta Propriedade "Barra Mansa"	2.624:295\$700
Credores Diversos	593:616\$900
Reservas	181:641\$700
	3.399:557\$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1941

(Período 1 de julho de 1940 a 30 de junho de 1941)

Débito	
Contas de Produtos	5:820\$200
Juros	46:298\$000
Despesas Gerais	41:863\$200
Saldo dos exercícios anteriores	2.067:241\$000
	2.161:222\$400
Crédito	
Produtos	9:679\$300
Prejuízo rehavido de exercício anterior	1:300\$000
Saldo dos exercícios anteriores	2.067:241\$000
Prejuízo verificado no ano findo em 30 de junho de 1941	83:002\$100
	2.161:222\$400

Pp. Norton, Megaw & Co., Ltd., John Carr Muriel. — C. W. Arthur Grill, guarda-livros.

(N. 11.640 — 2-9-41 — 33\$5).

BANCO IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.

Rua do Ouvidor ns. 79/79-A — End. Teleg. "Irmag" — Fones:
23-5432 e 43-3060 — Caixa Postal 435 — Rio

Autorizado pela carta-patente n. 2.446 — Todas as operações
bancárias

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	9.472:754\$900	
Empréstimos em c/ correntes	2.077:948\$900	
Letras à cobrança c/alheia	1.015:817\$600	
Valores caucionados	4.554:035\$800	
Valores depositados	9.281:600\$000	
Correspondentes no interior	494:424\$700	
Títulos de n/propriedade	351:579\$300	
Caixa:		
Em moeda corrente	398:866\$400	
No Banco do Brasil	636:278\$500	
Em outros Bancos	1.412:190\$100	2.447:335\$000
Diversas contas	657:729\$000	
Soma	30.053:225\$200	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	500:000\$000	
Depósitos:		
Em c/c sem limite	5.655:658\$800	
Em c/c limitadas	2.409:341\$700	
Em c/populares	533:726\$200	
Depósitos com aviso prévio	112:309\$900	
Depósitos a prazo fixo	3.956:203\$100	12.667:212\$700
Depósitos em cobranças:		
Na praça	680:808\$800	
No interior	335:008\$800	1.015:817\$600
Títulos em caução e em depósito	13.835\$800	
Diversas contas	1.034:529\$100	
Soma	30.053:225\$200	

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1941. — **David A. O. Guimarães**, gerente. — **J. A. Moura**, contador.
(N. 10.789 — 2-9-941 — 110\$2)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Usinas e instalações elétricas	17.412:233\$860	
Móveis & Utensílios	18:694\$600	17.430:928\$460
Caixa	51:153\$300	
Almoxarifados	1.421:406\$270	
Obrigações a receber	1.514:190\$800	
Contas correntes	10.748:163\$580	
Consumidores de luz e força	302:997\$100	
Apólices e obrigações	111:874\$600	14.098:638\$350
Títulos das companhias filiadas	2.466:625\$400	
Contas correntes das companhias filiadas	508:820\$700	2.975:446\$100
Depósitos e cauções	2.600:000\$000	
		36.856:160\$210

Passivo

Capital:		
Ações ordinárias	12.000:000\$000	
Ações preferenciais	12.000:000\$000	24.000:000\$000
Fundo de reserva	1.400:000\$000	
Fundo de depreciação	2.478:015\$090	
Obrigações a pagar	1.000:000\$000	
Contas correntes	2.606:471\$900	
Depositantes	349:828\$400	
5.º dividendo das ações preferenciais (8 % aa)	480:000\$000	
37.º dividendo das ações ordinárias (8 % aa)	476:211\$000	4.912:511\$300
Títulos depositados e caucionados	2.600:000\$000	
Diversas contas	1.465:633\$820	
		36.856:160\$210

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS**Crédito**

Juros e dividendos	384:060\$500
Renda bruta das instalações	2.075:377\$900
	2.459:438\$400

Débito

Impostos	40:039\$600
Gastos gerais	1.009:899\$700
Fundo de reserva	150:000\$000
Percentagem da diretoria	211:424\$900
5.º dividendo das ações preferenciais	480:000\$000
37.º dividendo das ações ordinárias	476:211\$000
Fundo de depreciação	91:863\$200
	2.459:438\$400

Dr. **Ricardo Xavier da Silveira**, presidente. — Dr. **Bento Soares de Sampaio**, diretor-técnico. — **Raul Resende**, contador.
(N. 11.645 — 2-9-41 — 93\$9)

FAZENDA GRAUNA S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA****Srs. Acionistas:**

De conformidade com os nossos estatutos, vimos submeter ao vosso exame e deliberação as contas referentes ao segundo e terceiro ano de existência de nossa Sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — **Mair Pena**, diretor-presidente. — **João Pinto de Abreu**, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Srs. Acionistas:**

Os membros do Conselho Fiscal da Fazenda Grauna S. A., abaixo assinados, tendo examinado os balanços e demais documentos referentes aos exercícios de 1939 e 1940, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados bem como todos os atos da Diretoria, relativos aos dois exercícios.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — **José Joaquim Schmidt**. — **Yvon Maia**. — **Alfredo Meyer**.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939**Ativo**

Caixa	1:022\$300	
Terras	57:815\$200	
Construções	18:703\$400	
Benfeitorias	20:462\$800	
Instrumentos Agrícolas	2:218\$800	
Maquinismos	19:637\$300	
Ferramentas	810\$300	
Móveis e Utensílios	2:326\$500	
Veículos	4:683\$600	
Animais de Trabalho	7:450\$000	
Instalação de Luz	1:257\$300	136:351\$500
Plantação de Bananas	27:727\$300	
Cultura de Milho	15:623\$100	
Plantação de Cedros	40\$500	
Cultura de Arroz	4:501\$800	
Cultura de Mandioca	1:377\$600	
Cultura de Feijão	822\$800	
Coqueiral	2:573\$900	
Pomar	267\$300	
Laranjal	206\$800	
Canavial	2:112\$800	55:253\$900
Aves	128\$600	
Porcos	2:542\$000	
Gado	10:550\$200	13:220\$800
Ações em Caução	10:000\$000	
Lucros e Perdas	6:516\$400	
		221:342\$600

Passivo

Capital	100:000\$000
José Joaquim Schmidt	110:545\$100
Comitentes	797\$500
Caução da Diretoria	10:000\$000
	221:342\$600

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — **Mair Pena**, diretor-presidente. — **João Pinto de Abreu**, diretor-gerente. — **Curt Treidler**, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939, PARA O PERÍODO DE 1 DE JANEIRO DE 1939 A 30 DE DEZEMBRO DE 1939:

Débito

a Arroz	1:425\$000
a Sementes	1:275\$300
a Despesas Gerais	11:313\$000
a Impostos	816\$700
a Administração	2:400\$000
	17:230\$000

Crédito

de Milho	3:675\$900
de Laticínios	1:512\$400
de Bananas	4:203\$300
de Feijão	890\$100
de Farinha	137\$500
de Hortaliças	294\$400
	10:713\$600
Prejuízo	6:516\$400
	17:230\$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Mair Pena*, diretor-presidente. — *João Pinto de Abreu*, diretor-gerente. — *Curt Treidler*, contador.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa	86\$300	
Terras	57:815\$200	
Construções	21:701\$500	
Benfeitorias	31:123\$600	
Instrumentos Agrícolas	2:263\$800	
Maquinismos	20:433\$700	
Ferramentas	1:781\$400	
Veículos	5:319\$000	
Moveis e Utensílios	2:838\$300	
Animais de Trabalho	8:650\$000	152:012\$800
Plantação de Bananas	28:834\$300	
Cultura de Milho	16:224\$700	
Plantação de Cedros	40\$500	
Cultura de Arroz	4:683\$000	
Cultura de Feijão	1:154\$700	
Coqueiral	4:832\$200	
Pomar	772\$000	
Laranjal	206\$800	
Canavial	6:841\$400	
Pastos	1:255\$400	
Campo de Demonstração	219\$000	
Horta	450\$200	65:514\$200
Aves	150\$000	
Porcos	2:540\$000	
Gado	28:106\$400	50:796\$400
Ações em Caução		10:000\$000
Lucros e Perdas		
Prejuízo do ano de 1939	6:516\$400	
Prejuízo do ano de 1940	1:802\$800	8:319\$200
		266:642\$600

Passivo

Capital	100:000\$000
José Joaquim Schmith	155:845\$100
Comitentes	797\$500
Caução da Diretoria	10:000\$000
	266:642\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Mair Pena*, diretor-presidente. — *João Pinto de Abreu*, diretor-gerente. — *Curt Treidler*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940, PARA O PERÍODO DE 1 DE JANEIRO DE 1940 A 31 DE DEZEMBRO DE 1940:

Débito

a Cultura de Mandioca	1:377\$600
a Despesas Gerais	7:241\$300
a Sementes	656\$800
a Instalações	1:257\$300
a Milho	5:443\$600
a Administração	4:400\$000
	20:376\$600

Crédito

de Aves	361\$900
de Porcos	5:197\$500
de Laticínios	3:634\$100
de Bananas	4:670\$100
de Feijão	3:431\$700
de Farinha	23\$000
de Arroz	1:255\$500
	18:573\$800
Prejuízo	1:802\$800
	20:376\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Mair Pena*, diretor-presidente. — *João Pinto de Abreu*, diretor-gerente. — *Curt Treidler*, contador.

(N. 11.636 — 2-9-41 — 281\$5)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

Carta Patente n. 727, de 20 de novembro de 1928

BALANCETE DE 30 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	2.674:491\$200
Empréstimos em contas correntes	214:012\$900
Letras a receber em conta alheia e em cobrança interior	812:455\$400
Valores caucionados	30:000\$00
Valores depositados	40\$300
Caixa: — Em moeda corrente	22:986\$000
Caixa: — Em depósito no Banco do Brasil	214:355\$700
Caixa: — Em depósito em outros Bancos	162:615\$900
Diversas contas	187:976\$840
	4.318:933\$940

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	102:962\$500
Depósitos em contas correntes com juros	630:348\$700
Depósitos com aviso prévio	1.356:925\$800
Depósitos a prazo fixo	285:374\$400
Depósitos sem juros	6:118\$000
Titulos em caução e em depósitos	842:495\$400
Compromissos por endosso	136:698\$000
Dividendos a pagar	1:703\$400
Diversas contas	326:307\$650
	4.318:933\$940

Ernst Schulz, diretor-presidente. — *Otto Morgenthaler*, diretor-superintendente. — *Antonio Gomes Filho*, guarda-livros, registro número 33.813.

(N. 10.788 — 2-9-41 — 63\$2).

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Usinas e Instalações Elétricas	1.352:891\$800
Moveis & Utensílios	1:900\$000
	1.354:791\$800
Acionistas	540:000\$000
Almoxarifado	16:910\$100
Contas Correntes	119:404\$500
Consumidores de Luz e Força	31:696\$300
	708:010\$900
Ações Caucionadas	30:000\$000
	2.092:802\$700

Passivo

Capital:		
Ações Ordinárias	900:000\$000	
Ações Preferenciais	700:000\$000	1.600:000\$000
Fundo de Reserva		135:000\$000
Fundo de Depreciação		123:915\$900
Contas Correntes	108:770\$300	
43.º Dividendo das Ações Ordinárias	15:000\$000	
Cupão das Ações Preferenciais	35:000\$000	158:770\$300
Caução da Diretoria		30:000\$000
Diversas Contas		45:116\$500
		2.092:802\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

<i>Crédito</i>		
Renda bruta das instalações	135:910\$800	
<i>Débito</i>		
Impostos	6:560\$000	
Juros & Descontos	3:392\$200	
Gastos Gerais	65:498\$500	75:450\$700
Fundo de Reserva		5:000\$000
43.º Dividendo das Ações Ordinárias	15:000\$000	
Cupão das Ações Preferenciais	35:000\$000	50:000\$000
Fundo de Depreciação		5:490\$100
	135:910\$800	

Dr. Bento Soares de Sampaio, presidente. — Raul Resende, contador.

(N. 11.643 — 2-9-41 — 82\$6)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE CAMPOS DO JORDÃO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

<i>Ativo</i>		
Usinas e Instalações Elétricas	2.319:826\$500	
Almoxarifado	52:328\$200	
Contas Correntes	4:166\$800	
Consumidores de Luz e Força	56:851\$600	110:346\$600
Debentures Resgatadas	50:000\$000	
Ações Cauçionadas	6:000\$000	56:000\$000
	2.486:173\$100	
<i>Passivo</i>		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva	25:000\$000	
Fundo de Depreciação	61:638\$900	
Empréstimo por Debentures	950:000\$000	
Contas Correntes	229:478\$800	
2º Dividendo das Ações Ordinárias	40:000\$000	
Juros de Debentures	42:750\$000	312:223\$800
Debentures Sorteadas	50:000\$000	
Caução da Diretoria	6:000\$000	56:000\$000
Diversas Contas		81:315\$400
	2.486:173\$100	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

<i>Crédito</i>		
Renda Bruta das Instalações	221:798\$800	
<i>Débito</i>		
Impostos	4:755\$200	
Juros & Descontos	14:052\$900	
Gastos Gerais	96:205\$300	115:013\$400
Fundo de Reserva		13:263\$200
2º Dividendo das Ações Ordinárias	40:000\$000	
Juros de Debentures	42:750\$000	82:750\$000
Fundo de Depreciação		10:772\$200
	221:798\$800	

Dr. Bento Soares de Sampaio, presidente; Raul Resende, contador.

(N. 11.641 — 2-9-41 — 80\$6)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

<i>Ativo</i>		
Usinas e instalações elétricas	1.327:366\$300	
Almoxarifado	2:837\$500	
Contas correntes	10:236\$900	
Consumidores de luz e força	5:773\$900	18:818\$300
Ações caucionadas		30:000\$000
	1.376:214\$600	

Passivo

Capital	902:000\$000
Fundo de reserva	32:000\$000
Fundo de depreciação	131:543\$600
Fundo de renovação	14:637\$800
Contas correntes	183:941\$600
Caução da Diretoria	30:000\$000
Diversas contas	82:088\$600
	1.376:214\$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

<i>Crédito</i>		
Renda bruta das instalações	52:073\$500	
<i>Débito</i>		
Juros & descontos	9:872\$000	
Gastos gerais	37:844\$900	47:717\$500
Fundo de reserva		2:000\$000
Fundo de depreciação		2:356\$000
	52:073\$500	

Dr. Bento Soares Sampaio, vice-presidente. — Confere, Gabriel Pereira, diretor-gerente. — Raul Resende, contador.
(N. 11.644 — 2-9-41 — 66\$3)

NORTON, MEGAW & CO. LTD.

Rua Mayrink Veiga, 6 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

(Período 1 de julho de 1940 a 30 de junho de 1941)

<i>Ativo</i>		
Caixa:		
em Cofre	2:389\$800	
em Bancos	18:066\$000	20:455\$800
Devedores Diversos		5.076:039\$600
Moveis e Utensílios		31:986\$200
Apólices		33:068\$000
Stock de Café e Sacaria		899:798\$000
Stock de Mercadorias Estrangeiras		176:302\$300
Estampilhas		3:294\$800
		6.240:944\$700
<i>Passivo</i>		
Capital	100:000\$000	
Credores Diversos	4.533:571\$500	
Casa Matriz	472:437\$600	
Letras a Pagar	89:530\$600	
Lucros e Perdas	1.045:405\$000	
	6.240:944\$700	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1941

(Período de 1 de julho de 1940 a 30 de junho de 1941)

<i>Débito</i>		
Depreciação sobre Moveis e Utensílios	4:602\$100	
Despesas Gerais	1.029:850\$800	
Juros e Descontos	42:107\$700	
Reservas para Contas Duvidosas	11:000\$000	
Saldo do exercício anterior	963:658\$600	
Lucro líquido do exercício encerrado em 30 de junho de 1941		81:746\$400
		2.132:965\$600

<i>Crédito</i>		
Saldo do exercício anterior	963:658\$600	
Comissões e Consignações	1.156:408\$400	
Apólices — Apreciação	213\$000	
Diferença de Câmbio	12:625\$600	
	2.132:965\$600	

Norton, Megaw & Co. Ltd. — P. p. John Carr Muriel. — C. W. Arthur Grill, guarda-livros.

(N. 11.650 — 2-9-1941 — 83\$6).

BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL

Deutsch-Sudamerikanische Bank A.-G.

Carta patente ns. 2.287 a 2.289 de 3 de abril de 1940

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM

31 DE AGOSTO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	32.489:197\$200
Letras e efeitos a receber por conta própria do Exterior	—
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	23.150:262\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	111.774:263\$800
Empréstimos em contas correntes	66.288:046\$100
Valores caucionados	43.521:698\$700
Valores depositados	66.995:917\$100

Caixa Matriz	3.691:865\$200
Filiais no Exterior	3.296:523\$600
Filiais no Interior	9.154:556\$500
Correspondentes no Exterior	3.489:509\$300
Correspondentes no Interior	5.233:875\$900
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.009:928\$000
Hipotecas	1.029:617\$200
Caixa em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	40.176:302\$980
Edifício do banco	3.600:000\$000
Diversas contas	21.299:620\$120
	436.201:184\$200

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo para aumento de capital no Brasil	5.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	74.102:040\$200
Depósitos em contas corrente limitadas	9.052:767\$400
Depósitos a prazo	39.681:537\$600
Depósitos em contas correntes sem juros	603:597\$000
Depósitos em cobrança do Exterior	23.150:262\$500
Depósitos em cobrança do Interior	111.774:263\$800
Títulos em caução e em depósito	110.517:615\$800
Caixa Matriz	1.359:270\$400
Filiais no Exterior	804:482\$500
Filiais no Interior	10.299:316\$100
Correspondentes no Exterior	5.881:391\$200
Correspondentes no Interior	374:814\$500
Valores hipotecários	1.029:617\$200
Letras a pagar	1.699:047\$000
Diversas contas	30.871:161\$000
	436.201:184\$200

S.E. & O. — Banco Germânico da América do Sul. — Moeser Ahlert. — Wimmer, contador.

(N. 11.653 — 2-9-41 — 128\$5).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES CIVIS

PEQUENA OBRA N.ª S.ª AUXILIADORA

Presidida pelo seu assistente eclesiástico, D. Joaquim Mamede da Silva Leite, foi eleita a nova diretoria para o período de 1941 a 1942:

Presidente: Isabel de Salles Lopes.

Vice-presidente: Anahyde França.

1.ª tesoureira: Regina Helena Simões.

2.ª tesoureira: Ilza Alves Costa.

1.ª secretária: Celina Maria Siqueira.

2.ª secretária: Carmen S. Machado Coelho de Castro.

(N. 11.634 — 2-9-41 — 24\$5 — 2 vezes)

ANÚNCIOS

A Praça

Eloy Duarte & Cia., sociedade comercial com sede à rua Buenos Aires n. 128, comunica à Praça e a quem mais possa interessar, que, em virtude de instrumento de alteração do seu contrato social, datado de 29 de março de 1938, deixou compulsoriamente de fazer parte da sociedade, naquela data, o sócio José Gomes de Oliveira e Silva.

A aludida alteração contratual foi arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em data de 29 de agosto de 1941, depois de definitivamente julgadas improcedentes as ações judiciais movidas contra a sociedade declarante por aquele ex-sócio.

A sociedade continua com os sócios Eloy Duarte e Eduardo d'Aguar.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — Eloy Duarte & Cia. Reconheço a firma de Eloy Duarte & Cia.

Rio, 1 de setembro de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz H. da Costa Brito.

(N. 10.860 — 1-9-41 — 67\$3 — 3 vezes).

Companhia Comércio e Construções S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Afim de deliberar sobre os assuntos abaixo indicados, convidam-se os senhores acionistas para, em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 12 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, proceder ao seguinte: exame e aprovação de contas e balanço da Diretoria, respectivo relatório e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940; eleição para cargos de administração, bem como do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 10.776 — 1-9-41 — 40\$8 — 2 vezes).

Companhia Comércio e Construções S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará, na sede social, à rua 1.ª de Março n. 6, 5.º andar, nesta capital, às 14 horas do dia 12 do corrente, para o mesmo fim acima determinado, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos consoante as disposições do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 10.775 — 1-9-41 — 34\$7 — 2 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 110, 3.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 5 de setembro próximo, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) alterações a serem feitas nos estatutos sociais, por exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com o objetivo de os adaptar às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) proposta da diretoria, para modificação do contrato de empréstimo hipotecário com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, constante de redução parcial da taxa de juros, aumento do prazo e elevação da importância do empréstimo, com reavaliação das vilas operárias.

Conforme prescrevem os estatutos, os Srs. acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da Companhia, até três dias antes da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1941. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, José Alves Motta, diretor-presidente. — M. Malheiros Braga, diretor-tesoureiro.

(N. 10.591 — 26-8-41 — 82\$8 — 3 vezes)

Cooperadora Patrimonial, S. A. — COPAT

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 8 de setembro próximo, na sede social à Avenida Rio Branco n. 62, 2.º andar, nesta Capital, às 10 horas, afim de se proceder à eleição da nova diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — Pela Diretoria: Alberto de Azevedo, diretor-presidente.

(N. 11.626 — 30-8-41 — 12\$8 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esbérard"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua General Bruce n. 72 (antigo 22), às 14 horas do dia 16 do corrente, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) a venda de bens imóveis da Companhia; b) a alteração parcial dos estatutos aprovados pela assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de abril último, afim de satisfazer exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — A *diretoria*.

(N. 10.778 — 2-9-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Ferro Comercial, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua da Quitanda n. 185, 6.º andar, sala 607, no próximo dia 15 do mês corrente.

Ordem do dia: Reforma dos estatutos e assuntos gerais.

Artur Carvalho, diretor-secretário.

(N. 11.655 — 2-9-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Florestal Brasileira, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o art. 7.º dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária, no dia 17 do corrente mês, pelas quinze horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 30 de junho do corrente ano e parecer do conselho fiscal e, ainda, para elegerem os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — Armando Bordallo, Belmiro Mendes de Vasconcellos, diretores.

(N. 10.790 — 2-9-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Barra da Tijuca, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro próximo, às 17 horas, na nova sede social, à Avenida Graça Aranha n. 18, 9.º andar, com os seguintes objetivos:

a) adaptar a reforma dos estatutos, feita em assembléia de 2 de maio deste ano, às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) preencher cargo de diretor;

c) tratar de outros negócios de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1941. — A *Diretoria*.

(N. 11.621 — 30-8-41 — 51\$0 — 3 vezes)

Companhia Indígena de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro próximo, às 16 horas, na nova sede social, à Avenida Graça Aranha n. 18, 9.º andar, para preencher cargo de diretor.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1941. — A *Diretoria*.

(N. 11.620 — 30-8-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Constituição n. 6, 1.º andar, no dia 8 de setembro, às 15 horas, afim de, na forma do art. 24, n. 2, dos Estatutos, tomarem conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — A *Diretoria*.

(N. 11.607 — 28-8-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação n. 12

Tarifa das Alfândegas

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Brochura 12\$0

Encadernado 20\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Seção de Vendas — Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1